

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 29

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 15 DE FEVEREIRO DE 1934

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	66\$000
Semestre	30\$000	42\$000
Para funcionários públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número do dia		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 reis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 23.743, de 15 de janeiro de 1934.
- Decreto n. 23.748, de 15 de janeiro de 1934 (retificação).
- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 22 de janeiro.
- Ministério da Agricultura — Decretos de 30 de janeiro.
- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 31 de janeiro.
- SECRETARIAS DE ESTADO:
- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.
- Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Educação e do Departamento Nacional de Saúde Pública.
- Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

- Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
- Ministério da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
- Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade, do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas, de Produção Mineral e de Plantas Têxteis.
- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.
- Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.743 — DE 15 DE JANEIRO DE 1934

Concede ao Colégio Santa Marcelina, da Capital do Estado de São Paulo, inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que propõe o Conselho Nacional de Educação, no desempenho das funções que lhe são outorgadas pela legislação do ensino em vigor, resolve:

Art. 1º Ao Colégio Santa Marcelina na Capital do Estado de São Paulo, ficam conferidas, para o curso fundamental, a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário, nos termos do art. 55 do respectivo § 2º, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, para os efeitos do disposto no art. 50 do referido decreto, revigorado o reconhecimento oficial dos exames nele prestados perante comissões examinadoras e dos certificados por ele expedido na vigência da inspeção preliminar.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS,

Washington Pires.

(C. 6.818 — 2-2-934 — 25\$500)

DECRETO N. 23.748 — DE 16 DE JANEIRO DE 1934

RETIFICAÇÃO

Na publicação deste decreto, feita no *Diário Oficial* de 25 de janeiro do corrente ano, atendam-se às seguintes retificações, de acordo com o original:

Onde se lê: autoriza Joaquim Pereira de Macedo e Hermínio de Azevedo Muller, leia-se: autoriza Joaquim Pereira de Macedo e Hermínio de Azevedo Muller;

Onde se lê, no art. 1º: Ficam autorizados Joaquim Pereira de Macedo e Hermínio de Azevedo Muller, leia-se: Ficam autorizados Joaquim Pereira de Macedo e Hermínio de Azevedo Muller;

Onde se lê, no art. 1º: e bem assim a contratarem como os outros condôminos, leia-se: e bem assim a contratarem com os outros condôminos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 22 de janeiro de 1934, foram promovidos na Imprensa Nacional:

Na oficina de composição, mensalistas, a compositora de 4ª classe, por merecimento, a aprendiz de 2ª classe, Georgele Nogueira; a aprendiz de 3ª classe, por merecimento, a aprendiz de 4ª classe, Glória de Oliveira; a aprendiz de 2ª classe, por merecimento, a aprendiz de 3ª classe, Anália Sebastiana de Faria Soares; a aprendiz de 2ª classe, por antiguidade, a aprendiz de 3ª classe, Odete Paixão; a aprendiz de 3ª classe, por merecimento, a aprendiz de 4ª classe, Oscarina Correia de Carvalho; tendo sido nomeadas: para o lugar de aprendiz de 4ª classe, a aprendiz contratada, Clemência Lopes; e para idêntico lugar, Walkíria Gomes Sampaio;

Na oficina de fundição, por merecimento, a aprendiz de 2ª classe, o aprendiz de 4ª classe, Almoré Antônio Xavier;

Na oficina de composição do livro: por merecimento, a encarregado da oficina, o compositor especial, Moacir Alves das Virgens; por merecimento, a encarregado da oficina, o compositor especial, Raul Barbosa; por merecimento, a compositor especial, o compositor de 1ª classe, José de Macedo Neves; por merecimento, a compositor especial, o compositor de 1ª classe, Nestor Medeiros da Silva Leal; por antiguidade, a compositor especial, o compositor de 1ª classe, Alfredo Guimarães; por antiguidade, a compositor de 1ª classe, o compositor de 2ª classe, Carivaldo de Moraes; por antiguidade, a compositor de 1ª classe, o compositor de 2ª classe, José Fernandes da Costa Lage; por merecimento, a compositor de 1ª classe, o compositor de 2ª classe, Manoel Cordeiro Pinheiro; por merecimento, a compositor de 1ª classe, o compositor de 2ª classe, Antônio Ferreira Mendes; por merecimento, a compositor de 1ª classe, o compositor de 2ª classe, Romão Teixeira Nunes; por antiguidade, a compositor de 2ª classe, o compositor de 3ª classe, Mário Reis; por antiguidade, a compositor de 2ª classe, o compositor de 3ª classe, Absalão da Silva Gomes; por merecimento, a compositor de 2ª classe, o compositor de 3ª classe, Gladstone Francisco da Paixão; por merecimento, a compositor de 2ª classe, o compositor de 3ª classe, Rubem da Mota; por merecimento, a compositor de 2ª classe, o compositor de 3ª classe, Norival Borges de Aquino; por merecimento, a compositor de 2ª classe, o compositor de 3ª classe, Joaquim de Oliveira Aguiar; por antiguidade, a compositor de 3ª classe, o compositor de 4ª classe, Augusto Alberto Machado Filho; por antiguidade, a compositor de 3ª classe, o compositor de 4ª classe, Adalberto Tavares Campos; por merecimento, a compositor de 3ª classe, o compositor de 4ª classe, Nelson Monteiro; por merecimento, a compositor de 3ª classe, o compositor de 4ª classe, Agenor dos Santos Lara; por merecimento, a compositor de 3ª classe, o compositor de 4ª classe, Antônio de Melo Ventura Filho; por merecimento, a compositor de 3ª classe, o compositor de 4ª classe, Gualter Alberto Machado; por antiguidade, a compositor de 4ª classe, o aprendiz de 1ª classe, Amauri de Aguiar Pacobaiba; por antiguidade, a compositor de 4ª classe, o aprendiz de 1ª classe, Valdir Brício; por merecimento, a compositor de 4ª classe, o aprendiz de 1ª classe, Manuel Lopes Martins; por merecimento, a compositor de 4ª classe, o aprendiz de 1ª classe, Antônio Serra Mendes; por merecimento, a compositor de 4ª classe, o aprendiz de 1ª classe, Mário dos Santos Lara; por merecimento, a compositor de 4ª classe, o aprendiz de 1ª classe, José Miranda; por antiguidade, a aprendiz de 1ª classe, o aprendiz de 2ª classe,

José Soares Veloso; por antiguidade, a aprendiz de 1ª classe, o aprendiz de 2ª classe, Alcino Pereira de Abreu Filho; por merecimento, a aprendiz de 1ª classe, o aprendiz de 2ª classe, Darcé Teixeira; por merecimento, a aprendiz de 1ª classe, o aprendiz de 2ª classe, Silvío Martins Viana; por antiguidade, a aprendiz de 2ª classe, o aprendiz de 4ª classe, Manuel Luiz da Costa; por antiguidade, a aprendiz de 2ª classe, o aprendiz de 4ª classe, Hamilton Mont-Mór Marques; por merecimento, a aprendiz de 1ª classe, o aprendiz de 2ª classe, Silvío Leal; por merecimento, a aprendiz de 2ª classe, o aprendiz de 4ª classe, José Arcoverde Cavalcanti Castro; por merecimento, a aprendiz de 2ª classe, o aprendiz de 4ª classe, Celestino Alves; tendo sido nomeados, para os lugares de aprendiz de 4ª classe, os aprendizes contratados, Domingos Soares de Brito, Roberto Machado, Fausto de Castro Araújo, Aramí Klaes e Carlos Caldas Filho.

Na oficina de revisão do livro: por antiguidade, a revisor, o conferente, Guilherme Bormann; por antiguidade, a conferente, o suplente, Galiano Emílio das Neves.

Na oficina de litografia: por merecimento, a impressor litógrafo de 3ª classe, o impressor, Olímpio Cerqueira; por merecimento, a impressor litógrafo de 4ª classe, o aprendiz de 1ª classe, João Veloso Cordeiro; por antiguidade, a aprendiz de 1ª classe, o aprendiz de 2ª classe, Venâncio Stefeld; por merecimento, a aprendiz de 2ª classe, o aprendiz de 4ª classe, Norival de Sousa; tendo sido nomeado para o lugar de aprendiz de 4ª classe, o aprendiz contratado, Esmeraldino Alemite Pinto.

Na oficina de pautaço: por antiguidade, a pautador de 1ª classe, o pautador de 2ª classe, Cristóvão Teodoro Cabral; por merecimento, a aprendiz de 1ª classe, o aprendiz de 2ª classe, Caetano de Assis; por merecimento, a pautador de 2ª classe, o pautador de 3ª classe, Guilherme Rodrigues de Sousa; por merecimento, a pautador de 3ª classe, o pautador de 4ª classe, Daniel Frontino da Costa; por antiguidade, a pautador de 4ª classe, o aprendiz de 1ª classe, José da Silva; por merecimento, a aprendiz de 2ª classe, o aprendiz de 4ª classe, Wilson Carlos Barroso; tendo sido nomeado para o lugar de aprendiz de 4ª classe, o aprendiz contratado, Renato Sodré de Macedo.

Na oficina de gravura: por merecimento, a gravador especial, o agravador de 1ª classe, Valdemar Batista da Rocha; por merecimento, a aprendiz de 2ª classe, o aprendiz de 3ª classe, Wellington Miranda Campos; por merecimento, a gravador de 1ª classe, o gravador de 2ª classe, Fernando da Silva Ramos; por merecimento, a gravador de 2ª classe, o gravador de 3ª classe, Alfredo Borges Gonçalves; por merecimento, a aprendiz de 1ª classe, o aprendiz de 2ª classe, Antônio Chinchilha Lineiros; por merecimento, a aprendiz de 2ª classe, o aprendiz de 4ª classe, Francisco Méga Peixoto; por merecimento, a gravador de 3ª classe, o aprendiz de 1ª classe, João Batista Neves da Silva.

Na oficina de encadernação, por merecimento, a encadernadora de 2ª classe, mensalista, a encadernadora de 3ª classe, mensalista, Alice Leal; por merecimento, a encadernadora de 3ª classe, mensalista, a encadernadora de 4ª classe, mensalista, Georgina de Oliveira Pinto; por merecimento, a encadernadora de 4ª classe, mensalista, a aprendiz de 2ª classe, mensalista, Sebastiana de Siqueira; por antiguidade, a aprendiz de 2ª classe, mensalista, a aprendiz de 3ª classe, mensalista, Noémia da Silva Cunha; por merecimento, a aprendiz de 3ª classe, mensalista, a aprendiz de 4ª classe, mensalista, Zilah Moreira Neri; tendo sido nomeadas para os lugares de aprendiz de 4ª classe, mensalistas, as aprendizes contratadas, mensalistas, Maria da Silva, Fiorela Schiplini e Maria da Costa Concejero.

Na oficina de encadernação: por merecimento, a encadernador especial, o encadernador de 1ª classe, Antônio Pereira de Magalhães Júnior; por merecimento, a encadernador de 1ª classe, o encadernador de 2ª classe, José Mendes do Couto; por merecimento, a encadernador de 3ª classe, o encadernador de 4ª classe, Ari Cascão; por merecimento, a encadernador de 4ª classe, o aprendiz de 1ª classe, Oscar Avelar dos Santos; por merecimento, a aprendiz de 1ª classe, o aprendiz de 2ª classe, Oití Soares; por merecimento, a aprendiz de 2ª classe, o aprendiz de 3ª classe, Alcides Joaquim de Santana; por antiguidade, a aprendiz de 2ª classe, o aprendiz de 3ª classe, Atilio Nicodemo Fragali; por merecimento, a aprendiz de 2ª classe, o aprendiz de 4ª classe, Rodolfo Dias Moreira Filho; por antiguidade, a aprendiz de 3ª classe, o aprendiz de 4ª classe, Osvaldo André Salgado; tendo sido nomeados para os lugares de aprendiz de 4ª classe, os aprendizes contratados, Otávio da Silva Gomes e Antônio Padua da Silva Cabral.

Ministério da Agricultura

Por decreto de 30 de janeiro próximo findo, foram nomeados:

O economista da Inspetoria Regional em Pinheiro, da Diretoria de Fomento da Produção Animal, José Ascensão Loureiro, para exercer interinamente o cargo de 3º escrivão da mesma inspetoria;

O auxiliar de 2ª classe da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, Armando Cavalcanti Maciel, para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe da mesma diretoria;

Borges de Carvalho, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da Rede Meteorológica do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola.

— Por decretos da mesma data, foram declarados sem efeito:

O ato de 25 de julho de 1933, que nomeou José Antunes de Albuquerque Melo, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Rede Meteorológica do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, em virtude de não estar quite com o serviço militar;

O decreto de 1 de março de 1933, que nomeou o agrônomo Carlos de Magalhães Duarte, para exercer o cargo de assistente técnico da 2ª Seção Técnica da Diretoria de Fruticultura, por não ter tomado posse no prazo legal;

O ato de 29 de setembro de 1933, que nomeou o médico veterinário Dorival de Oliveira Brandão, para exercer o cargo

de sub-inspetor da Inspetoria Regional de Curitiba, Estado do Paraná, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, por não ter tomado posse do cargo no prazo legal.

— Por decretos da mesma data, foram exonerados:

A pedido, o lente da 9ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Dr. Lauro Travassos, do cargo, em comissão, de diretor da mesma escola;

Os terceiros oficiais interinos, da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura: Maria de Lourdes Stelling, Licínio Morisson, Lígia de Barros, Aurélia Pego de Amorim, José Vicente de Sousa, Lincoln Gripp de Moraes, Júlio César Barbosa Pena Filho e Abílio Quandt de Oliveira;

Os dactilógrafos interinos da mesma diretoria: Odalea Maria de Assunção, Jaguanlaro do Amaral e Magdalena Pereira Reis.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 31 de janeiro do corrente ano, foi exonerado, a pedido, o Dr. João Gervais Cavalcante Vieira do cargo, que interinamente vinha exercendo, de médico especialista de olhos da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Departamento Nacional do Povoamento.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o Dr. Nilson Torres de Rezende para exercer o cargo de médico especialista de olhos da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Departamento Nacional do Povoamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Segunda Seção

Expediente de 1 de fevereiro de 1934.

Requerimentos despachados

João Ramos e Claudionor Garcia Pesavento. — Deferidos.

Procópio Martins de Abreu. — Provedor o tempo de serviço. (Despacho do senhor Chefe do Governo).

Maria Fernandes Moutinho e Hildebrando Pereira da Silva. — Arquivadas. (Despachos do Sr. Chefe do Governo).

Custódio de Sousa. — Apresente documento do país de origem ou de autoridade que aqui o represente.

Chaskiel Rosenovayg. — Junte outro documento que mereça fé pública.

Antônio Rodrigues Pereira. — Diga o requerente para que precisa do cancelamento.

Diretoria do Interior

Aditamento ao expediente de 1 de fevereiro de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foi designado o diretor de seção desta Secretaria de Estado, Amadeu da Cunha Laquintinie para exercer as funções de diretor do Gabinete.

— Por outra, da mesma data, foi designado o 2º oficial desta Secretaria de Estado, Alexandre Abadie de Faria Rosa para exercer as funções de oficial de Gabinete.

Requerimentos despachados

Camilo Leis Santiago e Ulisses Moreira da Silva, pleiteando o restabelecimento das promoções ao cargo de oficial de 1ª classe na oficina de fundição da Imprensa Nacional. — Aguardem a reforma do regulamento, ora em estudos, neste Ministério.

Marcos Evangelista Pimenta e outros, pedindo para ser computado o tempo que prestaram de aprendizado gratuito na Imprensa Nacional. — Proveniente que apresentaram o requerimento anterior alegado.

— Por portaria de 2 de fevereiro de 1934, foi declarado cidadão brasileiro, Manuel Pereira Duarte, natural de Portugal, nascido a 12 de julho de 1978, filho de José de Sousa Campônio e de Francisca Madalena, casado, residente nesta Capital.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 31 de janeiro de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira seção

Avisos:

Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 208 — Declarou-se terem sido aprovados os balancetes de trabalhos nas

oficinas durante o trimestre de junho a setembro e outubro a dezembro de 1933.

— A Viação e Obras Públicas:

N. 209 — Solicitaram-se informações relativamente aos vencimentos de Luiz Carlos Noronha da Mota, funcionário em disponibilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— A Guerra:

N. 210 — Transmitiu-se a cópia do ofício do chefe de Polícia relativamente aos civis e militares recolhidos presos à fortaleza de Santa Cruz.

— A Fazenda:

N. 211 — Transmitiram-se dez requerimentos de funcionários do extinto Senado, pedindo diferença de vencimentos.

N. 212 — Transmitiu-se memorial de José Pires de Azevedo e outros, pedindo não ser descontada diferença de vencimentos.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira seção

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 138 — Comunicou-se que o adiantamento de 6:000\$ só poderá ser concedido após o registro pelo Tribunal de Contas.

— Ao Sr. diretor da Casa de Correção:

N. 139 — Transmitiu-se o processo da firma David Land & Comp. sobre classificação de material, para informações.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda seção

Avisos:

A Fazenda, solicitou-se o seguinte pagamento:

N. 201 — De 31\$100 à Sociedade Anônima do Gaz, de luz elétrica, em outubro, à Corte de Apelação.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 202 — Transmitiram-se os documentos relativos à concorrência pública para execução de obras no edifício do Pretório.

N. 203 — Transmitiu-se a cópia do contrato celebrado com a firma Bulhões Pedreira, Levi & Comp., para execução de obras na Corte de Apelação.

— A Fazenda:

N. 204 — Solicitou-se a distribuição do crédito de 6:540\$, para pagamento de subsídios aos membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, à Delegacia do Tesouro em Minas.

— A Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 205 — De 285\$300, ao capitão pagador Joaquim Antônio Guimarães, de soldo que compete ao cabo de esquadra da Polícia Militar José Mariano de Oliveira.

N. 206 — De 2:028\$800, à Casa de Correção do Distrito Federal, para lavagem de roupas para o Instituto Sete de Setembro.

N. 207 — Restituiu-se o processo de pagamento a Caetano Basile, retificando a importância no mesmo declarada.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Telegramas:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Espírito Santo.

Referência officio 804 de 4 dezembro 1933 declaro Vossência acôrdo aviso 30 de 30 setembro mesmo ano, Ministério Fazenda, publicado *Diário Oficial* 5 outubro, dirigido presidente Tribunal Eleitoral Pará, remuneração juizes escriptães eleitorais está sujeito tributo de que cogita n. 3 parágrafo 6 tabela A regulamento anexo decreto 17.538, 10 novembro 1926, não procedendo, assim, reclamação juiz eleitoral bacharel Cândido Marinho Silva.

— Ao interventor federal no Estado de Minas Gerais:

Resposta carta Presidência dêsse Estado 20 junho 1933 declaro Vossência haver Chefe Governo Provisório resolvido não ser aconselhável momento melhoria remuneração escriptães eleitorais.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral em Minas Gerais:

Referência officio 31 de 30 setembro 1933 comunico Vossência aviso desta data solicitei Ministério Fazenda distribuição Delegacia Fiscal dêsse Estado crédito 6:540\$ pagamento subsídios membros dêsse Tribunal outubro novembro dezembro mesmo ano.

Imprensa Nacional

Expediente de 31 de janeiro de 1934

Offícios:

N. 314 — Ao diretor do Ginásio Municipal de Varginha, remetendo o talão n. 4.817. (P. 60.022/33).

N. 315 — Ao coletor federal em Mogi-Guaçu, idem, idem n. 4.829. (P. 62.376/33).

N. 316 — Ao gerente da City Improvement do Rio de Janeiro, solicitando providências, para desobstrução de várias privadas.

N. 317 — Ao Dr. Aurelino da Fonseca Passos, remetendo o talão n. 504. (P. 60.120/33).

N. 318 — Ao Sr. Raul Nogueira, idem, idem, n. 4.839. (P. 60.125/33).

N. 310 — Ao Sr. Abílio C. Fontes, idem, idem, n. 4.830. (P. 60.129/33).

N. 320 — Ao Sr. Luiz Crisógono de Castro, idem, idem, n. 5.550. (P. 20.049/33).

N. 321 — Ao diretor do Ginásio São Joaquim, idem, idem, n. 5.499. (P. 60.16/33).

N. 320 — Ao Sr. Alberto Ferreira de Freitas, remetendo o talão n. 5.483. (P. 20.004/33).

N. 324 — Ao Sr. José Del Chiaro, idem, idem, ns. 5.548 e 5.549. (P. 20.021/33).

N. 325 — Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando providências, para a inspecção de saúde de Editi Fonseca dos Santos. (P. 70.100/33).

N. 326 — Ao Sr. Floriano de Toledo, remetendo o talão n. 5.494. (P. 20.039/33).

N. 327 — Ao Sr. Angelo Filippini, idem, idem, n. 4.834. (P. 20.044/33).

N. 328 — Ao Sr. Mário Pinto Cordeiro, idem, idem, n. 4.825. (P. 20.046/33).

N. 329 — Ao Sr. E. C. Neves, remetendo o talão n. 5.486. (P. 20.048/33).

N. 330 — Ao Sr. Luiz Mausor, idem, idem, n. 5.487. (P. 20.067/33).

N. 331 — Ao Sr. Francisco de Assis H. Cavalcanti, idem, idem, n. 5.482. (P. 20.070/33).

N. 332 — Ao Sr. Estacio de Albuquerque, idem, idem, n. 5.481. (P. 20.094/33).

N. 332 — Ao Sr. Lucio M. de Mendonça, idem, idem, n. 5.488. (P. 20.192/33).

N. 334 — Ao Sr. Francisco Vieira Campos, idem, idem, n. 4.842. (P. 20.192/33).

Ns. 335/336 — Ao diretor secretario do Tribunal de Contas, encaminhando a comprovação dos adiantamentos de réis 545:719\$600 e 30:000\$000.

Dia 2 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

N. 70.081/34 — Stócel Anatolio Duarte. — Sim, com aviso prévio.

N. 70.078/34 — Higino Maria de Luna. — Sim, com aviso prévio.

N. 70.065/34 — Agenor Luiz Barbosa. — Sim, com aviso prévio.

N. 70.062/34 — Luiz Borsol. — Sim, em termos.

N. 70.058/34 — Pedro Ivo da Silva. — Sim, avisando previamente.

N. 70.057/34 — Augusto José Alves. — Sim, com aviso prévio.

N. 70.026/34 — Manuel do Nascimento Barbosa. — Concedo 7 dias de nojo.

N. 70.031/34 — Herminia da Costa Pereira. — Deferido.

N. 70.061/34 — Ismenia Martins. — Deferido.

Alfredo Pimentel Pereira. — Averbe-se e certifique-se.

Luiz Petrino dos Passos e Sarah Ramalho. — Certifique-se.

Secretaria da Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes. — Suspenda-se.

N. 70.132/34 — Maria José Ferreira. — Certifique-se o que constar.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura official deverão ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 1 de fevereiro de 1934

Of. n. 23-M — Sr. diretor geral da Contabilidade, enviando, para os devidos fins, o processo da concorrência para execução do serviço de modificação na clarabóia e guarda-pó da Escola Nacional de Belas Artes.

Requerimento despacho

Dia 2 de fevereiro de 1934

Of. n. 24-M — Sr. diretor da Companhia Comercial e Industrial do Brasil, solicitando informações sobre a ligação d'água no Hospital de Triagem.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1934

Requerimentos despachados

João Busse Sobrinho. — Declare o estabelecimento em que foram prestados os exames.

José Braz Ventura. — Dirija-se ao Diretor do Colégio Pedro II.

Registro de professores:

Tiers Martins Moreira. — Registre-se em História da Civilização e Portugueses.

João Godim Fabrício de Barros. — Registre-se em física, química e história natural.

Antonio Lopes Ribeiro Dias. — Preliminarmente, prove o exercício do magistério em francês e matemática.

Abel Bighetti. — Satisfaca a exigência da letra d do art. 69 do decreto 19.890, de 18 de abril de 1931.

Eduardo Schmit Monteiro de Castro. — Registre-se em física e matemática.

Raimundo Menezes. — Registre-se em história da civilização e geografia.

Ricardo Teixeira da Costa. — Sim, mediante recibo.

Roberto Gerimano. — Satisfaca a exigência da letra d do art. 69 do decreto 19.890, relativamente às cadeiras de matemática e desenho e legalise os documentos apresentados.

Ruth Aleixo Monteiro Guimarães. — Satisfaca as exigências contidas nas letras a, b, c, d e f do art. 69 do decreto 19.890, de 18/4/1931.

Misael Gomes da Silva. — Apresente certidão especificando as disciplinas da 4ª seção do Colégio Militar do Ceará e promova o reconhecimento da firma do tabelião de Fortaleza.

Mário Bitencourt. — Sele o título de eleitor.

Francisco Portugal Neves. — Compareça nesta diretoria afim de regularizar seu pedido de registro.

Luiz Schwars. — Satisfaca a exigência da letra d do art. 69 do decreto 19.890, e complete a legalização dos documentos.

Ilacia Lamy. — Registre-se em francês.

Gineez Gebm. — Prove possuir aprovação em cosmografia.

Maria Antonieta de Borba e Silva. — Registre-se em português e matemática.

Geraldo Correia de Almeida. — Registre-se em português e história da civilização.

Alfeu Medeiros. — Complete a legalização dos documentos e apresente o original do diploma.

Cirilo Chaves. — Satisfaca as exigências das letras a e c do art. 69 do decreto 19.890, de 1931.

Josefina Renaudin. — Registre-se em inglês e desenho.

Sabino de Assis Nunes Brasil. — Mantenho o despacho de fls. 8.

Padre Mário Helberto Fernandes. — Registre-se em matemática, latim e história natural.

Franklin Mc-Cown Thompson. — Concedo o registro em francês, inglês, latim e matemática.

Perf Silva Coronel. — Legalise os documentos e exiba certidão de aprovação em álgebra, geometria e trigonometria.

José Altimiras. — Promova o reconhecimento das firmas do tabelião de Diamantina e satisfaca a exigência da letra d do art. 69 do decreto 19.890.

Lucila Monteiro. — Prove que é diplomado pela Escola Normal de Campos.

Charles Van Wymerch. — Registre-se em francês, inglês e química.

Jair Ariodante Palazzi. — Satisfaca a exigência das letras c e d do art. 69, do decreto 19.890.

Nilton Caxias de Oliveira. — Registre-se em geografia e história da civilização.

Dagoberto Cruz. — Sim, mediante recibo.

Francisco Nunes Horta. — Prove o exercício do magistério no curso secundário, nas cadeiras de geografia, português e ciências físicas e naturais.

João de Carvalho. — Sim, mediante recibo.

José Luiz Valentim. — Legalise os documentos.

Lisias Moraes de Castro Veloso. — Promova o reconhecimento das firmas do tabelião de Curitiba.

João G. da Silva. — Sele a carteira de identidade.

Valmiki Sampaio. — Satisfaca a exigência da letra a do art. 69 do decreto 19.890 e apresente o original do diploma cuja publicação exibiu.

Otávio Goulart Penteado. — Promova o reconhecimento da firma do tabelião de Ribeirão Preto, sele o título do eleitor e satisfaca as exigências das letras f e d.

Olinda Guimarães França, Maria do Carmo Ferreira da Silva, Hermantina Serra Amaral e Marina Magnani. — Promovam o reconhecimento das firmas do tabelião de Ibú e apresente o original da certidão de nascimento.

Alvaro José do Amarante, Mário Luiz da Silva, Gil Brás Gomes, Oscar Men-

des Guimarães, Joaquim Mendes Júnior e Enio Botelho Perrone. — Deferidos.

David Pena Aarão Reis, Manuel Vaz Lobo, Margaret Editha Esteward, Miguel Alves Cardoso. — Deferidos.

Marcelo Amaro Chgas. — Deferido.

Nelson Caetano da Silva. — Deferido, arquivando-se depois o processo.

Henrique Pamplona Fragozo. — Complete a legalização dos documentos de fls. 2, 5 e 6.

Francisco Alexandre Ferreira Mendes. — Deferido, quanto a cadeira de francês.

Nota. — Repetidos por terem sido publicados com incorreções.

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1934

José Sevá. — Solicite sua inscrição no registro de professores, especificando as matérias que leciona e juntando a documentação exigida pelo art. 69 do decreto 19.890, de 1931 para, depois disso, a comissão especial se manifestar a respeito da validade de seu diploma.

Registro de professores:

Antônio Orrico. — Registre-se em física, química e História Natural. — Legalise o diploma exigido.

Maria Amélia Bastos Tavares Devoto. — Legalise o diploma exibido.

Joaquim Alves da Fonseca. — Satisfaca a exigência da letra c do art. 69 do decreto 19.890, de 1931.

Ari de Lemos Furtado. — Junte atestado de exercício regular do magistério.

Marta Werguelin de Abreu. — Satisfaca as exigências das letras c e d do art. 69 do decreto 19.890, de 18 de abril de 1931.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 1 de fevereiro de 1934

Agradeceu-se:

Ao Sr. general chefe do Estado Maior da 1ª Região Militar, a concessão, constante do ofício n. 169 A, pondo, não só à disposição, deste departamento, por 20 dias, o soldado Boanerges dos Santos Filho, como dando ordem, expressa de partida imediata para Angra dos Reis, onde deverá prestar seus serviços àquela laboriosa população. (Of. E. 398).

Comunicaram-se:

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, que o Sr. diretor geral exarou no processo em que a firma Minetti & Comp. Ltd. do Brasil, pede desembaraço de 5.083 sacos de farinha de trigo, o seguinte despacho: "Deferido, nos termos do parecer do diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal. (Of. E. 396).

Ao Sr. inspetor de Profilaxia da Tuberculose que a Secretaria de Estado das Relações Exteriores, telegrafou à embaixada brasileira em Paris, autorizando a sacar 52 dólares e 13 cents, afim de efetuar o pagamento da contribuição devida pelo Brasil à União Internacional Contra a Tuberculose. (Of. n. 397).

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, no sentido de serem fornecidos a esta diretoria 1.000 impressos para registro de encomendas, e mais mil, para telegramas particulares. (Of. E. 395).

Ao Sr. diretor do gabinete do Sr. ministro da Educação, no sentido de ser restituído a este departamento o processo n. Mestre 33/510, enviado a esse gabinete, com a guia n. 526, de 8 de novembro do ano próximo findo. (Of. E. 400).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Iberê Pragana, pedindo sua promoção ao cargo de 3º oficial. — Não é oportuno. (Req. n. 34/62).

Pelo Sr. diretor geral:

Zacarias de Oliveira Brasil, pedindo certidão de pareceres e restituição de documentos. — Devolvam-se os documentos, mediante recibo. (Req. 33, 519).

Safro da Conceição, pedindo cancelamento da penalidade de 15 dias de suspensão. — Mantenho a decisão. (Req. 34/119).

Pelo Sr. diretor do Expediente:

Alice de Oliveira, pedindo certidão de óbito de Marina da Conceição. — Certifique-se. (Req. 34/16/3).

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA, MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de janeiro de 1934

Dia 31

Ofícios:

N. 182 — Ao diretor geral, comunicando, em aditamento ao ofício 162, de 27 deste mês, que o Dr. Atilio Cirauda preenche as condições exigidas para o cargo de sub-inspetor sanitário marítimo.

N. 183 — Ao diretor do Hospital Paula Cândido, solicitando informações urgentes si procede a alegação da Companhia de Navegação L. Brasileiro, a respeito da conta que devolve, de n. 32, do ano p. findo, relativa a tratamento de uma passageira do vapor "Rodrigues Alves", baseada no artigo 1.393, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 184 — Ao Sr. capitão de Mar e Guerra, capitão dos Portos, Alvaro Nogueira da Gama, agradecendo a comunicação de haver sido investido das funções de capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.

N. 185 — Ao diretor de Contabilidade, comunicando que o inspetor do porto de Santos declarou que as contas relativas ao ano p. findo não foram enviadas no tempo devido, por causa da demora de alguns fornecedores.

N. 186 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Inspeção de Saúde do Porto de Fortaleza, relativo a dezembro p. findo.

N. 187 — Transmitindo quadro demonstrativo de renda arrecadada pelo Lazareto da Ilha Grande, proveniente do fornecimento de energia elétrica aos moradores do povoado Abrahão, durante o ano de 1933, incluindo o respectivo imposto.

N. 188 — Transmitindo mapa demonstrativo de renda arrecadada pelo Lazareto da Ilha Grande, proveniente de for-

necimento de medicamentos a particular no decurso do ano p. findo.

N. 189 — Solicitando providências no sentido de ficarem sem efeito as despesas cujas contas foram enviadas a essa diretoria com os officios ns. 1.503 e 2.368, de 12 de agosto e 19 de dezembro do ano de 1933, respectivamente.

N. 190 — Remetendo, acompanhada do balancete das despesas, a conta de Prudêncio Fernandes dos Santos, relativa a fornecimentos feito durante o mês de dezembro último, a Sub-Inspetoria de Saúde do Porto Murinho.

N. 191 — Transmitindo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos do Maranhão, relativas a novembro do ano p. passado.

N. 192 — Transmitindo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Natal, relativas a dezembro p. findo.

N. 193 — Comunicando que a Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Aracaju não produziu, durante o mês de dezembro último, renda eventual da União.

N. 194 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos do Maranhão, relativo a novembro p. findo.

N. 195 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos do Rio Grande do Norte, relativo a dezembro último.

N. 196 — Declarando que a criação desta diretoria data de outubro de 1920, de acordo com o decreto n. 14.351, de 15 de setembro de 1920; que o falecimento de Artur Manuel da Paixão verificou-se em janeiro daquele ano, não sendo encontrado por esse motivo, nos arquivos desta diretoria, quaisquer papéis que possam dar esclarecimentos necessários ao mesmo.

N. 197 — Ao inspetor da Fiscalização do Exercício da Medicina, remetendo mapas sobre substâncias tóxicas e entorpecentes, licenciadas por diversas repartições da saúde dos portos dos Estados.

N. 198 — Ao inspetor de Demografia Sanitária, remetendo mapas sobre movimento dos portos dos Estados, referente a novembro e dezembro do ano p. findo.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 1 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

N. 510 — José Camerino Pinto de Sá. — Deferido.

N. 470 — Guilherme Ferreira da Silva. — Atendido a título precário nos termos da informação.

N. 434 — Antônio da Costa Abreu. — Pode funcionar exclusivamente com bottequim.

N. 378 — Albino Ferreira de Moraes; n. 410 — Francisco Acelares; n. 421 — José Joaquim Fernandes. — Podem funcionar.

N. 444 — Carneiro & Martins. — Pode funcionar com depósito.

N. 507 — Empresa de Armazéns Refrigeríficos. — Tratando-se de expressa exigência regulamentar, não pode ser atendida.

N. 373 — João Antônio; n. 439 — João de Abreu. — Cumpram as exigências sanitárias.

N. 384 — Luiz Ertler; n. 488 — Betina Januzzi; n. 425 — Frias & Ribeiro. — Certifiquem-se.

N. 361 — Pedro Correia da Silva. — Atendido por sessenta dias improrrogáveis.

N. 426 — Alfredo Martins Henriques; n. 7.077 — Manuel Silveira Júnior; número 6.532 — Joaquim Oliveira, Sela; n. 263 — Joaquim Santos Ferreira. — Arquivem-se.

N. 360 — Breenha & Gomes; n. 291 — F. Caldeira & Comp.; n. 6.023 — Manuel Monteiro; n. 428 — Antônio de Oliveira Neves; n. 427 — A. Oliveira Molar; n. 368 — J. J. Junqueira Galas; n. 480 — Manuel Fernandes Domingos. — Indeferidos.

Ministério das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 2 de fevereiro corrente:

Foi designado o conselheiro de Embaixada Carlos Alberto Moniz Gordilho para dirigir, interinamente, o Serviço de Limites e Atos Internacionais.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934 — Circular n. 13.

Tendo em vista o que solicitou o Ministério da Agricultura em aviso n. 252, de 14 de novembro último, declaro aos senhores inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que fica incluído no art. 1.063 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$020 por quilograma, o produto denominado "Carra-patioida Pearson", que é importado pela firma G. Stange, estabelecida à Avenida Rio Branco n. 46, nesta Capital, na qualidade de representante de William Pearson Ltd., de Londres.

2. O referido produto, segundo análise feita no Instituto de Química do referido ministério, é composto de arsênico em As₂O₃ 23.00%; alcali em K₂O 0.611%; ácidos gordos, 19.25%. — Oswaldo Aranha.

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934 — Circular n. 14.

Tendo em vista o que solicitou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em aviso n. 2 E-170, de 15 do corrente, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que ficam isentos das exigências do decreto n. 20.274, de 5 de agosto de 1931, e do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.485, de 22 de novembro do ano próximo findo, os produtos nacionais destinados à exportação, cujos envoltórios já estejam assinalados com as marcas oficiais da Diretoria Geral de Indústria Animal, do Ministério da Agricultura, nos termos do art. 2º do decreto n. 23.485, citado — Oswaldo Aranha.

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao agente-fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Aníbal Pinheiro Mota.

Por outra de igual data foi concedida permissão ao coletor da 2ª Coletoria das Rendas Federais de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, Ibanez Lara, para se afastar do cargo, por seis meses.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 3.399, de 1934 — Levi Quintôla, pedindo registro da carta de nomeação de agente angariador da Empresa Bonificadora Americana, de Recife. — Satisfaça a exigência do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1934

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 15 — Remetendo o processo originado pelo requerimento em que o Sr. Otávio Geraldo Vieira e outros, escreventes juramentados das Varas Federais desta Capital, pedem lhes sejam abonadas percentagens sobre a arrecadação da dívida ativa da União, ajuizada.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 51 — Remetendo, em vista do despacho proferido pelo Sr. Chefe do Governo Provisório, o requerimento em que o coronel Olinto de Mesquita Vasconcelos pede pagamento de vencimentos relativos ao tempo em que esteve preso em consequência do movimento revolucionário de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1934

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 32 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a entrega, me-

diantes guias, livre de direitos e quaisquer taxas, a pessoa que for indicada pela Prefeitura do Distrito Federal, de se e volumes contendo "maquettes" e par de do monumento ao Barão do Rio Branco, vindas da Europa pelo vapor "Ruy Barbosa".

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 13 — Declarando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, e em referência ao telegrama em que a Delegacia Fiscal no Armazem informa que a mesma Delegacia e Alfândega de Manaus costumam não funcionar nos dias em que o ponto é facultativo nas repartições públicas estaduais, — que esse procedimento não é regular, tanto mais que prejudica a terceiros, acarretando-lhes onus injustos.

Recomendando, ainda, providências afim de ser abolida tal prática, e chamando a atenção para o decreto número 19.488, de 15 de dezembro de 1930, que estabelece quais os dias de festa nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará.

Ns. 10 e 11 — Declarando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Chefe do Governo Provisório resolveu que devem aguardar oportunidade os Srs. João Gualberto Marinho e Emilio Façanha Mamede, aquele, praticante de 1ª classe da Seção do Imposto sobre a Renda, e este, agente fiscal do Imposto de Consumo no Estado do Ceará, os quais pediram, respectivamente, a sua nomeação para o lugar de agente fiscal do Imposto de Consumo, e a sua transferência para o interior de qualquer Estado do Sul do país.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 10 — Declarando haver o Sr. ministro resolvido dispensar, provisoriamente, o coletor federal de Morrinhos, Firmo Antônio de Freitas, de reforçar a respectiva fiança, devendo, entretanto, o recolhimento da renda da coletoria ser feito diariamente e de modo a não ser retida em poder do exator importância superior à de sua atual fiança.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 9 — Declarando que resolveu mandar contar a antiguidade de classe do 4º escriturário da Delegacia Fiscal em Mato Grosso, Lauro de Matos Rondon, a partir de 24 de fevereiro do ano próximo findo, data em que o mesmo tomou posse e entrou em exercício de cargo de 2º escriturário da Alfândega de Corumbá.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega da Baía:

N. 22 — Declarando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, e em referência ao telegrama n. 287, de 13 de outubro último, que não se justifica o ato da Alfândega da Baía mandando tornar efetiva a cobrança da diferença de direitos de importação sobre mercadorias originárias de Terra Nova, de vés que as mesmas estão incluídas entre as beneficiadas pela tarifa mínima, de que trata a circular da Diretoria da Receita Pública, n. 16, de 11 de dezembro de 1931.

Respondendo, ainda, de acordo com o despacho do mesmo Sr. ministro, seja sustentada a cobrança de que se trata.

— Ao Sr. Teófilo Cardoso Pinto, oficial do Registro Civil da Vila de Extrema:

N. 27 — Com referência ao vosso ofício n. 3, de 17 deste mês, consultando qual a taxa de selo a que estão sujeitas as certidões de nascimento e óbitos, comunico-vos, de acordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do corrente, que ditas certidões devem pagar o selo de 1\$ por folha, de acordo com o n. 10, do § 1º, da tabela "B", anexa ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Dia 1 de fevereiro de 1934

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 18 — Comunicando que foi designado o 1º escriturário do Tesouro Nacional, Jaime de Faria, para servir como ajudante da fiscalização da Loteria Federal, durante o mês de fevereiro corrente.

Dia 2

Ao Sr. consultor da Fazenda:

N. 48 — Comunicando que, à vista das explicações constantes do seu ofício número 174, de 30 de janeiro último, quanto ao anterior n. 102, de 18 do mesmo mês, fica cancelado o de n. 55, do dia 25, desta diretoria, cujo único escopo foi manter o Tesouro no nível que merece.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Requerimento de Sousa Vale & Comp., pedindo prorrogação de prazo. (Processo n. 6.473-34). — Concedo a prorrogação por 30 dias, na forma do pedido.

Requerimento de Oscar Mota & Comp., pedindo prorrogação de prazo. (Processo n. 6.475-34). — Concedo a prorrogação pedida por 60 dias.

Requerimento de Felipino Solon, pedindo certidão. (Processo n. 6.203-34). — Comprova a existência de processo judiciário e apresente a procuração.

Dia 1 de fevereiro de 1934

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 178 — Solicitando providências no sentido de não serem descontadas as consignações a que está obrigado o ajudante de seção aposentado do Ministério da Agricultura, Domingos Vanzelloti.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 179 — Remetendo o processo número 88.253, em que é interessada a firma Barreli & Comp. Ltda., para audiência.

N. 180 — Remetendo o processo número 5.173, deste ano, em que é interessada a Companhia Fiação e Tecidos Lanificio Plástico, para audiência.

N. 181 — Remetendo o processo número 5.671, deste ano, em que é interessado J. Nogueira, para audiência.

N. 182 — Remetendo o processo número 5.811, deste ano, em que é interessado Miguel D. Ajuz, para audiência.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 183 — Solicitando a remessa de 200 exemplares de impressos idênticos ao modelo anexo.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 184 — Por ter recorrido *ex-officio* de meu despacho de 10 do corrente, exarado no processo n. 74.114, de 1932, pelo qual julguei improcedente a denúncia apresentada contra Antônio Müller dos Reis, incluído vos remeto o presente processo, para os fins devidos.

— Ao chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 185 — Reiterando o pedido feito no ofício n. 433, de 10 de janeiro de 1933, desta Consultoria.

— Ao Sr. Consultor da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 186 — Remetendo o processo número 4.652, deste ano, em que são interessados Azevedo & Comp., para o fim indicado. (Processo n. 4.632, de 1934).

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 187 — Remetendo o processo número 4.331, deste ano, em que é interessada a firma Rodrigues d'Almeida & Comp., para audiência. (Processo número 4.631, de 1934).

N. 188 — Remetendo o processo número 4.395, deste ano, em que é interessado Villa Bensonsson, para audiência. (Processo n. 4.395, de 1934).

N. 189 — Remetendo o processo número 4.379, deste ano, em que é interessada a General Motors do Brasil, S. A., para audiência. (Processo n. 4.379, de 1934).

N. 190 — Remetendo o processo número 4.708, deste ano, em que é interessada a Companhia Finlandesa S. A., para audiência. (Processo n. 4.708, de 1934).

N. 191 — Remetendo o processo número 1.198, deste ano, relativo a um ofício do Consulado Geral do Brasil em Hamburgo, sobre remessas para o exterior, para audiência. (Processo número 1.198, de 1934).

N. 192 — Remetendo o processo número 5.171, deste ano, em que é interessado J. Azulay, para audiência. (Processo n. 5.171, de 1934).

N. 193 — Remetendo o processo número 1.777, deste ano, em que é interessado o Banco Francês e Italiano para a América do Sul, para audiência. (Processo n. 4.277, de 1934).

N. 194 — Remetendo o processo número 522, deste ano, em que é interessado o Centro de Navegação Transatlântico, para audiência. (Processo número 55, de 1934).

N. 195 — Remetendo o processo número 570, deste ano, em que é interessada a S. A. Lanificio Minerva, para audiência. (Processo n. 570, de 1934).

N. 196 — Remetendo o processo número 4.367, deste ano, em que é interessado B. S. M. de Barros, para audiência. (Processo n. 4.367, de 1934).

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1934

Processos:

N. 2.763, de 1934 — R. Aubertel & Comp. Ltda., consultando sobre o decreto n. 23.264, de 23 de outubro de 1933. — Os consulentes deveriam ter se dirigido à aduana local. O contrato por correspondência (epistolar ou telegráfica) só se considera perfeito com a expedição da aceitação — Código Ci-

vil art. 1.086). Para que as encomendas de fls. 2, 4 e 5 paguem direitos simples é indispensável que tenham sido aceitas "antes" da vigência do decreto 23.264. Publique-se. Em 29 de janeiro de 1934.

N. 83.352, de 1933 — Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio de São Paulo, sobre despacho de inseticida (verde Paris). — Arquite-se. Em 25 de janeiro de 1934.

N. 84.958, de 1933 — A. Feliz Curado, consultando sobre incidência do imposto de consumo. — Dirija-se à repartição arrecadadora local. Em 23 de janeiro de 1934.

N. 88.150, de 1933 — Companhia Ferro Viária São Paulo-Paraná, sobre redução de direitos. — Arquite-se. Em 24 de janeiro de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo:

N. 6.449, de 1934 — José R. Vale, pedindo certidão. — Complete o sêlo, na forma da lei. Em 30 de janeiro de 1934.

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises:

N. 6 — Em cumprimento ao despacho remete o processo fichado sob número 76.935, do ano próximo findo, em que é interessada The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited. (Processo n. 76.935, de 1933.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 49 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 84.934, do ano findo, em que o senhor representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 2.983, publicado no "Diário Oficial" de 16 de novembro próximo findo, que deu provimento, em parte, aos recursos das firmas José Santos & Comp. e outras, do ato da Recebedoria do Distrito Federal que lhes impôs multa por infração do Regulamento do imposto de consumo, exarou em 24 do fluente, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso interposto para, mantendo o acórdão recorrido na parte que concedeu à firma A. Saraiva & Comp. a relevação de 50 % da multa que lhe foi imposta, tendo em vista o inciso 4º do art. 1º do decreto 21.459, de 1 de junho de 1932, e reformá-lo na referente a José Santos & Comp. por que tendo interposto recurso fora do prazo legal incorreu em perempção e o Conselho de Contribuintes não podia conhecer de suas alegações.

O recurso do Sr. representante da Fazenda, foi o seguinte:

"Embora reconhecendo perempto o recurso sob n. 1.731-A, da A. Saraiva & Comp., o douto Conselho de Contribuintes no acórdão n. 2.983, resolveu conceder-lhes, bem como a Silva Cerqueira & Comp., que recorreram no prazo legal, os favores do art. 1º n. 4 do decreto n. 21.459, de 1931. Baseado no despacho de V. Ex. constante do ofício n. 624, de 25 de julho de 1933 a este Conselho. ("Diário Oficial" de 26) segundo o qual não se aplica os benefícios de anistia fiscal aos recursos que hajam incorrido em perempção, venho

recorrer, nessa parte, da presente decisão, afim de que V. Ex. possa fazer à Fazenda Nacional a devida justiça."

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 36 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob número 1.167, do ano fluente, em que é interessado Jorge Geraldine.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 112 — Para o fim de ser feita a necessária correção, restitue o processo fichado sob n. 3.302, deste ano, em que é interessada a firma F. Barros & Irmão.

N. 113 — Restituindo para o fim indicado na informação o processo originado pelo ofício n. 255, de 12 de janeiro findo, fichado sob n. 2.968, do vigente ano.

N. 114 — Restituindo, para o fim indicado na informação e no parecer, o processo fichado sob n. 86.199, de 1933, em que é interessado Afonso Pinto Carneiro.

N. 115 — Para os fins constantes do despacho, remete o processo fichado sob n. 1.410, deste ano, em que é interessada a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

N. 116 — Para o fim indicado na informação e parecer, restitue o processo fichado sob n. 83.842, do ano passado, em que é interessado Rómulo de Matos.

N. 117 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob n. 5.045, do corrente ano, em que são interessados Fidele Panaro e Salvatore Panaro.

N. 118 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob n. 2.974, deste ano, em que é interessado Hugo Ribeiro Carneiro.

N. 119 — Afim de que se manifeste a respeito, remete o processo fichado sob n. 84.271, do ano p. findo, em que é interessada Irmã Ricard.

N. 121 — Atendendo à solicitação contida no ofício n. 379, de 17 de janeiro findo, cientifica de que o recolhimento da quantia a que alude teve lugar em 24 de dezembro de 1932, pelas guias 2.463-4, do cobrador Franco de Sá.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 122 — Atendendo à solicitação contida no ofício n. 378, de 17 de janeiro findo, cientifica de que o recolhimento a que alude teve lugar pelas guias números 367 e 368, do cobrador Antônio Carlos Ribeiro, em 20 de março de 1933. (Processo n. 3.966, de 1934.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 123 — De acôrdo com a informação, restitue o processo fichado sob número 5.059, do corrente ano, em que é interessado Serafim Martins Munhós. (Processo n. 5.059, de 1934.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 124 — Afim de que se pronuncie a respeito, remete o processo fichado sob n. 5.431, do corrente ano, em que é interessada Etelvina Vieira de Rezende. (Processo n. 5.431, de 1934.)

N. 125 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob número 5.051, do corrente ano, em que é interessado Basílio Joaquim Gonçalves. (Processo n. 5.051, de 1933.)

N. 126 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob número 5.091, do corrente ano, em que

é interessada a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Previdente. (Processo n. 5.091, de 1934.)

N. 127 — Restituindo para o fim indicado na informação, o processo fichado sob n. 478, do vigente ano, em que é interessado Pedro Marques. (Processo número 478, de 1934.)

N. 128 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado sob n. 84.175, do ano findo, em que é interessada a Câmara do Comércio Importador de São Paulo. (Processo 67.689, de 1933.)

N. 129 — Para que se pronuncie a respeito, transmite o processo fichado sob n. 5.526, deste ano, em que é interessada a firma Engel & Picallo. (Processo n. 5.526, de 1934.)

N. 130 — Restituindo para o fim indicado no parecer, o incluso processo fichado sob n. 5.151, deste ano, em que é interessado João José Ferreira. (Processo n. 5.151, de 1934.)

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 36 — Para o fim indicado no parecer remete o processo fichado sob número 80.962, do ano p. findo, em que é interessada a iVação Férrea do Rio Grande do Sul. (Processo n. 80.962, de 1933.)

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Santos:

N. 166 — Para o fim indicado no parecer remete o processo fichado sob número 44.420, do ano p. findo, em que é interessada The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited. (Processo n. 44.420, de 1933.)

N. 167 — Restituindo para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 66.415, de 1933, em que é interessada a Société de Sucreries Brésiliennes. (Processo n. 66.415, de 1933.)

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 304 — Restituindo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 83.671, de 1933, em que é interessada a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

N. 305 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda tendo presente o processo fichado sob n. 83.231, de 1933, em que a Companhia Telefônica Brasileira pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembaraçado nessa alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 74.833, de 1932, por despacho proferido, por delegação, em 26 do corrente mês, indeferiu esse pedido, em face do parecer desta diretoria, nos seguintes termos:

"Tratando-se de material com similar na indústria nacional, opino pelo indeferimento do pedido."

N. 306 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 7.723, do ano em curso, em que o Ministério das Relações Exteriores pede isenção de direitos e demais taxas para o material constante das sete primeiras vias de relação juntas, devidamente autenticadas pelo escritório Italo Pelterle, que se destinam à expedição do professor Giorgii, exarou, em 1 do fluente, o seguinte despacho:

"Dada a finalidade científica, autorizado, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo da lei. De-se ciência à Alfândega com urgência. Responda-se."

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:
N. 3 — Restituindo o processo fichado sob n. 87.450, do ano próximo passado, em que é interessada a Gráfica Piauiense Ltda., para o fim indicado no parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 38 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, por despacho proferido, por delegação, em 25 de janeiro próximo findo, mandou arquivar o processo que se fez acompanhar do vosso ofício n. 1.290, de 23 de outubro do ano pretérito, fichado sob n. 72.813, de 1933, relativo a um pedido de isenção definitiva de direitos de importação formulado pelo governo desse Estado, o qual já fora resolvido pelo processo n. 48.486, do citado ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:
N. 9 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, por despacho proferido, por delegação, em 19 de janeiro próximo findo, mandou arquivar o processo restituído com o ofício n. 580, de 25 de outubro do ano findo, fichado sob o n. 72.502, de 1933, referente ao balanço efetuado na coletoria das rendas federais em União da Vitória, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 47 — De acordo com a informação, restituído o processo fichado sob número 77.012, do ano passado, em que é interessada a firma Marçola & Comp. (Processo n. 60.439, de 1933.)

N. 48 — Afim de ser cumprido o despacho, restituído o processo fichado sob n. 75.026, do ano próximo findo, relativo ao ofício n. 1.011, de 8 de novembro último.

N. 49 — Restituindo, para o fim de ser cumprido o despacho, o processo fichado sob n. 75.774, de 1933, relativo ao vosso ofício n. 1.066, de 10 de novembro do mesmo ano.

N. 25 — O diretor da Receita Pública, de acordo com o despacho do senhor ministro da Fazenda, exarado no processo fichado sob n. 4.275, do ano em curso, comunica ao Sr. sub-diretor da Terceira Sub-diretoria, que, a partir de hoje, o imposto de indústrias e profissões, relativo aos anos de 1931, 1932 e 1933, a que estão sujeitos os *chauffeurs*, deve ser cobrado sem a multa de mora.

N. 18 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, parág. 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de fumos e seus preparados, denominada Fábrica de Fumos Minerva Ltda., sita no bôco da Piedade n. 49, na cidade de Belém, Estado do Pará. (Processo n. 182-34). — *J. Resende Silva*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de fumos e seus preparados, denominada Fábrica de Fumos Minerva Ltda., sita no bôco da Piedade

n. 49, nesta cidade de Belém, Estado do Pará:

Marcas — Preços na fábrica até:

Cigarros:

Cariocas, vintena, \$750

Virgínia, idem, \$450.

Crusanta, idem, \$450.

Campeão, idem, \$160.

Farol, idem, \$160.

O 5, idem, \$160.

26, idem, \$160.

Mascote, idem, \$160.

Guimar, idem, \$160.

16 de novembro, idem, \$160.

Charutos:

Almirantes, milheiro, 180\$000.

Periquitos, idem, 180\$000.

Lord, idem, 180\$000.

Minerva, idem, 180\$000.

Belém, 5 de julho de 1933. — Pela Fábrica de Fumos Minerva Ltda., (assinatura ilegível), gerente.

Conferi a presente tabela com os talões notas de venda e faturas dos fabricantes, encontrando-a exata.

Belém, 25 de setembro de 1933. — *João Climaco Ferreira*, agente-fiscal.

N. 19 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, parág. 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marca e preço do produto da Fábrica Araken, de preparados de fumo, de propriedade de Diogo & Comp. Limitada, sita à rua Santa Tereza ns. 372-80, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. (Processo n. 1.050-1934). — *J. Resende Silva*.

Tabela da marca e do preço do produto da Fábrica Araken, de preparados de fumo, de propriedade de Diogo & Comp. Limitada, sita à rua Santa Tereza ns. 372-80, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará:

Marca de cigarros — Preço, exclusive sêlos

"21", por vintena, \$160.

Fortaleza, 4 de novembro de 1933. — *Diogo & Comp. Ltda.*

Do confronto a que procedi nos canchotos do novo talão, notas de venda, faturas, existentes no escritório da firma Diogo & Comp. Ltda., verifiquei que os cigarros da marca "21" são vendidos ao preço de 12\$300 por milheiro, inclusive o imposto de consumo, sêlos e verbas adicionais. Os talões estão organizados nos moldes estabelecidos em lei.

Em 27 de novembro de 1933. — O agente-fiscal, *Antonio Nogueira Ribeiro*.

N. 20 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, parág. 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marca e preço do produto da Fábrica Araken, de preparado de fumo, de propriedade de Diogo & Comp. Ltda., sita à rua Santa Tereza ns. 372-80, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. (Processo n. 1.776-34). — *J. Resende Silva*.

Tabela da marca e do preço do produto da Fábrica Araken, de preparado de fumo, de propriedade de Diogo & Comp.,

Ltda., sita à rua Santa Tereza ns. 372-80, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará:

Marca de cigarros — Preço, exclusive sêlos

Nobreza, preço por vintena, \$225.

Fortaleza, 22 de novembro de 1933. — *Diogo & Comp. Ltda.*

Do confronto entre o talão de venda e o copião de faturas da Fábrica Araken, verifica-se a exatidão do preço do sua nova marca de cigarros Nobreza, conforme consta da presente tabela, estando, assim, de acordo com o art. 63 do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e como determina a circular n. 8, de 13 de abril de 1932, da Diretoria da Receita.

Fortaleza, 9 de dezembro de 1933. — *Moacyr Rabello Sampaio*, agente-fiscal.

N. 21 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, parág. 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela da marca e preço do novo produto da fábrica de fumos e seus preparados, denominada "Girafa", de propriedade da firma Nicolau da Costa & Comp., Limitada, sita à rua da Indústria n. 347, na cidade de Belém, Estado do Pará. (Processo n. 170-34). — *J. Resende Silva*.

Tabela da marca e preço do novo produto da fábrica de fumos e seus preparados, denominada "Girafa", de propriedade da firma Nicolau da Costa & Comp., Limitada, sita à rua da Indústria n. 347, na cidade de Belém, do Pará:

Marca — Preço por vintena:

Catita, \$450.

Belém do Pará, 22 de julho de 1933. — *Nicolau da Costa & Comp. Ltda.*

Verifiquei a exatidão da presente tabela, confrontando-a com os talões, notas de venda e faturas dos fabricantes.

Belém, 23 de setembro de 1933. — *João Climaco Ferreira*, agente-fiscal.

N. 22 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros denominada "Caxias", de propriedade de Azevedo & Comp., sita à Praça das Cinco Pontas n. 104, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. (Proc. número 88.081, de 1933. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1934. — *J. Rezende da Silva*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da Fábrica de Cigarros, de nominada "Caxias", de propriedade de Azevedo & Companhia, sita à praça das Cinco Pontas n. 104, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com o art. 68, do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926:

Marcas — Preço por vintena

Fundador n. 1, até \$160.

Pelo Telefone, até \$160.

Alba, mist., até \$160.

Vencedores, até \$160.

Foot-Ball, até \$160.

Alertinha n. 1, até \$160.
 Rainha do Piauí, gr., até \$160.
 Rainha do Piauí, fn., até \$160.
 Alvorada, até \$160.
 Altivos, até \$160.
 Bilontas, até \$160.
 Delicias, até \$160.
 Dante n. 2, até \$160.
 Galantes, ovaes, até \$160.
 Infantil, até \$160.
 Milton, até \$160.
 Militares, até \$160.
 Simona, até \$160.
 Vispora n. 2, até \$160.
 Vaporosos, até \$160.
 Recife, até \$160.
 Chabí, até \$160.
 Glória, até \$160.
 Pirilau, até \$160.
 Ila, até \$160.
 Cara Preta, até \$160.
 Boa Idéa, até \$160.
 Flores de Caxias, pic., até \$160.
 Teimoso, até \$160.
 Mistura n. 2, c., até \$225.
 Foot-Ball n. 1, até \$225.
 Rainha Piauí, gr. 1, até \$225.
 Rainha Piauí, fn. 1, até \$225.
 Iara, até \$225.
 Morenos, até \$225.
 Argonautas, até \$225.
 Amazonia, até \$225.
 Mispernambuco, até \$225.
 Vispora n. 1, até \$225.
 Brahma Semila, até \$225.
 Carinho, até \$225.
 Alertinha, até \$225.
 Fracos n. 2, cart., até \$225.
 Industriais, até \$225.
 Glória n. 1, até \$225.
 Pelo telefone n. 1, até \$225.
 Ila n. 1, até \$225.
 Alba, mist. n. 1, até \$225.
 Fundador, até \$225.
 Liberdade, até \$225.
 Primores, até \$225.
 Saudades da Pátria, até \$225.
 Duas Pátrias, até \$225.
 Marte, até \$225.
 Vencedores n. 1, até \$225.
 Centenário n. 2, até \$225.
 Caporal, rot. verde, até \$225.
 Eureka n. 2, até \$225.
 Fracos n. 3, até \$225.
 Fracos, grossos, até \$225.
 Mistura, fino, até \$225.
 Mistura n. 2 m., até \$225.
 Fracos n. 2 m., até \$225.
 Alertinha n. 2, até \$225.
 Avante, até \$225.
 Bela Rosa, até \$225.
 Caporal n. 1, até \$225.
 Caporal n. 2, até \$225.
 Eureka n. 1, até \$225.
 Fracos, curtos, até \$225.
 Mistura n. 1, até \$225.
 Prolongamento, até \$225.
 Flores de Caxias, pic. n. 1, até \$225.
 Prateados, até \$225.
 Fracos n. 1, até \$225.
 Fracos, fininhos, até \$225.
 Caxias, antigo, até \$225.
 Caxias Elefante, até \$450.
 Suave, mistura, até \$225.
 Ben-Hur, até \$450.
 Alerta, até \$450.
 Urbanos, até \$450.
 Eureka, até \$450.
 Mistura Elefante, c., até \$450.
 Mauricéa n. 3, até \$450.
 Fundador n. 1, até \$450.
 Mistura do Pará, até \$450.
 Pará, até \$450.
 Ila n. 2, até \$450.
 Cotete, até \$450.

Nobres, grossos, até \$150.
 Persa, grosso, até \$450.
 Conde, até \$450.
 Fortes, grossos, até \$450.
 A Flor das Flores, até \$450.
 Fracos n. 5, até \$450.
 Nobres, finos, até \$450.
 Persa, fino, até \$450.
 Fortes, grossos, até \$450.
 Mistura Elefante, m., até \$450.
 Goianos, até \$450.
 Mistura n. 3, até \$450.
 Fortes, finos, até \$450.
 Flor de Havana, até \$450.
 Turcos, grossos, até \$450.
 Turcos, finos, até \$450.
 Daniel, até \$450.
 Mistura, grossos, até \$450.
 Recife, 18 de outubro de 1933. —
 Azevedo & Comp.
 Confrontei os preços desta tabela com
 os preços constantes das faturas, ta-
 lões e notas de venda, dos Srs. Aze-
 vedo & Comp., a eles referentes, ten-
 do verificado a sua exatidão.
 Recife, em 17 de novembro de 1933.
 — Oscar D. Barros agente fiscal.
 Visto. — Alfândega de Recife, 21-11-
 1933. — Alberto Solano, inspetor.
 — Alvaro S. Corrêa, D. fiscal.

N. 23 — O diretor da Receita Pública
 do Tesouro Nacional faz publicar de
 acordo com o art. 68, § 3º, do vigente
 regulamento do imposto de consumo, a
 tabela de alteração do preço de uma
 marca de cigarros de pequena fábrica de
 cigarros, de M. Ferreira Lopes & Comp.,
 sita à rua da Instalação n. 5, na cidade
 de Manaus, Estado do Amazonas. (Pro-
 cesso n. 88.653/33). — J. Resende
 Silva.

Tabela de alteração do preço de uma
 marca de cigarros da pequena fábrica de
 cigarros, de M. Ferreira Lopes & Comp.,
 sita à rua da Instalação n. 5, na cidade
 de Manaus, Estado do Amazonas:

Marca:

Cigarros "Manaus Sporting Club", pre-
 ço por vintena, 150 réis.

Manaus, 22 de março de 1932. —
 M. Ferreira Lopes & Comp.

Sr. chefe — Os preços da presente
 tabela, são exclusive imposto, e como não
 sofreram alteração, compete verificar
 pelo confronto dos talões-notas de venda,
 e achando-se obedecida a Circular n. 8,
 de 13 de abril do corrente ano, depois de
 autenticadas, poderem ser remetidas
 à Diretoria da Receita Pública. — S.
 M. I.

Alfândega de Manaus, 30-12-932. —
 (Assinatura ilegível).

N. 24 — O diretor da Receita Pública
 do Tesouro Nacional faz publicar de
 acordo com o art. 68, § 3º, do vigente
 regulamento do imposto de consumo, a
 tabela de preços e marcas dos produtos
 da fábrica de cigarros Iracema Limitada
 estabelecida na praça Boulevard da Ja-
 carecanga em Fortaleza do Ceará. (Pro-
 cesso n. 1.048/34). — J. Resende Silva.

Aditamento à nossa tabela de preços,
 pesos e marcas dos produtos da fábrica
 de cigarros Iracema Limitada, estabele-
 cida nesta praça — Boulevard da Jaca-
 recanga — Fortaleza — Estado do Ceará:

Marcas — Preço por vintena — Preço por
 vintena

Iniciadores, 30 grs., \$150.

Zita, 24 grs., \$150.

Fortaleza, 16 de novembro de 1933.
 — Pela Cigarros Iracema Ltda. — Fran-
 cisco Carneiro de Vasconcelos, gerente.

Informo que a tabela apresentada da
 fábrica de Cigarros Iracema Limitada,
 fiz o confronto do preço dos cigarros a
 que se refere as tabelas inclusas, entre
 as faturas e notas de venda, achando-se
 de acordo com as exigências da Circular
 n. 8, de 13 de abril de 1932, tendo veri-
 ficado a exatidão do preço da selagem do
 produto que, está na base do mesmo pre-
 ço. Portanto, pôde ser encaminhada de
 acordo com o artigo 68, do regulamento
 anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de ou-
 tubro de 1926.

Alfândega do Ceará, 4 de dezembro de
 1933. — O agente fiscal, Francisco Pin-
 to Mendonça.

N. 24-A — O diretor da Receita Pú-
 blica do Tesouro Nacional faz publicar
 de acordo com o art. 68, § 3º, do vigen-
 te regulamento do imposto de consumo,
 a tabela de preços pesos e marcas dos
 produtos da fábrica de cigarros Irace-
 ma Limitada, estabelecida ao Boulevard
 da Jacarecanga, em Fortaleza, Estado do
 Ceará. (Processo n. 1.048/34). — J.
 Resende Silva.

Aditamento à nossa tabela de preços
 e marcas dos produtos da fábrica de ci-
 garros Iracema Limitada, estabelecida
 nesta praça — Boulevard da Jacarecan-
 ga — Fortaleza — Estado do Ceará:

Marcas — Preço por milheiro

Charutos Eduardo VII, 60\$000.

Fortaleza, 16 de novembro de 1933.
 — Pela Cigarros Iracema Ltda. — Fran-
 cisco Carneiro de Vasconcelos, gerente.

Informo que fiz, pessoalmente, na sede
 da fábrica de Cigarros Iracema Limitada,
 o confronto dos preços dos Charutos de
 sua produção, a que se refere a tabela
 acima, entre as faturas e notas de ven-
 da, tudo de acordo com as exigências da
 Circular n. 8, de 13 de abril de 1932.
 Assim, podendo ser encaminhada na fór-
 ma exigida pelo vigente regulamento do
 imposto de Consumo.

Alfândega do Ceará, 4 de dezembro de
 1933. — O agente fiscal, Francisco Pin-
 to de Mendonça.

N. 24 B — O diretor da Receita Pú-
 blica do Tesouro Nacional, faz publicar
 de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente
 regulamento do imposto de consumo, a
 tabela de marcas e preços dos produtos
 da fábrica de cigarros de propriedade da
 Sociedade Glória de Cuba Ltda. sita à
 rua das Palmeiras n. 131, em São Paulo.
 (Processo n. 73.712/33). — J. Resende
 Silva.

Tabela das marcas, preços e pesos dos
 produtos da fábrica de Cigarros, de pro-
 priedade da Sociedade Glória de Cuba,
 Ltda, sita à rua das Palmeiras n. 131,
 em S. Paulo:

Marcas — Preços Vintena:

Pavão Imperial, \$850.

Spartanos, \$850.

Especiais, \$850.

Favoritos, \$850.

Tina, \$650.
 Virginia, \$650.
 Turcos, 6650.
 Tietê, \$650.
 Caporal e Turco, grossos, 5000.
 Glória de Cuba, \$450.
 Capitôlio, \$450.
 Luiz Alves, \$450.
 Caporal e Turco, finos, \$437,5.
 Minerva, \$437,5.
 Damitas, \$437,5.
 Caporal lavado gr. e fino, \$437,5.
 Selectos, \$437,5.
 Ideais, \$437,5.
 Cacadores, \$437,5.
 Corchitas, \$437,5.
 Borboletas, \$437,5.
 Peris, \$437,5.
 Cecis, \$437,5.
 Lords, \$450.

Soc. Glória de Cuba, Ltda. — S. Paulo, 3 de junho de 1932. — A. Bento Ferraz

Tabela das marcas, preços e pesos dos produtos da fábrica de desodorante "Podogyne", de propriedade de Azevedo & Comp., Ltda., sita à rua Monte Alegre n. 151.

Marcas — Preços — Pesos

"Podogyne", 125 gramas, cada lata.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO

Dia 11 de janeiro de 1934

Processos:

N. 85.265/33 — Telegrama do Sr. Artur Maurício Cunha, diretor do Liceu de Artes e Ofícios do Pernambuco, pedindo perdão da dívida de 1:909\$688, de foros de terrenos de marinha. — "Aprovo o parecer."
 São os seguintes os pareceres a que se refere o despacho acima:
 N. 1.184 — Resposta vossa 315, de 12 corrente, transmito parecer emitido pelo administrador desse domínio neste Estado. Cumprindo ordem telegráfica 315 acima transcrita, tenho dizer que terrenos a que ela se refere são de números 24 A e 2-A, sitos rua Major Codeceira, antiga do Sol e à praça República, freguesia Santo Antônio desta capital. Quanto terrenos ocupados prédios Liceu de Artes e Ofícios, além dos citados acima, existem mais os de números 26 A e 27 A, os quais vão ser objeto de decretação judicial, comissão, afim serem os mesmos aforados referida sociedade por que os beneficiou com prédio onde se encontram instaladas suas oficinas. Por isso, os devidos presentes liceu à Fazenda Nacional, relativamente terrenos acrescidos marinha números 24 A e 25 A, montam em 1:909\$700, inclusive multa de 20 % e se referem exercícios de 1924 a 1933 e o seu cálculo se fez sob base avaliação 2\$000 metro quadrado, alvitrada consultor geral Fazenda, qual mereceu aprovação Sr. ministro Fazenda, em 10 maio, 1928, guias referentes pagamento foros acima aludidos foram recebidas em 4 corrente, pelo diretor liceu. Sds. — Alvaro Corrêa, delegado fiscal.

"Não me parece atendível o pedido contido no telegrama incluso sobre a dispensa do pagamento dos foros em atraso, porquanto se trata de uma obri-

gação contratual cuja renda constitui receita federal prevista no respectivo orçamento. Tratando-se, entretanto, de um estabelecimento de ensino, o Sr. Chefe do Governo Provisório poderá permitir que os foros em atraso sejam pagos em 20 prestações mensais, sem as respectivas multas e concomitantemente com os foros a se vencerem. Nesse caso deverá o requerente assinar termo de responsabilidade na Delegacia Fiscal, obrigando-se ao pagamento dos atrasados pela forma ora indicada, afim de que a delegacia possa extrair a guia para o pagamento do foro do último exercício. Diretoria do Domínio da União, em 20/12/1933. — J. de Sá Freire Pecanha."

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1934

Processos:

N. 44.203/30 — Requerimento de 15 de janeiro de 1930, da Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Comércio e Navegação), pedindo transferir o domínio útil dos terrenos de marinha números 621 e acrescidos, 621 A, e mais parte desmembrada do de n. 12, sito no lugar denominado "Toque-Toque", à rua Willagran Cabrita, em Niterói, para o nome e firma de Pereira Carneiro & Comp. Limitada. — "De acordo com o parecer e na conformidade do parágrafo único do art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1934, reconsidero o despacho anterior, para que se proceda como propõe o Sr. Dr. consultor da Fazenda."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1934

N. 51.296/27 — Requerimento de 1 de setembro de 1927, de Carlos Manuel Correia Lage pedindo para vender ao Sr. André Avelino Correia Lage o domínio útil de 16 alqueires de terras no lugar denominado Graciosa, na Serra de Itaguaí. — Pago o laudêmio, expeça-se o alvará de licença.

Dia 20

N. 19.132 — Requerimento de 26 de janeiro de 1932, da Sociedade Anônima Empresa Urca, pedindo autorização para pagar laudêmio, por haver contratado a venda ao Sr. Dr. Eduardo Parisot, dos lotes de terrenos ns. 260 e 261, da Avenida São Sebastião, quarteirão número 10. — Pagos os foros em atraso, de acordo com a nova fixação, e bem assim o laudêmio calculado pela Seção de Engenharia, expeça-se o alvará de licença.

Dia 22 de janeiro de 1934

N. 59.663, de 1933 — Requerimento de 12 de setembro de 1933, de Manuel Augusto de Almeida, pedindo licença para laudêmio e transferir para seu nome o lote n. 34, da avenida Carmen, que adquiriu de João Antônio Silva. — A vista do parecer, indeferido.

Dia 31 de janeiro de 1934

Ofícios:

Ao Sr. Dr. consultor da Fazenda Pública:

N. 55.448, de 1933, junto ao de número 60.258, também de 1933, remetido a esta Diretoria em data de 13 de outubro do

ano próximo findo, que está anexado ao de n. 72.118, de 1933, foi enviado ao Sr. Dr. 1º procurador da República com o ofício n. 2.577, de 24 de novembro, ainda de 1933, desta repartição. — (Proc. n. 478-D. C. U., de 1934).

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Light & Power — Seção de Gás:

N. 259 — Solicitando providências no sentido de ser feita ligação do relógio de gás para o próprio nacional da rua Almirante Alexandrino n. 1.632, no Silvestre, de acordo com a posição que foi estudada para a colocação do mesmo, cujas despesas correm por conta da firma Silva Santos & Companhia Limitada, contratante dos mesmos serviços.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 260 — Devolvendo, para o devido encaminhamento à administração local do Domínio da União, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, situado à rua Brigadeiro Lima, na cidade de Itaparica, naquele Estado, pretendido por Fernando Ferreira da Silva Amaral. — (Proc. n. 88.280, de 1933)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 261 — Comunicando que o senhor encarregado do Expediente deste Ministério, por despacho de 19 de janeiro corrente, resolveu, de acordo com a proposta constante do ofício desta repartição, sob n. 131, de 16 do mesmo mês, aprovar a admissão do Sr. Olavo Gomes do Nascimento, para servir como trabalhador de campo da administração desta Diretoria, naquele Estado, percebendo 150\$000, mensais. — (Proc. n. 3.417, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 262 — Recomendando providências para que aquela repartição proceda de acordo com o parecer da Sub-Diretoria dos Serviços Administrativos, constante de fls. 23 do processo referente a próprios nacionais, sitos naquele Estado. — (Proc. n. 86.741, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 263 — Reiterando a recomendação contida no ofício da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob número 126, de 1 de setembro de 1927, com o qual foi remetido, àquela Delegacia, o processo relativo ao aforamento do terreno acrescido de marinha, sito à avenida Sul no lugar Gameleira, município daquela capital, pretendido por D. Maria Ferreira Matos. — (Proc. número 27.919, de 1925).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 264 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha situado à rua Itabaianinha, naquela capital, pretendido por Sabino José Ribeiro. — (Proc. n. 8.525, de 1933).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 265 — Solicitando mandar demarcar pelo autor, na planta elucidativa do projeto das obras de melhoramentos do porto de Corumbá, aprovado pelo decreto n. 23.092, de 7 de agosto de 1923, no lugar mais conveniente à construção da Alfândega, uma área de 800m2, mais ou menos. — (Proc. n. 1.781, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 266 — Remetendo, no sentido de ser encaminhado à Administração local do Domínio da União, para os devidos fins, o processo relativo ao pedido de aforamento de uma chácara na Ilha do Cajú, em Jurujuba, naquela Capital, pretendido por Fernando Luiz Travassos. (Processo n. 83.802-33.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 267 — Recomendando providências no sentido de serem esclarecidas as dúvidas apontadas pela Sub-Diretoria, na informação e parecer juntos, por cópia, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, situado na testada da Fazenda Emboacada, em Itapoan, naquele Estado, pretendido por Bernardo Martins Calarino. (Processo n. 405-34.)

Dia 1 de fevereiro de 1934

Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 269 — Recomendando providências no sentido de ser calculado um aluguel mensal, para desconto em folha, nos termos do decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932, declarando que os funcionários da União, quaisquer que sejam suas categorias, estão sujeitos ao pagamento do aluguel do imóvel ocupado. (Processo n. 87.593-33.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 270 — Recomendando providências no sentido de ser esta Diretoria informada se a Prefeitura Municipal da cidade da Lapa, naquele Estado, já providenciou sobre a obstenção dos dados referentes à doação de um terreno ao Ministério da Guerra, para nele ser construído um quartel, bem como ser feita a remessa da respectiva planta e consequente escritura. (Processo número 81.136-33.)

— Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 271 — Solicitando informações sobre se os agentes de estações das estradas de ferro federais, quando residentes em dependências das mesmas, estão sujeitos ao decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932, e declarando que o referido decreto não excetua nenhum funcionário que mora em próprio nacional. (Processo n. 88.311-33.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 272 — Transmittindo, no sentido de serem prestados os informes a respeito, o processo referente à cessão de um hectare de terra pelo Governo daquele Estado, para ser incorporado ao Patrocinato Agrícola Venceslau Braz. (Processo n. 16.707-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 273 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, situado à praia Maruipá, naquela Capital, pretendido por Flávio Borges de Aguiar. (Processo n. 2.366-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 274 — Recomendando providências no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. encarregado do Expediente deste Ministério de 4 de dezembro de 1933, exarado a fls. do processo referente a hipotecas feitas em 1931, à Caixa Eco-

nômica Federal, naquele Estado. (Processo n. 41.994-33.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 275 — Transmittindo o processo e seus anexos, relativos aos aforamentos de terrenos, sítios no município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, pretendido pela Sociedade Anônima Fazendas Reunidas Guapí e Alfredo Braga, no sentido de que a Comissão Especial, ultimamente nomeada para estudar os assuntos referentes às obras da Baixada Fluminense, emita seu parecer a respeito. (Processo n. 79.907-33.)

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 1 de fevereiro de 1934

Requerimento de Cristiano Clemente de Magalhães. — Satisfaca o requerente as exigências da Secção Administrativa, afim de que possa ter prosseguimento o processo. (Processo n. 81.315-33.)

Recbedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de fevereiro de 1934

Requerimentos

N. 10.406 — Luiza Pereira da Costa de Castro. — Faça prova da qualidade em que requer.

N. 31.349 — Lemos & Gomes. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 18:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, em 1934.

N. 31.330 — João José Teixeira. — Em face do que afirma o informante, intime-se a requerente a alegar o que entender em sua defesa, no prazo de oito dias.

N. 31.324 — Manuel Dias Gouvêa. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.023 — Brazilian Sales Corporation. — Idem.

N. 29.216 — Renato Amorim Garcia. — Proceda-se pela forma proposta. Em consequência, reconsidero o despacho de 20 de novembro de 1933, exarado no processo n. 25.978, de 1933, junto por linha para torná-lo de nulo efeito.

N. 1.240 — Manuel Gonzalez Otero. — Em face do que afirma o informante, altere-se para "botequim" a classificação do negócio de que se trata, para o lançamento de 1934.

N. 534 — Gircha Veprinsky. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 523 — José Ayres Pinto. — Tratando-se de uma pequena indústria, altere-se a classificação da filial para "calçado em pequena escala", anotando-se a meia taxa, de acordo com o art. 12, do regulamento em vigor, uma vez que ficou provado que, no estabelecimento em questão só se faz venda a varejo de calçado.

N. 433 — Joaquim Oliveira Miguel. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 6:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, em 1934.

N. 8.127 — Companhia de Seguros Argos Fluminense. — Preliminarmente, faça-se a necessária retificação no lançamento do exercício de 1932, tendo em

vista o que foi apurado e consta deste processo.

N. 31.127 — França Gomes & Co. sp. — Em face do informado, não tendo havido alteração de valor locativo, nada há que providenciar. Arquive-se.

N. 30.829 — Jacinto Tomé de Abrantes. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 9:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, em 1934.

N. 30.709 — Fernando Pagani. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para "farmácia" a classificação do negócio de que se trata, para o lançamento de 1934.

N. 30.407 — Antônio de Oliveira. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para "generos alimentícios de 2ª classe", a classificação do negócios de que se trata, em 1934.

N. 2.393 — Pereira da Silva & Filho. — Faça-se a retificação, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 2.084 — Irmãos Cordeiro, Ltd. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 9:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, em 1934.

N. 31.286 — José da Silva. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 6:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento, a classificação do mesmo para "botequim", no exercício de 1934.

N. 6.927 — Maria de Andrade Marta. — Faça-se a retificação do nome no lançamento de 1932 e 1933, averbando-se, em seguida, a transferência para o nome dos requerentes Manuel Martins Orcades e Francisco Malta de Barcelos. Imponho a Amaro de Andrade Marta e Arnaldo Teixeira da Cunha a multa de 100\$, mínimo da lei. Em consequência, reconsidero o despacho de 12 de maio de 1933, de fls., para tornar sem efeito a multa imposta a Mário de Andrade Marta.

N. 80 — Feno & Oliveira. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer. Imponho a Manuel Machado de Castro a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 75 — Manuel José dos Santos. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 6:000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, em 1934.

N. 64 — Simon Oliveira & Comp. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 18:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, em 1934.

N. 16.984 — Prédio n. 23 da rua Pereira Nobrega. — Arquive-se.

N. 26.110 — Feliciano Maia. — Idem.

N. 25.748 — Sanatório Botafogo S.A. — Idem.

N. 31.448 — Kalil Riff. — Idem.

N. 22.756 — Antônio Pereira Dantas. — Idem.

N. 25.028 — Casa Lohner S. A. — Idem.

S/n. — Companhia Cervejaria Brahma. — Idem.

N. 19.270 — Eleutério Ribeiro Esteves. — Junte-se o processo le transferência em nome de Alberto Machado & Comp. Ltda. e informe a 2ª Sub-diretoria qual o número das certidões de vida.

N. 20.900 — Custodio Fernandes & Comp. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 24:600\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 24.997 — Simões Meireles & Comp. — Em face do informado, altere-se para 3:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934. Quanto à classificação, indeferido, de acordo com o parecer.

N. 20.548 — Antônio de Oliveira. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 31.303 — Ana Correia dos Santos. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 2:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 30.614 — Hermano Juer. — De acordo com o parecer, deferido.

N. 28.981 — Perreuta Nesif & Primo. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 28.968 — Rodrigues Eiras & Cia. — Idem.

N. 26.184 — Miguel G. Habib. — Idem.

N. 25.271 — Artur Aguiar. — Idem.

N. 13.155 — Duran Gonzalez & Cia. — Idem.

N. 28.984 — José Alves. — Idem.

N. 28.989 — Inocêncio Pereira da Costa. — Idem.

N. 30.539 — S. A. Martinelli. — Idem.

N. 1.014 — José Lopes de Figueiredo. — Idem.

N. 1.397 — L. de Almeida & Cia. — Idem.

N. 28.985 — Basile Carnavale & Cia. — Idem.

N. 31.259 — Quintino José Goçalves. — Idem.

N. 31.426 — Antônio de Almeida. — Idem.

N. 3.974 — Dolores Veiga de Gonçalves. — Proceda-se nos termos da informação de acordo com o parecer.

Autos de infrações:

N. 1.145, de 1933, contra Pina Vinhal & Comp. Ltda. — Está provado do presente processo que a firma autuada, no período de 1 de fevereiro a 29 de agosto de 1933, quando já vigorava o decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, produziu e vendeu 6.717k,934 de tecidos de seda com mescla de algodão inferior a 50 %, percentagem esta calculada de acordo com a nota 8ª ao parágrafo 12, do art. 3º, do decreto acima aludido, pagando o imposto à razão de \$500 por 100 gramas ou fração, ao invés de \$700.

Na defesa apresentada, a autuada alega que o peso dos fios de algodão empregados nos tecidos em questão, era superior ao dos fios de seda, devendo ser o cálculo feito pelo peso e não pela quantidade de fios, critério esse que está em desacordo com o determinado na nota 8ª acima referida, além de não encontrar apoio em nenhum dispositivo de lei anterior ou posterior a 1 de fevereiro de 1933.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 6 e imponho à firma Pina Vinhal & Comp. Limitada a multa de 14:779\$600 com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, de acordo com os arts. 204, parágrafo único, letra "c" e 220 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.192, de 1933, contra Usinas Santa Luzia S. A. — As infrações capituladas no auto de fls. 4 estão provadas do quadro de fls. 3 e confessadas na defesa de fls. 6, não aproveitando a autuada a ignorância da lei por ela invocada.

Assim, julgo procedente o aludido auto e imponho à Usina Santa Luzia S. A. a multa de 2:500\$, mínimo do art. 219, parágrafo 8º, letra "d", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher a importância de 676\$800 de imposto sonegado, de acordo com o art. 204, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa e do imposto, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.275, de 1933, contra Dias, Braz & Comp. — Achando-se provadas e confessadas as infrações capituladas no auto de fls. 2 e imponho à firma MBeira & a ignorância da lei, por ela invocada na defesa de fls. 5, julgo procedente o aludido auto e imponho à firma Dias, Braz & Comp. a multa de 2:500\$, mínimo do art. 219, parágrafo 8º, letra "d", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher a importância de 49\$830, de imposto sonegado, nos termos do art. 204, do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.108, de 1933, contra Diniz Camargo Júnior — Achando-se provada a infração do art. 53, parágrafo único, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, capitulada no auto de fls. 15, e não tendo a autuada apresentado defesa, julgo a revelia o aludido auto e imponho a Diniz Camargo Júnior a multa de 5:000\$, máximo do citado dispositivo.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.058, de 1933, contra Meira & Fernandes — No tendo a autuada apresentado defesa, julgo a revelia o auto de fls. 2 e imponho à firma Meira & Fernandes a multa de 1:000\$, mínimo do art. 112, parágrafo 8º, letra "a", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher a importância de 34\$875, de imposto não pago sobre as vendas de jóias dos meses de junho e julho de 1933.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 905, de 1933, contra Wo Vu Pe — Do presente processo só estão provadas as infrações dos arts. 54, § 1º, e 113, § 2º, esta última, aliás, não capitulada no auto de fls. 13.

Em tais condições, julgo procedente o aludido auto e imponho a Wo Vu Pe a multa de 200\$000, mínimo do art. 54, § 1º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e recorro deste despacho para a superior instância.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 805, de 1933, contra J. M. Melo & Comp. e Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. — A infração do art. 61, A, está materialmente provada das guias de fls. 3 a 9, e confessada pelos autuados nas defesas de fls. 12 a 16 e 18 a 19, deste processo.

Em tais condições, não sendo aceitáveis as razões aduzidas pelos autuados, nas defesas apresentadas, julgo procedente o auto de fls. 10, para impôr a J. M. Melo & Comp. e à Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., a cada uma delas, a multa de 200\$000, mínimo do art. 61, A, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher, a última, a importância de 16\$610, correspondente às diferenças encontradas nas guias de fls. 4 a 7 e 9.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.728, de 1933, contra Azevedo Silveira & Comp. — Achando-se perfeitamente provada a infração capitulada no auto de fls., e carecendo de fundamento as alegações da defesa, julgo procedente o aludido auto para impôr à firma autuada supracitada Azevedo Silveira & Comp. a multa de 1:000\$000, mínimo do art. 112, § 8º, letra "a", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.106, de 1933, contra Nagib Cury — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impôr à firma autuada supramencionada Nagib Cury, a multa de 200\$000, grau mínimo do artigo 81, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.480, de 1933, contra J. Batista Matos — No estabelecimento da autuada foi encontrado um barril de aguardente exposto à venda a terno, com o sentados a nota de venda e os respectivos consumo iniciado, não tendo sido apre-
vistos selos.

As infrações estão provadas e confessadas na defesa de fls. 7, na qual a autuada faz alegações que não podem ser aceitas.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 4, e imponho a J. Batista Matos a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 95 e 12, § 6º, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Assim, julgo procedente o mesmo N. 1.562, de 1933, contra Magalhães Sucupira & Comp. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr à firma autuada supra Magalhães Sucupira & Comp. a multa de 1:00\$000, mínimo do art. 8º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.729, de 1933, contra Pinheiro Schmidt & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., a equidade impetrada na defesa de fls., somente poderia ser apreciada pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, para impôr à firma autuada supra mencionada Pinheiro Schmidt & Comp., a multa de 1:000\$000, mínimo do artigo 112, § 8º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.585, de 1933, contra Rocha Possas & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, para impôr à firma autuada supra citada Rocha Possas & Comp. a multa de 200\$000, grau mínimo do art. 61, parágrafo único, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.232, de 1933, contra Schaller & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa de fls., somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, para impôr à firma autuada supra mencionada Schaller & Comp. a multa de 200\$000, grau mínimo do artigo 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 796, de 1933, contra José Luiz & Medeiros — A insuficiência nas estampilhas remetidas com o produto pela autuada, está provada do presente processos. A nota de fls. 2 acusa a remessa de 180 sélos da taxa de \$050, quando, em verdade, só foram remetidos 150. Dessa mesma nota consta a remessa de três volumes de numeração 1.539 a 1.542, números estes que representam quatro e não três volumes — 1.539, 1.540, 1.541 e 1.542.

Na informação prestada pelo fiscal de Rezende, constante de fls. 13/13 v., o dito funcionário refere-se também aos números 1.539 a 1.542, como sendo referentes aos três sacos remetidos pela nota de fls. 2, como também faz alusão a 15 sacos remetidos pela nota número 38, numerados de 1.542 a 1.557, que representa 16 e não 15 volumes.

A mercadoria foi apreendida em trânsito, no posto fiscal de Campo Grande, único que existe entre o local onde é estabelecida a autuada e esta Capital, não sendo aceitável a alegação da defesa de que os 30 sélos, a menos encontrados pelo autuante tivessem sido extraviados.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho à firma José Luiz & Medeiros, a multa de 200\$000, mínimo do art. 61, h, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se por intermédio da Coletoria Federal de Rezende, Estado do Rio, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 741, de 1933, contra Côrtes & Almeida — Achando-se provadas as infrações capituladas no auto de fls. 3, e não tendo a autuada apresentado defesa, julgo a revelia, o aludido auto e imponho à firma Côrtes & Almeida, a multa de réis 956\$120, com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonogado, nos termos dos artigos 201, parágrafo único, letra C e 220, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.392, de 1933, contra S. Gelman & Spivak — Achando-se provadas e confessadas as infrações capituladas no auto de fls. 4, julgo procedente o dito auto e imponho à firma Gelman & Spivak, a multa de 200\$, mínimo do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.393, de 1933, contra Lima & Lino — Achando-se provada e confessada a infração capitulada no auto de fls. 3, julgo

procedente o mesmo auto e imponho à firma Lima & Lino a multa de 200\$, mínimo do artigo 54, letra B, alínea II, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.406, de 1933, contra U. Rocha & Companhia — Intime-se a firma Vasconcelos Couto & Comp., a apresentar defesa no tocante ao disposto nos artigos n. 57, parágrafo 3º, letra A, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, à vista do qual o produto vendido a particular ou a comerciante não registrado para o seu comércio, deve sair das fábricas e estabelecimentos comerciais por grosso, devidamente estampilhados.

N. 1.355, de 1933, contra A. J. Teixeira & Companhia — Achando-se provada e confessada a infração capitulada no auto de fls. 3, julgo procedente o dito auto e imponho à firma A. J. Teixeira & Comp., a multa de 200\$, mínimo do artigo 61, letra H, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, determinando a entrega da mercadoria apreendida, depois de pago o imposto integral e respectivo adicional.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.331, de 1933, contra a Companhia Laticínios "Alberto Boeke" — Achando-se provadas e confessadas as infrações capituladas no auto de fls. 5 e ainda a do artigo 88 do decreto nele citado, porquanto a nota de venda de fls. 2 remetida pela autuada traz a numeração manuscrita, ao invés de numeração tipográfica como determina o referido dispositivo, e não sendo aceitáveis as alegações da defesa, julgo procedente o aludido auto e imponho a Companhia Laticínios "Alberto Boeke", a multa de 200\$, mínimo do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se por intermédio da Coletoria Federal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 2 de janeiro de 1934

Requerimentos:

N. 23.110 — Rodrigo Ferreira. Transfira-se. Imponho a Rodrigo Ferreira, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 31.263 — Antônio Gonçalves Diniz. — De-se a baixa requerida. Imponho a Antônio Gonçalves Diniz a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 1.646 — Companhia Hanseática. — Idem.

N. 24.486 — Manuel José de Macedo. — Inscreva-se á coleta de fls. 2, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Germano Vaz Portela, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 30.027 — Camilo Morelra. — Faça-se a anotação proposta, reduzindo-se o valor locativo para 7:800\$000.

N. 862 — Luiz Antônio Fernandes. — Proceda-se pela forma proposta na informação de acôrdo com o parecer.

N. 13.442 — Maria da Glória Monteiro. — Faça-se a transferência "ex-officio" do negócio de que se trata, para Maria da Glória Monteiro, a quem imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 13.237 — Rubens de Moraes Godinho. — Proceda-se de acôrdo com o parecer. Imponho a Joaquim Dias Ferreira a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 31.224 — Bahig Sued. — Indeferido. Imponho a Bahig Sued a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 25.369 — José Gonçalves Ribeiro. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Tereza Lía a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 30.629 — M. Corrêa Martins. — Dê-se a baixa.

N. 29.333 — Geronício Gomes Carneiro. — Idem.

N. 30.874 — Miguel Hage. — Idem.

N. 29.839 — Cristovam Torres de Carvalho. — Idem.

N. 29.128 — Isafas Gomes Pinto. — Idem.

N. 25.996 — Luiz Cherman. — Dê-se a baixa.

N. 31.241 — José Laurindo de Sousa. — Idem.

N. 31.304 — Salvador Fernandes Rodrigues. — Idem.

N. 31.338 — Manuel Alves Pinto. — Idem.

N. 19.359 — Amaral & Fernandes. — Intime-se pessoalmente a satisfazerem a exigência de 13 de outubro último no prazo de 8 dias.

N. 2.083 — Cordeiro & Irmão. — Dê-se a baixa.

N. 2.033 — Companhia Segurança Industrial. — Idem.

N. 1.877 — Herminia Petry da Costa. — Idem.

N. 1.476 — Gastão da Costa Pereira. — Idem.

N. 1.183 — Demétrio Hansun. — Idem.

N. 1.186 — Antônio Leandro da Mota. — Idem.

N. 906 — F. Nabuco & Comp. — Idem.

N. 437 — Mota & Almeida. — Idem.

N. 107 — Francisco Rodrigues Ferreira. — Idem.

N. 1.222 — Leopoldo Roti & Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei e a de 20% sobre os emolumentos de registro.

N. 17.470 — José dos Santos Corrêa. — Façam-se as transferências do negócio de que se trata, para Secundino de Lima Miranda e em seguida para o requerente José dos Santos Corrêa. Imponho a Secundino de Lima Miranda a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 17.470 — José dos Santos Corrêa. — Façam-se as transferências do negócio de que se trata, para Secundino de Lima Miranda e em seguida para o requerente José dos Santos Corrêa. Imponho a Secundino de Lima Miranda a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 17.470 — José dos Santos Corrêa. — Façam-se as transferências do negócio de que se trata, para Secundino de Lima Miranda e em seguida para o requerente José dos Santos Corrêa. Imponho a Secundino de Lima Miranda a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 17.470 — José dos Santos Corrêa. — Façam-se as transferências do negócio de que se trata, para Secundino de Lima Miranda e em seguida para o requerente José dos Santos Corrêa. Imponho a Secundino de Lima Miranda a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 17.470 — José dos Santos Corrêa. — Façam-se as transferências do negócio de que se trata, para Secundino de Lima Miranda e em seguida para o requerente José dos Santos Corrêa. Imponho a Secundino de Lima Miranda a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 17.470 — José dos Santos Corrêa. — Façam-se as transferências do negócio de que se trata, para Secundino de Lima Miranda e em seguida para o requerente José dos Santos Corrêa. Imponho a Secundino de Lima Miranda a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 17.470 — José dos Santos Corrêa. — Façam-se as transferências do negócio de que se trata, para Secundino de Lima Miranda e em seguida para o requerente José dos Santos Corrêa. Imponho a Secundino de Lima Miranda a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 17.470 — José dos Santos Corrêa. — Façam-se as transferências do negócio de que se trata, para Secundino de Lima Miranda e em seguida para o requerente José dos Santos Corrêa. Imponho a Secundino de Lima Miranda a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 3.624 — Francisco de Paola. — Idem.

N. 3.807 — João Ribeiro Lavinas. — Idem.

N. 3.936 — Carlos Gaudie Lei e outro. — Idem.

N. 3.825 — Francisco Paola. — Idem.

N. 3.787 — Alexandre Dias. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 3.909 — Maria Soares de Freitas. — Certifique-se, exibindo a respectiva procuração.

N. 3.808 — Virio Luppi. — Diga a que espécie de imposto se refere.

N. 934, de 1934 — M. Serra. — Faça prova do que alega.

N. 4.356, de 1934 — Nunes & Silva. — Satisfaza a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 1.633, de 1934 — Ribela & Baldeiras. — Satisfaza a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 1.836, de 1934 — Heitor, Fonseca & Rodrigues. — Satisfazam a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 1.850, de 1934 — José Inácio Fernandes. — Satisfaza a exigência.

N. 2.082, de 1934 — Batista & Irmãos. — Satisfazam a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 2.280, de 1934 — Leonilda Pacheco Giglio. — Satisfaza a exigência.

N. 2.344, de 1934 — João Fernandes Gomes. — Satisfaza a exigência.

N. 2.362, de 1934 — Emoingt & Companhia. — Juntem o documento exigido.

N. 2.615, de 1934 — Nicolau Teixeira & Comp. — Satisfazam a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 2.744, de 1934 — Andrade, Castelo & Comp., Ltda. — Satisfazam a exigência.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 2.914, de 1934 — Emídio Correa. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1934

N. 1.353, de 1934 — Luiz Manuel Pardelas. — Declare-se ao missivista que, em face do art. 174, § 7.º do regulamento, não pode ser afetado o alvitre que sugere.

N. 1.137, de 1934 — Alexander Mac Gregor. — Certifique-se o que constar.

N. 978, de 1934 — Hamleau Nelson Machado. — Prove a sua qualidade de procurador.

N. 938, de 1934 — Atlantic Refining Company of Brasil. — Certifique-se o que constar, em face das declarações da requerente.

N. 725, de 1934 — Fred Figuer. — Certifique-se o que constar.

N. 1.636, de 1934 — Maria Tereza Duarte Torres. — Deferido.

N. 1.557, de 1934 — Iris Fróes da Cruz. — Deferido.

N. 16.114, de 1933 — Nelson Teixeira. — Retifique-se o lançamento impugnado, levando-se em conta a quantia paga a mais pelo reclamante, como pessoa física, verificada previamente a exatidão do alegado, quanto ao pagamento.

6. 17.697, de 1933 — João José Batista. — Deixo de reconhecer a reclamação, por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 1.554, de 1934 — Meistor Irmãos. — Expeça-se a guia.

N. 1.27., de 1934 — Roque Galcano & Comp. — Dos despachos desta delegacia, em matéria de lançamento, cabe recurso para o Conselho de Contribuintes e não novo pedido de ratificação.

N. 51, de 1934 — Stello Bastos Belchior. — Arquite-se.

N. 922, de 1934 — Hasson & Comp. — Certifique-se o que constar e restitua-se o processo depois ao gabinete.

N. 175, de 1933 — Dr. Antônio Francisco Leite Pindaba. — Proceda-se pela forma proposta.

Notificações:

N. 1.787 — Comp. Salinas Perynas, Gamboa 355. — A vista da informação e parecer, mantenho o despacho de fls. 3, proferido em 9 de outubro último, por seus fundamentos legais.

N. 1.793 — Riheiro de Abreu & Companhia, Gamboa 357. — Mantenho, por seus fundamentos legais, o despacho de fls. 3, exarado em data de 9 de outubro do ano próximo findo.

N. 1.789 — Sousa Matos & Comp., Gamboa 307 a 327. — A vista da informação e parecer, mantenho o despacho de fls. 3, exarado em 9 de outubro último, por seus fundamentos legais.

N. 1.023 — Jorge Nagib Calach, Marechal Floriano 64. — A vista das informações prestadas e do mais que consta do presente processo, mantenho o despacho de 17 de junho de 1933, por seus fundamentos legais.

N. 1.785 — Raimundo Gonçalves & Comp., Av. Venezuela 116. — De acôrdo com a informação e parecer, mantenho o despacho de 9 de outubro de 1933, por seus fundamentos legais.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Processos:

N. 1.391, de 1933 — José Dias Serano. — Faça a prova exigida.

N. 29.436, de 1933 — Rosa Dias Rheing. — Faça a prova exigida.

N. 30.044, de 1933 — Carlos Fernandes de Oliveira. — Satisfaza a exigência.

N. 30.050, de 1933 — Romeu Freitas Bastos. — Apresente procuração.

N. 131.080, de 1933 — Gardano & Comp., Ltda. — Satisfaza a exigência.

N. 31.235, de 1933 — João da Costa Lopes. — Satisfaza a exigência.

N. 31.244, de 1933 — Leisah Cogano. — Diga o requerente quanto à transferência do negócio, no prazo de 15 dias.

N. 31.246, de 1933 — Joaquim Soares de Oliveira. — Satisfaza a exigência.

N. 31.247, de 1933 — Joaquim Soares de Oliveira. — Sêle os documentos de fls. 2 e 3.

N. 31.250, de 1933 — A. de Castro Sampaio. — Satisfaza a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 31.308, de 1933 — Rial & Vasques. — Satisfaza a exigência.

N. 31.447, de 1933 — Elias Habikouk. — Satisfaza a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 31.454, de 1933 — Miguez & Perez. — Façam a prova exigida.

N. 31.470, de 1933 — Norton Megaw & Co., Ltd. — Satisfaza a exigência.

N. 149, de 1934 — J. S. Gomes & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 17.587, de 1933 — Walter Hoffmann. — Retifique-se o lançamento, em face dos esclarecimentos.

N. 17.684, de 1933 — Clodoaldo de Alvarenga Guimarães. — Indeferido, em face do art. 40, alínea a do regulamento.

N. 545, de 1934 — Henrique Macedo Saroidi. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 454, de 1934 — Espólio de João Martins. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 533, de 1934 — Pedro d'Almeida França. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 13.496, de 1933 — Antônio Ferreira Marques Lisboa. — Proceda-se como propõe o parecer de fls. 10.

N. 17.518, de 1933 — Sociedade Matadouro Modelo de Petrópolis Limitada. — Apresente justificação dos abatimentos relativos à amortização do matadouro, montagem de salsicharia e garantia de posse da fazenda de pouso de gado.

N. 7.352, de 1932 — Antônio Bastos Tavares. — Arquite-se.

N. 16.180, de 1933 — Alvim Alves Araújo. — Em face do art. 26, § 2º, do regulamento, a firma Araújo & Sousa é sucessora de Albino Alves de Araújo, uma vez que este faz parte da aludida firma. Intime-se pois a citada firma a apresentar relação das vendas mercantis referentes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931, realizadas por ela e pelo antecessor, afim de ser cobrado o imposto relativo ao ano de 1932 — sob pena de ser o mesmo calculado de acordo com os elementos de que dispõe a repartição.

N. 17.521, de 1933 — A. Malheiros & Comp. — A forma de pagamento que os requerentes pleiteiam não pode ser autorizada por falta de apoio legal. Prossiga-se na cobrança e no caso de demora por mais de cinco dias de pagamento de qualquer das quotas, remeta-se a respectiva certidão à Procuradoria da República, para que providencie como for necessário para a solução do débito — esclarecendo-se que os interessados se acham em concordata — seguindo alegam.

N. 8.885, de 1933 — Parrota, Gonçalves & Comp. — Apresentem balanço e conta de lucros e perdas correspondentes a período de 12 meses anteriores a 30 de junho de 1933, sob pena de se proceder ao lançamento *ex-officio*, com os elementos de que dispuser a repartição.

N. 17.155, de 1933 — Zaira Rosado Botelho. — Mantenho o lançamento em face do parecer. Faça-se a intimação proposta.

Ofícios expedidos:

N. 14 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, sobre objeto de serviço.

— Ao diretor da Receita Pública:

N. 40 — Restituindo processo em que é interessado Vítor Parames Dominguez e prestando informações.

N. 41 — Restituindo processo em que é interessada a firma Hajjat & Sul-tanum.

N. 42 — Restituindo processo em que é interessada a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e prestando informações.

N. 126 — Ao chefe de Seção no Ceará, remetendo um telegrama da Coletoria Federal de Massapé, entregue por equívoto à Seção de Belo Horizonte.

N. 127 — Ao chefe de Seção em São Paulo, remetendo declaração de renda apresentada nesta Delegacia pelo contribuinte major Adácio Rodrigues Praxedes.

N. 128 — Ao chefe de Seção em Minas Gerais, solicitando informações.

N. 162 — Ao Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, prestando informações.

Ns. 163/64 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Órfãos e Ausentes, idem.

Ns. 165/66 — Ao Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível, idem.

N. 167 — Ao Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível, idem.

N. 168 — Ao Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, idem.

N. 169 — Ao Dr. juiz da 8ª Pretoria Cível, idem.

N. 170 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes, solicitando informações.

N. 171 — Ao Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro

CADERNO N. 44

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 7 de Novembro de 1933

N. 1.461 — A. Plácido Marques & Comp. — 50.468 — Despacharam pela nota n. 79.757, de 1933, esponjas de borrachas para uso doméstico, da taxa de 2\$600 por quilo, tendo o conferente Sr. Rubem Raposo Nina classificado a mercadoria como obras não classificadas de borracha, 50 % "ad-valorem", por se tratar de esponjas destinadas a molhadores comumente usados para contagem de dinheiro, com o que não concordaram os requerentes. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como peças avulsas de borracha para uso doméstico, do art. 1.033 da tarifa e taxa de 2\$600 por quilo, conforme decisões existentes; e o Sr. conferente doutor Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: "Trata-se de uma esponja de borracha para uso em escritórios. Usada em escritórios, não parece que se possa enquadrar na expressão "peças de uso doméstico". Assim, classifico: obras não classificadas de borracha, art. 1.033, 50 % "ad-valorem". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.462 — Representação do conferente Sr. Palvino Campos Rocha, protocolada sob n. 44.688, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 65.846, de 1933, pela firma Adayne Nigri & Comp., como saponáceo, do art. 66 da tarifa e taxa de \$400 por quilo, tendo o mesmo conferente solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.133, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco, inodoro e de reação neutra, um produto orgânico, sulfonado, de composição complexa, que apresenta analogia com

certos sabões preparados para fins especiais, usados na indústria de tecidos, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como saponáceo, do art. 66 da tarifa e taxa de \$400 por quilo; e o Sr. conferente Elias Souto proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha. "O laudo declara: produto orgânico, sulfonado, de composição complexa, que apresenta analogia com certos sabões preparados para fins especiais, usados na indústria de tecidos. Trata-se de produto químico, "ad-valorem", 50 %, visto não ser possível assemelhação ao saponáceo, art. 66 da tarifa, como bem recomenda a ordem número 643, de 6 de junho de 1931, a esta Alfândega."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.463 — Representação do escriturário Sr. Pedro Afonso, protocolada sob n. 43.126, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 64.243, de 1933, pela firma Berger & Wirth, como óleo mineral não especificado, tendo o mesmo escriturário solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.151, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um líquido oleoso e incolor, uma nafta de petróleo, empregada na indústria como sucedâneo ou substituto da água-raz impura, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como óleo mineral não especificado, do art. 161 da Tarifa e taxa de \$800 por quilo; e os senhores conferentes doutor Tavares Guimarães e Elias Souto, à vista do laudo, classificam como nafta, artigo 161, \$800 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.464 — Borghoff Shmitt & Companhia — 50.288 — Despacharam pela nota de importação n. 78.943, de 1933, guinchos manuais, do art. 1.004 da Tarifa e taxa de \$200 por quilograma, tendo o conferente Sr. Andrade Costa em virtude de declarar o manifesto tratar-se de pertences para automóveis, entendido que a mercadoria está sujeita ao pagamento da estrada de rodagem. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Paulo Martins: "A mercadoria é um "guincho manual"; e tanto pode ser aplicada em automóveis, como a outros fins. Mas, ainda, quando se aplique só aos automóveis, a mercadoria não perde sua característica de guincho. "Pertence de automóveis" é que não é, porque se trata de uma peça que não se integra na confção de automóveis"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Elias Souto e Dr. Tavares Guimarães consideram os guinchos manuais no sujeitos à taxa estradas de rodagem, por não apresentarem dispositivos algum que os tornem de uso exclusivo dos automóveis. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.465 — Representação do conferente Sr. Alfredo Seabra, protocolada sob n. 44.271, relativa à mercadoria despachada pela de importação número 66.749, de 1933, pela Companhia Haia Industrial, como ácido congênere da letra H, para fabricação de anilinas, tendo o mesmo conferente, devido ao elevado valor da mercadoria, e ainda por ter dúvida sobre a classificação, solicitando audiência do Laboratório Nacional

de Análises. A Comissão da Tarifa, com exceção do Sr. conferente Alfredo Seabra que fez a presente representação, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.174, que declara ser a mercadoria analisada, representada por pequenos cristais acastanhados, — parafeneodimina, produto químico orgânico, com emprego no preparo de tinturas para cabelo e também como intermediário na fabricação de cores de anilina, — assim se pronunciou o Sr. conferente Dr. Paulo Martins proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes doutores Amarílio de Noronha e Sá e Sousa: "O principal emprego da "parafenilenodimina" é como intermediário na fabricação de cores de anilina. O seu emprego, na preparação de tinturas para o cabelo, deve ser restrito. Entretanto, como o Laboratório declara o contrário, sou pela classificação como "produto químico" sujeito a 50% *ad-valorem*"; e os demais subscrevem o parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães, que se segue: "Á vista do laudo e de acordo com a doutrina do acórdão do Conselho de Contribuintes, n. 2.419, publicado no *Diário Oficial* de 2-VIII-33: produto químico não classificado, artigo 328, 50% *ad-valorem*". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.466 — Representação do escrivão Sr. Luiz Simões, protocolada sob n. 47.879, relativa aos sacos contendo trigo em grão, despachados pela nota de importação n. 73.721, de 1933, pela Companhia Luz Steárica, tendo o mesmo escrivão, á vista do que prescrevem as circulares ns. 35 e 64, deste ano, solicitando audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Paulo Martins: "Os sacos estão marcados á tinta indelevel. Não devem, por isso, pagar direitos". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.467 — D. H. Berude & Companhia — 43.138 — Despacharam pela nota de importação n. 65.722, de 1933, máquinas operatrizes do art. 1.009, da Tarifa e taxa de \$250 por quilo, tendo o conferente sr. Andrade Costa verificado aparelhos para soldar providos de manômetros. Art. 875, 15 % "ad-valorem", aparelhos físicos não classificados. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica dois manômetros, da taxa de \$5000 por unidade, art. 849 e o restante como obras não classificadas de cobre simples, da taxa de \$2000 por quilo, artigo 699, da Tarifa; o senhor conferente Dr. Paulo Martins considera a mercadoria em causa bem despachada como máquina operatriz, do art. 1.009 da Tarifa; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães, á vista do laudo e da gravura apresentada, considera como ferramentas pneumáticas, do art. 1.009, devendo pagar segundo o peso. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, e manda que se publique, a seguir, o parecer técnico anexo, do engenheiro Sr. Joaquim Cerqueira de Carvalho.

O parecer acima referido é o seguinte: — "Designado para dar parecer sobre o conteúdo de uma caixa despachada por D. H. Berude & Comp., pela nota 65.711, constante da petição n. 43.138, de 31 do mês p.p., venho submetê-lo á vossa apreciação. Fui á oficina de Beru-

de & Comp., para ver funcionar a máquina referida no despacho citado, e verifiquei tratar-se de um aparelho para soldar que é, no caso, um maçarico. — Vou descrever o seu funcionamento, referindo-me á gravura junto, assinalada por mim com a letra M. — O corpo do aparelho enche-se de gasolina, que é depois vaporizada por meio de um pistão (4). A extremidade (1), recebe um tubo de borracha ligado pelo outro extremo a um depósito de oxigênio. Regulada, pelo manômetro, a pressão, a corrente de oxigênio acarreta mecanicamente os vapores de gasolina, que, assim misturados, entram em ignição no extremo (9). A chama que aí se produz, é muito viva e atinge á temperatura de 1000° C. — As peças que existem na caixa, referida no despacho, são apenas acessórios; o maçarico em si, é o assinalado na gravura, pela letra M, e, só por extensão, poderia ser assemelhável a uma máquina operatriz".

N. 1.468 — Dias Garcia & Comp. Limitada. 46.511 — Não concordando com a classificação de obras não classificadas de borracha, 50 %, *ad-valorem* dada no Armazém de Encomendas Postais á mercadoria que receberam, e, alegando tratar-se de bicos de borracha para máquinas de acidos — utensílios para máquinas, — pedem seja ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O Sr. conferente Elias Souto proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Drs. Sá e Sousa e Paulo Martins: "Não tendo os requerentes demonstrado o emprego da mercadoria em questão, considero bem classificada a mesma no art. 1.033, *ad-valorem*, 50 %." O Sr. conferente, Dr. Tavares Guimarães, emitiu o seguinte voto: "Como se apresenta a mercadoria e sem prova da sua aplicação, estou de acordo com a classificação dada pelo Armazém de Encomendas Postais"; e os demais senhores conferentes consideram a mercadoria bem classificada no Armazém de Encomendas Postais, como obras não classificadas de borracha, sujeitas á direitos *ad-valorem*. R. 50 %. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.469 — E. Spiller Júnior. 50.331 — Despachou contas de vidro fundido, do art. 657, da Tarifa, tendo o conferente, Dr. Amarílio de Noronha, verificado bijouteria de vidro, da taxa de \$2000 por quilograma. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como adereços de vidro, do art. 1.103, do corrente ano; e o Sr. conferente, Dr. Sá e Sousa, proferiu o seguinte voto: "Tem sido sempre meu voto no sentido de se tratar de contas de vidro fundidas da taxa de \$2000 por quilo, venham ou não enfiadas. Há, porém, decisões para cobrança da taxa de \$2000, como bijouteria." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.470 — E. Spiller Júnior — 50.332. Despachou contas de vidro fundido, do artigo 657, da Tarifa, tendo o conferente Sr. Torres Leite, verificado bijouteria de vidro, da taxa de \$2000 por quilograma. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria, em causa — colares de contas — como adereços de vidro, do artigo 655, da Tarifa e taxa de \$2000 por quilo, de acordo com o estabelecido pela decisão

n. 1.103, do corrente ano para o próprio requerente; o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha proferiu o seguinte voto: "Sou de parecer de que se trata de contas fundidas. Entretanto, também impugnei a saída de mercadoria idêntica em face de decisões mandando classificar como bijouteria de vidro por acabar, da taxa de \$2000 por quilo"; e o senhor conferente Dr. Sá e Sousa emitiu o seguinte parecer: "Considero a mercadoria como contas de vidro fundidas, da taxa de \$2000 por quilo, como me tenho manifestado, em pareceres anteriores. Existe porém, decisão considerando bijouteria". O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.471 — Eskenazi & Rose — 50.431. Não concordando com a classificação de carteiras de cobre dourado, da taxa de \$10000 por quilograma, dada no Armazém de Encomendas Postais, por entenderem tratar-se de carteiras de ferro, com pequena tampa de metal, pintada, solicitam audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa bem classificada pelo Armazém de Encomendas Postais, como carteiras de cobre, dourado, do artigo 1.033, da Tarifa e taxa de \$10000 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.472 — Representação do conferente Dr. Sá e Sousa, protocolada sob o n. 48.702, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 75.753, deste ano, pela Fábrica de Biscoitos Aimoré, como utensílios não classificados para máquinas, da taxa de \$300 por quilograma, tendo o mesmo conferente verificado tratar-se de obras de fio de arame de ferro. A Comissão da Tarifa, com exceção do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa, que fez a presente representação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como utensílios não classificados para máquinas, do art. 1.025, da Tarifa e taxa de \$300 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.473 — Fonseca Almeida & Companhia Limitada. — 48.802, de 1933 carbonato de chumbo, em massa, da taxa de \$100 por quilo, tendo o conferente Sr. Milton Gonçalves, á vista do boletim de consulta prévia junto, exigido o pagamento do imposto de consumo, como tinta á óleo sem resina. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.173, que declara ser mercadoria analisada, representada por uma massa branca, espessa, homogênea, oleosa e de cheiro característico, — uma mistura de carbonato de chumbo (alvaiade, cerusa) e óleo de linhaça, constituindo uma tinta branca em massa, preparada á óleo, isenta de resina, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como tinta preparada á óleo, sem resina, do art. 173, da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.474 — Gabriel Graziani — 50.115 — Despachou pela nota n. 79.112, de 1933, despertadores simples, da taxa de \$2 por unidade, e relógios de madeira para cima de mesa, da taxa de \$4000 por unidade, tendo o conferente Sr. Elias Souto, impugnado á saída, tendo em vista o resolvido para mercadoria idêntica 50% *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Elias Souto, por sua maioria, considera a mercadoria em

causa — despertadores com caixas de madeira — como relógios para cima de mesa com caixa de madeira, do art. 801 da referida tarifa e taxa de \$400 por unidade; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto: — “Por assemelhação, relógio de cima de mesa, com caixa de madeira, medindo até 65 centímetros de comprimento na maior extensão da caixa, artigo 801, 4ª cada um”. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.475 — Representação do conferente Sr. Gentil Monteiro, protocolada sob o n. 35.526, de 1933, relatava a mercadoria despachada pela nota número 51.938, do mesmo ano, como gelatina para tipografia, do art. 55 da Tarifa, tendo o mesmo conferente solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente doutor Amarillo de Noronha: — “A vista do ofício n. 631 do Laboratório Nacional de Análises, de 23 de outubro próximo findo, em que o diretor declara que o produto da presente questão é destinado à confecção de pastas de algodão, utilizadas pelos alfaiates, principalmente no enchimento de hombreiras informando ainda que, não constituindo ele uma cola ou gelatina não especificada, constitui sem dúvida, uma cola ou gelatina não especificada, parece-me que só pode assim o produto ser classificado no art. 55 da Tarifa, como “cola ou gelatina não especificada”, da taxa de \$100 por quillo”. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.476 — Gillette Safety Razor Co. of Brasil — 49.270 — Não concordando com a classificação de lâminas de Gillette, da taxa de \$400 por dúzia, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu, e alega tratar-se de obras de ferro, de acordo com a decisão 2.144, de 26-12-31, pede seja ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em apreço como lâminas para navalhas semelhantes a Gillette, por acabar, da taxa de \$400 por dúzia, conforme decisão recente; o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer: — “Tendo em vista o parecer que apresentei no processo que deu lugar a decisão n. 1.342, deste ano, julgo conveniente ouvir a Casa da Moeda sobre o trabalho mecânico para o acabamento das lâminas em questão, pode ser considerado como indústria independente da outra que deu às lâminas o aspecto que as mesmas apresentam”; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães declara estar de acordo com a diligência lembrada pelo conferente Sr. Alfredo Seabra. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.477 — Hachiya, Irmãos & Comp. — 49.926. — Despacharam chumbo em peso para pescaria, da taxa de \$150 por quillo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra verificado chumbo em obras, simples, da taxa de \$600 por quillo. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Alfredo Seabra, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Paulo Martins: “Os pequenos objetos de chumbo são destinados a brinquedos. Mas, como não se fez prova de aplicação, sou pela classificação de “chumbo em obras”, da taxa de \$600

como propõe o conferente do despacho”. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.478 — Hasenclever & Comp. — 44.448. — Despacharam pela nota número 68.018, de 1933, obras não classificadas de ferro batido envernizado, da taxa de \$600 por quillo, tendo o conferente Pedro Torres Leite impugnado a saída, por estar resolvido em diversas decisões que os cabides de ferro que passam em fiada, estão sujeitos à taxa de obras de fio.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.175, que declara tratar-se de obra de ferro, pintada (pequeno cabide tendo presa nas extremidades uma pequena maçaneta), por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como obras não especificadas, de fio de ferro do art. 740 da tarifa e taxa de 2\$ por quillo; e os Srs. conferentes Dr. Paulo Martins e Alfredo Seabra consideram a mercadoria bem despachada, em face do laudo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.479 — “Ite”, Indústria Termo Elétrica Ltda. — 47.299. — Despachou pela nota n. 73.734, de 1933, isoladores de louça, de um só corpo, para instalações elétricas, do art. 649 da tarifa e taxa de \$500 por quilogramo, tendo o conferente Sr. Elias Souto verificado peças de barro refratário, sujeitas a direitos “ad-valorem”, 50 %. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.177, que declara tratar-se de tubos de barro prensado e recozido, refratário ao calor e à umidade, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como objetos físicos não classificados, do artigo 875 da tarifa, para pagamento de 15 % “ad-valorem”. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.480 — Jacob Peliks & Comp. — 50.013. — Despacharam pela nota de importação n. 65.925, de 1933, chapéus de papel imitando palha, simples (fôrmas), da taxa de \$600, do art. 603, tendo o conferente Dr. Tavares Guimarães, à vista da análise n. 1.112, anexa e, por não se tratar de um chapéu de papel simples, mas de mercadoria que tem tido classificação sempre controversa, classificando por assemelhação: fôrmas de palha de seda artificial, do art. 580, 60 % “ad-valorem”, não pagando menos de \$200, com o que não concordaram os requerentes. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.112, que declara ser a mercadoria analisada uma fôrma para chapéu, branca, feita de papel e coberta por uma tinta de nitróxido, por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa bem despachada como chapéus de papel imitando palha, simples (carcassas do art. 603 da tarifa e taxa de \$600 por unidade, de acordo com a decisão n. 113, deste ano. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.481 — M. Ventura & Comp. — 39.743. — Não concordando com a classificação de ferros avulsos de metal para cirurgia, da taxa de 18\$ por quillo, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que receberam e alegando tratar-se de seringas veterinárias pequenas e de agulhas de aço para as mesmas, sujeitos à taxa de \$200 por unida-

de, pedem seja ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem classificada no Armazem de Encomendas Postais, como peças avulsas de metal para cirurgia, do art. 928 da tarifa e taxa de 18\$ por quillo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.482 — Representação do escriturário Sr. Pacheco Júnior, protocolada sob n. 48.459, relativa à mercadoria despachada pela nota de importação número 76.809, de 1933, pela firma Minetti & Comp. Limitada do Brasil, como sacos com farinha de trigo marcado a tinta, tendo o mesmo escriturário solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente doutor Tavares Guimarães: “Em face da circular n. 35, deste ano, estão isentos do imposto de importação os sacos que tiverem em ambas as faces letras ou letreiros impressos a tinta indelével ou si a mercadoria pagar direitos conjuntamente com eles e forem estes superiores aos que incidirem sobre os sacos”. No caso, paga direitos inferiores aos dos sacos e estes estão marcados com “tintas que não são indeléveis” (análise número 1.157 junto). Logo, estão sujeitos ao tributo”. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.483 — Representação do escriturário Sr. Barros Júnior, protocolada sob n. 48.197, relativa aos sacos contendo trigo em grão, despachados pela nota n. 72.567, de 1933, pelo Moinho Fluminense S. A., tendo o mesmo escriturário, afim de que ficasse esclarecido si a tinta que serviu para a marcação dos mesmos sacos é ou não indelével, solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente doutor Paulo Martins: “Desde que a tinta não é indelével, segundo o laudo, é devido o imposto, na forma do que recomendou a superior autoridade”; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Alfredo Seabra: “Em face da circular 35 deste ano, estão isentos do imposto de importação os sacos que “tiverem em ambas as faces letras ou letreiros impressos a tinta indelével ou si a mercadoria pagar direitos conjuntamente com eles e forem estes superiores aos que incidirem sobre os sacos”. No caso, a mercadoria, trigo em grão, paga direitos inferiores aos dos sacos e estes estão marcados com tinta que não é indelével, conforme análise 1.156 junta. Logo, estão sujeitos ao tributo.” O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.484 — Representação do conferente Dr. Espirito Santo, protocolada sob n. 47.280, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 73.852, de 1933, pela firma Produtos Merck Ltda, como zinco em bastões, do art. 702 e taxa de \$100 por quillo, tendo o mesmo conferente, por se tratar de metal sem impurezas, representado a respeito. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.160, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um bastão ou barrinha de metal fundido, trazendo em rótulo impresso, entre ou-

tros, os seguintes dizeres: "Zincum metallicum pusum in bacillis 8 mm. Arsenfrei Zincum metallicum puro isento de arsênico em bastões de 8 mm. E. Merck Darmstadt", — zinco metálico, quimicamente puro, sob a forma de bastões — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como zinco em bastões, do art. 702 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.485 — Representação do conferente Dr. Sá e Sousa, protocolada sob n. 40.763, relativa a mercadoria despachada pela nota n. 63.799, de 1933, pela firma Ricardo Wendi, como ocre, da taxa de \$100 por quilo, tendo o mesmo conferente dúvida sobre a verdadeira classificação, solicitou audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Dr. Sá e Sousa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.031, que declara ser a mercadoria da amostra n. 1, um pó constituído por uma mistura de azul ultramar; a da de n. 2, representada por um pó de cor alaranjada, constituído principalmente por óxido de chumbo de mistura com sulfato de cálcio, predominando o óxido de chumbo; e a da de n. 3, representada por um pó de coloração verde, constituído principalmente por sílica, pelumina, ferro e matéria corante orgânica, na proporção de 6,0 %; não se tratando, portanto, de ocre, por sua maioria, classifica a mercadoria da amostra n. 1, como azul ultramar, do art. 139, taxa de \$800 por quilo; a da amostra n. 2, como óxido de chumbo composto, o art. 274, taxa de \$400 por quilo e a da amostra n. 3, como mercadoria omissa, para pagamento de 50 % "ad-valorem"; e o senhor conferente doutor Tavares Guimarães proferiu o seguinte voto: "A vista do laudo: n. 1) azul ultramar, art. 139, \$800 por quilo; n. 2) óxido de chumbo composto, art. 274 \$400 por quilo e n. 3) verde de qualquer qualidade, artigo 174 \$100 por quilo." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.486 — Rodriguez Hidalgo — 47.773 — Despachou pela nota número 75.661, de 1933, farinha de trigo em sacos de algodão, achando-se estes, segundo alega, marcados a tinta indelével, de acordo com a circular n. 35, pagando, entretanto, os direitos de consumo e o selo a eles correspondentes, com o que não concordou o Sr. conferente Eugénio Monteiro. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, considera os sacos em questão sujeitos ao pagamento de direitos, em face do laudo do Laboratório Nacional de Análises; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer: "Em face da circular 35 deste ano estão isentos do imposto de importação os sacos que 'tiverem em ambas as faces letras ou letrados impressos a tinta indelével ou se a mercadoria pagar direitos conjuntamente com eles e forem estes superiores aos que incidirem sobre o saco'. No caso, a mercadoria, farinha de trigo, paga direitos inferiores aos dos sacos e estes estão marcados com tintas que não são indeléveis, conforme análise 1.166 junta. Logo estão sujeitos ao tributo; e o Sr. conferente Euclides de Carvalho emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente doutor Amarílio de Noronha: "Desapareceram

as marcas dos sacos, com uma simples lavagem, não sendo, portanto, a tinta indelével, acham-se os mesmos sujeitos a direitos". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.487 — Rodriguez Hidalgo — 47.939 — Despachou pela nota n. 76.741, de 1923, farinha de trigo em sacos de algodão, achando-se estes, segundo alega, marcados a tinta indelével, de acordo com o qual concordou o Sr. conferente to, os direitos de consumo e o selo a eles correspondentes, com o que não concordou o conferente Sr. Eugénio Monteiro. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Euclides de Carvalho proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Desaparecendo as marcas dos sacos com uma simples lavagem, não sendo, portanto, a tinta indelével, acham-se os mesmos sujeitos a direitos"; e os demais Srs. conferentes subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente D. Tavares Guimarães: "Em face da circular 75 deste ano estão isentos do imposto de importação os sacos que 'tiverem em ambas as faces letras ou letrados impressos a tinta indelével ou se a mercadoria pagar direitos conjuntamente com eles e forem estes superiores aos que incidirem sobre os sacos.' No caso, a mercadoria, farinha de trigo, paga direitos inferiores aos dos sacos e estes estão marcados com tintas que não são indeléveis, conforme análise 1.168 junta. Logo, estão sujeitos ao tributo." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.488 — Santos Carneiro & Comp. — 44.021 — Despacharam pela nota de importação n. 69.446, de 1933, varetas de madeira para leques, no valor de 126\$800, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra impugnado o valor, por lhe parecer que a mercadoria em causa não deve pagar direitos inferiores às varetas de bambu. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Alfredo Seabra, por sua maioria, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa — varetas de madeira — para pagamento de 50 % "ad valorem", nunca menos de 1\$600 por quilograma, como pagam as varetas de bambu; o Sr. conferente Dr. Paulo Martins proferiu o seguinte parecer: "O próprio conferente Sr. Alfredo Seabra declara não possuir elementos que justifiquem melhor sua impugnação. Não ha, pois, motivo "fundado" para a recusa do valor; razão por que me parece deve ser aceite"; o Sr. conferente Dr. Sá Sousa emitiu o seguinte voto: "Mantenho meu parecer anterior. O valor das faturas deve ser aceite, uma vez que nenhuma prova há de que não sejam verdadeiras"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães mantém seu parecer anterior pelos seus fundamentos. É do seguinte teor, o parecer proferido anteriormente: "Obras não classificadas de madeira do art. 394, 50 % "ad valorem", não devendo pagar menos de 2\$ por quilo que é a taxa da madeira em fôrças delgadas lisas ou simples do art. 230." O Sr. inspetor decidiu de acordo com o último.

N. 1.489 — Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé — 45.310 — Despachou pela nota de importação n. 67.247, de 1933, pedra pomes, em pó, da taxa de \$100 o quilo, tendo o conferente Dr. Tavares Guima-

rães, em obediência a numerosas decisões, classificado a mesma mercadoria como esmeril em pó, do art. 626 e taxa de \$500 por quilo, como que não concordou a requerente. A Comissão da Tarifa, com exceção do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, a quem foi distribuída a nota de importação tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.171, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó pardacento, inodoro e insípido e constituída por pedra pomes, pulverizada, — sua maioria, em face de diversas decisões desta alfândega, entre as quais as de ns. 18, 53, 564 e 1.170 deste ano, classifica a mercadoria em causa como esmeril em pó, do art. 626 da Tarifa e taxa de \$500 por quilo; e os Srs. conferentes Dr. Paulo Martins e Alfredo Seabra consideram a mercadoria bem despachada, de acordo com o laudo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.490 — W. Keetman & Comp. — 42.961 — Despacharam obras não classificadas de papelão, do art. 615, 50 % "ad-valorem", tendo o conferente Sr. Braga Noronha verificado estampas antíncios coladas em papelão, da taxa de 2\$100 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras não classificadas de papelão, do art. 615 da Tarifa, para pagamento de 50 % "ad-valorem". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.491 — Companhia Aga do Brasil S. A. — 50.532 — Pede reconsideração da decisão n. 1.395, deste ano, pelos motivos expostos na petição, entre eles, o parecer da Alfândega no processo de recurso da Alfândega de Santos sobre um tanque para depósito de cerveja. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Sá e Sousa emitiu o seguinte voto: "Mantenho meu parecer anterior, convencido, como estou, de que em face da Tarifa, outra classificação não cabe à mercadoria em causa, senão a da última parte do art. 757 da mesma Tarifa, para a taxa de \$100 por quilograma"; o Sr. conferente Dr. Paulo Martins proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Euclides de Carvalho: "De pleno acordo. O tamanho do 'tanque' não admite dúvida"; o Sr. conferente Alfredo Seabra deu o seguinte voto: "Tendo em vista o parecer do técnico designado para examinar o material em questão, reformo o meu parecer anterior para considerar a mercadoria classificada na última parte do art. 757 da Tarifa, sujeita à taxa de \$100 o quilo"; o Sr. conferente Elias Souto mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria no art. 757, taxa de \$100 por quilo; o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha confirma seu parecer anterior, classificando a mercadoria como obras não classificadas de ferro batido, pintado, da taxa de \$600 por quilo; e o Sr. conferente Eugénio Pourchet mantém seu voto anterior, considerando como obras não classificadas de ferro batido simples, do art. 757 da Tarifa e taxa de \$400 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o último, ficando deste modo, mantida a decisão número 1.395, de 25 de outubro deste ano.

N. 1.492 — Companhia Manufatura Fluminense — 45.370 — Pede reconsideração da decisão n. 1.186, de 1933,

pelas razões constantes da petição. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Elias Souto, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista os pareceres técnicos, assim se pronunciou: o Sr. conferente Euclides de Carvalho proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Alfredo Seabra: "Segundo o novo laudo do engenheiro, a Companhia Manufatora Fluminense, nos argumentos apresentados no seu pedido de reconsideração em nada conseguiu destruir as razões de ordem técnica, determinadas no primeiro certificado. Assim sendo, soli de parecer que deve ser mantida a decisão n. 1.186, do corrente ano, que considera as peças em causa como sendo destinadas para aparelhos de transmissão, sujeitas a direitos na razão de 15% "ad-valorem"; o Sr. conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte parecer: "Estou convencido, diante da fotografia e da discussão dos dois peritos, que se trata de peças integrantes de uma máquina de "esticar tecidos". Aparelho de transmissão somente tem essa função: *movimentar, transmitir força*. A máquina em apreço tem rodas dentadas e correntes ou esteiras de metal, indispensáveis à sua função mecânica. Se, nos casos como o de que se trata, se considerasse "máquinas operatrizes", destinadas a transformar o trabalho motor em trabalho útil, teríamos de chegar ao absurdo de considerar a maioria das máquinas como "aparelhos de transmissão". Por essas razões, reconsidero meu voto anterior para considerar a mercadoria como partes integrantes de máquina"; o Sr. conferente Eugênio Pourchet deu o seguinte parecer: "As rodas de qualquer máquina operatriz não podem ser consideradas utensílios não classificados para máquinas, porquanto as rodas concorrem para que possa a máquina funcionar e não para o fim a que se destina a operatriz. Desde, pois, que a máquina, para seu funcionamento, não prescinde de rodas, essas não podem deixar de ser consideradas partes integrantes de máquina operatriz; o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer: "A vista dos novos elementos constantes do processo, reconsidero o meu parecer para considerar a mercadoria questionada como partes de máquina operatriz, do artigo 1.009, para pagar segundo o peso". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos, ficando deste modo reconsiderada a decisão n. 1.186, de 9 de setembro último. Publiquem-se, a seguir, os pareceres técnicos anêxos.

Os pareceres técnicos acima aludidos, são os seguintes:

"Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1933. Ilmos. Srs. diretores da Companhia Manufatora Fluminense. Nesta — Prezados Srs. Em resposta à consulta de VV. SS. a respeito das peças importadas por essa Companhia, que atualmente se encontram no armazém 18 do Cais do Porto do Rio de Janeiro, em um volume sob n. 2.605, tenho a dizer-lhes que as peças em questão são indispensavelmente peças para máquinas esticadeiras de tecidos. Tais peças são partes integrantes das esticadeiras, que sem elas não podem funcionar e sua posição nas ditas máquinas está claramente indicada na ilustração junta, do catálogo do fabricante J. H. Riley & Co. Ltd. Creio ter claramente respondido à sua

consulta e subscrevo-me Admor. At. têxtil, membro associado do Instituto de engenheiros Mecânicos de Londres e gerente da Companhia Fiação e Tecidos Corcovado".

"Exmo. Sr. Dr. inspetor. — Dando cumprimento ao despacho de V. Excia. exarado à fls. do presente, processo apresso-me em declarar que examinando novamente o assunto com meticoloso cuidado profissional e de modo imparcial com que sempre costumo agir, não vejo como modificar o meu certificado técnico firmado na petição inicial da requerente Companhia Manufatora Fluminense, protocolada nesta Alfândega sob n. 39.461, deste ano. A requerente e interessada no caso, juntando em sua contradição, um catálogo com o n. 194, onde mostra uma máquina esticadeira, e também exibindo a interessada, uma carta de fôlhas, resultante de sua correspondência com um engenheiro estrangeiro, em nada conseguiu destruir as razões de ordem técnica do meu aludido certificado, que em tudo continúa de pé, mesmo porque o dito certificado, nenhuma contestação técnica sofreu por parte da requerente, que pretendendo, dele tirar meios para defesa, veiu corroborá-lo, com as palavras. (O fato de serem peças que transmitem movimento), e, reconhecer francamente as bases que deram origem às conclusões infofismáveis do dito certificado. Com efeito, trata-se de uma questão rigorosamente técnica em que de um lado é ponto pacífico e sem contestação, o fato de serem as peças em apreço contidas na caixa n. 2.605, depositada no Armazém 18 do Cais do Porto — *Rodas dentadas, rodas cônicas, cordas cônicas e carretes*, peças estas mantidas perfeitamente de segmentos cilíndricos munidos de ranhuras para o encharretamento em eixos de transmissão de movimento e de outro lado, que, estes elementos postos em conjunto com as ditas *carretes* ou rodas dentadas, peças apropriadas para o engreno com a corrente "X", vista no presente catálogo, formam o sistema de aparelho de movimento conhecido pelo tipo de *Transmissão por corrente*, o qual também aqui se acha indicado e prevista para ser usado na referida máquina. Estes fatos, portanto, que não admitem contestação e que as havia deixado de desenvolver no meu parecer de fls., venho agora, ampliá-los convenientemente, afim de produzirem melhores esclarecimentos e trazer um reforço às afirmativas contidas no aludido certificado, cuja síntese e conclusões, bem mostram, que andei acertado quando disse que as peças em causa se destinam a elementos de movimento usados pela mencionada esticadeira que, os mantém instalados no seu bôjo como uma parte intermediária, formando órgão de transmissão ao operador da dita máquina, que bem poderia ser usado de outra maneira, instalado no exterior. Fiz bem, quando afirmei no meu certificado que, a máquina (esticadeira alegada), e figurada no presente catálogo para a qual o requerente, pediu às peças em causa, consta de ainda no seu interior uma *parte intermediária* constituída de elementos de *partes fixas e partes móveis*, mantendo transmissão de movimento com todos os seus característicos. Assim, pois, baseado nestes princípios de ordem inteiramente técnica e de que não seria possível, sem ferir, a norma aduaneira, abandonar a função das

peças em causa para considerá-las de exclusiva e única serventia na máquina referida para fins diversos dos de transmissão de movimento, e mais ainda baseado no fato de não me ser lícito distinguir onde a lei não o faz e muito menos ainda decidir injustamente contra os interesses do Fisco, foi que, firmei os fundamentos exarados no meu certificado, o qual, agora desenvolvido, posso com mais detalhes justificar a improcedência da contradição da requerente e que, seja mantida a decisão n. 1.186, deste ano, da digna Comissão da Tarifa, que mandou sujeitar ao pagamento de 15 por cento "ad-valorem", como peças para aparelhos de transmissão de movimento, a mercadoria em causa contida na caixa marca S&C, n. 2.605, depositada no armazém 18 do Cais do Porto. Rio de Janeiro, 3-11-33. — *Euclides Nunes Seabra*, engenheiro civil."

N. 1.493 — Rodriguez Hidalgo — 47.772. Despachou pela nota n. 75.291, de 1933, farinha de trigo em sacos de algodão, achando-se estes, segundo alega, marcados a tinta indelével, de acordo com a circular n. 35, do Ministério da Fazenda, tendo o conferente Sr. Pacheco Júnior exigido o pagamento de direitos dos aludidos sacos. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.167, que declara serem indeláveis as tintas empregadas nas marcas do saco, pois desapareceram do tecido sob a ação de lavagem a água e sabão, a quente, assim se manifestou: o Sr. conferente Euclides de Carvalho emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Drs. Amarílio de Noronha e Paulo Martins: "Desaparecendo as marcas dos sacos com uma simples lavagem, não sendo, portanto, a tinta indelével, acham-se os mesmos sujeitos a direitos." E os demais subscreveram o voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, que se segue: "Em face da circular n. 35, deste ano, estão isentos do imposto de importação os sacos que "tiverem em ambas as faces letras ou letreiros impressos a tinta indelével ou se a mercadoria pagar direitos conjuntamente com eles e forem estes superiores aos que incidirem sobre os sacos". No caso, a mercadoria, farinha de trigo, paga direitos inferiores aos sacos e estes estão marcados com tintas que não podem ser consideradas indeláveis, conforme análise 1.167, junto. Logo, estão sujeitos ao tributo." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.494 — Companhia Dr. Scholl — pede reconsideração da decisão número 1.250, deste ano, juntando dois laudos dos Drs. Ivar Costa Rodrigues e Aquiles de Araújo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista os pareceres dos Srs. Drs. Ivar Costa Rodrigues e Aquiles de Araújo, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Drs. Paulo Martins e Sá e Sousa mantêm seu parecer anterior, considerando a mercadoria bem despachada como outras de cobre, da taxa de 25000 por quilo; o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães declara estar de acordo com a decisão n. 1.250, deste ano, considerando como aparelhos não classificados cirurgicais, 15 % *ad-valorem*; o Sr. conferente Elias Souto proferiu o seguinte parecer: "O Dr. Ivar

Costa Rodrigues, no parecer de fls., declara: São aparelhos simples, cuja disposição obedece, ao que nos parecer, a princípios de mecânica, que visam principalmente modificar e corrigir o formato e a disposição dos pés". Concluindo, informa ainda o mesmo médico "Podem, entretanto, ter aplicações ortopédicas". Em seguida, proferiu parecer o Dr. Achilles Araújo, declarando: "não têm fins ortopédicos, as palmilhas em apreço, nem são aparelhos cirúrgicos". Este não refutou o parecer do Dr. Costa, embora chegando a conclusões diferentes. Mantenho, por isso, meu voto anterior"; e os demais subscrevem o parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra, que se segue: "Também mantenho o parecer anterior, agora apoiado no parecer do Dr. Costa Rodrigues, que declarou terem os objetos em causa aplicações ortopédicas". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos, ficando deste modo mantida a decisão n. 1.250, de 16 de setembro último. Publiquem-se, a seguir os pareceres referidos.

Os pareceres acima referidos são os seguintes:

Em cumprimento à designação de fls. retro, examinei as *palmilhas Scholl* e apresento o seguinte parecer: As palmilhas "Scholl", examinadas, são de dois tipos: um menor, composto de duas lâminas de metal prateado, de formato e tamanho diferentes, dispostas uma sobre a outra, arqueadas e dotadas sendo ambas cobertas por delgada palmilha de couro; o outro tipo é maior, porém, mais simples, composto de uma só lâmina, com o formato aproximado de uma planta de pé, feito do mesmo metal, também arqueado, em mola, um pouco mais flexível e inteiramente coberto de couro. Ambos esses tipos têm uma finalidade comum: São destinados a serem colocados dentro dos calçados, para modificar a forma interior dos mesmos e suportarem a parte média dos pés, trazendo-lhes conseqüentemente, comodidade e descanso, de acordo com a denominação "Foot Easer" (comodidade dos pés). As palmilhas em questão, são usadas segundo os termos das publicações dos próprios fabricantes, nos "casos de pés cansados, doloridos, suados ou sujeitos a calambros, dores nos calcanhares ou nas pernas". Dai serem também chamados aliviadores Scholl. As palmilhas Scholl são aparelhos simples, cuja disposição obedece, ao que nos parece, a princípios de mecânica que visam, principalmente, modificar e corrigir o formato e a disposição dos pés no interior dos calçados e, bem assim, obter, pelo apoio oferecido à parte média dos pés, uma como que decomposição das forças resultantes do peso do corpo sobre a base de sustentação (na estação vertical e na marcha), estabelecendo, também, melhor equilíbrio da capacidade estática de resistência. Certo, as resultantes das modificações obtidas com as referidas palmilhas, variam não só com o tipo empregado, mas também, de acordo com as condições morfológicas dos pés. Do exposto, ressaltam as possíveis aplicações ortopédicas das palmilhas em apreço. Palmilhas semelhantes são empregadas com fins ortopédicos, como, por exemplo, nos casos em que se pretende impedir o desenvolvimento do processo de formação do chamado "pé plano", quando este processo é determinado pelo esforço estático do pé, o qual supera a sua capacidade estática de resistência; em

tais condições, para fazer cessar a desproporção da carga existente, basta tirar ao pé uma parte da carga estática que determina a sobre-carga. Nestas condições, estamos que as palmilhas Scholl não têm função propriamente dita, motivo pelo qual não devem a nosso ver, ser consideradas como "aparelhos cirúrgicos". Podem, entretanto, ter aplicações ortopédicas, conforme mostramos linhas acima. Nesse particular, seria conveniente ouvir a opinião de um especialista em ortopedia. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1933. — *I. Costa Rodrigues.*

Em cumprimento à designação do senhor inspetor geral, Dr. José Leal, examinei as Palmilhas Scholl constantes das amostras oficiais e apresento o seguinte parecer: Em complemento ao que foi dito pelo Dr. Ivar Costa Rodrigues, como especialista em ortopedia, cumpre-me informar, serem os suportes examinados, empregados não com fins terapêuticos ou ortopédicos propriamente ditos, mas sim como meio profilático das deformações ou apenas como medida de higiene e conforto dos pés, não constituindo, portanto, aparelhos cirúrgicos nem ortopédicos. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1933. — *Achilles Araújo.*

Estados

Decisões proferidas em reunião de 25 de outubro de 1933:

Ofício n. 2.221, da Alfândega de Recife, de 27 de setembro de 1933, remetendo recurso da Société Cotonnière Belge Brésilienne, sobre classificação da mercadoria despachada pela nota número 5.121, do mesmo ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: o O Sr. conferente Dr. Paulo Martins, proferiu o parecer que se segue: "Considero a mercadoria como bem despachada (obras não classificadas de ferro batido, pintado, da taxa de 600 réis o quilo, do artigo 757 da Tarifa)", porque o amianto e a madeira ficam entre as chapas de aço. É uma porta contra fogo (fire door). O que aparece, o que fica à vista é o aço ou ferro. Entretanto, o Conselho de Contribuintes já decidiu classificar dita mercadoria como "omissa", na Tarifa. Essa decisão — data venia — não guarda a devida conformidade com as regras de aplicação da Tarifa, porque, seja pela predominante, seja pelo que se vê, pelo que aparece de mercadoria, — sempre o aço ou o ferro é que aparece. Estou, por essas razões, firmemente convencido de que a mercadoria em causa (portas de ferro protetoras contra incêndio) deve ser classificadas como "obras de ferro batido, pintado", tal como foi despachada"; o Sr. conferente Elias Souto emitiu o voto seguinte: "No caso em questão, mercadoria idêntica já foi apreciada pelo Conselho de Contribuintes, considero a porta de madeira, amianto e ferro, mercadoria omissa *ad valorem* 50 %, de acordo com o julgado"; e o senhor conferente doutor Sá e Sousa, proferiu o voto que se segue, com o qual concordaram os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Alfredo Seabra, Eugênio Pourchet e Drs. Amarílio de Noronha e Tavares Guimarães: "Tendo sido mercadoria idêntica considerada — omissa — para direitos *ad valorem*, razão 50 %, pelo acórdão do Conselho de Contribuintes n. 3.231, de 25 de agosto deste ano, publicado no "Diário Oficial", de 23 de setembro seguinte, sou de parecer que o ato da Alfândega de Recife deve

ser mantido, desde que está firmado naquele acórdão". O senhor inspetor concordou com os últimos.

Ordem n. 1.696, de 25 de setembro de 1933, da Diretoria da Receita Pública, remetendo o processo fichado no Tesouro sob n. 28.210, do mesmo ano, em que é interessado Guilherme Lho. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, unanimemente, subscreve o parecer do senhor conferente Elias Souto, que é o seguinte: "A Diretoria da Receita, no presente processo, indaga da classificação de aparelhos de rádio. Os aparelhos de rádio estão classificados no art. 875 da Tarifa, *ad valorem* 15 % e incidem no imposto de consumo 57. decreto n. 28.262, de 28 de dezembro de 1932. Julgo que nesse sentido não ser respondido à aludida Diretoria". O senhor inspetor concordou com a Comissão.

Ofício n. 787, da Alfândega da Paraíba, de 6 de outubro de 1933, remetendo recurso da firma Antônio José da Cruz & Comp., sobre classificação da mercadoria despachada pela nota de importação n. 3.102, do mesmo ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: O senhor conferente Dr. Paulo Martins proferiu o parecer que se segue: — "O recurso está perempto. A perempção é uma questão de fato, apreciável em qualquer momento. Se o recurso está perempto, não é mais possível discutir o mérito da questão, porque a perempção o impede, terminantemente, como medida de ordem pública que é"; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o voto seguinte: "Preliminarmente: Os recursos foram notificados pessoalmente da decisão em 21 de julho (fls. 4-v), não foram reconsideração no mesmo dia (fls. 7) o apresentaram recurso em 17 de agosto (fls. 11). Como o pedido de reconsideração não interrompe o curso da perempção (art. 4º do decreto n. 20.848, de 1931.)

o recurso foi apresentado fora do prazo de vinte dias, de que trata o artigo 6º do decreto 20.350, de 1931 e, assim, está perempto. Dêle não se deve, portanto, tomar conhecimento. De mérito: O processo vem desacompanhado de amostra da mercadoria questionada e como é sempre muito perigoso opinar em matéria de classificação aduaneira, sem a presença do objeto a classificar, deixo de emitir parecer"; e o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha proferiu o voto que se segue, com o qual concordaram os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Sá e Sousa, Eugênio Pourchet, Elias Souto e Euclides de Carvalho: "Na falta da amostra, deixo de emitir parecer". O Sr. inspetor concordou com os últimos.

Ofício da Alfândega de Santos número 1.685, de 9 de setembro de 1933, remetendo o recurso da Aliança Comercial de Anilinas Ltda, interposto do ato da mesma Alfândega que classificou como produto químico não classificado, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 25.338, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, por sua maioria subscreve o parecer, em separado, do Sr. conferente Euclides de Carvalho; e o Sr. conferente Dr. Paulo Martins emitiu o voto seguinte, com o qual concordou o Sr. conferente Eugênio Pourchet: "Considero a mercadoria bem despachada como *cores de anilina*", da

axa de 2\$000". O Sr. inspetor concordou com o parecer da maioria e manda que se publique, a seguir, o parecer do Sr. conferente Euclides de Carvalho.

O parecer acima referido é o seguinte: — "Aliança Comercial de Anilinas", despachou, segundo consta do officio número 1.685, de 9 de setembro último, da Alfândega de Santos, quatro mil cento e cincoenta quilos de anilina, da taxa de 2\$000 por quilogramo. — Parte dessa mercadoria foi mandada classificar como produtos químicos não classificados, o que não concordou a Empresa que, pagando a multa imposta e reexportando a mercadoria, recorreu da decisão proferida pela Inspeção em Comissão da Tarifa para instância superior. Da leitura do processo, que acompanha o aludido officio, verifico que o primeiro laudo do Laboratório Nacional de Análises fornecido com o fim de instruir a questão, diz tratar-se de um produto químico orgânico e o segundo esclarece que o produto não é de ácido H, porém que tem a mesma aplicação, sendo intermediário na fabricação de cores de anilina. Em face desses dois laudos penso que acertadamente andou a Alfândega de Santos sujeitando o produto aos direitos estabelecidos no artigo 328 da Tarifa, acatando assim o acórdão do Conselho de Contribuintes, n. 2.419, publicado no "Diário Oficial" de 11 de agosto último. O argumento de servir de intermediário na fabricação de cores de anilina não a aproveita, pois são inúmeros os produtos químicos orgânicos que entram no fabrico da anilina e que nem por isso são congêneres do ácido H ou sulfanílico. Este é o meu parecer".

Secretaria da Comissão da Tarifa, 7 de novembro de 1933. — **Luiz Somões**, 2º escrivão, secretário.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha verão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas:

O 1º tenente João Armindo Correia da Costa, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em virtude do decreto número 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 1º tenente Augusto Hipólito de Medeiros Filho, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em virtude do decreto número 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 1º tenente contador Sidney Gomes Nogueira, de quem trata esta carta-

patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em virtude do decreto número 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 1º tenente médico Dr. Carlos Celestino Teixeira, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em virtude do decreto número 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 1º tenente Antônio Pedro de Paiva, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 1º tenente veterinário Júlio Schwenck, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O capitão Tito Coelho Lamego, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O capitão Djalma Dias Ribeiro, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 1º tenente Demóstenes Américo da Silva, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em virtude do decreto número 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 1º tenente Djalma William Allan, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 1º tenente Hugo Antônio Pradal, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 1º tenente Serafim Migueis, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 1º tenente Antero Coutinho de Azevedo, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em virtude do decreto número 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 2º tenente Haroldo Antunes Pereira Pinto, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do

Exército em virtude do decreto número 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 1º tenente Alvaro de La Roque Couto, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O capitão Jorge Barreto Lins, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O capitão dentista Luiz Cúrio de Carvalho, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em virtude do decreto número 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 1º tenente contador Antônio Rodrigues Palma, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em virtude do decreto número 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 1º tenente Duílio Renato Styrino, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 1º tenente Albano Osório, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O 1º tenente Luiz Carneiro de Castro e Silva, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em virtude do decreto número 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O capitão Nestor Penha Brasil, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — **P. Góes Monteiro**.

O ministro de Estado dos Negócios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisório, resolve aprovar as instruções que a esta acompanham para a parada diária e substituições de guardas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1934. — **P. Góes**.

INSTRUÇÕES PARA A PARADA DIÁRIA E SUBSTITUIÇÕES DE GUARDAS

Art. 1º — A *parada interna diária*, de que trata o art. 152, do R. I. S. G., é uma formatura para revista e distribuição do pessoal, destinado aos serviços diários.

Art. 2º — A parada será começada pelo Ajudante, tendo como auxiliar o sargento-ajudante, que substituirá aquele em seus impedimentos.

Parágrafo único — Quando à parada concorrer em mais de um batalhão ou grupo, ela será comandada pelo ajudante do Regimento, auxiliado pelo respectivo sargento-ajudante.

Art. 3º — Quando houver guarda comandada por oficial, este só formará na parada se estiver presente o ajudante e que sobre aquele tenha precedência.

Art. 4º — Ao toque de parada, as subunidades farão avançar, em linha e comandadas pelo respectivo sargenteante, todas as praças escaladas para os diferentes serviços, as quais serão apresentadas ao comandante da parada.

Parágrafo único — Os sargenteantes que não estiverem escalados para serviço formarão à retaguarda da parada até terminar a revista de que trata o artigo 9º.

Art. 5º — O ajudante, auxiliado pelo sargento-ajudante, organizará a formação, cujos elementos terão a seguinte disposição, da direita para a esquerda:

a) banda de música ou fanfarra, quando houver;

b) banda de corneteiros ou clarins;

c) guardas, por ordem de antiguidade dos respectivos comandantes;

d) sargentos de dia;

e) plantões, formando guardas, comandados pelos cabos de dia;

f) serviços isolados.

Art. 6º — Terminada a organização da formação o sargento-ajudante retificará o alinhamento.

Art. 7º — O ajudante passará, então, em revista a tropa fazendo anotar pelo sargento-ajudante, afim de comunicar em parte ao sub-comandante, todas as irregularidades referentes, em particular, à compostura dos homens, uniforme, armamento, equipamento por cujas faltas serão responsáveis os sargenteantes.

Art. 8º — Terminada a revista o ajudante, colocado na altura do centro da força, à distância de 15 passos, frente para ela, e tendo à sua esquerda e à retaguarda o sargento-ajudante mandará: *Em continência! Apresentar armas!* ...

A esta voz, os homens que estiverem sem armas farão a continência individual, a banda de corneteiros ou clarins tocará a marcha da ordenança e a de música executará o primeiro compasso do hino nacional.

Art. 9º — Em seguida o ajudante mandará: *Hombro, armas! Guardas à direita! A seus destinos!*

Art. 10 — A parada desfilará ao som da banda de música ou corneteiros e os diferentes elementos, depois de terem entrado em movimento, tomarão seus destinos.

A banda continuará executando o dobrado iniciado ou a marcha, até a entrada do seu alojamento.

Substituição de guardas

Art. 11 — Na substituição das guardas serão observadas as seguintes formalidades:

a) ao aproximar-se a guarda que vem substituir a que está de serviço, a sentinela dará o sinal;

b) a guarda que está de serviço entrará em linha e aguardará a chegada da outra;

c) a guarda que chega colocar-se-á à esquerda da que sai e seu comandante mandará: *Apresentar armas!* O comandante que sai corresponderá do mesmo modo a continência e, em seguida, man-

dará: *Descançar armas!* no que será seguido pelo outro;

d) terminada esta formalidade, os comandantes se dirigirão um para o outro, de armas perfiladas, e após os cumprimentos, o novo comandante, informando-se das particularidades concernentes à guarda, fará a organização do seu serviço (roteiro, ordens, etc.), bem como receberá a carga;

e) as duas guardas se conservarão em linha;

f) ultimadas as providências sobre a organização do serviço, o comandante da guarda mandará o cabo proceder à substituição das sentinelas, pelo seu 1º quartel, devendo a das armas ser a última a substituir;

g) vendidas as sentinelas, as duas guardas, ainda em linha, repetirão as continências da chegada, começando pela que se retira;

h) a guarda substituída se retirará e o comandante da nova dará as recomendações que julgar necessárias.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1934. — P. Góes.

— Por despacho de 30 do mês findo:

Foram mandados desligar do 1º regimento de artilharia montada os primeiros tenentes Potí de Albuquerque Soto Maior e José Carneiro da Rocha Menezes, mandados servirem na F-C-A-C.

Foi mandado reincluir nas condições dos demais aspirantes oficiais o ex-aspirante a oficial Izidoro Joviano de Medeiros.

Foi permitido ao cabo asilado Lucas Tavares da Silva residir em Lorena, ficando adido ao I-5º R-I para efeito de vencimentos.

Foi mandado inspecionar de saúde, para efeito de aposentadoria "ex-officio", o porteiro do Hospital Central do Exército José Pereira dos Santos Passos.

— Por outros de 31 do mesmo mês:

Foi mandado conservar na direção do C-P-O-R da 5ª região militar o seu atual diretor interino tenente-coronel João Batista Maciel Monteiro.

Foi classificado o capitão contador Abagaro Hermelando da Silva no 6º regimento de infantaria (Caçapava).

Foi transferida a incorporação do sorteado Gastão Pinto de Magalhães da 5ª para a 1ª região militar, devendo ser incluído na 2ª bat. do 6º G-A-C (Forte de S. Luiz).

Foram designados: o capitão Otávio da Luz Pinto, para ficar à disposição da Diretoria do Material Bélico enquanto não for requisitado para voltar à Escola Técnica do Exército onde foi aluno; o 2º tenente comissionado Pedro Esperidião Woffre, para delegado da 23ª circunscrição de recrutamento (S. Carlos, S. Paulo).

— Por outros de 1º do corrente:

Foi classificado o 1º tenente Nicanor Porto Virmond, como subalterno do 5º regimento de aviação (Curitiba).

Foi transferido para o Serviço Rádio do Exército a Estação Rádio de Mació.

Foram designados: os capitães Guaraçá Ramalho, chefe da 2ª divisão do Departamento Técnico da Escola de Aviação Militar, Hélio de Castro, comandante interino do Depósito de Remonta de Barreiros, Caetano Horizontino Cotrim Duarte e Silva, chefe do S-M-G da 6ª região militar.

Declarou-se que o funcionário do Colégio Militar do Ceará, sub-secretário

Presciliano Almada Rodrigues foi mandado servir na Diretoria de Intendência da Guerra e não na Fábrica de Polvora da Estrela como publicou o D. O. de 22 de dezembro último.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Mário Medeiros, 3º sargento do 15º B. C., pedindo transferência para a companhia isolada da Fôz do Iguaçu por troca com o 3º sargento Perci Ciro da Cunha daquela companhia. — Indeferido, de acordo com a informação da 5ª R. M.

Saulo Teodoro Pereira de Melo, 1º tenente médico, Dr., pedindo contagem de tempo de serviço, em que serviu como voluntário incorporado às fileiras do Exército de 18 de abril de 1922 a 14 de abril de 1923 e bem assim lhe seja mandado contar pelo dobro, o tempo em que serviu como 2º tenente médico comissionado, durante o movimento de 1930. — Conte-se-lhe pelo dobro, o período 18 de abril de 1922 a 14 de abril de 1923.

Francisco de Castro Feitosa, cabo do 29º B. C. e adido ao 3º R. I., pedindo transferência por troca, para o 3º R. I., com o cabo Valdomiro Rodrigues Vanderlei. — Deferido, de acordo com as informações da 1ª e 7ª R. M.

Carlos Teixeira Campos, soldado do 6º G. A. C., e Forte de Copacabana, pedindo transferência para o contingente do A. G. R. J., por ser bombeiro hidráulico. — Indeferido, de acordo com a informação do A. G. R. J.

Antônio Alves da França, soldado do batalhão de guardas, pedindo transferência por troca com o o dito do 26º B. C. Tarço Rodrigues da Cruz, adido ao 3º R. I., correndo por conta própria as despesas de transporte. — Deferido, de acordo com as informações da 1ª e 8ª R. M.

Francisco de Sousa Martins, 2º sargento enfermeiro-veterinário agregado ao 1º R. C. D., pedindo transferência por troca para o 8º R. A. M. — Indeferido, por ter sido incluído em seu corpo, há menos de quatro meses.

Luiz Ferreira dos Santos, soldado do 4º G. A. do., pedindo transferência para um dos corpos de artilharia da 1ª R. M. por conta própria. — Deferido, de acordo com as informações da 1ª R. M. e 4ª R. M.

José Batista Magalhães, requerendo que, por certidão, seja certificado qual o motivo de sua baixa. — Declare para que requer a certidão.

Jaime Cabral, sargento-ajudante escrevente da E. E. M., pedindo 30 dias de dispensa do serviço inclusive as férias regulamentares e permissão para ir a S. Paulo. — Concedo 10 dias exclusivas as férias regulamentares e a permissão pedida. Despesas de transporte por conta própria.

José Vitor dos Santos, soldado músico de 1ª classe, do 5º R. C. D., pedindo transferência para o batalhão de guardas, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido, de acordo com a informação da 5ª R. M.

Mário Barbosa, soldado do contingente de vigilância dos Depósitos e Países de Deodoro, pedindo transferência para o Parque Central de Aviação. — Indeferido, por contrariar o art. 43 parágrafo 2º do R. S. M.

Requerimentos despachados

Raimundo Batista Guedes, soldado do batalhão de guardas, pedindo permissão para se inscrever no concurso de carteiros auxiliares nos Correios desta Capital. — Deferido, de acordo com a informação da G.I.

Renato de Castro, 3º sargento do 4º R. I., pedindo permissão para ir ao Ceará buscar sua família. — Concedo a permissão pedida, despesas de transporte por conta própria.

Sandoval Cassiano de Araújo, soldado do contingente de prósos da fortaleza de Santa Cruz, pedindo transferência para o de administração da Intendência da Guerra. — Indeferido, de acordo com a informação da D.I.G.

Vitor de Matos, 1º tenente do 13º R.C. I., pedindo contagem de tempo para reforma. — Deferido, de acordo com o parágrafo único do art. 94 do decreto número 15.416, de 27 de março de 1922, que aprovou o regulamento para os colégios militares.

(Publica-se novamente por haver saído com incorreção no "Diário Oficial" n. 22, de 26-1-934, a páginas 1.831 e 1.832.)

Hugo Cantergiani, 3º sargento piloto-aviador, baixado ao H. C. E., pedindo permissão para continuar seu tratamento fora do citado hospital. — Reconsiderando o meu despacho anterior, indefiro o presente requerimento.

Antônio Souto, soldado do contingente da Escola de Intendência do Exército, pedindo exclusão do Exército. — Deferido, de acordo com o aviso n. 446, de 6 de julho de 1933.

Paulino Cordeiro Ribas, 2º tenente reformado do Exército, pedindo nomeação para o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento da 3ª zona da 9ª C. R. — Indeferido, por estar completa a dotação da C.R. em oficiais de reserva.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Sr. Chefe do Governo Provisório:

O Instituto de Cacau da Baía, tendo adquirido uma máquina cinematográfica "Tanar", que se achava abandonada pelo importador num dos armazéns do Cais do Porto desta Capital, solicita dispensa do pagamento da respectiva taxa de armazenagem, na parte que cabe ao Governo.

Não estando aquela mercadoria compreendida nas isenções de armazenagem previstas no contrato de arrendamento

do porto, submeto o pedido à consideração de V. Ex.

Rio de Janeiro 30 de janeiro de 1934.
— José Americo de Almeida.

Portarias de 30 de dezembro de 1933:

N. 914 — Aprovando folha de 530 diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços a cargo da comissão de construção do açude público "Piranhas", no período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1933. (Número 20.046-33.)

N. 915 — Aprovando folhas de pagamentos efetuados em junho de 1933, no total de 89:\$52\$300, do pessoal diarista da I. F. das Estradas, contratado para os serviços da E. F. S. Luiz a Terezina. (N. 23.395-33.)

N. 916 — Idem, idem, de agosto de 1933, no total de 93:\$25\$000, idem, idem. (N. 23.596-33.)

N. 917 — Aprovando folhas de pagamento de janeiro de 1933, no total de 702:\$347\$700, de diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas, para diversos serviços a cargo da Comissão de Estudos e Obras no Estado do Piauí. (N. 23.030-33.)

N. 918 — Aprovando folhas de pagamento de novembro e dezembro de 1933, nas importâncias de 366\$000 e 732\$000, de diaristas contratados pela Rede de Viação Cearense, para diversos serviços de construção de trechos ferroviários. (N. 13.739-33.)

N. 919 — Idem, de novembro de 1932, no total de 242:\$173\$400, idem, idem. (N. idem.)

N. 920 — Idem, de dezembro de 1932, no total de 1.794:\$903\$000, de diaristas contratados pela mesma rede, para o prosseguimento dos serviços de construção, a cargo da mesma. (N. id.)

N. 921 — Idem, de outubro de 1932, no total de 461:\$251\$400, de diaristas contratados pela mesma rede para o prosseguimento dos serviços de construção a seu cargo. (N. id.)

N. 922 — Idem, de novembro e dezembro de 1932, no total de 1:\$500\$000, de um diarista contratado pela mesma rede, idem, idem. (N. id.)

N. 923 — Idem, 32 folhas de pagamento de novembro de 1932, no total de 946:\$036\$300, de diaristas contratados pela mesma rede, idem, idem. (N. id.)

N. 924 — Idem, 37 folhas de pagamento de janeiro de 1933, no total de 4.035:\$818\$000, idem, idem. (N. id.)

N. 925 — Idem, idem de outubro, novembro e dezembro de 1932, no total de 1:\$063\$000, idem, idem. (Id.)

N. 926, idem, idem (10) de janeiro de 1933, no total de 640:\$088\$500, idem, idem. (Id.)

N. 927 — Idem, idem (1) de janeiro e fevereiro de 1933, na importância de 531\$000, idem (um diarista), idem. (Id.)

N. 928 — Idem, idem (5) de março de 1933, no total de 6:\$241\$000, idem, idem. (Idem.)

N. 929 — Idem, idem (46) de fevereiro de 1933, no total de 1.461:\$347\$400, idem, idem. (Id.)

N. 930 — Idem, idem (41), de agosto de 1932, no total de 783:\$010\$500, idem, idem. (Id.)

N. 931 — Idem, idem (1), de agosto e setembro de 1932, na importância de 335\$000, de um diarista, idem, idem. (Idem.)

N. 932 — Idem, idem (36), de setembro de 1932, no total de 1.802:\$433\$100, idem, idem. (Id.)

N. 933 — Idem, idem (39), de outubro de 1932, no total de 1.217:\$623\$400, idem, idem. (Id.)

N. 934 — Aprovando folhas de pagamento de janeiro, fevereiro e março de 1933, nas importâncias de 31:\$412\$200, 1.149:\$233\$000 e 339:\$17\$200, de diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas, para diversos serviços a cargo das Comissões dos Sistemas "Lima Campos" e "Alto Piranhas". (N. 23.086-1933.)

N. 935 — Aprovando folha de pagamento de janeiro e fevereiro de 1933, no total de 590\$000, de um diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços de transportes sob a chefia da Comissão do Sistema "Lima Campos". (N. 23.086-33.)

N. 936 — Aprovando folhas de pagamento de janeiro e fevereiro de 1933, nas importâncias de 904:\$749\$500 e 2:\$341\$, de diaristas contratados pela mesma Inspetoria, para diversos serviços a cargo da mesma comissão. (N. 23.084-33.)

N. 937 — Aprovando folhas de pagamento de outubro e novembro de 1932, nas importâncias de 1.082:\$884\$200 e 1.104:\$063\$600, de diaristas contratados pela mesma Inspetoria, para diversos serviços a cargo do 2º distrito. (Número 23.076-33.)

N. 938 — Aprovando folhas de 19.115 diaristas contratados pela mesma Inspetoria para diversos serviços a cargo do 1º distrito, no período de 1 de junho a 31 de julho de 1933, ficando sem efeito, depois de 31 de maio de 1933, as folhas que acompanharam o ofício n. 5-S, de 4 de janeiro, e as de ns. 1, 2, 3, 4, 7 e 24, encaminhadas pelos ofícios ns. 136-S e 192-S, de 13 de abril e 26 de junho de 1933, todos da mesma Inspetoria, no total de 1.407 diaristas, e que foram aprovados pelas portarias de 31 de janeiro, e ns. 621 e 692, de 8 e 30 de setembro de 1933. (N. 15.902-33.)

— Portarias de 31 de janeiro de 1934:

N. 49 — Designando os engenheiros Francisco Saturnino Braga, do D. N. de Portos e Navegação, e Alvaro da Cunha e Melo, da I. F. das Estradas, para, em comissão, estudaarem as soluções aconselhadas para resolver a situação da E. F. Maricá, propondo o que mais convier. (N. 1.799-34.)

N. 50 — Resolvendo, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 165 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931, fixar em 2:\$000\$000 a fiança para os empregados que exerçam as funções de guarda de armazém da E. F. Central do Brasil. (N. 20.838-33.)

Requerimentos despachados

Francisco Leite, funcionário da I. F. das Estradas. — Compareça à 2ª seção de expediente, afim de prestar esclarecimentos a respeito de seu requerimento. (N. 13.103-33.)

Representantes de todas as classes sociais de Prudente, no Estado

de S. Paulo, pedindo recondução de Viriato Valente de Almeida. — Requeiram novamente, observando o que preceitua o art. 2º do decreto n. 23.023, de 2 de agosto de 1933. (N. 1.263-34.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1934

Determinando que na Diretoria Regional do Rio de Janeiro se efetue concurso público para carteiros auxiliares.

Designando, outrossim, o chefe de Seção Plínio de Carvalho Siqueira para presidente do referido concurso e, na sua secretária, o telegrafista de 1ª classe Olímpio Chaves. — (Port. 151, de 1 de fevereiro de 1934);

Removendo da agência postal-telegráfica de Itajubá, na Diretoria Regional de Campanha, para a Diretoria Regional de São Paulo o telegrafista de 3ª classe Anésio Pinto Feraz. — (Port. 153, de 2 de fevereiro de 1934);

Dispensando o telegrafista de 3ª classe Firmino José da Silva Ramos do cargo de agente postal-teleográfico de Barra do Rio Grande, na jurisdição da Diretoria Regional da Baía, o qual passará a exercer as funções de auxiliar na agência postal-telegráfica de Joazeiro, designando, para o substituí-lo, o telegrafista de 4ª classe Juvêncio da Costa Batista. — (Proc. n. 143 de 31 de janeiro de 1934);

Suprimindo as linhas postais de Itatá a Prudentópolis e de Prudentópolis a Guarapuava, custeadas, respectivamente, por 3:600\$000 e 4:800\$000 anuais e criando, em substituição, a de Ponta Grossa a Guarapuava, passando por Prudentópolis, com 180 quilômetros de percurso, duas viagens por semana, em automóvel, custeada anualmente por 3:400\$, todas subordinadas à Diretoria Regional do Paraná. — (Proc. n. 157, de 2 de fevereiro de 1934);

Suprimindo a agência postal de 4ª classe, de Teodoro de Oliveira, subordinada à Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro. — (Port. 142, de 31 de janeiro de 1934);

Criando a linha postal de Araguaia ao Campo de Aviação, com duas viagens por semana, custeada por 720\$ anuais, subordinada à Diretoria Regional de Uberaba. — (Proc. n. 154, de 2 de fevereiro de 1934);

Mudando o nome da agência postal-telegráfica de Conceição de Duas Barras no Estado do Rio de Janeiro, para Duas Barras, visto esta ser a denominação oficial da referida localidade. — (Port. n. 141, de 31 de janeiro de 1934);

Reduzindo para 900\$000 a gratificação anual do agente do correio de Sapucaí, subordinada à Diretoria Regional de Campanha. — (Port. n. 140, de 31 de janeiro de 1934);

Designando o telegrafista de 5ª classe Sebastião Gomes de Araújo para exercer em comissão, as funções de agente postal-teleográfico de Bom Jesus, na jurisdição da Diretoria Regional de Pernambuco. — (Port. 152, de 2 de fevereiro de 1934);

Designando o telegrafista de 3ª classe Joaquim Caetano da Costa para as funções de agente postal-teleográfico de Caravelas, na Diretoria Regional da Baía, devendo o serviço teleográfico da mesma

agência ter como dirigente o telegrafista de 5ª classe, Joel Abdias Limeira. — (Port. 133, de 31 de janeiro de 1934);

Protocolo:

Licenças concedidas:

Antônio Augusto de Almeida, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, quatro meses e três dias, em prorrogação, sendo vinte e um dias com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saúde, a contar de 15 de abril de 1933;

Elisa Pedrosa de Andrade, agente de Timbaúba, agência subordinada à Diretoria Regional de Pernambuco, três meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de dezembro de 1933;

João Lafeno, auxiliar de 3ª classe da agência de Ilhéus, subordinada à Diretoria Regional da Baía, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 11 de outubro de 1933;

Oswaldina de Toledo, ajudante da agência de Ouro Fino, subordinada à Diretoria Regional de Campanha, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de dezembro de 1933;

José Antônio do Nascimento, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional do Piauí, quatro meses, sendo três meses com metade da diária e o prazo restante com 2/3 da mesma, para tratamento de saúde, a contar de 7 de setembro de 1933. (Proc. n. 59.990, de 1933);

Mercêdes Calaza, diarista, com exercício na Estação Central Telegráfica, quatro meses, com metade da diária, para tratamento de saúde, a contar de 26 de dezembro de 1933. — (Proc. n. 1.929, de 1933).

(Requerimentos despachados)

Leonor Pereira Pinto, auxiliar de 3ª classe, da agência de Caxambú, subordinada à Diretoria Regional de Campanha, pedindo alteração de nome. — Deferido.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1934

Perfeto Gonzales Rodrigues, pedindo reembolso de importância remetida em vale. — A vista do informado, não há o que deferir.

Dia 26

Serafim Lino de Oliveira, pedindo admissão como servente. — Compareça na 1ª Seção para tratar de assunto de seu interesse.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1934

Ao ministro da Fazenda:

N. 161 — Referente ao aviso n. 162, desta data.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 162 — Declara que resolveu delegar competência ao diretor da Diretoria de Fomento da Produção Animal, Valdemar Raythe de Queiroz e Silva, no impedimento do diretor geral da Diretoria Geral de Indústria Animal, Dr. Guilherme Edelberto Hermsdorff, para requisitar pagamentos e adiantamentos a Pagadoria desta Secretaria de Estado

— Aos diretores de repartições do ministério:

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1934.

Aviso-circular n. 22 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, revogadas as disposições da circular n. 40, de 15 de janeiro de 1929, as diárias a que fizerem jus, dora em diante, os funcionários de todas as repartições e serviços deste ministério obedecerão à tabela aprovada, mediante as seguintes condições:

1º, o abono só será admitido por serviço prestado fora da sede, entendendo-se como — sede — o perímetro dentro do qual o funcionário se possa locomover, sem ultrapassar o seu tempo normal de expediente;

2º, nenhum chefe de repartição ou serviço deverá sair da sede, no exercício de suas funções, sem prévia comunicação ao seu superior hierárquico, indicando a ordem recebida ou os motivos e a duração provável da viagem;

3º, para os funcionários sujeitos a viagens frequentes, como as de inspeções, basta que os chefes comuniquem aos seus superiores hierárquicos, mensal e justificadamente, o abono das diárias, tendo em vista o item 1º;

4º, as diretorias gerais enviarão mensalmente, à Diretoria de Expediente e Contabilidade, a relação geral das diárias abonadas no mês anterior para o serviço de controle e conhecimento do ministro.

Saudações. — E. Navarro de Andrade, encarregado do expediente na ausência do ministro.

Requerimentos despachados

Engenheiro agrônomo Jair Santana, pedindo o pagamento da diferença sobre a quantia total das diárias e ajudas de custo a que fez jus durante os anos de 1928, 1929 e 1930. — Arquite-se. (D. E. C. 15.424-33.)

Antônio Nunes de Carvalho, pedindo o abono de dois meses de vencimentos. — Indeferido. (D. E. C. 12.979-33.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de janeiro de 1934

Ofícios:

Sr. inspetor geral de Águas e Esgotos:

N. 90 — Pedindo providências para a obstrução da rede de escoamento de

águas fluviais que serve aos próprios nacionais pertencentes a este ministério e situados à avenida Pasteur n. 376, praia Vermelha.

Dia 30

— Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 91 — Sendo inscritos *ex-officio* no concurso para dactilógrafos da Secretaria de Estado e escreventes-dactilógrafos das Diretorias Gerais e Diretorias Técnicas subordinadas, todos os funcionários que venham, interinamente, exercendo aqueles cargos, pede providências no sentido de ser enviada a esta diretoria, dentro do prazo da inscrição, a relação dos funcionários que estejam no caso previsto pelo referido edital.

N. 92 — Idêntico para a Diretoria Geral de Indústria Animal.

N. 93 — Idem para a Diretoria Geral de Agricultura.

N. 94 — Idem para a Diretoria de Produção Mineral.

N. 108 — Idem para a Diretoria de Estatística e Publicidade.

N. 107 — Idem para a Diretoria de Organização e Defesa da Produção.

Dia 31

Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 96 — Solicita providências no sentido de ser despachada, livre de quaisquer direitos e taxas aduaneiras, uma caixa, contendo "atlas de nuvens e gravuras respectivas", chegada pelo vapor *Lipari*, procedente do Havre.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 98 — Comunicanda haver o senhor ministro da Fazenda permitido o pagamento dos alugueres em atraso dos próprios nacionais ocupados por funcionários da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, em doze prestações iguais, sem prejuízo. É bem de ver, dos descontos mensais, relativos aos alugueres correntes.

— Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 100 — Pede informar, com a possível urgência, se a firma "Seráfim Ferreira & Comp.", estabelecida com acessórios para automóveis, à rua Evaristo da Veiga n. 26, nesta Capital, venceu em qualquer concorrência pública realizada nessa Diretoria Geral ou nas suas subordinadas, se a mesma cumpriu o art. 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

N. 101 — Idêntico à Diretoria Geral da Produção Animal.

N. 102 — Idêntico à Diretoria Geral de Agricultura.

N. 103 — Idêntico à Diretoria Geral de Indústria Animal.

— Sr. diretor Geral de Indústria Animal:

N. 104 — Transmite cópia do aviso n. 3, de 16 do corrente, no qual o Ministério da Guerra pede a cessão de um terreno sito à rua Bernardo Mascarenhas, em Juiz de Fora, e pede informar sobre a aludida cessão.

— Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 105 — Pede a confecção, com a possível urgência, de vários livros e impressos.

— Sr. inspetor regional de Defesa Sanitária Animal em Fortaleza, Estado do Ceará:

N. 106 — Comunica que no inventário encaminhado pelo ofício n. 640, de 5 de dezembro último, foram notadas as seguintes falhas, que deviam ser corrigidas:

1ª, na descrição do material permanente foi omitido o número que cada artigo deve ter tomado no livro geral de Registro do Material (modelo VIII);

2ª, erro de cálculo na pg. 10, em 200 folhas para papel de embrulho a \$300 cada folha por 150\$000, em vez de 60\$000;

3ª, a correção desse erro motivou as seguintes alterações: no total do grupo "artigos de expediente", do material de consumo, que passou de 90\$000 para 143\$000, no total do material de consumo, na recapitulação, modificado de 3:645\$000 para 3:690\$000 e no total do inventário, de 17:367\$600 para réis 17:412\$600.

Diretoria Geral de Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de janeiro de 1934

Offícios:

Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 66 — Transmite a terceira via do de empenho de ontem datado.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 67 — Em cumprimento ao disposto no art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha àquele Tribunal a segunda via do conhecimento de empenho de ontem datado.

— Ao Sr. Leo A. Gillot — Belo Horizonte:

N. 68 — Restitue a carta datada de 9 do corrente, afim de ser selada com 2\$ de estampilhas federais e \$200 de selo de Educação e Saúde, para que possa ter andamento na Diretoria Geral.

— Ao Sr. Adolfo Mário de Oliveira — Belo Horizonte:

N. 69 — Em referência ao seu pedido de autorização para contratar a pesquisa e lavra de ouro no lugar denominado "Fazenda da Gramma", no distrito de Descoberto, município de São João Nepomuceno, naquele Estado, torna-se necessário, para que possa ser atendido que informe claramente o nome ou nomes de seus proprietários.

— Ao diretor da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo:

N. 70 — Tendo o Sr. interventor Flores da Cunha solicitado seja cedida emprestada a instalação completa para tratamento de minério de ouro, de propriedade do Ministério da Agricultura e ora em poder daquela companhia, pede se digne informar se a referida instalação está, no momento, em trabalho normal da companhia e se poderá ser dispensada para aquele fim.

— Ao Sr. Edgard C. da Silva — Rio:

N. 71 — Transmite a primeira via do conhecimento de empenho n. 34, do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, relativo a sua proposta para a confecção de 90 gravuras de "Guiana Brasileira".

— Ao diretor da 2ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 72 — Encaminha àquela Comissão o pedido n. 124.037, referente a alcool-motor de que necessita a Diretoria Geral.

— Ao interventor federal no Estado da Baía:

N. 73 — Tendo Otávio de Almeida Gama solicitado autorização para realizar contratos com o Governo do Estado da Baía, para o fim de proceder à pesquisa e exploração de ouro em terrenos pertencentes àquele Estado e situados nos lugares denominados Serra e Chapada de Assutina, Gado Bravo, Gentio, Rocado e Médio São Francisco, na comarca de Chique-Chique, solicita providências no sentido de ser a Diretoria Geral informada se existe algum inconveniente em ser deferida a pretensão do requerente.

— Ao diretor de Minas:

N. 74 — Transmite o processo D. G. P. M. 921/33, referente à mineração de jazidas de gipsita pela Sociedade Gesso do Brasil Limitada.

N. 75 — Restitue as relações nominais relativas ao pessoal variável admitido para os trabalhos daquela Diretoria, no ano findo, e que foram encaminhadas à Diretoria Geral, com o vosso ofício número 356, de 9 deste mês.

— Ao diretor de Minas:

N. 76 — Restitue, devidamente aprovados, os quadros numéricos relativos ao pessoal variável admitido para os serviços daquela Diretoria, a partir de 1 do corrente.

— Ao diretor de Estatística e Publicidade da Secretaria de Estado:

N. 77 — Solicita providências no sentido de ser fornecido à Diretoria de Minas, da Diretoria Geral, o material de expediente necessário aos seus serviços no corrente ano.

— Ao Sr. diretor de Minas:

N. 78 — Transmite o processo em que o fiscal do Governo Federal junto à Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Domingos Neri Penido, comunica a produção daquela companhia, durante os meses de agosto a dezembro último.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 79 — Solicita providências, junto ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, afim de ser concedida franquia telegráfica, em todo o território do Estado de Minas Gerais, quando em objeto de serviço público, ao assistente-chefe da Diretoria de Minas, engenheiro Luciano Jaques de Moraes.

— A Diretoria de Estatística e Publicidade da Secretaria de Estado:

N. 80 — Remete os originais do trabalho elaborado pela Diretoria de Minas, da Diretoria Geral, intitulado "Informações sobre aparelhos e dispositivos para extração de ouro de aluvião", afim de ser publicado por aquela Diretoria, como Boletim n. 2.

Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas

RELACÃO DOS LAVRADORES, CRIADORES E PROFISSIONAIS DE INDÚSTRIAS CONEXAS, II ESCRITOS NO REGISTRO A CARGO DESTA DIRETORIA NO ANO DE 1932

Letra J

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
J. P. Coelho	816	Paraná	João Pessoa.	Jonas Leopoldo de Sousa	809	Piauí	Picos
Jacinta Bastos Pereira da Silva	807	Pernambuco	Garanhuns.	Jonas Veiga	860	Minas	Santa Luzia.
Jacinto Pioli	805	Espírito Santo	Santa Cruz.	Jonathas Ferreira de Toledo	820	Minas	Leopoldina.
Jacinto Reque	834	Paraná	Entre Rios.	Jorge A. Frias	848	Rio Grande do Sul	Cruz Alta.
Jacinto Xavier Martins Junior	810	Rio de Janeiro	Petrópolis.	Jorge Abdelmassih Diab	827	Rio de Janeiro	Mangaratiba.
Jacob Gegenschatz	843	São Paulo	Presidente Wenceslau.	Jorge Galois	841	Santa Catarina	São José.
Jacob Henrique Lamb	830	Santa Catarina	Chapeco.	Jorge Ribeiro Soares	855	Acre	Rio Branco.
Jacob Kmicik	837	Paraná	Araucaria.	Jorge Rodrigues de Amorim	864	Distrito Federal	Campo Grande.
Jacob Kopko	817	Paraná	Marechal Mallet.	Jorge Saules	826	Rio de Janeiro	Vassouras.
Jacob Schaffer	844	São Paulo	São José dos Campos.	Jorge Staszakowian	810	Paraná	São Mateus.
Jacob Soek	839	Paraná	Lapa.	Jorge Vidal	801	Distrito Federal	Colatina.
Jacob Staszakowian	811	Paraná	São Mateus.	Josino da Cunha Viana	859	Espírito Santo	Tres Lagoas.
Jacob Thomal	814	Paraná	Marechal Mallet.	Jovelino Eustáquio Sanglard	861	Minas	Manhumirim.
Jacomio Stopeli	808	Piauí	Picos.	Jovelino Rodrigues Serrão	831	Minas	São Manuel.
Jacundino Barreto (Dr.)	838	Distrito Federal	Picos.	Joviniano Cavalcante de Oliveira	815	Acre	Rio Branco.
Janna Grefener	851	Distrito Federal	Jacarepaguá.	Jucundino de Moraes	806	Espírito Santo	Itaguassú.
Januário Garcia Leal	867	Mato Grosso	Tres Lagoas.	Judith Braga	857	Rio de Janeiro	Vassouras.
Januário José da Costa Viana	856	Rio de Janeiro	Niterói.	Judith Campos	847	São Paulo	Santo Anastácio.
Jaime Amaral	854	Rio de Janeiro	São Gonçalo.	Juliano Robini	801 A	Paraná	Ponta Grossa.
Jaime Azevedo Gusmão	812	Pernambuco	Caruaru.	Julio Beltrano	2.794	São Paulo	Presidente Prudente.
Jaime Frederico Fiebig	833	Minas	São Manuel do Maranhão.	Julio Cavalcante	804	Ceará	Iguatú.
Jaime Marques dos Santos	835	Rio de Janeiro	Magé.	Julio Ferreira da Cunha e Silva	863	Rio de Janeiro	Iguassú.
Jerônimo Inácio de Araújo	821	Minas	Januária.	Julio Feitosa	817	Espírito Santo	Alfredo Chaves.
Jerônimo José Nogueira	866	Mato Grosso	Tres Lagoas.	Julio Laender	803	Minas	Feofilio Ottoni.
Jerônimo Justino Tosta	868	Mato Grosso	Tres Lagoas.	Julio Müller	811	Rio de Janeiro	Petrópolis.
Jerônimo Pancieri	806	Espírito Santo	Colatina.	Julio Queiroz (Dr.)	821	Pernambuco	Timbaúba.
Jerônimo Silva Maia	818	Minas	Nova Lima.	Julio Ribeiro da Silva	849	Paraná	Esperança.
Jerry Lazosvsky	832	Rio de Janeiro	Magé.	Julio de Paula Correia	822	Minas	Januária.
Jesuino Aionso de Camargo	802	São Paulo	Capital.	Justino Alves Pereira	791	Minas	Niterói.
Jesuino Francisco dos Reis	865	Mato Grosso	Tres Lagoas.	Justo Manfron	840	Paraná	Tamandaré.
Jesuino José da Silva	824	Minas	Fequitinhonha Capital.	Juvenal Ferraz Júnior	841	São Paulo	Jacaré.
Jiosafron Lahibara	846	São Paulo	Capital.	Juvenal Finza Lima	821	Santa Catarina	Itajaí.
Joana Helena Carini Rohde da Silva	850	Rio de Janeiro	Iguassú.	Juvenal G. S. dos Reis	851	Maranhão	Guimarães.
Joel Barbosa Duarte	853	Minas	Pedro Leopoldo.	Juvenato Batista de Almeida	821	Minas	São Francisco.
Jonas de Aguiar	842	Sergipe	Cedro.	Juvenato Milanez	851	Minas	Tontagem.
				Juvêncio Barreto	861	Ceará	Millagres.
				Juventino Fernandes de Oliveira	831	Ceará	Acarapé e Fortaleza.

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
João Abílio de Menezes.....	2.078	Minas	Contagem.	João Faustino Dias	2.134	Matto Grosso	Tres Lagoas
João Alves dos Santos.....	2.130	Matto Grosso	Tres Lagoas.	João Felisberto da Silva.....	2.001	Espírito Santo	Colatina.
João Alves Siqueira Burrego.....	2.072	Pernambuco	Marabá.	João Félix de Lima e Sousa.....	2.014	Acre	Rio Branco.
João Anacleto da Silva.....	2.035	Goiaz	Jaguariava.	João Ferreira Leandro	2.063	São Paulo	Campinas.
João Antônio Mendes	2.070	Paraná	São Mateus.	João Ferreira Quintal	2.125	Amazonas	Manacapuru
João Antônio Nísio	2.009	Paraná	Garanhuns.	João Ferreira de Santana.....	2.085	Distrito Federal.	Sete Lagoas.
João Araújo Barbosa	2.024	Pernambuco	Queimados.	João Ferreira Vieira	2.105	Minas	Campinas.
João de Assiz	2.112	Rio de Janeiro	Santo Anastácio.	João Formoso	2.105	São Paulo	Colatina.
João Afílio	2.089	São Paulo	Santa Cruz.	João Francisco Pinto	2.117	Distrito Federal.	Presidente Prudente.
João Aires Pinto Júnior.....	2.018	Distrito Federal	Rio Branco.	João de Freitas Almeida.....	2.022	São Paulo	Marechal Mallet.
João Batista Barros	2.090	Acre	Itaberá.	João Gazoli	1.991	Distrito Santo	Januária.
João Batista Fagundes	2.033	Goiaz	Cacapava.	João Gessi	2.115	São Paulo	Encruzilhada.
João Batista Freire	2.020	São Paulo	Vila Nova.	João Golemba	2.035	Paraná	Marechal Mallet.
João Batista Gomes Neto.....	2.020	Sergipe	Joaquim Tavora.	João Gonçalves de Macedo.....	2.015	Minas	Januária.
João Batista Melo	1.985	Paraná	Montes Claros.	João Goriszewski	1.995	Rio Grande do Sul	Encruzilhada.
João Batista Pedreira	2.079	Minas	São João da Boa Vista.	João Guiba	1.995	Paraná	Marechal Mallet.
João Batista Peixoto	2.126	São Paulo	Curitiba.	João Hailaura	2.035	Paraná	São Mateus.
João Batista Pozzo	2.063	Santa Catarina	Jurua.	João Harvat	1.995	Paraná	Marechal Mallet.
João Batista Santos	1.982	Acre	Jurua.	João Heitor de Paula.....	1.985	Minas	Frutal.
João Batista Sérgio	1.986	São Paulo	Pinhal.	João Henrique Dittmar	2.045	Goiaz	Inhamas.
João Basso	2.091	São Paulo	Santo Anastácio.	João Horta Sobrinho	2.105	Paraná	Guarapessaba
João Bastos Tavares	2.092	Maranhão	Alcântara.	João Inocência Alves	2.095	Minas	Santa Barbara
João Bento de Sousa.....	2.122	Santa Catarina	Araranguá.	João José de Deus.....	1.985	Minas	São Gotardo
João Betzel	2.050	Espírito Santo	Itaguassú.	João Kedzierski	2.021	Paraná	Jacovina.
João Bielak	2.011	Paraná	São Mateus.	João Knapk	2.055	Paraná	Itati.
João Brumatti Filho	2.067	Acre	Jurua.	João Knaut	2.061	Paraná	Araucaria.
João Bubniak	2.059	Espírito Santo	Colatina.	João Kovalschuk	2.083	Paraná	Araucaria.
João Bulek	2.027	Santa Catarina	Porto União.	João Krahenbuhl	2.124	São Paulo	Lapa.
João Caires	2.113	São Paulo	Campinas.	João Kropnicki	2.064	Santa Catarina	Campinas.
João Camilo de Oliveira.....	2.046	Goiaz	Bela Vista.	João Krul	2.060	Paraná	Porto União.
João Carlos de Brito.....	2.017	Minas	Januária e Manga.	João L. Pedrosa	2.066	Acre	Araucaria.
João Carneiro Beltrão	2.047	Pernambuco	Glória de Goitá.	João Labanca	2.095	Minas	Jurua.
João Carneiro Vieira da Cunha...	2.125	Pernambuco	Morenos.	João Leopoldo Mendes	2.007	Amazonas	Contagem.
João Carstens	2.111	Paraná	Rio Negro.	João Lins de Albuquerque Uchoa	2.012	Alagoas	Itacoatiara.
João Carvalho Damasceno	2.040	Rio de Janeiro	Iguassu.	João Luiz M. Franco.....	2.115	Distrito Federal.	São Luiz do Sul
João Coelho	2.108	Minas	Itaberá.	João Luiz Rodrigues	1.999	Amazonas	tunde.
João Correia da Veiga.....	2.093	Distrito Federal.	Rio Horizonta.	João Maccagnam	2.062	Santa Catarina	Manaus.
João da Cruz	2.030	Acre	Rio Branco.	João Manuel de Araújo	2.016	Minas	Cruzeiro.
João Cirino Nogueira	2.005	Ceará	Maranguape.	João Marcos Pereira	2.121	Santa Catarina	Januária.
João Datta	2.055	Paraná	Lapa.	João Marteleto	2.109	Minas	São Francisco.
João Defendi	2.082	São Paulo	Santo Anastácio.	João Martinuzzi	2.051	Rio Grande do Sul	Belo Horizonte.
João Demuner	1.997	Espírito Santo	Santa Tereza.	João de Melo Magalhães (Dr.)...	2.069	Rio de Janeiro	Santa Maria.
João Donacorski	2.026	Paraná	Curitiba.	João Menezes	2.003	Santa Catarina	Terezópolis.
João Eduardo Liepkalm	2.081	Santa Catarina	Orleans.	João Mijoleck	2.044	Paraná	Camp. Novos.
João Estêvão Beltrão	2.034	Pernambuco	Vilória.	João Mordaski	2.056	Paraná	União da Vitória.
João Evangelista Alves & Comp..	2.022	Paraná	Sobral.	João Moreira de Castilho.....	2.102	Paraná	Lapa.
João Evaristo Meudanha	2.042	Goiaz	Itaberá.	João Moreira de Castro.....	2.013	Minas	União da Vitória.

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
João Nalepa	2.053	Paraná	Lapa.	João Sarter	2.110	Espírito Santo	Colatina.
João Nunes Batista	2.110	Distrito Federal.		João Simeão	2.045	Minas	Alvinópolis.
João Nunes Barbosa	1.987	São Paulo	Itararé.	João Skraba	2.054	Paraná	Lapa.
João de Oliveira Pimenta	2.037	Paraná	Morretes.	João de Sousa e Silva	2.120	Santa Catarina	Biguaçu.
João Panka	2.129	Rio de Janeiro	Valença.	João Slabak	2.082	Paraná	Lapa.
João Paolin	2.006	Paraná	Itajai.	João Slavski	1.983	Paraná	Guarapuava.
João Paulo Leifeld (Dr.)	2.098	Santa Catarina	Itajai.	João Stefanoni	2.001	Espírito Santo	Colatina.
	2.114	São Paulo	Presidente Prudente.	João Suretus	2.097	"	Juiz de Fora.
João Pavan & Irmãos	2.127	São Paulo	Campinas.	João Tartaia & Irmãos	2.048	Paraná	Tamandaré.
João Peca	2.074	Paraná	Lapa.	João (Dr.)	1.998	Minas	Pouso Alegre.
João Pereira	2.052	Minas	Belo Horizonte.	João Tenório Filho	2.029	Acre	Rio Branco.
João Pereira Leão	2.000	Minas	Guanhães.	João Thomaz	1.995	Paraná	Marechal Mallet.
João Pereira da Silva	2.087	Paraná	Juruti.	João Thomaz Sobrinho	1.996	Paraná	Marechal Mallet.
João Pignatoni	2.088	Espírito Santo	Pau Gigante.	João Tibolla	2.099	Santa Catarina	Itajai.
João Pilarski	1.984	Paraná	Guarapuava.	João Tokarski	2.075	Paraná	Lapa.
João Pilato	2.073	Santa Catarina	Mafrá.	João Toldo	2.028	Santa Catarina	Crescuma.
João Pires de Freitas	2.070	Paraná	Santa Rita.	João Valentim dos Santos	2.122	Santa Catarina	Joinville.
João Plaza Gonçalves	2.100	Distrito Federal.		João Valfré	1.990	Espírito Santo	Colatina.
João Prsybyla	2.070	Paraná	Lapa.	João Vaszak	2.032	Paraná	Vila Palmira.
João Radko	2.043	Paraná	União da Vitória.	João Veloso Borba	2.107	Pernambuco	Itambé.
João Ragagnetti	2.025	Paraná	Entre Rios.	João Viattia	2.115	São Paulo	Campinas.
João de Rezende Costa	2.101	Minas	Caelé.	João Vieira Maciel	2.071	Pernambuco	Garanhuns.
João Ribeiro, Pereira da Cruz	1.988	São Paulo	Mogi-Guaçu.	João Vogel	2.080	Santa Catarina	Pôrto União.
João Rigamonte	2.045	Espírito Santo	Itaguassú.	João Zeferino de Farias	2.030	Goias	Itaberá.
João Rizzi	1.978	Espírito Santo	Itaguassú.	João Wardencki	2.031	Paraná	Vila Palmira.
João Rodrigues de Aquino	2.015	Minas	Januária.	João Wonsowicz	2.077	Paraná	Lapa.
João Rodrigues Pinto	1.971	Espírito Santo	Itaguassú.	João Wotekosky	2.087	Paraná	Tamandaré.
João Rodrigues da Silva	2.106	Minas	Pedro Leopoldo.	João Wypizevski	2.061	Santa Catarina	Canoinhas.
João Saramela	2.004	Minas	Mar de Espanha.	John Addison Tumbim	1.939	Baía	Jaguapara.

RELAÇÃO DOS LAVRADORES, CRIADORES E PROFISSIONAIS DE INDÚSTRIAS CONEXAS, INSCRITOS NO REGISTRO A CARGO DESTA DIRETORIA NO ANO DE 1932

Letra J (Joaquim)

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
Joaquim Alves	581	Distrito Federal.		Joaquim Camilo	563	Espírito Santo	Colatina.
Joaquim Antônio dos Santos	590	Baía	São Salvador.	Joaquim Cardoso de Oliveira	564	Paraná	Santo Antônio da Platina.
Joaquim Batista Goulart	584	Minas	Curvelo.				
Joaquim Batalha	590	Distrito Federal	Anchieta.	Joaquim Carlos Ferreira	570	Minas	Januária.
Joaquim Bernardes Rabelo	576	Goias	Cavalcante.	Joaquim Cavaleante de Araújo	581	Distrito Federal	Itacarepangá.
Joaquim Borges Monteiro	571	Minas	Januária.	Joaquim Correia de A. Lima	571	Pernambuco	Itambé.
Joaquim Caelano de Paiva	591	Espírito Santo	Afonso Cláudio.	Joaquim Correia Pinto	581	Espírito Santo	Colatina.
Joaquim Caelano Vieira	587	Minas	Contagem.	Joaquim da Costa Romão	571	Minas	Patrocínio.

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
Joaquim Domingues de Queiroz...	573	Paraná	Joaquim Tavora.	Joaquim de Oliveira Dias.....	563	Espírito Santo	Colatina.
Joaquim Emídio Cristo Leal.....	566	Pernambuco	Ilinda.	Joaquim Pedro da Silva.....	592	Maranhão	São Luiz.
Joaquim Fernandes	560	Amazonas	Itacoatiara.	Joaquim Pereira de Albuquerque	585	Pernambuco	Marauá.
Joaquim Ferreira Lima	574	Pernambuco	Taranhuns.	Joaquim Pereira de Barros Sobri-			
Joaquim Lidoiro Alves	598	Matto Grosso	Tres Lagoas.	nho	588	Piauí	União.
Joaquim Libério da Costa.....	595	Santa Catarina	São José.	Joaquim Ribeiro Neves	567	Minas	São Francisco.
Joaquim Luiz de Matos.....	582	Minas	Contagem.	Joaquim Severino de Oliveira.....	561	São Paulo	Campinas.
Joaquim Magalhães Dias	578	Maranhão	Codó.	Joaquim Soares de Oliveira.....	569	Minas	Ianuarina.
Joaquim Matias	580	Distrito Federal.		Joaquim Sousa	591	Minas	Belo Horizonte.
Joaquim Maurício de Carvalho...	593	Rio de Janeiro.	Iguassú.	Joaquim Vasconcelos Pereira	589	Rio de Janeiro	Iguassú.
Joaquim Miguel	572	Minas	Januária.	Joaquina Azevedo Arruda	562	São Paulo	Amparo.
Joaquim Novais Bannits	575	Distrito Federal.	Marília.	Joaquina Teodora da Silva.....	597	Mato Grosso	Santana do Par-
	565	São Paulo					naíba.

RELACÃO DOS LAVRADORES, CRIADORES E PROFISSIONAIS DE INDÚSTRIAS CONEXAS, INSCRITOS NO REGISTRO A CARGO DESTA DIRETORIA NO ANO DE 1932

Letra J (José)

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
José Abílio de Albuquerque Avila	2.413	Pernambuco	Bom Conselho.	José Amoré Vieira	2.576	Minas	Santa Bárbara.
José Abrantes de Almeida.....	2.544	Distrito Federal.		José Bacan	2.493	Paraná	Lapa.
José Adam	2.400	Santa Catarina	Joinville.	José Balbresi	2.460	Paraná	Curitiba.
José Adelino da Costa.....	2.559	Rio de Janeiro	Padua.	José Bandeira de Oliveira.....	2.414	Pernambuco.	São Lourenço da
José de Alencar Landim.....	2.566	Acre	Rio Branco.				Mata.
José Alfredo Mascarenhas	2.578	Minas	Vila Paraopeba.	José Barbier (Dr.)	2.539	São Paulo	Quatá.
José de Almeida Filho.....	2.597	São Paulo	Mogi Mirim.	José Bardini	2.431	Santa Catarina	Araranguá.
José Alves Franco	2.393	Minas	São Gotardo.	José Barreto Sampaio	2.553	Rio de Janeiro	Maricá.
José Alves Pereira	2.434	Santa Catarina	Itajaí.	José de Barros França.....	2.442	São Paulo	Mogi das Cruzes.
José Alvim Tostes Júnior.....	2.563	Rio de Janeiro	Padua.	José Basso	2.542	São Paulo	Santo Anastácio.
José Andrade Zingler	2.591	Santa Catarina	Biguaçu.	José Bastida Fernandes	2.519	Espírito Santo	Colatina.
José Angarten	2.406	São Paulo	Capivari.	José Benedito de Siqueira.....	2.437	Paraná	Siqueira Campos.
José Antônio	2.609	São Paulo	Mogi Mirim.	José Benício de Moraes Trindade	2.409	Piauí	Terezina.
José Antônio de Castro Matos...	2.386	Espírito Santo	Itaguassú.	José Bernardino Teixeira	2.453	Minas	São Francisco.
José Antônio Martins	2.561	Rio de Janeiro	Itaboraí.	José Biabok	2.428	Paraná	São José dos Pi-
José Antônio Martins	2.426	Rio Grande do Sul	Encruzilhada.				nhaís.
José Antônio do Nascimento.....	2.450	Acre	Rio Branco.	José Borges Monteiro	2.448	Minas	Januária.
José Antônio Salgado	2.441	São Paulo	Taubaté.	José Botelho	2.443	Paraná	Ribeirão Claro.
José Antônio Sarmiento	2.598	Paraná	Sousa.	José Bubniak	2.515	Paraná	Lapa.
José Araújo Silva	2.575	Paraná	Antonina.	José Caetano	2.535	São Paulo	Santa Cruz do Rio
José Arruda	2.394	Distrito Federal	Santa Cruz.				Pardo.
José d'Ascensão Menezes	2.579	Minas	Sete Lagoas.	José Caldas de Moraes.....	2.533	Sergipe	Cedro.
José Augusto de Araújo Cesar...	2.510	Alagoas	Vigosa.	José Calodel	2.528	Paraná	Tamandaré.
José Augusto Catarino	2.600	Distrito Federal.		José Campo Dall'Orto	2.429	Espírito Santo	Colatina.
José Augusto Marques	2.596	São Paulo	Campinas.	José Cândido de Freitas.....	2.438	Amazonas	Juruá.
José Augusto da Mata	2.516	Minas	Bonsucesso.	José Cândinho	2.391	Baía	São Gotardo.

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
José Cardoso de Melo.....	2.496	Minas	São José de Alêm	José Gomes do Prado Filho.....	2.427	Pernambuco	Aracaju.
José Carlos de Queiroz.....	2.607	Matô Grosso	Parafina.	José Gonçalves.....	2.55	Distrito Federal.	Presidente Pru-
José Carlos Teixeira Leite Barce-			Tres Lagoas.	José Gonçalves Costa.....	2.403	São Paulo	dente.
José Carneiro da Rocha.....	2.427	Rio de Janeiro	São Fidelis.	José Grabowski.....	2.50	Paraná	Aracaria.
José Cavalcante de Araújo.....	2.454	Minas	Janiária.	José Gregório Filho.....	2.520	Pernambuco	Aranhuns.
José Checheleiro.....	2.534	Distrito Federal	Jacarapaguá.	José Guimarães Filho.....	2.390	Paraná	Viana.
José Cienluich.....	2.574	Paraná	Guaraquessaba.	José Henrique.....	2.56	Minas	Belo Horizonte.
José Coelho de Araújo.....	2.416	Paraná	União da Vitória	José Henrique Neto.....	2.560	Distrito Federal.	Resende.
José Condakeski.....	2.412	Pernambuco	Bonito.	José Hilário de Oliveira.....	2.401	Rio de Janeiro	
José Corsino de Andrade.....	2.435	Santa Catarina	Canoinhas.	José Honório Marques Filho & Ir-			
José Cortes Junior (Dr.).....	2.531	Minas	Ubatã.	mãos.....	2.59	São Paulo	Presidente Pru-
José Cosme.....	2.522	Rio de Janeiro	Madalena.	José Jeminez Vallejo.....	2.571	São Paulo	Jacarei.
José da Costa Guerra (Dr.).....	2.387	Espírito Santo	Itaguassú.	José Jeremias Mafra.....	2.43	Santa Catarina	Tajai.
José Costellette Sobrinho.....	2.489	Rio de Janeiro	Barra do Pirai.	José Joaquim de Amorim.....	2.52	Minas	Boa Lima.
José Cisseiro Cavalcante.....	2.422	Espírito Santo	Santa Tereza.	José Joaquim de Gama e Silva.....	2.480	Paraná	Ourem.
José Damasceno de Sousa.....	2.447	Pernambuco	Cabo.	José Jorge Messias.....	2.548	Minas	Contagem.
José Damaso de Campos.....	2.464	Matô Grosso	Cuiabá.	José Juvenino Costa.....	2.518	Minas	Contagem.
José Dacu.....	2.605	Amazonas	Manaus.	José Komochena.....	2.50	Santa Catarina	Porto União.
José de Deus Cruz.....	2.554	Rio de Janeiro	Itaboraí.	José Kobukowski.....	2.517	Santa Catarina	Jafra.
José Dias de Oliveira.....	2.451	Rio Grande do Sul	Cruz Alta.	José Krasinski.....	2.518	Santa Catarina	Jafra.
José Diniz.....	2.503	Minas	Aluruoca.	José Leite Calado.....	2.58	Pernambuco	Pesqueira.
José Domingos.....	2.570	Espírito Santo	Campinas.	José Lesniewski Filho.....	2.494	Paraná	Aracaria.
José Domingos Carneiro.....	2.507	Acres	Rio Branco.	José Lima.....	2.45	Minas	Rio Preto.
José Domingos Lopes.....	2.405	Rio de Janeiro	São Gonçalo.	José Lino de Lima.....	2.473	Acres	Rio Branco.
José Drosdaska.....	2.577	Distrito Federal.	Belém.	José Lins Cavalcante de Albuquerque-			
José E. Costa.....	2.549	Paraná	Belém.	que Neto.....	2.48	Paraná	Vila do Sapé.
José Fabiano de Oliveira.....	2.584	Pernambuco	Garanhuns.	José Linkewitz.....	2.48	São Paulo	Cananéa.
José Fábio.....	2.401	Distrito Federal	Santa Cruz.	José Longo.....	2.538	São Paulo	Santo Anastácio.
José Famberlan.....	2.48	Paraná	Jaguariava.	José Lourenço do Monte.....	2.497	Alagoas	São Luiz do Qui-
José Felipe dos Santos.....	2.508	Rio Grande do Sul	Santa Maria.				tunde.
José Felisberto da Silva.....	2.471	Acres	Rio Branco.	José Lovato.....	2.543	São Paulo	Santo Anastácio.
José Ferreira.....	2.44	Espírito Santo	Colatina.	José Lucchesi.....	2.530	São Paulo	Santo Anastácio.
José Ferreira da Silva.....	2.58	Paraná	Belo Horizonte.	José Lucas Mourão Rangel.....	2.474	Paraná	São Luiz.
José Ferreira de Sousa.....	2.407	Paraná	Sourê.	José Luiz Chapót.....	2.52	Paraná	Guarapuava.
José Fichruan.....	2.550	Minas	Juararã.	José Luiz Correia.....	2.507	Acres	Jurua.
José Filho Macagnam.....	2.550	Minas	União.	José Luiz Duarte.....	2.59	Santa Catarina	Tubarão.
José Fiorétti.....	2.388	Rio de Janeiro	Itaguai.	José Luiz de Moura.....	2.40	Minas	Juararã.
José Flávio de Medeiros.....	2.507	Santa Catarina	Cruzeiro do Sul.	José Luiz de Sousa.....	2.392	Minas	São Golaro.
José Florêncio de Sousa.....	2.430	Espírito Santo	Itaguassú.	José Luiz Teixeira.....	2.487	Minas	Frutal.
José Francisco Darela.....	2.51	Paraná	Morretes.	José de Magalhães Alves.....	2.47	Espírito Santo	Colatina.
José Francisco Guimarães.....	2.58	Pernambuco	Caruaru.	José Magessi.....	2.47	Alagoas	Itaberaí.
José Francisco Júnior.....	2.451	Santa Catarina	Tubarão.	José Marcelino de Moura.....	2.47	São Paulo	Monte Mor.
José Francisco Reis.....	2.60	Minas	São Francisco.	José Marcelino Pereira.....	2.56	Pernambuco	Escada.
José Francisco Tinoco Carneiro da			Campinas.	José Marcionilo de Barros Lins.....	2.547	Distrito Federal.	
Silva.....	2.451	Minas	Ubatã.	José Maria Gomes da Silva.....	2.46	Rio de Janeiro	Iguassú.
José Franco Monteiro.....	2.540	Rio de Janeiro	Macaé.	José Maria Norte.....	2.60	Paraná	Jaguariava
José da Gama Machado.....	2.42	Minas	Sete Lagoas.	José Marques Fontes.....	2.45	Pernambuco	Altinho.
José Garcia Pereira.....	2.39	Rio de Janeiro	Petrópolis.	José Marques de Pinho Vitor.....	2.51	Distrito Federal.	
José Gavlak.....	2.47	Alagoas	Itaberaí.	José Martinelli.....	2.55	Espírito Santo	Itaguassú.
José Geraldo Pereira.....	2.491	Paraná	Lapa.	José Mendes de Moraes.....	2.38	Alagoas	Piracuruca.
	2.461	Santa Catarina	São José.	José Menegatti.....	2.60	Espírito Santo	Santa Tereza.

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
José Moraes Machado	2.602	Piauí	Piracuruca.	José Rodrigues de Freitas	2.467	Paraná	Siquiera Campos.
José Moreira de Almeida	2.572	Minas	Jequitinhonha.	José Rodrigues Quintiliano	2.415	Paraná	São José da Boa Vista.
José Moreira de Almeida	2.457	Minas	Jequitinhonha.	José Roman	2.495	Paraná	Araucaria.
José Morelli & Irmão	2.593	São Paulo	Campinas.	José Rosa de Amorim	2.524	Minas	Nova Lima.
José Morovits	2.595	São Paulo	Jundiaí.	José Rosa Lino	2.477	Goiás	Itaberaí.
José Mortenschlag	2.583	Rio de Janeiro ..	Petrópolis.	José Ross Mateus	2.594	São Paulo	Monte Mor.
José Nequene	2.483	Minas	Jequerí.	José S. Coelho	2.585	Espírito Santo ..	Colatina.
José Nicodemos Soares	2.498	Minas	Pássos.	José Sbardelote	2.404	São Paulo	Cajurú.
José Olavo de Paiva	2.532	Minas	Varginha.	José Schnölzer	2.419	Espírito Santo ..	Santa Tereza.
José Olszenski	2.530	Paraná	Ipiranga.	José Schrattner	2.402	São Paulo	Mogi Guassú.
José Onias de Carvalho	2.588	Sergipe	Propriá.	José Sendek	2.440	São Paulo	Cananéia.
José Opalinski	2.499	Paraná	Araucaria.	José Sendeski	2.500	Paraná	Araucaria.
José Oscar	2.581	Rio de Janeiro ..	Ignassú.	José da Silva Alves	2.417	Paraná	Marechal Mallet.
José Otaviano Camargos	2.465	Minas	Belo Horizonte.	José Silveira de Sousa	2.573	Ceará	Paracurú.
José Pedro da Mata	2.545	Minas	Bom Sucesso.	José Silvino Espindola	2.432	Santa Catarina ..	Tijucas.
José Pereira de Azevedo	2.586	Pernambuco	Garanhuns.	José Simões Lima	2.540	São Paulo	Baurú.
José Pereira da Silva	2.555	Minas	Pedra Branca.	José Soares de Sousa Irmão	2.476	Goiás	Itaberaí.
José Pereira de Sousa	2.599	Distrito Federal ..	Santa Cruz.	José de Sousa Gomes	2.410	Piauí	Bomfim.
José Pianowski	2.492	Paraná	Lapa.	José Stadler	2.559	Minas	Jequitinhonha.
José Pinto Girão Júnior	2.398	Distrito Federal ..	Jacarapaguá.	José Sura	2.521	Rio de Janeiro ..	Rio Branco.
José Pinto de Sousa	2.481	São Paulo	Barretos.	José Silvestre	2.537	Paraná	Rio Negro.
José Pires Castanho	2.405	São Paulo	Aracatuba.	José Targino (engenheiro)	2.517	Paraná	Santo Anastácio.
José Pires Ferreira	2.552	Acre	Rio Branco.	José Tavares Pereira de Oliveira	2.567	Distrito Federal ..	Guarabina.
José Pivella	2.421	Espírito Santo ..	Santa Tereza.	José Teixeira Camargos	2.480	Minas	Belo Horizonte.
José Poczyk	2.463	Paraná	Araucaria.	José Teixeira da Costa	2.564	Minas	Pedro Leopoldo.
José Ponciano Cardoso	2.446	Paraná	João Pessoa.	José Teles de Menezes	2.506	Acre	Juruá.
José Pratti	2.562	Espírito Santo ..	Belo Horizonte.	José Teresio de Carvalho	2.436	Santa Catarina ..	Canoinhas.
José Prock	2.490	Minas	Lapa.	José Thomacecki	2.399	Paraná	Guarapuava.
José de Queiroz Aranha	2.541	São Paulo	Campinas.	José Vitor de Albuquerque	2.527	Paraná	Curitiba.
José Raturczniaki	2.479	Paraná	Marechal Mallet.	José Vicente da Maia	2.580	Pernambuco	Caruarú.
José Raimundo Coelho	2.482	Pernambuco	Borba.	José Vinhas Filho	2.384	Distrito Federal ..	Campo Grande.
José Raimundo da Silva Cardoso	2.601	Distrito Federal ..	Colatina.	José Zem e Irmãos	2.411	Ceará	Baturité.
José Redaelli Celeste	2.470	Espírito Santo ..	Rio Branco.	José Wimmer	2.529	Paraná	Tamandaré.
José Ribeiro Borges	2.418	Minas	Januária.	José Wojcik Dranka	2.444	Distrito Federal ..	Santa Cruz.
José Ribeiro Pimenta	2.449	Minas	Piracuruca.	José Sestín	2.526	Paraná	Araucaria.
José Ribeiro de Sousa	2.603	Espírito Santo ..	Santa Tereza.		2.385	Distrito Federal ..	Santa Cruz.
José Rissi	2.420	Paraná					

RELAÇÃO DOS LAVRADORES, CRIADORES E PROFISSIONAIS DE INDÚSTRIAS CONEXAS, INSCRITOS NO REGISTRO A CARGO DESTA DIRETORIA NO ANO DE 1932

Letra K

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
Kagoo Tuboy	122	São Paulo	São Paulo.	Karl Aldrian	115	Distrito Federal ..	Santa Cruz.
Kan Sugaya	121	São Paulo	São Paulo.	Karl Eckmayr	116	Distrito Federal ..	

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
Kesakite Nakamura	120	São Paulo	São Paulo.	Kitinocike Sonode	123	São Paulo	São Paulo.
Kezemiro Biuski	114	Paraná	Guarapuava.	Kolju Naritomi	119	São Paulo	São Paulo.
Kimura Kotara	118	São Paulo	Presidente Pru- dente.	Kuno Klemann	117	Paraná	Tamandaré.

RELACÃO DOS LAVRADORES, CRIADORES E PROFISSIONAIS DE INDÚSTRIAS CONEXAS, INSCRITOS NO REGISTRO A CARGO DESTA DIRETORIA NO ANO DE 1932

Letra L

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
Ladislau Filus	1.141	Paraná ..	Lapa.	Lindolfo Bopp	1.216	Rio Grande do Sul	Gravatá.
Ladislau Ortowski	1.133	Paraná ..	São Mateus.	Lindolfo José Fernandes	1.117	Espírito Santo ..	Colatina.
Lafayette Barbosa de Oliveira	1.101	Minas	São Gotardo.	Lindolfo José da Silva	1.189	Paraná ..	Tamandaré.
Lafayette Roquette Franco	1.205	Rio de Janeiro ..	Campos.	Lindolfo de Moura Ramos	1.215	Rio Grande do Sul	Cruz Alta.
Laucídio Luiz de Arambuja	1.222	Mato Grosso	Santana do Para- naíba.	Lino Fachini	1.116	Paraná ..	Joaquim Tavora.
Laura da Veiga Paiva de Carvalho	1.200	Distrito Federal ..	Bonsucesso.	Lourenço Cuzzol	1.214	Espírito Santo ..	Pau Gigante.
Laurentino Bezerra	1.127	Rio Grande do Norte	Parehas.	Lourenço Deda	1.139	Paraná ..	Lapa.
Laurentino Pereira	1.112	Rio Grande do Norte	Currais Novos.	Lourenço Kleemann	1.198	Santa Catarina ..	Chapeco.
Laurentino Ventura Carciolo	1.217	Pernambuco ..	Pesqueira.	Lourenço Pilat	1.134	Paraná ..	União da Vitória.
Lauro de Caldas Barros	1.188	Paraná ..	Lagoa Nova.	Lourenço Salabazski	1.148	Santa Catarina ..	Canoinhas.
Lazarini Guisepe	1.143	Espírito Santo ..	Colatina.	Lourenço Schwarz	1.191	Santa Catarina ..	Pôrto União.
Lazaro de Araújo Carvalho	1.208	Minas ..	Andrelandia.	Lucas Bandeira de Sousa	1.209	Maranhão ..	Santa Quitéria.
Leandro Caetano de Pinho	1.106	Minas ..	Santa Quitéria.	Lucas Lopes de Oliveira	1.126	Minas ..	São João d'El-Rei.
Leão Rizele	1.122	Minas ..	Rio Negro.	Luciano Marceau Egaon	1.098	Rio de Janeiro ..	Nova Iguaçu.
Leon Bostelman	1.183	Paraná ..	Resende.	Luciano Simonassi	1.114	Espírito Santo ..	Santa Tereza.
Leon Robichez	1.102	Rio de Janeiro ..	Encruzilhada.	Lucila Werneck Barreto Leite	1.105	Rio de Janeiro ..	Nova Iguaçu.
Leonardo Biedrzycki	1.123	Rio Grande do Sul	Lapa.	Lucílio Pinheiro de Azevedo	1.124	Minas ..	Januária.
Leonardo Orlikowski	1.140	Paraná ..	Palmeira.	Lucio Prado	1.221	Sergipe ..	Japaratuba.
Leonardo Pereira de Vasconcelos	1.184	Rio Grande do Sul	São José dos Pi- nhais.	Ludante Binda	1.129	Espírito Santo ..	Colatina.
Leonardo Ptaszek	1.131	Paraná ..	Encruzilhada.	Ludovico Kudlowcz	1.177	Paraná ..	Araucaria.
Leonardo Tarnowski	1.111	Rio Grande do Sul	Chavantes.	Ludovico Rubin	1.104	Santa Catarina ..	Joinville.
Leônio Franco	1.195	São Paulo	Carangola.	Luiz Antônio de Paiva	1.181	Rio Grande do Norte	São José do Mi- pibú.
Leônio Ladeira de Mendonça	1.138	Minas ..	Januária.	Luiz Antônio Pedreira	1.187	Acre ..	Juruá.
Leonel Gonçalves da Mota	1.125	Minas ..	Verentes.	Luiz Brozowski	1.119	Santa Catarina ..	Canoinhas.
Leopoldina Cavalcante de Albu- querque	1.219	Pernambuco ..	São João Nepomu- ceno.	Luiz Caetano Ferreira	1.204	Rio de Janeiro ..	Iguassú.
Leopoldine Krammer	1.201	Distrito Federal.	Cruz Alta.	Luiz Caetano de Sousa	1.213	Acre ..	Rio Branco.
Leopoldo Costa Sobrinho	1.113	Minas ..	Lapa.	Luiz Cedro Carneiro Leão	1.185	Pernambuco ..	Cabo.
Leopoldo Meinen	1.199	Rio Grande do Sul	Araucaria.	Luiz Defendi	1.194	São Paulo	Santo Anastácio.
Leopoldo Pianowski	1.182	Paraná ..	Belo Horizonte.	Luiz Estival	1.192	Paraná ..	Tamandaré.
Leopoldo Reznar	1.146	Paraná ..		Luiz F. Correia de Araújo	1.108	Pernambuco ..	São Lourenço da Mata.
Levindo Gomes	1.206	Minas ..		Luiz Faccio	1.197	São Paulo	Santo Anastácio.
				Luiz Foletto	1.109	Espírito Santo ..	Colatina.
				Luiz Freire	1.135	Sergipe ..	São Cristóvão.

Nome	Número	Estado	Município
Luiz de Freitas	1.241	São Paulo	Campinas.
Luiz de Freitas Malmann.....	2.858	Rio de Janeiro ...	Petrópolis (letra A — Livro VIII).
Luiz de Giacomo	1.403	Minas	Matias Barbosa..
Luiz Gobbo	1.137	Espírito Santo	Itaguassú.
Luiz Gonçalves Vieira	1.202	Distrito Federal.	
Luiz Gonzaga Belmonte	1.180	Acre	Rio Branco.
Luiz Gonzaga Palmeira	1.115	Amazonas	Manacapuru.
Luiz Henrique Ribeiro da Cunha	1.190	Maranhão	Capital.
Luiz Jamusse Sobrinho	1.178	Rio de Janeiro ...	Iguassú.
Luiz de Macedo Castro.....	1.097	Rio de Janeiro ...	Niterói.
Luiz Marinho	1.196	São Paulo	Santo Anastácio.
Luiz Mendonça Padilha	548	Baía	Pojuca (letra D — Livro II).
Luiz Monteiro	1.203	Distrito Federal.	
Luiz de Moura Brasil.....	1.212	Rio de Janeiro ...	Paraíba do Sul.
Luiz Neuwirth	1.128	Minas	Palmira.
Luiz Paczkowski	1.179	Santa Catarina.....	Pôrto União.
Luiz Pereira da Silva.....	1.130	Acre	Rio Branco.
Luiz Pereira de Sousa.....	1.144	Distrito Federal.	
Luiz Pierotti	1.136	Espírito Santo	Itaguassú.
Luiz Ribeiro Filho	1.096	Distrito Federal ..	Guaratiba.
Luiz da Rocha Cordeiro.....	1.132	Distrito Federal.	
Luiz Rodrigues da Silva.....	1.186	Acre	Rio Branco.
Luiz Ros	1.218	Santa Catarina ...	Crescuma.
Luiz Ruys	1.193	São Paulo	Santo Anastácio.
Luiz Scheller	1.120	Rio de Janeiro ...	Iguassú.
Luiz Severino Dias	1.220	Ceará	Cratêus.
Luiz Staron	1.145	Paraná	Araucaria.
Luiz Varga	1.121	São Paulo	Cananéa.
Luiz Vitor	1.099	Espírito Santo	Itaguassú.
Luiz Zerbini	1.110	Espírito Santo	Pau Gigante.
Luiz Zonensehein	1.107	Rio de Janeiro ...	Iguassú.
Luiz Zution	1.100	Espírito Santo	Itaguassú.
Luiza Sokuliska	1.142	Paraná	Lapa.
Luso dos Santos	1.207	Minas	Belo Horizonte.

— Ao diretor de águas:

N. 86 — Comunica que aprova o contrato de Antônio Reyer para leitor de régua em Burí, Estado de São Paulo, em substituição a Abdala Simão, a partir de 1 do corrente.

— Ao Sr. Beker Araújo, interventor federal interino no Estado do Maranhão:

N. 87 — Agradeça-lhe, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, os esclarecimentos constantes do telegrama de 22 de dezembro próximo findo, que a Diretoria de Minas, da Diretoria Geral, tomará, no início do próximo exercício, as providências necessárias para a prospeção dos depósitos aluvionários.

— Ao interventor federal no Estado do Paraná:

N. 88 — Tendo Agenor da Silva Santos pedido autorização para explorar ouro contido em cascalho abandonado nas margens do rio Tibagi, no Estado do Paraná, solicita providências no sentido de ser a Diretoria Geral informada se existe algum inconveniente em ser deferida a pretensão do requerente.

Dia 19

Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 89 — Apresenta os Srs. Gerson de Faria Rivim, Julio de Barros Barreto e Dolores Iglésias, respectivamente, assis-

tente-chefe do Instituto Geológico e Mineralógico, sub-assistente técnico da Diretoria de Águas e auxiliar-técnico da Diretoria Geral, incumbidos de relacionar as obras da extinta biblioteca daquela Secretaria de Estado, que deverão passar para a biblioteca da Diretoria Geral.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 90 — Transmite o requerimento em que Francisco de Paula Bôa Nova Junior, escrevente-datilógrafo, interino, da Diretoria de Minas, da Diretoria Geral, solicita exoneração do referido cargo.

— Ao Sr. interventor federal no Estado de S. Paulo:

N. 91 — Tendo o Dr. Ernest Riegger solicitado autorização para proceder à pesquisa e lavra de quartzo (cristal de rocha), em terrenos devolutos, situados na parte noroeste da serra de Parana-piacaba, no município de Capão Bonito, comarca de S. Paulo, Estado de S. Paulo, solicita providências no sentido de ser a Diretoria Geral informada se existe algum inconveniente em ser deferida a pretensão do requerente.

—Ao diretor de Águas:

N. 92 — Remete os títulos de nomeação dos engenheiros Adozindo Magalhães de Oliveira e Megalvio Rodrigues, respectivamente, assistente-chefe da seção de legislação e assistente-técnico daquela diretoria, os quais já se encontram

registrados na Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 93 — Solicita providências no sentido de ser paga na Pagadoria deste ministério, a folha referente ao pessoal variável (diarista do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, na importância de 740\$ (setecentos e quarenta mil réis) e relativa ao mês de janeiro de 1934.

— Ao diretor de Minas:

N. 94 — Em resposta ao seu ofício n. 349, de 5 do corrente, lembrando o nome do 2º escriturário da Diretoria de Águas, em exercício naquela diretoria, Alberto Dantas Carrilho, para o preenchimento da primeira vaga do 1º escriturário que, porventura venha a ocorrer no quadro da Diretoria Geral comunico-lhe que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Ciente. Aguarde oportunidade".

— Ao diretor do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 95 — Solicita providências no sentido de ser efetuado, pela Pagadoria deste ministério, o pagamento da folha de diárias do pessoal técnico do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, na importância de 3:495\$ (três contos quatrocentos e noventa e cinco mil réis), e relativa ao mês de dezembro próximo findo.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

INSTITUTO DE METEOROLOGIA, HIDROMETRIA E ECOLOGIA AGRÍCOLA.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de janeiro de 1934

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

Ofício n. 205 — Transmitindo o ponto do pessoal do Instituto, referente ao mês de janeiro corrente e, bem assim, o referente aos meses de novembro e dezembro findos, dos Srs. Luiz Gonzaga de Paiva Dias, Bernardina Guimarães, José Pelzmann e Palmira Guimarães.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

Ofício n. 206 — Tendo este Instituto verificado que o empenho global n. 3, de 100\$000, é insuficiente para atender o pagamento de transportes de pessoal e material efetuados pela Empresa de Navegação Fluvial de Migueis & Comp., solicita providências afim de que o citado empenho seja reforçado com outro da quantia de 1:600\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por

intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Viu — Expediente — na primeira página.

O título de nomeação de Conceição Gouveia, auxiliar de 2ª classe do Departamento Nacional do Trabalho, recebeu a apostila seguinte:

O auxiliar de 2ª classe, Conceição Gouveia, a quem se refere o presente título, chama-se Conceição de Maria Vieira de Gouveia e não como consta do mesmo título.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934.
— Affonso Costa, diretor geral.

O título de nomeação de Carmen Tôrres, auxiliar de 2ª classe do Departa-

mento Nacional do Povoamento, recebeu a apostila seguinte:

O auxiliar de segunda classe do Departamento Nacional do Povoamento Carmen Tôrres, a quem se refere o presente título, passa, em virtude de haver contraído matrimônio, a assinar-se Carmen Tôrres da Fonseca.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934.
— Affonso Costa, diretor geral.

Diretoria Geral de Expediente

Segunda Secção

De ordem do Sr. ministro, e afim de serem apresentadas sugestões a respeito, durante o prazo de 60 dias, contados desta data, é publicado o seguinte:

Anteprojeto de decreto regulando a duração do trabalho rural

CAPÍTULO I

DA DURAÇÃO DO TRABALHO RURAL

Art. 1º. A duração normal do trabalho rural será de 8 horas diárias.

Art. 2º. Será considerado trabalho diurno o que se executar de sol a sol.

Art. 3º. Sem aumento de remuneração e exclusivamente para os empregados que trabalhem por semana ou por mês, as oito horas de trabalho poderão ser elevadas a dez, sem que excedam, respectivamente, o total de 48 horas semanais ou 208 mensais.

Art. 4º. O tempo em que o empregado estiver à disposição do empregador será computado como de trabalho efetivo.

Parágrafo único. Excetua-se dessa regra, até o máximo de 2 horas diárias, o tempo em que o empregado estiver aguardando oportunidade para iniciar os serviços, desde que tal oportunidade não dependa diretamente do empregador.

Art. 5º. O presente decreto não afeta o costume ou acordo por força do qual a duração do trabalho seja inferior a 8 horas diárias.

CAPÍTULO II

DO REPOUSO DIÁRIO E DO DESCANÇO SEMANAL

Art. 6º. A duração normal do trabalho será sempre interrompida de intervalos para refeições e descanso, higiênicamente espaçados entre si e nunca inferiores, reunidos, a 2 horas diárias, não computadas como de trabalho.

Art. 7º. Após cada período diário de trabalho, haverá um intervalo de repouso, no mínimo, de dez horas consecutivas.

Art. 8º. É obrigatório um descanso semanal de 24 horas consecutivas, sendo-lhe destinado o domingo, salvo motivo de força maior ou acordo entre empregador e empregado.

Parágrafo único. Dessa regra ficam excluídos os tratadores de animais e outros empregados cujas funções especializadas exijam trabalho diário não excedente de quatro horas.

CAPÍTULO III

DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 9º. O presente decreto abrange, sob a denominação genérica de trabalho rural, as seguintes atividades:

- a) a agricultura;
- b) a indústria pastoril;
- c) a indústria extrativa vegetal;
- d) a indústria de caça e de pesca fluvial;
- e) dentro dos estabelecimentos rurais, o beneficiamento ou a primeira transformação de sua produção; e
- f) fora dos estabelecimentos rurais, o beneficiamento ou a primeira transformação de produtos agrícolas ou pastoris

não suscetíveis de armazenamento prolongado ou cujo aproveitamento não possa sofrer solução de continuidade.

CAPÍTULO IV

DAS PRORROGAÇÕES

Art. 10. A duração do trabalho rural poderá ser elevada a nove horas diárias, exclusivamente para os empregados que trabalhem ao ar livre, mediante acordo entre esses e seus empregadores.

Art. 11. Nas épocas de sementeiras e de safras, e por um período não superior a quatro meses consecutivos, a duração do trabalho rural poderá ser elevada até dez horas diárias.

Art. 12. Excepcionalmente, a duração do trabalho rural poderá ser elevada até doze horas diárias, não excedendo de sessenta e seis por semana, nos seguintes casos:

- a) quando somente por meio de trabalho extraordinário se possa prevenir a perda de safras e produtos deterioráveis;
- b) quando somente com essa elevação se conseguir evitar mau resultado de serviço já iniciado ou de execução inadiável;
- c) em outros casos de urgência, independente da vontade do empregador.

Art. 13. Nos casos previstos nos arts. 10 e 11, a duração do trabalho acrescida será remunerada na base do salário-hora, que será o quociente do salário diário por oito.

§ 1º. Essa remuneração extraordinária, nos casos previstos no art. 12 e suas alíneas, será acrescida de uma taxa adicional, fixada por acordo entre empregador e empregados.

§ 2º. O trabalho noturno será remunerado na base do trabalho diurno com um aumento, no mínimo, de 50 %.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14. Haverá, na sede de cada município, uma Comissão de Julgamento e Arbitragem do Trabalho Rural.

Parágrafo único. Essa Comissão, além de um secretário, sem direito de voto, compor-se-á de três membros: um presidente, que será autoridade judiciária local, designada pelo Governo do Estado, e dois vogais, indicados, respectivamente, pelos sindicatos locais de empregadores e de empregados interessados.

Art. 15. Em cada distrito de paz, que não for sede de município, terá a Junta de Julgamento e Arbitragem uma Delegação.

Parágrafo único. Essa Delegação terá organização igual à estabelecida no parágrafo único do artigo anterior, com exceção do que respeita ao seu presidente, que será nomeado pelo da Comissão de julgamento.

Art. 16. As Comissões de Julgamento, bem como suas delegações distritais, serão secretariadas pelos oficiais do Registro Civil do local.

Parágrafo único. Nas sedes de município, onde existam diversos distritos, o secretário da Comissão será o oficial designado pelo seu presidente.

Art. 17. Nos municípios de um só distrito de paz, onde não existam sindicatos oficialmente reconhecidos, os empregadores e empregados, convocados pelo presidente da Comis-

são de Julgamento, elegerão seus respectivos vogais e suplentes.

Art. 18. Nos municípios de mais de um distrito e onde não existam sindicatos oficialmente reconhecidos, os empregadores e empregados, de cada distrito, em eleição para a qual serão convocados pelo presidente da Delegação, escolherão os respectivos representantes e suplentes.

Parágrafo único. Os representantes assim eleitos, reunidos por convocação do presidente da Comissão de Julgamento e na sede desta, escolherão os respectivos vogais e suplentes.

Art. 19. São atribuições da Comissão de Julgamento:

a) Julgar a legitimidade das prorrogações previstas neste decreto;

b) julgar as queixas contra a falta de execução do presente decreto;

c) aplicar aos infratores das disposições deste decreto as penas nele estabelecidas.

Art. 20. Das decisões da Comissão de Julgamento não haverá recurso, salva ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a faculdade de avocar os processos por ela julgados.

Art. 21. São atribuições das delegações distritais:

a) tomar conhecimento das queixas contra a falta de execução do presente decreto, verificando sua legitimidade e advertindo aqueles que considerar infratores;

b) dar conhecimento, dentro do prazo de oito dias, à respectiva Comissão de Julgamento e Arbitragem, de todos os casos que lhes forem afetos, devidamente informados, transmitindo-lhes os respectivos processos;

c) dar ciência aos interessados das decisões da respectiva Comissão de Julgamento.

CAPÍTULO VI

DA ESCRITURAÇÃO AGRÍCOLA E DAS CARTEIRAS PROFISSIONAIS

Art. 22. Nos estabelecimentos rurais, em que haja 20 ou mais empregados em serviços essencialmente agrícolas (art. 9º, alíneas a, b, c e d) ou 10 ou mais em serviços industriais (art. 9º, alíneas e e f), ficam os empregadores obrigados:

a) a manter, devidamente escriturado, um livro de registro de todos os seus empregados, no qual serão anotadas as prorrogações normais e extraordinárias da duração do trabalho;

b) a manter, devidamente escriturado, um livro de contas correntes, com o movimento de débito e crédito em relação a cada empregado ou contratado;

c) a fornecer a cada empregado ou contratado a que se referem as alíneas do art. 25 uma caderneta, na qual, além das principais condições de seu contrato (natureza do serviço, prazo, salário), se reproduzam os lançamentos do livro de contas correntes a ele referentes;

d) a fornecer a cada empregado, no final do respectivo contrato, o atestado de sua terminação, do qual constará o saldo ou débito do livro de contas correntes a ele referente.

Art. 23. O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio dos secretários das Comissões de Julgamento e das delegações distritais, processará os pedidos e a entrega de carteiras profissionais aos empregados no trabalho rural.

Parágrafo único. Os empregados que não possuírem carteiras profissionais emitidas nas condições deste artigo não poderão reclamar contra a falta de aplicação das disposições do presente decreto.

Art. 24. Será considerado infrator das disposições deste decreto o empregador que, por qualquer modo, embaraçar ou tentar embaraçar a aquisição, pelos empregados, de suas carteiras profissionais.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. As disposições deste decreto, na parte referente à duração do trabalho, não se aplicam:

a) aos que exerçam funções de gerência, fiscalização externa ou vigilância;

b) aos representantes interessados no negócio, sempre que o forem por documento hábil;

c) aos compradores, vendedores ou entregadores, quando em serviço externo;

d) aos parceiros, colonos e empreiteiros e aos que, na execução de seus contratos, trabalhem por conta própria.

Art. 26. São nulos de pleno direito os acordos e convenções contrários às disposições deste decreto ou tendentes a evitar ou alterar a sua execução.

Art. 27. A aplicação das disposições deste decreto não poderá, em caso algum, ser motivo determinante da redução de salários.

Art. 28. Os representantes do Ministério do Trabalho, bem como, os de sindicatos oficialmente reconhecidos, e quando especialmente designados, poderão, como assistentes, acompanhar os debates das Comissões de Julgamento.

Art. 29. Os infratores das disposições do presente decreto, além do pagamento da remuneração a que se refere art. 13 e seus parágrafos, serão passíveis da multa de 20\$000 (vinte mil réis) a 200\$000 (duzentos mil réis), imposta pela Comissão de Julgamento e Arbitragem do Trabalho Rural.

Parágrafo único. As importâncias das multas estabelecidas por este decreto serão recolhidas ao Tesouro Nacional e escrituradas a crédito do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, afim de serem aplicadas nas despesas de fiscalização e outros serviços a cargo do Departamento Nacional do Trabalho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1934

Requerimentos e officios despachados:
Italo Adami & Irmãos, pedindo autorização para importar uma máquina de engomar, secar e enrolar fio (D. G. E. 1.436, de 1934). — Defiro, em face das informações.

Dia 31

Consultor jurídico desta Secretaria de Estado, encaminhando o ante-projeto de decreto que regula a duração do trabalho rural, elaborado pela comissão para esse fim organizada, da qual é presidente (D. G. E. 1.482, de 1934). — Publique-se no "Diário Oficial" para receber sugestões, por sessenta dias, requisitando-se a impressão, também, de tresentos folhetos.

Gabriel & Rafael Jafet, pedindo licença para importar uma carda para lãodão, destinada a melhorar a produção de sua fábrica (D. G. E. 1.437, de 1934). — Defiro, em face das informações.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Expediente do dia 17 de janeiro de 1934

Officios:

N. 85 — Ao Sr. presidente da Junta Comercial do Distrito Federal — Enviando a petição do ex-intérprete comercial Carlos Blank.

N. 86 — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores — Enviando a cópia da carta do Sr. Addison C. Moseley, de Chicago, por não se tratar de assunto da alçada deste Departamento.

N. 87 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Enviando um exemplar da marca de exportação apresentada pela firma The Texas Company (South America) Ltd., e depositada neste Departamento.

N. 88 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Exposição ao Sr. ministro sobre atribuições deste Departamento.

Expediente do dia 18 de janeiro de 1934

Officios:

N. 89 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística —

Solicitando 5.000 meias folhas de papel para cópias.

N. 90 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Belém — Enviando um exemplar da marca de exportação apresentada pela firma Companhia Industrial do Brasil e depositada neste Departamento.

Expediente do dia 19 de janeiro de 1934

N. 91 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Luiz — Maranhão — Enviando os exemplares das marcas de exportação da firma P. Jourdain para que seja feita a cobrança do respectivo selo com a reválida devida.

N. 92 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Belém — Pará — Enviando um exemplar da marca de exportação apresentada pela firma M. Santos & Filhos e depositada neste Departamento.

N. 93 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Solicitando providências no sentido de serem impressos nessa Renartição 500 exemplares em brochura para edição de "Madeiras do Brasil".

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Requerimentos:

Sociedade Anônima Industrias Reunidas F. Matarazo (procs. 213 e 214, de 1934). — Complete a documentação de seus requerimentos.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 2 de fevereiro de 1934

Previsões para o período de 18 horas do dia 2 às 18 horas do dia 3

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, passando a instável ao correr do dia, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável ao correr do dia, já sujeito a chuvas e trovoadas, salvo a leste, onde se manterá bom todo o período. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Instável, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis, com rajadas bastante frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 1 às 14 horas do dia 2

O tempo decorreu bom todo o período, com relâmpagos ontem à noite. A temperatura foi estável à noite e bastante elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 35.0 e mínima 22.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 31.6 e mínima 23.5, respectivamente às 12 horas e 20 minutos e às 7 horas e 5 minutos. Os ventos foram variáveis, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 2 de fevereiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Graciosa (X).....															
Terezina.....	759.0	1.6	24	-2	C	0	9e	—	B	31	22	0	I	I	I <
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatã (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande.....	57.2	—	27	—	SE	5	5b	—	B	31	20	0	I		B
Recife (Olinda).....	60.7	0.7	26	-1	C	0	9b	Tranq.	I	30	24	1	lo	I	—
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	59.8	0.1	28	0	SE	5	5b	—	I	29	23	0		B	Aot
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	59.9	0.0	28	0	C	0	9b	—	I	29	23	2	lo	B	lo
B. do Rio Grande (X)...															
Caetité.....	60.5	—	22	—	C	0	9b	—	I	27	18	0	I	I	I
Ilhéus.....	60.3	0.2	25	-3	C	0	9b	Tranq.	I	30	22	7	I	I	lo
Caravelas.....	61.0	0.0	26	2	C	0	9b	Tranq.	I	29	22	13	I	I	lo
Bea Horizonte.....	59.8	-0.9	25	3	NE	2	5b	—	B	30	19	0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otoni.....	58.0	-1.5	24	-1	SW	2	9b	—	I	31	21	5	B	B	Aot
São Lourenço.....	59.7	-0.8	26	2	C	0	5a	—	B	31	15	0	B	B	B
Cimbuquira.....	59.4	-0.8	24	1	E	2	2a	—	B	—	17	0	B	B	B
Passa Quatro.....	59.6	1.4	22	0	N	2	2a	—	B	30	16	2	B	B	Aot
Poços de Caldas.....	58.6	-0.7	22	1	NE	2	e	—	B	27	16	0	B	B	B
Juiz de Fora (X).....															
Goiás.....	62.4	-0.5	22	-2	C	0	9b	—	I	29	19	15	I	lo	lo
Catalão.....	60.9	—	20	—	E	2	9b	—	I	25	—	12	Aot	Aot	Aot
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista.....	754.8	-0.1	24	0	NE	2	9b	—	I	31	—	2	B	lo	B
Gal. G. Carneiro (X)...															
Vitória.....	61.5	-0.6	28	1	N	2	—	—	B	29	22	1	I	I	I
C. Itapemirim.....	61.4	-1.1	27	1	C	0	2b	—	B	31	19	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 2 de fevereiro de 1934										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 2 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.7	-2.1	25	0	N	2	0	Chão	B	29	24	0	B	B	B
Campos	60.3	-1.7	19	1	NE	2	2b	—	B	32	22	0	I	B	B
Friburgo.....	60.0	-1.2	22	0	NE	2	9b	—	I	28	15	0	B	B	B
Petropolis.....	59.9	-0.9	22	0	C	0	2a	—	B	27	17	0	B	B	B
Rezende.....	59.1	1.2	25	0	C	0	0	—	B	33	19	7	B	Aot	Aot
Terezopolis.....	60.6	-1.5	19	1	NE	2	5b	—	I	29	15	0	I	B	B
Cabo Frio.....	59.7	-2.1	27	0	NE	2	0	—	B	28	23	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	68.5	-2.1	18	1	S	2	0	Chão	B	30	14	0	B	B	B
S. Paulo.....	53.6	-1.4	27	4	NW	2	2a	—	B	32	18	0	B	B	B
Santos.....	57.9	-1.6	29	0	C	0	0	Espel.	B	31	22	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	57.9	-0.3	22	0	N	2	9b	—	I	29	19	10	B	I	I
C. do Pinhal (X).....															
Maxima.....	57.5	-1.3	27	1	NW	2	2b	—	B	34	17	0	I	I	B
Campinas.....	61.1	-0.2	23	-1	N	2	2b	—	B	31	18	6	B	B	lo
Campos do Jordão (X).....															
Curitiba.....	58.3	-1.9	23	1	W	2	2a	—	B	23	18	1	B	I	A
Paranaguá.....	57.0	-3.7	26	0	NE	2	2a	Tranq.	B	30	23	0	B	B	I
Guarapuava.....	56.5	1.4	22	2	N	2	2b	—	B	25	16	19	lo	lo	B
Palmas.....	58.5	-1.6	20	1	C	0	9b	—	I	25	15	3	—	—	B
Florianopolis.....	56.8	-3.6	27	1	N	2	5a	Chão	B	28	25	0	B	B	B
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	56.9	-2.5	26	0	C	0	2a	Tranq.	B	28	23	3	B	B	Aot
Xaxerê.....	56.6	0.9	22	0	S	2	5b	—	I	28	17	11	I	lo	I
Porto Alegre.....	57.1	-0.6	25	-3	C	0	9b	—	M	35	24	2	B	I	Aot
Uruguaiana.....	57.1	1.2	25	-4	C	0	5a	—	B	34	22	19	Aot	ao	A
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Vitória (X).....															
Montevideo.....	58.4	4.6	23	-2	SSE	3									
Buenos Aires.....	58.0	—	22		SSE	2	0								

As temperaturas máximas verificaram-se em Porto Alegre e outras localidades com 35°.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Palmas e outras localidades com 15°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom, após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: O chuva; T, trovoadas; ch, chuviscos; n, nevoa seca; —, nevoeiro; g, granizo; <, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; —, ventania; —, orvalho; ag, aguaceiros; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Síntese do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 1 às 9 horas do dia 2

Zona norte — Não é feita a síntese desta zona, por falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi entre bom e instável com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje às 9 horas era bom. A temperatura foi estável, salvo em Goiás e em parte de Minas onde declinou. Predominaram os ventos de norte a leste, com rajadas frescas, esparsas no E. do Rio.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje às 9 horas o tempo era bom, salvo em parte do Rio Grande onde chovia. A temperatura declinou no Rio Grande, foi estável em Santa Catarina e sofreu ascensão nos demais Estados. Os ventos predominaram do quadrante norte, fracos.

Nota — A presente síntese foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos therm-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Sacuz Pe-a	Jardim Botânico	Paqueta	Ipacema	Campo dos Arousos	Deodoro	Pangu	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	33.0	(X) 33.3	32.6	—	(X) 27.9	36.7	—	—	—	38.6	35.3	—
Minima.....	21.2	22.4	20.8	—	21.0	21.7	—	—	—	22.7	21.1	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas da noite.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 1:			Rio Parahyba do Sul — Dia 2:		
Esperança (X).....			Guararema.....	1.89	-0.20
S. P. Olivença (X).....			Jacarehy.....	1.18	-0.12
Fonte Boa.....	5.88	0.06	Caçapava.....	1.72	0.02
Tefe.....	11.03	0.34	Pindamonhangaba.....	2.44	-0.05
Manaus.....	21.03	0.14	Guaratinguetá.....	3.14	-0.21
Porto Velho ().....			Rezende.....	1.6	-0.10
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa.....	2.33	-0.10
Parintins (X).....			Barra do Pirai.....	2.19	-0.07
Obidos.....	2.83	0.03	Paraíba do Sul.....	1.16	-0.05
Santarém (X).....			Anta.....	1.95	0.03
P. Nacional (X).....			Porto Novo.....	1.40	-0.0
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	2.97	-0.13
Bôa Vista.....	3.14	0.05	Campos.....	7.97	-0.02
Imperatriz (X).....			Rio Itajai-Assú — Dia 2:		
Conc.º Arag.....	3.40	-0.06	Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió (X).....		
S. Philippe (X).....			Rio do Sul ().....		
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Labrea (X).....			Subida ().....		
S. Gabriel (X).....			Aquidaban (X).....		
Humayta.....	9.88	0.28	Indaial (X).....		
Maués (X).....			Passo Manso (X).....		
Mjr. Amarante.....	2.00	-0.08	Blumenau (X).....		
Itaituba. (X).....			Gaspar (X).....		
Asumanduba.....	4.29	0.76	Ilhota. (X).....		
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 2:		
Rio S. Francisco — Dia 2:			Arassuaí.....	1.94	0.00
Pirapóra (X).....			Barra Pontal.....	1.80	-0.12
S. Francisco.....	1.58	0.00	Itinga (X).....		
Januaria.....	1.80	-0.10	Itaobim.....	2.10	-0.04
Carinhanha (X).....			São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 1:		
Barra do Rio Grande (X).....			Tres Lagoas.....	4.02	-0.08
Remanso (X).....			Pres. Epitacio.....	3.70	-0.08
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....	4.20	0.03	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas.....	9.06	0.06	Guiabá.....	4.05	0.30
Propria.....	4.23	0.04	S. Luis Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 1 — Baixando em M. Amarante e Bôa Vista. Subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 2 — Continuará em declínio entre Januaria e Remanso e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 2 — Continuará em declínio em Jacareí e Cachoeira e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 2 — Não é feita a tendência das águas deste rio, por absoluta falta de informações meteorológicas.

Rios Belmonte Pardo — Dia 2 — Estacionário em Arassuaí e baixando em B. Pontal e Itaobim.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 1 — Baixando em Três Lagoas e P. Epitácio. Subindo em Cuiabá.

S nda ens aerol gicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1 000	500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
Fernando Noronha (X)	10.00									
Quixeramebim (X)....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Macacé (X).....	9.30									
S. Salvador.....	9.30	ESE 6	E 6	E 6	ENE 6	E 4	—	—	—	2.100 ms.
Cuiabá (X).....	7.30									
Cravélas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitória (XX).....	9.30									
Campes (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 3	NNW 6	NNW 5	WNW 4	WNW 3	SSW 4	SSW 4	SE 2	5.100 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	N 1	NNE 4	N 3	N 6	WSW 3	SSW 3	SSE 1	SE 2	5.550 ms.
Rio de Janeiro (O).....	7.00	NNW 2	N 6	N 4	NW 2	WNW 4	S 5	S 2	E 2	6.000 ms.
Santos (X).....	9.30									
Curitiba.....	9.30	NNW 4	NNW 9	NW 3	NNW 11	NNW 9	1NW 8	—	—	3.000 ms.
Florianópolis.....	9.30	NNW 6	NNW 8	WNW 14	NW 14	NW 5	—	—	—	2.400 ms.
Porto Alegre.....	9.30									

(X) indica que não foi recebido despacho telegráfico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	4 1/16	4 1/32
Valor da libra.....	59\$076,922	59\$534,882
Sobre Paris.....	—	\$780
Sobre Itália.....	—	\$845
Sobre Alemanha.....	—	\$8730
Sobre Portugal.....	—	\$852
Sobre Bélgica (papel).....	—	\$554
Sobre Bélgica (ouro).....	—	\$5770
Sobre Espanha.....	—	\$610
Sobre Suíça.....	—	\$855
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Síria e Palestina.....	—	—
Sobre Checoslováquia.....	—	\$560
Sobre Nova York.....	—	12\$000
Sobre Montevideu.....	—	7\$100
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	3\$665
Sobre Buenos Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda.....	—	8\$000
Sobre Japão.....	—	3\$780
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Dólar (papel).....	15\$200
Reichsmark (papel).....	5\$500
Franco (papel).....	\$940
Escudo (papel).....	\$735

Bolsa

Apólices:

Apólices uniformizadas de 5 % miudas.....	815\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	821\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	819\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	834\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % — (1930).....	499\$000
Apólices empréstimo municipal de 1904, port....	505\$000

Apólices empréstimo municipal de 1906, port....	160\$500
Apólices empréstimo municipal de 1931, port....	191\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, nom.....	700\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.511).....	875\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.....	1:017\$000
Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	103\$000
Ações de bancos:	
Banco do Brasil.....	390\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	440\$000
Ações de companhias:	
Companhia Docas de Santos, port.....	240\$000
Vendas por alvará:	
2 apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	815\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado a termo

Dia 2 de fevereiro de 1934

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Por 10 quilos

(Base tipo 7)

Meses	Prêço de abertura		Prêço de fechamento	
	Vendedor	Comprador	Vendedor	Comprador
Fevereiro.....	13\$850	13\$625	13\$900	13\$750
Março.....	14\$000	13\$900	13\$100	13\$975
Abril.....	14\$100	14\$000	14\$275	14\$050
Maio.....	14\$300	14\$100	14\$300	14\$125
Junho.....	14\$400	14\$200	14\$400	14\$200
Julho.....	14\$400	14\$150	S/vend.	14\$250
Vendas.....	500 sacas			

Mercado: pregão de abertura, estável; pregão de fechamento, firme.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 13\$800 por 10 quilos.

Mercado firme.

Vendas 11.673 sacas.

O síndico, Bento Dias Peretra.

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 1

Café

Entradas.....	Sacas 9.243
Saídas.....	4.314

Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	16
Existência	622.764
Bonificação 10 %	212
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	14\$400
Tipo 4	14\$200
Tipo 5	14\$000
Tipo 6	13\$800
Tipo 7	13\$300
Tipo 8	13\$100

Açúcar

Entradas	13\$100
Saídas	3.310
Existência	116.862
Mercado firme.	
Preços por saco com 60 quilos:	
Branco cristal	51\$000
C. amarelo	44\$500 a 45\$500
Mascavinho	Nominal
Mascavo	34\$000 a 35\$000

Algodão

Entradas — Não houve.	
Saídas	194
Existência	6.289
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3	39\$000 a 40\$000
Tipo 4	38\$000 a 39\$000

Fibra média:

Seridó:	
Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$500 a 36\$500

Cerrá:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	35\$000 a 36\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação de renda	
	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada em 1 de fevereiro de 1934	49:379\$100	29:137\$900
Em 2 de fevereiro de 1934	821:072\$100	815:775\$800
Total	870:451\$200	844:913\$700
Em igual período de 1933	1.373:085\$000	1.240:797\$300
Diferença para menos em 1934	502:633\$800	395:883\$600
Arrecadada de 2 de janeiro de 1933 a 2 de fevereiro de 1934	288.530:557\$200	279.686:036\$300
Em igual período de 1932 (Janeiro a dezembro)	243.652:153\$400	236.534:190\$500
Diferença para mais em 1934	44.878:403\$800	43.151:845\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 30 de janeiro de 1934 ..	16.986:188\$600
Em 31 de janeiro de 1934	401:195\$900
Total	17.387:384\$500
Em igual período de 1933	12.100:714\$156
Diferença para mais em 1934	5.286:670\$344

Arrecadado de 1 de julho de 1933 a 31 de janeiro de 1934	124.279:959\$100
Em igual período anterior	71.413:140\$838
Diferença para mais em 1933	52.866:818\$244

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVO DEPOSITO

Arrecadada de 2 a 30 de janeiro de 1934 ..	16.888:071\$100
Em 31 de janeiro de 1934	398:845\$900
Total	17.286:917\$000

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
1 de fevereiro de 1933	831:259\$400
1 de fevereiro de 1934	498:044\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 1 de fevereiro de 1933	31.387:329\$400
De 2 de janeiro a 1 de fevereiro de 1934	32.822:687\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	1.435:358\$100

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO — RUA BARATA RIBEIRO, 383 — COPACABANA

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta durante a semana de 28 a 2 do mês próximo vindouro

Classe de 1916

1. Alberto, filho de Francisco da Rocha Teixeira e Ana Maria Xavier.
2. Altaide, filho de Manuel Bruno de Avila e Odete Bomfim de Avila.
3. Alvaro, filho de Alvaro Pinheiro Sampaio e Camila Dutra Sampaio.
4. Antônio, filho de Joaquim Francisco da Fonte e Maria de Sá Pereira.
5. Armando, filho de Antônio Ferreira de Almeida e Angelina Ferreira de Jesus.
6. Armando, filho de Francisco da Costa Mendes e Maria do Rosário.
7. Arnaldo, filho de Julia da Conceição.
8. Artur Cícero, filho de Artur Tavares e Regina Pasqualina Tavares.
9. Ari, filho de Alípio Augusto do Amaral Junior e Iná de Carvalho Amaral.
10. Carlos, filho de Frederico Garcia Soledade e Eleonora Juro do Amaral Valente.
11. Carlos, filho de Manuel Inácio Guilherme e Maria do Carmo Viãna Guilherme.
12. Cesar Augusto, filho de José Manuel e Antônio do Rosário.
13. Edgard, filho de José Castro Viãna e Ninfa de Sousa Viãna.

14. Edi, filho de Teodomiro Espindola do Nascimento e Cleilde Bruce Espindola do Nascimento.
15. Fernando, filho de Adelina Teixeira.
16. Fernando, filho de Marliano de Carvalho e Marieta Fernando dos Santos.
17. Francisco, filho de José de Sousa e Francisca dos Santos.
18. Frederico, filho de Francisco Coelho Menezes e Verdelina Cesar Menezes.
19. Gustavo Luiz, filho de Gustavo Macedo Soares e Edméa Cruls de Macedo Soares.
20. Harold, filho de George Asser Geff e Rita Geff.
21. Hélio, filho de Avelino Domingos Gomes e Romana Alonso Alvares.
22. Henrique, filho de Manuel Viãna e Sofia Augusta.
23. Ildelfonso, filho de Adolfo Coelho dos Santos e Laura Rocha.
24. Ivo, filho de Leôncio Passari e Olga Rosa Passari.
25. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues e Francisco de Oliveira Rodrigues.
26. Joaquim, filho de Maria da Assunção.
27. José, filho de Aniceto Francisco Maçal e Balbina Silva Maçal.
28. José Joaquim, filho de Antônio Joaquim Machado e Deolinda Machado.
29. José Anibal, filho de Oratán Lopes da Silva e Antonieta Lopes da Silva.
30. João Pedro de Aquino, filho de Francisco Roaber de Aquino e Corina Rodber de Aquino.
31. José, filho de José dos Santos e Rita Gloria Gostosa.
32. João Batista, filho de Manuel Bernardo e Maria dos Dôres.
33. Julio, filho de Pedro Teodoro da Silva e Maria Borges da Silva.
34. Lucilo, filho de Sidnei Hadock Lobo e Nair Hadock Lobo.
35. Luiz Augusto, filho de Artur Augusto da Frola e Marieta Falcão da Frola.
36. Luiz Gonzaga, filho de João Auto Magalhães Castro e Virgínia Ribeiro de Magalhães Castro.
37. Mário, filho de Alfredo Borges e Carmen Batista Borges.
38. Modesto, filho de Maria Gonçalves.
39. Manuel, filho de Joaquim de Almeida e Deolinda Augusta de Sousa.
40. Maurício, filho de Cícero Arpino Caldeira Brant e Maria Estér Caldeira Brant.
41. Nelson, filho de Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajós e Marieta Campos Tapajós.
42. Nelson, filho de Manuel José Machado e Albina Alves.
43. Oscar, filho de Leandro Ferreira da Costa e Sousa e Osaltina, Ferreira de Sousa.
44. Paulo, filho de Alberto de Moraes Aguiar e Celeste Müller.
45. Paulo, filho de Evaristo Paulo da Silva e Diva Sodré.
46. Raul Fernandes, filho de Arminda da Silva.
47. Rubem, filho de Cândido Militão Ferreira Lima e Adelina Ferreira Lima.
48. Rudel, filho de Rosalina Maria da Conceição.
49. Teopasio, filho de Herculanô Baroni e Perda Marini Baroni.
50. Tomás Oscar, filho de Oscar dos Santos Cunha e Adelina Julia Magalhães Cunha.
51. Vitor, filho de Antônio Augusto de Oliveira Gomes e Jesuina de Sampaio Gomes.
52. Valdemar, filho de Antônio da Silva de Oliveira e Luiza Francisca de Oliveira.
53. Valter, filho de Teodoro Voigt e Silvia Voigt.
Capital Federal, 30 de janeiro de 1934. — José Francisco dos Santos, 2º tenente com., delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18º DISTRITO

Séde: Rua Joaquim Meyer n. 3, estação do Meyer

Osvaldo de Sousa Bezerra, 2º tenente delegado militar da 12ª zona de recrutamento, faz saber que foram sorteados, durante a quarta semana do mês de janeiro do corrente ano (de 22 a 27), os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1916

293. Adalberto, filho de Arnaldo da Costa Braga.
294. Ademar, filho de Eduardo Ferreira Flôres.
295. Afrondilio, filho de Helena Mariana Lopes.
296. Albino, filho de Armando José de Oliveira.
297. Amauri, filho de José Augusto do Nascimento.
298. Américo, filho de Ana Alves Machado.
299. Antônio José, filho de Aurélio Espinho.

300. Armando, filho de Artur Reis.
301. Aladir, filho de Armando Ferreira Alves.
302. Carlos, filho de Manuel da Costa Almeida.
303. Celso, filho de João Pereira Dias.
304. Claudonor, filho de Laurindo Ferreira Soares.
305. Cristiano, filho de José Resende da Mota.
306. Daniel, filho de Joaquim José de Sousa.
307. Deoclides, filho de Otávio dos Reis.
308. Dionísio, filho de José Rodrigues de Sá.
309. Dirceu, filho de Guilhermina de Castro.
310. Domingos Ferreira Leão Júnior.
311. Felipe, filho de Felipe Duran Coutin.
312. Francisco, filho de Francisco Pereira de Almeida Sebrão.
313. Gabriel, filho de Júlio Cesar Barros.
314. Gilberto, filho de João Rufino da Rocha.
315. Guilherme, filho de Armando de Sousa Braga.
316. Haroldo, filho de Romeu Ribeiro Bastos.
317. Isidro, filho de Italo Heitor Branca.
318. Jair, filho de Rafael Augusto de Vasconcelos Júnior.
319. João, filho de Antônio José de Pinho.
320. João Batista.
321. José, filho de Afonso Correia Gama.
322. José, filho de Alvaro Leão Freitas Ferraz.
323. José, filho de Augusto Aguiar Correia.
324. José, filho de Joaquim José Rodrigues de Bastos.
325. José, filho de José Antônio Vieira.
326. José, filho de José Fernandes de Matos.
327. José, filho de José de Oliveira Costa.
328. José, filho de José Mendes do Couto.
329. José, filho de Justino da Silva.
330. José Ferreira de Amorim.
331. José, filho de Renato Correia Pinto.
332. Lonbec, filho de Adolfo Vitor Paulino.
333. Lourival, filho de Artur Xavier de Sousa.
334. Manuel, filho de Alfredo da Costa Leite.
335. Manuel, filho de Emable Costa dos Santos.
336. Manuel, filho de Manuel Ferreira da Silva Pinto.
337. Manuel, filho de Manuel Gomes Ferreira.
338. Manuel, filho de Manuel Pires Ferreira.
339. Mário, filho de Alexandre Guimarães.
340. Mário, filho de João Barbosa.
341. Mário, filho de Manuel Correia.
342. Mauro, filho de Marcos Autran de Alencastro Graça.
343. Moacir, filho de Carlos José da Silva Júnior.
344. Nelson, filho de Alvaro Ferreira.
345. Nelson, filho de Antônio Rodrigues das Cotias.
346. Nelson, filho de Oscar Sousa Magalhães.
347. Osvaldino, filho de Antônio Machado da Silva.
348. Paulo, filho de José Ferraz de Andrade.
349. Renato, filho de Alexandre Hilário Clement.
350. Romualdo, filho de José Elisardo dos Santos.
351. Rubem, filho de Benjamin Antônio da Rocha.
352. Sebastião, filho de João Setra.
353. Serafim, filho de Serafim José da Rosa.
354. Vicente de Paula.

Classe de 1915

354. Alfredo, filho de Alfredo Felipe.
355. Alfredo de Sousa Barcelos.
356. Alvaro de Macedo.
357. Alvaro, filho de Firmino José Teixeira.
358. Altair, filho de Armando Pereira da Silva.
359. Arnaldo, filho de João Leão Eduardo Chavet.
360. Austerlindo, filho de Elisa Thompson.
361. Azais, filho de Augusto José de Figueiredo Cordeiro.
362. Cesar, filho de Mário Savaget Calaza.
363. Darcy, filho de Alvaro Décio Guimarães.
364. Diamantino, filho de Artur Fernandes de Araújo.
365. Djalma, filho de Celestino Teixeira de Faria.
366. Eberaldo, filho de Luiz Tomaz Dios.
367. Eduardo, filho de José Ferreira da Silva.
368. Francisco, filho de José Gabriel de Azevedo Coutinho.
369. Geraldo, filho de Arlindo de Oliveira Siqueira.
370. Geraldo, filho de Eurico Arquias Aché Cordeiro.
371. Geraldo, filho de Oscar Pinto Ferraz.
372. Gentil, filho de João Francisco.
373. Glorimar, filho de Mário Bouget Fortes.
374. Guilherme Dossena.
375. Hélio, filho de Vanderlino Mariz de Oliveira.
376. Hildo da Silva Ferreira.
377. Ivo, filho de Mário Ferreira Maciel.
378. Ivan, filho de Ovídio Jauffret Guilhon.
379. Ivo, filho de Tereza Maria da Conceição.
380. João, filho de Augusto Luiz Wildhagem Júnior.
381. João, filho de Manuel da Silva Amaral.

382. Joaquim, filho de Joaquim Moreira.
 383. Jaime, filho de Antônio Dormund Martins.
 384. Jorge, filho de Luiz Paulo Zeymes.
 385. José Cardoso.
 386. Luiz, filho de Carlindo Risso.
 387. Luiz, filho de Luiz Augusto Abrunhosa.
 388. Luiz, filho de Severina Rosa da Silva.
 389. Lorival, filho de Antônio Teixeira Machado.
 390. Manuel, filho de Manuel José de Sousa.
 391. Mário, filho de Júlio José Soares.
 392. Maurício Luciano Jorge de Azevedo Crud.
 393. Nelson, filho de José Franzelli.
 394. Olamôr, filho de José Soares de Pinho Carvalho.
 395. Olávio Lima de Moraes.
 396. Olávio, filho de Teodoro Gomes Varela.
 397. Orlando, filho de João Félix Barbedo.
 398. Osvaldo, filho de Guilherme Raposo dos Santos.
 399. Osvaldo, filho de Laurindo Ribeiro da Silva.
 400. Osvaldo, filho de José Joaquim Moreira.
 401. Pedro Francisco Caldas.
 402. Renato, filho de Severino Magalhães.
 403. Rubem, filho de João Tixeira Soares.
 404. Sílvia, filho de Adolfo Meyer.
 405. Sílvia, filho de Agatão Henrique dos Santos.
 406. Teodônio, filho de Artur Modesto de Andrade.
 407. Valdemar, filho de Francisco da Rocha Brandão.
 408. Valdemar, filho de Sebastião Vitorino de Sousa.
 409. Valdir, filho de Teobaldo Gomes.
 410. Valetim, filho de Valentim de Sousa Marques.
 411. Walter, filho de Ruth Nunes.
 412. Wilson Joaquim Meyer de Paiva.

Classe de 1905

413. Odilon Marques da Silva.
 414. Osvaldo, filho de Balbino de Oliveira Mendonça.

Classe de 1906

415. Benício Xavier de Assiz.

Classe de 1907

416. João Timóteo da Silva.
 417. Herbert, filho de Alfredo Bandeira.

Classe de 1908

418. Lindolfo Mota de Araújo.
 419. José Arcênio Ribeiro.
 420. Valdemar Gomes Estrêla.

Classe de 1909

421. Edgard, filho de Alfredo Bandeira.

Classe de 1910

422. João Augustinho da Silva.
 423. José Leocádio de Sousa.
 424. Ruben, filho de Balbino de Oliveira Mendonça.

Classe de 1911

425. Carlos Pinto da Rocha.

Classe de 1912

426. Raul Gomes Estrêla.

Classe de 1914

427. Sílvia Ribeiro Benito.
 428. Nilo Francisco Silva.
 429. Rui Teixeira dos Santos.

RESERVA DE SEGUNDA LINHA

Classe de 1890

430. Luiz Bittencourt.

Classe de 1891

431. Artur Joaquim Oliveira.

Classe de 1896

432. Artur Martins Sampaio.

433. Gustavo, filho de Manuel José de Paiva.

Classe de 1897

434. Antenor, filho de Florindo da Silva Pimentel.

Meyer, 29-1-934. — Oswaldo de Souza Bezerra, 2º tenente delegado.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO

Edital de alistamento da semana de 22 a 27 do corrente

O Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da Junta de Alistamento do 20º Distrito, faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento, que na semana de 22 a 27 do corrente mês e ano, foram alistados os cidadãos constantes a relação abaixo:

Número de ordem — Nomes — Filiação

1. Alamiro, filho de Antônio Martins Pereira e Tereza F. da Silva.
2. Almiro, filho de Manuel Augusto Leal e Adelaide M. Leal.
3. Anibal, filho de Dionísio Ayusca e Policarpa Abaiga.
4. Lourival, filho de Alvaro José Alves e Stela Rodrigues Alves.
5. Otacílio, filho de Dionísio Batista dos Santos e Alcêbia A. dos Santos.
6. Rogério, filho de Augusto José Alves e Inêzia de Freitas M. Alves.
7. Rubem, filho de Simão Coelho da Silva e Cantília dos Santos C. a Silva.
8. Sebastião, filho de Adelino Nunes de Sousa e Maria G. V. de Sousa.
9. Sebastião, filho de Odilon Vieira de Melo e Eliza Correia de Melo.

Classe de 1908

1. Mário Alves, filho de Manuel Alves.

Classe de 1907

1. José Vicente de Lira, filho de João Vicente de Lira e Maria Joaquina da Conceição.

Classe de 1906

1. Sebastião Berchielli, filho de Eugênio Berchielli.

Classe de 1900

1. Antônio Sebastião e Oliveira, filho de Sebastião José de Oliveira e Deolinda Lopes de Oliveira.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1934. — Rua Venina n. A 2, Penha. — Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

Diretoria do Material Bélico

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à pagina n. 2.245, no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro do corrente ano.

Segunda Companhia Estabelecimento Regional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à pagina n. 2.238, do *Diário Oficial* de 1 de fevereiro do corrente ano.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de venda de animais, publicado à pagina 1.860 do *Diário Oficial* de 26 de janeiro.

Instituto Militar de Biologia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência (2ª chamada) publicado à pagina 1.864, do *Diário Oficial* de 26 de janeiro.

Depósito Central de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à pagina n. 1.686, do *Diário Oficial*, de 24 de janeiro.

Escola de Saúde do Exército

Chamada para a prova prático-oral do concurso para a matrícula no Curso de Enfermeiros desta escola:

Os candidatos abaixo deverão efetuar no dia 5 do corrente, segunda-feira, às 13 horas, no H. C. E., a prova prático-oral do concurso para a matrícula no

Curso de Formação de Enfermeiros desta escola:

Turma efetiva:

Cabo Raimundo Bessa.
Cabo Osvaldo Manuel Dias.
Civil Fioravante Barbosa da Silva.
Civil Nestor Barbosa Beserra.

Turma suplementar:

Civil Nelson Fernandes Pereira.
Civil Noel Borges Alexandre.

Capital Federal, 2 de fevereiro de 1934. — Dr. *Julio Mario de Castro Pinto*, major médico sub-comandante.

Escola de Educação Física do Exército

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Correção

De ordem do Sr. major presidente do Conselho de Administração da Escola de Educação Física do Exército e para conhecimento dos interessados, faço público que a concorrência administrativa para o fornecimento de artigos de consumo habitual deve ser realizada às 9 horas do dia 12 de fevereiro, conforme o edital publicado na página 2.179 do *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1934.

Escola de Educação Física do Exército, à Barra do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1934. — *Raimundo Simas de Mendonça*, 1º tenente, secretário do conselho.

Segundo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 25 de janeiro do corrente ano.

Correções feitas no referido edital:

Instruções — Primeira e terceira — Onde se lê: 3. (três), leia-se: 10 (dez).
Quartel na Vila Militar, 1 de fevereiro de 1934. — 2º tenente *Antonio Travassos de Barros*, pelo almoxarife-pagador.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PARA REFORMA E ACRESCIMENTO DO QUARTEL DO 5º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, SITO À PRAÇA DA HARMONIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 26 de 31 de janeiro de 1934, a páginas 2.157 a 2.162.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 1 de fevereiro de 1934. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, as inscrições para o concurso que

se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de vaga existente no quadro de médicos legista, de conformidade com o regulamento que baixou com o dec. n. 16.670, de 17 de novembro de 1924, devendo os candidatos apresentar nesta Diretoria Geral os seguintes documentos:

- a) diploma de médico devidamente registrado;
 - b) atestado médico provando não sofrer de moléstia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;
 - c) folha corrida;
 - d) atestado de vacina;
 - e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.
- As provas do concurso serão em número de quatro:

- a) uma prova escrita sobre assunto geral de medicina legal tirado à sorte dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;
- b) uma prova prática oral, de psiquiatria forense;
- c) uma prova prática de laboratório (exames de manchas, pêlos, etc.) e
- d) uma prova prática de autópsia, seguida de relatório pericial com respostas a quesitos formulados pela comissão examinadora.

Na forma do art. 42 do referido regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros menores de quarenta e cinco (45) anos, diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — O diretor geral, *Artur Hehl Neiva*.

De ordem do senhor chefe de Polícia, faço público para conhecimento dos interessados, que se acham prorrogadas, a partir desta data e até o dia 28 de fevereiro próximo futuro, as inscrições para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de Assistente de Laboratório de Toxicologia do mesmo Instituto, de conformidade com o disposto no artigo 2º do decreto número 5.130, de 3 de janeiro de 1927, devendo os candidatos apresentar nesta Diretoria Geral os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
 - b) atestado médico provando não sofrer de moléstia que o impossibilite para o exercício do cargo;
 - c) folha corrida;
 - d) atestado de vacina;
 - e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.
- O concurso constará de três provas:
- a) uma prova escrita sobre ponto de medicina legal, tirado à sorte;
 - b) uma prova prática de toxicologia com resposta a quesitos formulados pela comissão examinadora;
 - c) uma prova prática de autópsia com retirada e colheita de vísceras, seguida de relatório.

O lugar de médico assistente do Laboratório de Toxicologia será provido por concurso, dentre os cidadãos brasileiros menores de quarenta e cinco anos (45), diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — *Arthur Neiva*, diretor geral.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 2 do corrente:

Aprovados: Manuel Moreira, Leônidas Marcos da Conceição, Fernandes Faria Braga, José Gil, Nelson André de Jesus, Heliodoro Torviso, Orlando Messina Germano, Hans Muller, Cesar Freire de Vasconcelos, Monir Haddad, Alberto de Sousa Ouriques, Martiniano Felipe, Bernardino de Sousa, Artur Camilo Filho, Nelson Dias de Aguiar, Luiz Joaquim Alves, Eduardo Mena Barreto Ribeiro, Manuel Rodrigues Pontes.

Reprovados: 5.

Inspetoria do Tráfego, em 2 de fevereiro de 1934. — O inspetor geral, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

Inspetoria do Tráfego da Polícia do Distrito Federal

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Omnibus:

Dia 30 de janeiro de 1934

N. 18, Martins Jordão & Comp., artigo 248-L, motorista.

N. 37, os mesmos, art. 248-L, motorista.

Dia 29

N. 279, os mesmos, art. 151, motorista.

Dia 30

N. 279, os mesmos, art. 160, motorista.

N. 279, os mesmos, art. 160, motorista.

N. 43, Light and Power, art. 81, motorista.

N. 82, a mesma, art. 248-L, motorista.

N. 116, a mesma, art. 248-L, motorista.

Dia 29

N. 335, a mesma, arts. 248-L e 81, motorista.

Dia 30

N. 336, a mesma, art. 248-L, motorista.

N. 523, a mesma, arts. 102 e 248-A, motorista.

Dia 29

N. 170, Neves & Brauner, art. 248-L, motorista.

Dia 22

N. 170, os mesmos, art. 252, motorista.

Dia 30

N. 175, J. Antônio Moreira, artigo 248-L, motorista.

N. 245, o mesmo, art. 248-L, motorista.

Dia 29

N. 557, o mesmo, art. 248-L, motorista.

Dia 30

N. 557, o mesmo, art. 248-L, motorista.

Dia 29

N. 607, o mesmo, art. 106, motorista.

Dia 30

N. 648, o mesmo, art. 248-L, motorista.

Dia 29

N. 648, o mesmo, art. 106, motorista.

Dia 28

N. 649, o mesmo, art. 248-L, motorista.

Dia 29

N. 649, o mesmo, art. 248-L, motorista.

N. 188, Empresa Viação Guanabara, art. 248-L, motorista.

Dia 30

N. 208, a mesma, art. 79, motorista.

N. 237, a mesma, art. 248-L, motorista.

N. 237, a mesma, art. 248-L, motorista.

N. 283, a mesma, art. 248-L, motorista.

N. 288, Viação Brasil, art. 248-L, motorista.

Dia 31

N. 306, João Ferreira & Martins, artigo 248-L, motorista.

Dia 30

N. 326, Viação Elite, art. 249-L, motorista.

N. 330, Mário Bianchi, art. 81, motorista.

Dia 29

N. 420, o mesmo, art. 248-L, motorista.

Dia 30

N. 339, Auto Viação Metropolitana, art. 248-L, motorista.

Dia 29

N. 386, Empresa Brasileira de Ônibus, art. 249-L, motorista.

Dia 30

N. 394, Empresa de O. de Luxo Ltd., art. 248-L, motorista.

Dia 29

N. 395, a mesma, art. 151, motorista.

N. 444, a mesma, art. 106, motorista.

Dia 30

N. 445, a mesma, art. 248-L, motorista.

Dia 26

N. 427, Neves & Brauner, art. 252, motorista.

Dia 30

N. 429, os mesmos, art. 108, motorista.

N. 472, os mesmos, art. 248-L, motorista.

N. 536, Viação E. do Norte, artigo 248-L, motorista.

Dia 27

N. 515, a mesma, art. 248-L, motorista.

Dia 28

N. 572, a mesma, art. 248-L, motorista.

Dia 29

N. 501, Empresa Viação C. do Sul, art. 248-L, motorista.

N. 525, a mesma, art. 248-L, motorista.

Dia 23

N. 537, Renascença Auto Ônibus, art. 248-L, motorista.

Dia 29

N. 545, Empresa Interestadual O. de Luxo Ltd., art. 248-L, motorista.

Dia 30

N. 547, a mesma, art. 144, motorista.

N. 549, a mesma, art. 248-L, motorista.

N. 643, a mesma, art. 144, motorista.

N. 644, a mesma, art. 144, motorista.

N. 611, Luiz Vieira Souto, art. 248-L, motorista.

Dia 29

N. 621, Alvaro Gomes de Oliveira, artigo 79, motorista.

Dia 30

N. 624, o mesmo, art. 248-L, motorista.

N. 642, o mesmo, art. 144, motorista.

N. 656, Albino R. Júnior, art. 248-L, motorista.

N. 658, o mesmo, art. 248-L, motorista.

Dia 29

N. 658, o mesmo, art. 248-L, motorista.

N. 655, o mesmo, art. 248-L, motorista.

Dia 29 de janeiro

Ônibus:

N. 677, Albino R. Junior, art. 248 L — Motorista.

N. 670, Viação Elite, arts. 248 L e 81 — Motorista.

Dia 30

N. 699, Ribeiro Lobato & Comp., artigo 144, motorista.

N. 123, Kistá & Comp., artigo 248 L, motorista.

Dia 23

N. 211, Vitor Lopes artigo 252, motorista.

Dia 29

N. 815, Diniz Francisco Carvalho, artigos 252 e 82, motorista.

Dia 30

N. 980, Fortunato P. Gonçalves, artigo 82, motorista.

Dia 30

N. 1.530, Virgília A. P. Bastos, artigo 79, motorista.

Dia 24

N. 1.824, Pestana & Comp., artigo D. M., proprietário.

Dia 30

N. 2.942, José M. O. Homens, artigo 248 L, proprietário.

N. 2.964, Manuel Domingos Leão, artigo 19, motorista.

N. 3.187, S. A. R. E. M. Mestre Blatgé, artigo 248 L, motorista.

N. 3.265, S. A. Indústria R. F. Matarazo, artigo 92, motorista.

N. 3.604, Brandão Simões & Comp., artigo 257, motorista.

N. 3.714, Laquini da Rocha, artigo 248 L, motorista.

N. 3.948, Constantino Lessa, artigo 248 L, motorista.

N. 4.265, Queiroz Teixeira & Comp., artigo 242 B., motorista.

N. 4.265, o mesmo, artigo 242, proprietário.

Dia 24

N. 4.497, Lourenço Mota, artigos 248 e 252, proprietário.

Dia 30

N. 4.646, Companhia Gevejaría Brachma, artigo 103, proprietário.

Dia 31

N. 6.021, Jaime Ferreira Dias, artigo 108, proprietário.

Dia 30

N. 6.248, Roberto Dias Lopes, artigo 248 L, motorista.

N. 6.798 I. H. Export Comp., artigo 84, proprietário.

Experiência:

N. 5. I. H. Export Comp., artigo 248 L, proprietário.

Dia 29

Passeio:

N. 306, Carlos G. Saloca, artigo 86, motorista.

N. 432, Dr. João A. F. e Silva, artigo 102, motorista.

N. 484, Alves Peixoto & Comp., artigo 102, proprietário.

Dia 16

N. 253, Studebaker Brasil S. A., artigos 246, 252 263 e 81, proprietário.

Dia 29

N. 586, José Carlos Nagno, artigo 102, motorista.

Dia 24

Passeio:

N. 677, Manuel M. R. Leão, artigo 102, motorista.

N. 1.054, José Magalhães Porraça, artigos 246, 252 e 254, motorista.

Dia 30

N. 1.560, José R. de Sousa (artigos 71 e 81, motorista.

Dia 26

N. 1.769, Dacio de A. Veiga, artigo 248 M, motorista.

Dia 29

- N. 1.982, Comandante Alvaro A. M. Silva, artigo 248 L, motorista.
 N. 1.996, Azarias M. Vilela, artigo 98, motorista.
 N. 2.404, Manuel P. Machado, artigo 102, motorista.
 N. 2.430, Alvaro da Guoria, artigo 86, motorista.

Dia 30

- N. 2.480, Werner Rossmann, artigo 102, motorista.

Dia 29

- N. 2.886, Rene Levi, artigo 248 L, motorista.
 N. 2.904, Antônio D. da Castro, artigo 102, motorista.

Dia 30

- N. 3.154, José dos S. Silveira, artigo 102, motorista.

Dia 30

- N. 3.241, José R. Pinto, artigo 248 L, motorista.
 N. 3.306, Henrique P. S. Dumont, artigo 144, motorista.
 N. 3.556, Antônio A. de Oliveira, artigo 102, motorista.

Dia 29

- N. 3.813, José Begossi, artigo 87, motorista.
 N. 4.970, Roberto V. Tomaz, artigo 102, motorista.
 N. 5.129, Celso J. Santa Cruz, artigo 102, motorista.
 N. 5.212, Companhia N. Importadora, artigo 102, motorista.
 N. 5.869, Fortunato T. de Lemos, artigo 102, motorista.
 N. 5.905, Nataliel R. Macêdo, artigo 102, motorista.
 N. 5.905, o mesmo, artigos 102 e 81, motorista.
 N. 6.140, Marie L. Carfagni, artigo 144, motorista.
 N. 6.312, Conego Dr. Armando Lacerda, artigo 248 L, motorista.
 N. 6.317, José Bento Ferreira, artigo 102, motorista.

Dia 28

- N. 6.573, João França Lopes, artigo 159, motorista.

Dia 31

- N. 6.808, Antonio da Costa, artigo 86, motorista.
 N. 7.003, Candoral Paint S. A., artigos 252 e 82, motorista.

Dia 27

- N. 7.143, Dr. Joal R. C. de Paiva, artigo 102, motorista.

Dia 30

- N. 7.202, Rufino José de Castro, artigo 248 L, motorista.

Dia 31

- N. 7.373, S. A. B. E. Mestre Blatgé, artigo 86, motorista.

Dia 30

Passeio:

- N. 7.480, Francisco P. Novais, artigo 100, motorista.
 N. 7.705, Domingos S. Leite, artigo 248 L, motorista.

Dia 29

- N. 7.810, Manuel Cunha, artigo 86, motorista.

Dia 30

- N. 8.368, Regina Moura, artigo 102, motorista.

Dia 29

- N. 8.767, Newton Estilac Leal, artigo 102, motorista.
 N. 8.861, Dr. Luiz G. P. Filho, artigo 248 L, motorista.
 N. 8.974, Floriano A. de Sá, artigo 102, motorista.
 N. 9.029, Dr. Eduardo Agostini, artigo 102, motorista.

Dia 31

- N. 9.316, Firmino R. Mosqueira, artigo 242 B, proprietário.
 N. 9.316, o mesmo, artigo 242 B, proprietário.
 N. 9.580, Alberto L. da Silva, artigo 246 e 252, motorista.

Dia 30

- N. 9.935, João Caryalho M. Júnior, artigo 144, motorista.
 N. 9.939, Darke B. O. Matos Júnior, artigo 102, motorista.

Dia 29

- N. 10.174, Tenente coronel Gentil Falcão, artigo 102, motorista.

Dia 30

- N. 10.446, Dr. Armando C. Paranho e outro, artigo 248 M, motorista.

Dia 29

- N. 10.639, Nestor P. Gomes, artigo 86, motorista.
 N. 10.714, Joaquim Rola, artigo 102, motorista.
 N. 10.714, o mesmo, artigo 102, motorista.
 N. 11.413, S. A. of. Garage M. Barros, artigo 248 L, motorista.
 N. 11.642, Alfredo S. Filho, artigo 248 L, motorista.

Dia 30

- N. 11.729, Dr. Mário S. Reis, artigo 79, motorista.

Dia 28

- N. 11.878, Alvaro da C. Martins, artigo 248 E, motorista.

Dia 29

- N. 11.952, Companhia Oscar B. Cavalcanti, artigo 248 E, motorista.
 N. 12.297, José A. Miranda, artigo 144, motorista.

Dia 30

- N. 13.056, Joaquim M. da Silva, artigo 248 L, motorista.

Dia 31

- N. 13.259, Cesar A. de Almeida e Silva, artigo 86, motorista.

Dia 30

- N. 13.547, Antônio Dias, artigo 102, motorista.
 N. 13.756, Alberto Urbahia Pinkney, artigo 220, motorista.

Dia 29

- N. 13.802, Dr. Joaquim P. da Mota, artigo 248 L, motorista.
 N. 14.263, Afonso do A. Rosas, artigo 248 L, motorista.
 N. 14.355, Alberto G. Teixeira, artigo 92 e 248 L, motorista.

Dia 4 fevereiro

- N. 14.462, Maria do A. Rosas, artigo 252, motorista.

Dia 28

- N. 14.620, Pedro A. Rodrigues, artigo 159, motorista.

Dia 30

- N. 14.644, Henriqueta H. Lobo, artigo 242 B, motorista.
 N. 14.751, Custódio C. Magalhães, artigo 92, motorista.

Dia 27

- N. 15.086, Haroldo L. Banpille, artigo 102, motorista.

Dia 29

- N. 15.237, Paulo C. Pimentel, artigo 248 L, motorista.

Dia 30

- N. 15.384, Qualter da C. Sá, artigo 242 B, motorista.

Dia 29

- N. 16.502, Aires F. Costa, artigo 102, motorista.
 N. 17.070, Castro Felizola, artigo 100, motorista.

Dia 30

- N. 17.063, Augusto Cortuna, artigo 102, motorista.
 N. 17.196, Ferdinando Borla, artigo 248 L, motorista.

Dia 26

- N. 17.357, Manuel Antunes, artigo 102, motorista.

Dia 29

- N. 17.523, Harri O. Simousen, artigo 102, motorista.

Dia 28

- N. 17.561, José Amarim Serra, artigo 248 L, motorista.

Dia 30

- N. 17.694, Francisco Nastromagerio, artigo 248 L, motorista.

Dia 29

- N. 17.749, Fiat Brasileira S. A., artigo 102, motorista.

Dia 30

- N. 18.011, Ari Freitas, artigo 102, motorista.
 N. 18.026, Dr. Jurandir Magalhães, artigo 102, motorista.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o artigo 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1934. — O inspetor, E. P. Estrella.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Patronato Agrícola Visconde de Mauá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Concorrência para fornecimentos diversos nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 1934

José Garcia Martínez, negociante estabelecido no Núcleo Colonial Inconfidentes, de acordo com o decreto número 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.809, de 16 de fevereiro de 1931, propõe fornecer ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá" o seguinte:

Grupo n. 1

1. Alhos, quilo, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
2. Arroz beneficiado, quilo, mil e trezentos réis..	1\$300
3. Azeite português, marca Borboleta (lata de 1 quilo), lata, oito mil e novecentos réis..	8\$900
4. Azeite Salada, marca nacional (lata de 1 quilo), lata, três mil cento e noventa réis.....	3\$190
5. Açúcar branco, refinado, quilo, mil trezentos e sessenta réis.....	1\$360
6. Bacalhau marca Imperial, quilo, três mil seiscentos e noventa réis.....	3\$690
7. Batatas inglesas. P. nacional, quilo, quatrocentos e noventa e nove réis.....	\$499
8. Banha de porco, quilo, três mil cento e oitenta réis.....	3\$180
9. Café em grão, quilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
11. Carne de vaca, sem osso, quilo, mil quinhentos e quarenta réis.....	1\$540
12. Carne de porco, quilo, dois mil quatrocentos e noventa réis.....	2\$490
13. Carne seca do Rio Grande do Sul, quilo, dois mil setecentos e oitenta réis.....	2\$780
14. Cebolas de cabeça, tipo Canarias, quilo, mil e cem réis.....	1\$100
15. Farinha de mandioca, quilo, setecentos e noventa réis.....	\$790
16. Farinha de milho, quilo, oitocentos e sessenta réis.....	\$860
18. Feijão preto, quilo, setecentos réis.....	\$700
19. Feijão mulatinho, quilo, seiscentos e quarenta e quatro réis.....	\$644
21. Fubá de milho, quilo, trezentos e setenta réis.....	\$370
22. Galinha gorda, uma, três mil e quinhentos réis.....	3\$500
23. Goiabada Pesqueira, quilo, dois mil e setecentos e oitenta réis.....	2\$780
25. Macarrão novo, quilo, mil trezentos e quarenta réis.....	1\$340
28. Marmelada marca Colombo, quilo, três mil réis.....	3\$000
30. Mate em folha, quilo, mil e noventa réis.....	1\$090
33. Pão de farinha de trigo, quilo, mil quatrocentos e trinta réis.....	1\$430
34. Queijo curado de Minas, quilo, três mil e quinhentos réis.....	3\$500
35. Queijo fresco de Minas, quilo, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
36. Sal fino, quilo, trezentos e quarenta réis.....	\$340
37. Sal grosso, quilo, trezentos e setenta réis....	\$370
38. Toucinho de porco, quilo, dois mil e seiscentos réis.....	2\$600
39. Vinagre nacional, litro, setecentos réis.....	\$700

Inconfidentes, 26 de janeiro de 1934. — José Garcia Martínez.

José Garcia Martínez, negociante, estabelecido no Núcleo Colonial Inconfidentes, de acordo com o decreto número 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e alterações constantes do decreto n. 19.809, de 16 de fevereiro de 1931, propõe fornecer ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", o seguinte:

Grupo n. 2

1. Lenha em tóros, metro cúbico, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400
2. Lenha em achas, metro cúbico, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500

Inconfidentes, 26 de janeiro de 1934. — José Garcia Martínez.

José Garcia Martínez, negociante estabelecido no Núcleo Colonial Inconfidentes, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.809, de 16 de fevereiro de 1931, propõe fornecer ao Patronato Agrícola "Visconde" o seguinte:

Grupo n. 3

1. Agulhas Singer para máquina, 1 e 2, dúzia, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
2. Agulhas sortidas para coser à mão, dúzia, quatrocentos réis.....	\$400
3. Arsênico, quilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
4. Botões de osso, brancos para calças, grossa, três mil e trezentos réis.....	3\$300
5. Botões de massa cáqui para calças, grossa, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
6. Botões pretos, de massa, para calças, grossa, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
7. Creolina Pearson, litro, onze mil réis.....	11\$000
8. Crusvaldina, litro, três mil e quinhentos réis.....	3\$500
10. Farelinho de trigo, quilo, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
11. Filit, galão, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000
14. Karnas. 60 % de proteína, quino, oitocentos réis.....	\$800
15. Querozene, litro, mil e oitocentos réis.....	1\$800
16. Lâmpadas elétricas, marca Osram de 25-50 e 100 velas, uma, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
19. Linha branca Clark, de 200 jardas, carretel, oitocentos réis.....	\$800
21. Linha azul-marinho. 200 jardas, marca corrente, carretel, oitocentos e cinquenta réis..	\$850
22. Linha encarnada, marca corrente, 200 jardas, carretel, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
24. Óleo singer para máquina Singer, lata de ½ litro, lata, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
29. Rôdo de borracha, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800
30. Sabão especial para lavar roupa, quilo, mil e trezentos réis.....	1\$300
32. Sápólio Radium, um, quatrocentos e noventa réis.....	\$490
33. Soda cáustica Caveira, estrangeira, lata de 1 quilo, quilo, dois mil e novecentos réis..	2\$900
34. Soda cáustica nacional, lata de 1 quilo, quilo, dois mil e setecentos réis.....	2\$700
37. Vassouras de piassava, quadrada, protegida de folha de Flandres, uma, três mil e oitocentos réis.....	3\$800
38. Vassouras de palha com 5 fios, uma, dois mil e novecentos réis.....	2\$900
39. Velas Brasileira, pacote de 8 velas, pacote, dois mil e setecentos réis.....	2\$700
40. Enxofre em pau, quilo, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500

Inconfidentes, 26 de janeiro de 1934. — José Garcia Martínez.

PROPOSTA

Proposta que faz a firma Nicolino Rossi, estabelecido nesta cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para o fornecimento dos gêneros, abaixo, ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 1934, sujeitando-se a todas as disposições do Código de Contabilidade da União e demais disposições em vigor:

Alho de primeira, quilo, mil novecentos e setenta e quatro.....	1\$974
Arroz beneficiado de primeira, quilo, mil trezentos e oitenta e oito réis.....	1\$388
Azeite português marca Borboleta, quilo, nove mil setecentos e oitenta e cinco réis.....	9\$785
Azeite salada, nacional em latas de quilo, a dois mil oitocentos e noventa e cinco réis.....	2\$895
Açúcar branco, refinado, quilo, mil duzentos e vinte e quatro réis.....	1\$224
Banha de porco, quilo, dois mil setecentos e oitenta e sete réis.....	2\$787
Bacalhau marca Imperial, quilo, três mil seiscentos e cinquenta réis.....	3\$650
Batatas inglesas, produto nacional, quilo, trezentos e oitenta e oito réis.....	\$388

Café em grãos, quilo, novecentos e sessenta e oito réis.	\$968
Ganeta em pau, quilo, onze mil réis.	11\$000
Carne de vaca sem ossos, de primeira, quilo, mil setecentos e oitenta e quatro réis.	1\$784
Carne de porco sem ossos, quilo, dois mil cento e oitenta e cinco réis.	2\$185
Cebolas de cabeça, tipo Canária, quilo, novecentos e dez réis.	\$910
Farinha de mandioca, quilo, seiscentos e oitenta e sete réis.	\$687
Farinha de milho, quilo, seiscentos e noventa e dois réis.	\$692
Farinha de trigo, quilo, mil duzentos e trinta réis.	1\$230
Feijão preto, quilo, oitocentos e trinta e cinco réis	\$835
Feijão mulatinho, quilo, seiscentos e quarenta e cinco réis.	\$645
Fubá de milho, quilo, duzentos e oitenta e sete réis	\$287
Goiabada Pesqueira, quilo, dois mil seiscentos e setenta e oito réis.	2\$678
Macarrão novo, quilo, mil duzentos e oitenta e quatro réis.	1\$284
Maizena Dureya, quilo, oito mil trezentos e vinte réis.	8\$320
Manteiga fresca, quilo, oito mil trezentos e cinquenta réis.	8\$350
Marmelada, marca Colombo, quilo, dois mil seiscentos e oitenta e cinco réis.	2\$685
Massa de tomate nacional, quilo, seis mil setecentos e cinquenta réis.	6\$750
Mate em folha, quilo, novecentos e setenta e cinco réis.	\$975
Pimenta do Reino, quilo, sete mil e setecentos réis	7\$700
Queijo curado, de Minas, quilo, três mil duzentos e oitenta e oito réis.	3\$288
Queijo fresco, de Minas, quilo, dois mil novecentos e oitenta réis.	2\$980
Sal fino, conforme pedido, quilo, duzentos e oitenta e oito réis.	\$288
Sal grosso, quilo, duzentos e oitenta e oito réis.	\$288
Toucinho bom, quilo, mil novecentos e oitenta réis	1\$980
Vinagre nacional, litro, setecentos e quarenta e cinco réis.	\$745
Arsênico, quilo, sete mil e seiscentos réis.	7\$600
Creolina Pearson, litro, nove mil novecentos e oitenta e quatro réis.	9\$984
Creofenol, litro, cinco mil oitocentos e oitenta e quatro réis.	5\$884
Flit, galão, quarenta e um mil oitocentos réis.	41\$800
Sabão especial para lavar roupa (ilegível), quilo, mil cento e quarenta réis.	1\$140
Soda cáustica, quilo, dois mil quatrocentos e trinta réis.	2\$430
Farelinho de trigo, quilo, duzentos e noventa e quatro réis.	\$294

Ouro Fino, 26 de janeiro de 1934. — Nicolino Rossi.

Proposta que fazem Barbosa & Massari, negociantes estabelecidos, no Núcleo Colonial Inconfidentes, de conformidade com o convite publicado no *Diário Oficial* da União, de 9 de janeiro de 1934, para fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá o seguinte:

Grupo n. 1

Arroz beneficiado de 1ª, quilo, mil duzentos e noventa e cinco réis.	1\$295
Azeite Português "Borboleta", ou outra marca, lata, nove mil setecentos e cinquenta réis.	9\$750
Azeite "Salada", nacional, lata de quilo, três mil cento e cinquenta réis.	3\$150
Açúcar branco refinado de 1ª, quilo, mil e quatrocentos réis.	1\$400
Bacalhau "Imperial", quilo, três mil e oitocentos réis.	3\$800

Batatas inglesas prod. nacional, quilo, quinhentos e setenta réis.	\$570
Café em grão, de 1ª, quilo, um mil réis.	1\$000
Carne verde de porco, sem osso, quilo, dois mil e oitenta réis.	2\$080
Carne de vaca, fresca, de 1ª, quilo, mil trezentos e noventa réis.	10390
Carne seca do Rio Grande do Sul, de 1ª, quilo, dois novecentos e oitenta réis.	2\$980
Cebolas de cabeça, tipo "Canárias", de 1ª, quilo, mil e quarenta réis.	1\$040
Farinha de mandioca, de 1ª, quilo, oitocentos réis	\$800
Feijão mulatinho, de 1ª, quilo, setecentos réis.	\$700
Farinha de milho de 1ª, quilo, seiscentos e noventa e oito réis.	\$698
Frangos, grande, de 1ª, cada, três mil e duzentos réis.	3\$200
Fuba de milho, de 1ª, quilo, trezentos e cinquenta e oito réis.	\$358
Galinha gorda, cada uma, três mil e duzentos réis	3\$200
Goiabada "Pesqueira", quilo, dois mil quinhentos e noventa réis.	2\$590
Maizena "Dureya", quilo, sete mil e quatrocentos réis.	7\$400
Manteiga fresca, de 1ª, quilo, oito mil e oitocentos réis.	8\$800
Marmelada "Colombo", quilo, três mil e oitenta réis.	3\$080
Massa de tomate, quilo, sete mil e trezentos réis.	7\$300
Mate em folha, quilo, mil duzentos e quarenta réis	1\$240
Pimenta do reino, quilo, nove mil réis.	9\$000
Queijo curado de Minas, quilo, quatro mil e duzentos réis.	4\$200
Queijo fresco de Minas, quilo, dois mil setecentos e quarenta réis.	2\$740
Sal fino, de 1ª, quilo, trezentos e sessenta e oito réis.	\$368
Sal grosso, de 1ª, quilo, trezentos e sessenta e cinco réis.	\$365
Toucinho, de 1ª, quilo, dois mil e trezentos réis.	2\$300
Banha de porco, de 1ª, quilo, dois mil oitocentos e oitenta e cinco réis.	2\$885
Vinagre nacional, de 1ª, litro, novecentos e oitenta réis.	\$980
Inconfidentes, 26 de janeiro de 1934. — Barbosa & Massari.	

Proposta que faz F. Guilherme Stach, negociante estabelecido no Núcleo Colonial Inconfidentes, para fornecimento de gêneros ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, de conformidade com o convite publicado no *Diário Oficial* da União, de 9 de janeiro de 1934.

Grupo n. 1

3. Azeite português, marca Borboleta, lata de um quilo, lata, nove mil réis.	9\$000
4. Azeite Salada, nacional, lata de um quilo, lata, três mil e cinquenta réis.	3\$050
5. Açúcar branco refinado, quilo, de 1ª, mil e trezentos réis.	1\$300
7. Batatas inglesas, produção nacional, de 1ª, quilo, quatrocentos e cinquenta réis.	\$450
8. Banha de porco, de 1ª, quilo, dois mil e seiscentos réis.	2\$600
9. Café em grão, de 1ª, quilo, novecentos réis.	\$900
13. Carne seca do Rio Grande do Sul, de 1ª, quilo, dois mil e oitocentos réis.	2\$800
14. Cebola de cabeça, tipo Canárias, de 1ª, quilo, mil e trezentos réis.	1\$300
17. Farinha de trigo, de 1ª, quilo, mil cento e cinquenta réis.	1\$150
23. Goiabada Pesqueira, de 1ª, quilo, dois mil seiscentos e oitenta réis.	2\$680
26. Maizena Dureya, quilo, sete mil réis.	7\$000
27. Manteiga fresca, de 1ª, quilo, sete mil e seiscentos réis.	7\$600

28. Marmelada, marca Colombo, quilo, três mil réis	3\$000
29. Massa de tomate, de 1ª, quilo, oito mil réis..	8\$000
30. Mate em folha, de 1ª, quilo, mil e cem réis..	1\$100
31. Ovos frescos, duzia, dois mil e duzentos réis..	2\$200
32. Pimenta do Reino, quilo, oito mil réis.....	8\$000
34. Queijo curado de Minas, quilo, quatro mil réis	4\$000
35. Queijo fresco de Minas, quilo, três mil e trezentos réis	3\$300
36. Sal fino, de 1ª, quilo, trezentos e quarenta réis	\$340
37. Sal grosso, de 1ª, quilo trezentos e oitenta réis	\$380
39. Vinagre nacional, de 1ª, litro, setecentos e dez réis	\$710
Inconfidentes, 25 de janeiro de 1934. — F. Guilherme Stach.	

Proposta que faz F. Guilherme Stach, negociante, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, para fornecimento de pão de farinha de trigo ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, de conformidade com o convite publicado no *Diário Oficial* da União de 9 de janeiro de 1934:

Pão de farinha de trigo, de primeira qualidade, quilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
Inconfidentes, 25 de janeiro de 1934. — F. Guilherme Stach.	

Proposta que faz F. Guilherme Stach, negociante, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, de conformidade com o convite publicado no *Diário Oficial* da União de 9 de janeiro de 1934, para fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá o seguinte:

Grupo n. 3

1. Agulhas Singer para máquina, ns. 1 e 2, dúzia, cinco mil réis	5\$000
2. Agulhas sortidas para coser a mão, dúzia, seiscentos réis	\$600
3. Arsenico, quilo, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
7. Creolina Pearson, litro, onze mil réis.....	11\$000
8. Cruzvaldina, litro, quatro mil réis	4\$000
9. Creofenol, litro, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200
10. Farelinho de trigo, quilo, trescentos e cinqüenta réis	\$350
11. Flit, galão, cinqüenta e oito mil réis.....	58\$000
13. Goma arábica em grão, quilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500
15. Querosene, litro, mil e quinhentos réis.....	1\$500
16. Lampadas "Osram" de 32 velas, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
17. Lampadas "Osram" de 50 velas, uma, cinco mil réis	5\$000
18. Lampadas "Osram" de 100 velas, uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
19. Linha branca marca "Corrente", de 200 jardas, carretel, quinhentos e cinqüenta réis	\$550
21. Linha azul marinho, 200 jardas, marca "Corrente", carretel, um mil réis	1\$000
22. Linha encarnada, marca "Corrente", 200 jardas, carretel, um mil réis	1\$000
24. Óleo Singer, lata de meio litro, lata, oito mil réis	8\$000
25. Penas imitação Malat, caixa, seis mil e quinhentos réis	6\$500
26. Penas Malat legítimas, caixa, nove mil e quinhentos réis	9\$500
29. Rodo de borracha, um, mil e oitocentos réis...	1\$800
30. Sabão especial para lavar roupa, quilo, mil e cento e trinta réis	1\$130
31. Sabão de côco em barra, quilo, cinco mil réis..	5\$000
32. Sapólio "Radium", um, quinhentos réis	\$500
33. Soda cáustica "Caveira", estrangeira, lata de quilo, quilo, dois mil oitocentos e cinqüenta réis	2\$850
34. Soda cáustica nacional, lata de quilo, quilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
35. Tinta azul-preta "Stephens", litro, vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500

36. Tinta azul-preta "Sardinha", litro, oito mil e quinhentos réis	8\$500
37. Vassoura de piassava, quadrada, protegida de folha de Flandre, uma, quatro mil réis....	4\$000
38. Vassoura de palha com cinco fios, uma, tres mil réis	3\$000
39. Velas "Paulista", pacote de 8 velas, pacote, dois mil e oitocentos réis	2\$800
40. Enxofre, em pau, quilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Inconfidentes, 25 de janeiro de 1934. — F. Guilherme Stach.	

Proposta que faz a firma Pinho & Paiva, estabelecida nesta cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para o fornecimento ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, dos gêneros abaixo, sujeitando a todas disposições do Código de Contabilidade da União e demais leis em vigor:

Cangica de milho de primeira, quilo, trescentos e quarenta e oito réis.....	\$348
Farinha de milho de primeira, quilo, quatrocentos e quarenta e nove réis	\$449
Fubá de milho de primeira, quilo, trescentos e quarenta e nove réis.....	\$340
Farelo de milho, artigo extra, quilo, duzentos e cinqüenta réis	\$250

Ouro Fino, 26 de janeiro de 1934. — Pinho & Paiva.

Proposta que apresenta Braz Locomano, estabelecido com livraria e papelaria, em Ouro Fino:

Material de expediente e artigos escolares, etc.:	
12. Goma arábica em vidro de 250 gramas, marca Senegaline (francesa), vidro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
13. Goma arábica em grão, quilo, nove mil e oitocentos réis	9\$800
23. Memoranduns em forma de envelopes, para carta de educandos, milheiro, setenta e cinco mil réis	75\$000
25. Pena imitação Mallat 12, caixa, seis mil e duzentos réis	6\$200
27. Papel carbono Pelikan, caixa, dezoito mil réis.	18\$000
28. Papel carbono, 50 x 33, folha, trescentos e noventa réis	\$390
35. Tinta azul-preta Stephens, litro, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800
36. Tinta Sardinha, azul-preta, litro, oito mil e oitocentos réis	8\$800
41. Envelopes em branco, 40 x 25, papel linho, timbrado, um, quinhentos e noventa réis.....	\$590
42. Papel de linho liso, para cópia de officio, resma, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
Ouro Fino, 20 de janeiro de 1934. — Braz Locomano.	

Proposta que faz H. Otto Ltda., estabelecida no Nucleo Inconfidentes, para o fornecimento de gêneros alimentícios abaixo discriminados, ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, durante os meses de fevereiro, março, abril e maio do corrente ano, de conformidade com o convite expedido pelo *Diário Oficial* de de janeiro de 1934.

Carne verde de vaca, sem osso, de 1ª, quilo, mil e seiscentos réis	1\$600
Carne verde de porco, sem osso, de 1ª, quilo, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
Carne seca do Rio Grande, de 1ª, quilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Banha do Rio Grande, de 1ª, quilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Inconfidentes, 26 de janeiro de 1934. — Henrique Otto Ltda.	

Proposta que faz José Policarpo ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá" para o fornecimento de lenha:

Lenha de 1ª, metro, seis mil e trescentos réis.....	6\$300
Inconfidentes, 26 de janeiro de 1934. — José Policarpo,	

N. 1 — José Garcia Martinez.
 N. 2 — Nicolino Rossi.
 N. 3 — Barbosa & Massari.
 N. 4 — F. Guilherme Stach.

PATRONATO AGRICOLA "VISCONDE DE MAUA" —

Quadro comparativo dos preços apresentados em concorrência administrativa realizada neste Patronato no dia 26
 feita no *Diário Oficial* do dia 9 de

Número de ordem	Especificação	Unidade			
			N. 1	N. 2	N. 3
GRUPO N. 1					
1	Alho.	Quilo	2\$200	1\$974	—
2	Arroz beneficiado.	Quilo	1\$300	1\$388	1\$295
3	Azeite português marca Borboleta (lata de 1 quilo) ..	Lata	8\$900	9\$785	9\$750
4	Azeite Salada, nacional (lata de 1 quilo)	Lata	3\$190	2\$895	3\$150
5	Açúcar branco, refinado.	Quilo	1\$360	1\$224	1\$400
6	Bacalháu marca Imperial.	Quilo	3\$690	3\$650	3\$800
7	Batatas inglesas, produção nacional.....	Quilo	\$499	\$388	\$570
8	Banha de porco.	Quilo	3\$180	2\$787	—
9	Café em grão.	Quilo	\$970	\$968	1\$000
10	Canela em pó.	Quilo	—	11\$000	—
11	Carne verde sem osso (de vaca).....	Quilo	1\$540	1\$784	1\$390
12	Carne de porco, sem osso.....	Quilo	2\$490	2\$185	2\$080
13	Carne seca do Rio Grande do Sul.....	Quilo	2\$780	—	2\$980
14	Cebôlas de cabeça, tipo Canárias.....	Quilo	1\$100	\$910	1\$040
15	Farinha de mandioca.	Quilo	\$790	\$687	\$800
16	Farinha de milho.	Quilo	\$860	\$692	\$698
17	Farinha de trigo.	Quilo	—	1\$230	—
18	Feijão preto.	Quilo	\$700	\$835	—
19	Feijão mulatinho.	Quilo	\$644	\$645	\$700
20	Frangos gôrdos.	Um	—	—	3\$200
21	Fubá de milho.	Quilo	\$370	\$287	\$358
22	Galinha gôrda.	Uma	3\$500	—	3\$200
23	Goiabada Pesqueira.	Quilo	2\$780	2\$678	2\$590
24	Leite fresco, de vaca.....	Litro	—	—	—
25	Macarrão novo.	Quilo	1\$340	1\$284	—
26	Maizena Dureya.	Quilo	—	8\$320	7\$400
27	Manteiga frêscã.	Quilo	—	8\$350	8\$800
28	Marmelada marca Colombo.	Quilo	3\$000	2\$685	3\$080
29	Massa de tomate.	Quilo	—	6\$750	7\$300
30	Mate em fôlha.	Quilo	1\$090	\$975	1\$240
31	Ovos frêscos.	Dúzia	—	—	—
32	Pimenta do reino.	Quilo	—	7\$700	9\$000
33	Pão de farinha de trigo.....	Quilo	1\$430	—	—
24	Queijo curado de Minas.....	Quilo	3\$500	3\$288	4\$200
25	Queijo frêscô de Minas.....	Quilo	2\$800	2\$980	2\$740
36	Sal fino.	Quilo	\$340	\$288	\$368
37	Sal grôssô.	Quilo	\$370	\$288	\$365
38	Toucinho.	Quilo	2\$600	1\$980	2\$300
39	Vinagre nacional.	Litro	\$700	\$745	\$980
GRUPO N. 2					
1	Lenha em tôros.	M. 3.	6\$400	—	—
2	Lenha em achas.	M. 3.	6\$500	—	—
GRUPO N. 3					
1	Agulhas Singer, para máquina Singar ns. 1 e 2.....	Dúzia	4\$500	—	—
2	Agulhas sortidas para coser a mão.....	Dúzia	\$400	—	—
3	Arsênico.	Quilo	4\$800	7\$600	—
4	Botões de osso, branco, para calças.....	Grosa	3\$300	—	—
5	Botões de massa cáqui, para calças.....	Grosa	7\$200	—	—
6	Botões pretos de massa, para calças.....	Grosa	7\$200	—	—
7	Creolina Pearson.	Litro	11\$000	9\$984	—
8	Crusvaldina.	Litro	3\$500	—	—
9	Creofenol.	Litro	—	5\$884	—
10	Farelinho de trigo.	Quilo	\$470	\$294	—
11	Flit.	Galão	44\$000	41\$800	—
12	Goma arábica, vidro de 200 gramas.....	Vidro	—	—	—
13	Goma arábica em grão.....	Quilo	—	—	—
14	Karnas 60% de proteína.....	Quilo	\$800	—	—
15	Querozene.	Litro	1\$800	—	—

INCONFIDENTES — OURO FINO — MINAS GERAIS

N. 5 — Pinho & Paiva.
N. 6 — Braz Lomonaco.
N. 7 — H. Otto Stach.
N. 8 — José Policarpo.

de janeiro de 1934, para diversos fornecimentos nos meses de fevereiro a maio do corrente ano, conforme publicação janeiro de 1934 às páginas ns. 551 e 552

Adjudicatários

Adjudicatários

N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	
—	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
9\$000	—	—	—	—	N. 3 — Barbosa & Massari.
3\$050	—	—	—	—	N. 1 — José Garcia Martinez.
1\$300	—	—	—	—	N. 4 — F. Guilherme Stach.
—	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
\$450	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
2\$600	—	—	2\$600	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
\$900	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach — Por sorte.
—	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach.
—	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi — Único.
—	—	—	1\$600	—	N. 3 — Barbosa & Massari.
—	—	—	2\$200	—	N. 3 — Barbosa & Massari.
2\$800	—	—	2\$400	—	N. 7 — H. Otto Stach.
1\$300	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
—	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
1\$150	\$449	—	—	—	N. 5 — Pinho & Paiva.
—	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach.
—	—	—	—	—	N. 1 — José Garcia Martinez.
—	—	—	—	—	N. 1 — José Garcia Martinez.
—	—	—	—	—	N. 3 — Barbosa & Massari.
—	\$349	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
2\$680	—	—	—	—	N. 3 — Barbosa & Massari.
—	—	—	—	—	N. 3 — Barbosa & Massari.
7\$000	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
7\$600	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach.
3\$000	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach.
8\$000	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
1\$100	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
2\$200	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
8\$000	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach.
1\$400	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
4\$000	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach.
3\$300	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
\$340	—	—	—	—	N. 3 — Barbosa & Massari.
\$380	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
—	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
\$710	—	—	—	—	N. 1 — José Garcia Martinez.
—	—	—	—	—	
—	—	—	—	6\$300	N. 8 — José Policarpo.
—	—	—	—	6\$300	N. 8 — José Policarpo.
—	—	—	—	—	
5\$000	—	—	—	—	N. 1 — José Garcia Martinez.
\$600	—	—	—	—	N. 1 — José Garcia Martinez.
6\$500	—	—	—	—	N. 1 — José Garcia Martinez.
—	—	—	—	—	N. 1 — J. Garcia Martinez — Único.
—	—	—	—	—	N. 1 — J. Garcia Martinez — Único.
11\$000	—	—	—	—	N. 1 — José Garcia Martinez — Único.
4\$000	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
5\$200	—	—	—	—	N. 1 — José Garcia Martinez.
\$350	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach.
58\$000	—	—	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
—	—	4\$400	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
9\$500	—	9\$800	—	—	N. 6 — Braz Lomonaco — Único.
—	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach.
1\$500	—	—	—	—	N. 1 — José Garcia Martinez — Único.
—	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach.

de ordem	Especificação	Unidade			
			N. 1	N. 2	N. 3
16	Lâmpadas elétricas Osram de 32 velas.....	Uma	—	—	—
17	Lâmpadas elétricas Osram de 50 velas.....	Uma	4\$800	—	—
18	Lâmpadas elétricas Osram de 100 velas.....	Uma	4\$800	—	—
19	Linha branca marca Corrente, 200 jardas.....	Carretel	\$800	—	—
20	Linha Clark, 200 jardas.....	Carretel	—	—	—
21	Linha azul marinho, 200 jardas, marca Corrente.....	Carretel	\$850	—	—
22	Linha encarnada, marca Corrente, 200 jardas.....	Carretel	\$880	—	—
23	Memoranduns em forma de envelopes para cartas de educandos, timbrados, modelo 63.....	Milheiro	—	—	—
24	Óleo Singer para máquina Singer, lata de ½ litro....	Lata	6\$800	—	—
25	Penas imitação Malat.	Caixa	—	—	—
26	Penas Malat, legítimas.	Caixa	—	—	—
27	Papel carbono marca Pelikan, tamanho officio, caixa de 100 fôlhas.	Caixa	—	—	—
28	Papel carbono, tamanho 50 x 33, fôlha.....	Fôlha	—	—	—
29	Rôdo de borracha.	Um	1\$800	—	—
30	Sabão especial para lavar roupa.....	Quilo	1\$300	1\$140	—
31	Sabão de côco em barra.....	Quilo	—	—	—
32	Sapólio Rádium.	Um	\$490	—	—
33	Sôda cáustica Caveira, estrangeira, lata de 1 quilo....	Quilo	2\$900	—	—
34	Sôda cáustica nacional, lata de quilo.....	Quilo	2\$700	2\$430	—
35	Tinta azul preta Stephens.....	Litro	—	—	—
36	Tinta azul-preta Sardinha.	Litro	—	—	—
37	Vassoura de piassava, quadrada, protegida de fôlha de flandre.	Uma	3\$800	—	—
38	Vassoura de palha com 5 fios.....	Uma	2\$900	—	—
39	Velas brasileiras, pacote de 8 velas.....	Pacote	2\$700	—	—
40	Enxofre em pau.	Quilo	2\$500	—	—
41	Envelope em branco, timbrado, tamanho 0,40 x 0,25, papel de linho superior.....	Um	—	—	—
42	Papel de linho liso, para cópia de officio.....	Resma	—	—	—

Observações — O adjudicatário Barbosa & Massari, carne de vaca, sem osso é que se obriga a fornecer, muito Secretaria do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, em 26 de janeiro de 1934. — *João Cândido Borges*, escrivão.

Ata n. 4 — Ata da concorrência administrativa para fornecimento de material de uso habitual, gêneros, etc., de conformidade com a autorização do Sr. ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, constante do despacho exarado no processo D. G. A. G-465-1933, de 16 de dezembro do ano próximo findo, e de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União, nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 1934.

Nos vinte e seis dias do mês de janeiro de 1934, às quinze horas, reunida na Secretaria do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", em Inconfidentes, município do Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, a comissão composta dos senhores Dr. Ramiro Saturnino Rodrigues de Brito, auxiliar-agrônomo no impedimento do diretor; João Cândido Borges, escrivão servindo de secretário; José Otávio de Paiva, economista-almoxarife, e Alberto Ferreira Neves, professor, procedeu-se ao exame dos documentos, tais como requerimentos pedindo inscrição para diversos fornecimentos, instruídos com os talões de pagamento de impostos federais, estaduais e municipal, dos seguintes comerciantes: Salvador Guedes; Nicolino Rossi; José Garcia Martinez; Barbosa & Massari; F. Guilherme Stech; Pinho & Paiva; Braz Lomonaco, H. Otto Stach; José Policarpo e Carmelo Semita, cujos documentos foram julgados idôneos tendo em vista o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de janeiro do corrente ano, às páginas 551 e 552. Em seguida foram abertas as propostas e sido julgada prejudicada a de Sr. Salvador Guedes por estar em desacordo com o edital que diz "durante os meses de fevereiro, março, abril e maio" e não para o ano de 1934, como consta de sua proposta. Os referidos documentos foram rubricados pelo Sr. diretor substituto e pelos proponentes presentes ao ato. Mandaram propostas e não compareceram os Srs. Braz Lomonaco, José Policarpo e Salvador Guedes. Verificadas as amostras de gêneros foram os mesmos julgados de 1ª qualidade. Foram os preços comparados e tendo havido dois empates, foi declarado aos presentes que o quadro comparativo dos preços e mais do-

cumentos serão publicados no *Diário Oficial* para conhecimento de todos. E, para constar, eu, João Cândido Borges escrivão, servindo de secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pela comissão. — *Ramiro Saturnino Rodrigues de Brito*. — *João Cândido Borges*. — *José Otávio de Paiva*. — *Alberto Ferreira Neves*.

Confere com o original. — *João Cândido Borges*, escrivão. Visto. — *Ramiro S. de Brito*, auxiliar-agrônomo, no impedimento do diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faurel*.

Edital 419.446

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 15-2-1934.

Para stock:

1. Leite condensado — tipo Moça ou Sítense, lata 300
2. Leite puro fresco, litro..... 80.000

Adjudicatários

Adjudicatários

N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	
4\$500	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach — Único.
5\$000	—	—	—	—	N. 1 — José García Martínez.
5\$800	—	—	—	—	N. 1 — José García Martínez.
\$550	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach.
—	—	—	—	—	
1\$000	—	—	—	—	N. 1 — José García Martínez.
1\$000	—	—	—	—	N. 1 — José García Martínez.
—	—	75\$000	—	—	
8\$000	—	—	—	—	N. 6 — Braz Lomonaco — Único.
6\$500	—	6\$200	—	—	N. 1 — José García Martínez.
9\$500	—	—	—	—	N. 6 — Braz Lomonaco.
—	—	18\$000	—	—	N. 4 — F. G. Stach — Único.
—	—	\$390	—	—	
1\$800	—	—	—	—	N. 6 — Braz Lomonaco — Único.
1\$130	—	—	—	—	N. 6 — Braz Lomonaco — Único.
5\$000	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach — Por sorte.
\$500	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach.
2\$850	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach — Único.
2\$600	—	—	—	—	N. 1 — José García Martínez.
23\$500	—	19\$800	—	—	N. 4 — F. G. Stach.
8\$500	—	8\$800	—	—	N. 2 — Nicolino Rossi.
—	—	—	—	—	N. 6 — Braz Lomonaco.
4\$000	—	—	—	—	N. 4 — F. G. Stach.
3\$000	—	—	—	—	
2\$800	—	—	—	—	N. 1 — José García Martínez.
2\$400	—	—	—	—	N. 1 — José García Martínez.
—	—	\$590	—	—	N. 4 — F. G. Stach.
—	—	48\$000	—	—	
—	—	—	—	—	N. 6 — Braz Lomonaco — Único.
—	—	—	—	—	N. 6 — Braz Lomonaco — Único.

embora conste na sua proposta, somente carne de vaca, fresca de 1°.

Visto: — Ramiro S. de Britto, auxiliar-agrônomo, no impedimento do diretor.

3. Manteiga de Minas — pasteurizada, lata de 5 quilos — peso líquido. É adotada a manteiga conservada (com sal e exclusivamente pasteurizada) no enlatamento de 5 quilos, cujo peso será líquido, devendo conter matéria gorda nunca inferior a 80 % e acidez nunca superior a 5 %, quilo..... 5.000
4. Queijo de Minas — gordo, meia-cura, quilo... 100
5. Queijo tipo Reino de 1ª qualidade — De Palmira (Minas), fôrma 60

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de março de 1934.

Para entregas parceladas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° — Os artigos oferecidos deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às condições supra estipuladas.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima.

3° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4° — A C. C. C. requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5° — Os artigos acima serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição

do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

5° — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem de 1ª qualidade, ou da marca contratada, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados, será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de artigos não substituídos, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

7° — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a marca do artigo constante do item 2 deste edital.

8° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9° — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

10 — A C. C. C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar

fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

11 — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock ou findo o prazo contratual.

13 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

14 — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 15 de fevereiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLETA DE PREÇO:

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 16-2-1934:

Para "stock":

Edital 419.452

1. Capachos de arame de ferro galvanizado n. 14 (0,002), malha de 0,015 com arco de ferro batido de 3/4", dimensões: 0,80 x 0,40, um...	90
2. Estopa de algodão, branca, de 1ª, E-MM-20-E-1, quilo	5.000
3. Estopa de algodão, de cor, de 1ª, E-MM-20-E-2, quilo.	3.000

Edital 419.455

1. Escova de encerrar assoalho (quadrada), 24 x 11 cms., uma	90
2. Vassourinha de piassava para tina, uma	2.250
3. Vassoura de piassava de 1ª qualidade (para convés), tipo Depósito Naval, uma	750

Edital 419.459

1. Saponaceo "Enock Morgan", pau	750
2. Saponaceo em paus de 220 grs., marca "Bon-Ami", pau	2.250

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de março de 1934.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1ª — Os artigos oferecidos deverão ser de primeira qualidade e obedecer rigorosamente às condições e especificações acima estipuladas.

2ª — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3ª — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4ª — A C. C. C. requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Si o forne-

cedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5ª — O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da comissão. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6ª — Os proponentes deverão declarar em suas propostas a marca e procedência dos artigos que se propõem fornecer.

7ª — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de artigos por não serem de primeira qualidade ou não serem da marca, dimensões, e pelo contratado, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

8ª — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9ª — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas;

10ª — Em relação aos artigos constantes dos editais 419.452 e 419.455, deverão os proponentes obedecer ao padrão C. C. C., que se acha nessa repartição, à disposição dos interessados.

11ª — A Comissão agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

12ª — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13ª — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do "stock" ou findo o prazo contratual.

14ª — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

15ª — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 16 de fevereiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLÊTA DE PREÇOS

Edital 419.453

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 15 de fevereiro de 1934.

Para stock:

- | | |
|---|-----|
| 1. Pano de algodão cru para limpeza — Dim: 1,00 x | |
| x 0,80, um. | 300 |
| 2. Toalha felpuda de algodão alvejado para mão — | |
| 1,15 x 0,60, peso 230/240 gramas, uma. | 900 |

NOTA: As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1º de março de 1934.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — Os artigos oferecidos deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às condições e especificações acima estipuladas.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana, rural e marítima.

3º — A C. C. C. reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4º — A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5º — O material acima será entregue mediante requisições parciais, e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6º — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem de 1ª qualidade ou das dimensões contratadas, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados, será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

7º — A C. C. C. reserva-se o direito de requisitar amostras do material oferecido, se assim julgar conveniente.

8º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9º — A C. C. C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

10º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11º — O fornecedor ao qual for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

12º — A C. C. C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

13º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se, rigorosamente, a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 15 de fevereiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLÊTA DE PREÇOS

Edital 419.457

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 16-2-1934.

Para estoque.

- | | |
|---|-------|
| 1. Alviade de zinco em pó em barrica de 100 | |
| quilos (peso líquido), marca Vieille Montagne, quilo. | 4.500 |

Nota — A mercadoria acima deverá estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 1 de março de 1934.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos oferecidos, e especificados para as zonas, urbana, suburbana, rural e marítima.

2º — O artigo oferecido deverá ser de 1ª qualidade, e obedecer rigorosamente às especificações e condições supra estipuladas.

3º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20% para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4º — A C. C. C. requisitará o artigo proposto, dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor, o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5º — O artigo acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte, por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

6º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

7º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca do artigo que se propõem fornecer.

8º — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição do artigo por não ser da marca contratada ou por ter acondicionamento diverso do proposto, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir o artigo recusado no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20% sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição do artigo recusado, será feita no prazo de um dia, sob pena de ser adquirido de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de artigos não substituídos, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

9.º — A Comissão agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

10.º — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre preço mais baixo.

11.º — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10% sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do estoque, ou findo o prazo contratual.

12.º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

13.º — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente à todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscreitos fechados contra registro em protocolo, no dia 16 de fevereiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 30 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLÊTA DE PREÇOS

Edital 419.458

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 15-2-1934

Para stock

1. Coque para fundição (inglês) — Especificação 113 — E. F. C. B., tonelada.....	90
2. Gasolina em latas de 18 litros — Entrega em qualquer zona, litro.	27.000
3. Querosene em tambores de 200 litros, litro....	12.000

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 1 de março de 1934.

Para entregas parceladas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Os artigos acima deverão ser de 1.ª qualidade e obedecer às condições supra.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4.º A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação o contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

5.º O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte, por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6.º O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem da qualidade ou marca contratada, ou por se encontrarem em mau estado de acondicionamento, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído, poderão ser deduzidos dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas a caução, ou cobradas por ação executiva.

7.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a marca dos artigos constantes dos itens 2 e 3.

8.º Em relação ao artigo constante do item 2 deste edital, deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do mesmo.

9.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

10. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

11. A Comissão agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

12. Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

13. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída somente após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

14. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

15. Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscreitos fechados contra registro.

tro em protocolo, no dia 15 de fevereiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas, às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da Comissão.

AVISOS

Referência editais ns. 419.436, 419.437, 419.438 (material de limpeza) e 904.145-56-E (material de pintura).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves, 135-loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência editais ns. 419.434, 419.435 (drogas diversas) e 904.621-3 (lubrificantes).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 27 de janeiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves, 135-loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência editais:

(Gêneros alimentícios):

419.442|3.
419.448|9.
419.450|1.

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Referência editais:

234.391 (Chumbo e estanho).
711.125 (Material de expediente).
904.648|56 (Acumuladores).
904.657|8 (Lenha).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 30 de janeiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 78

Auto n. 222, de 1933

Pelo presente fica intimada a firma José Carlos Eschwartz, estabelecida à rua Antônia Alexandrina n. 83, em Jacarépaguá, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, dizer onde, de quem e quando adquiriu as mercadorias apreendidas no estabelecimento comercial da firma Albert Torás, à rua da Alfândega n. 200, desta cidade, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 222, de 29 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Terceira Sub-diretoria, 31 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, Ant^o de L. Sampaio Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 79

Auto n. 245, de 1933

Pelo presente fica intimada a firma Antônio Monteiro, estabelecida à rua São Paulo, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 245, de 4 de abril de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Terceira Sub-diretoria, 31 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, Ant^o de L. Sampaio Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 80

Auto de infração n. 746, de 1930

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Lopes dos Santos, estabe-

RETIFICAÇÃO

Referência edital 904.648|56 (Acumuladores).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 30 de janeiro de 1934, à pag. 2.088:

Onde se lê: nas especificações do material:

8.º — devem ter cavaletes de 2" de altura fundido sua própria caixa, etc.

Deve-se ler:

8.º — devem ter cavaletes de 2" de altura fundidos na própria caixa, etc.

Onde se lê: no fim das especificações do item 12;

A espessura mínima das caixas de ebonite dos acumuladores será de 1/2", um..... 220

Deve-se ler:

A espessura mínima das caixas de ebonite dos acumuladores será de 1/2", um..... 220

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 419.450|1 (Gêneros alimentícios).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1934, à pag. 2.167:

Onde se lê: no 1.º item do edital:

Bacalhau de 1.ª qualidade (não escamado), etc.....

Deve-se ler:

Bacalhau de 1.ª qualidade (não escamado), etc.....

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Referência edital n. 904.621-3 (lubrificantes).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 27 de janeiro de 1934, a página 1.937:

Onde se lê: no item 15; lubrificante "Gargoyle Mobiloil a Oil Heavy", litro 250, deve-se ler: Lubrificante "Gargoyle Mobiloil A Oil Heavy", litro 250. — Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital n. 419.436 (capachos e balde de ferro).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado publicado no *Diário Oficial*, de 29 de janeiro de 1934, à pag. 2.007:

Onde se lê: no segundo item do edital; capacho de coco liso, dimensões: 0,80 x 0,40, um, 450; deve-se ler: Capacho de coco, liso, dimensões: 0,80 x 0,40, um, 450. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

lecionada à rua Santa Teresinha n. 553 (primeira parada depois de Bangü) e à rua Pereira da Costa n. 47, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$000 de multa e a de 82\$000 correspondente ao dobro do imposto não satisfeito, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supra citado, com direito a recurso, mediante depósito prévio das ditas importâncias, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6.º e 7.º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, 31 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, Ant^o de L. Sampaio Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 81

Auto de infração n. 644, de 1930

Pelo presente edital fica intimada a firma Alberto de Andrade Simões, estabelecida à rua do Ouvidor n. 26, 1º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 250\$000, de multa, com obrigação de pagar com revalidação o selo dos documentos apreendidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta repartição, no processo que teve por base o auto supra citado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, 31 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, *Antº de L. Sampaio Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 82

Auto de infração n. 644, de 1930

Pelo presente edital fica intimada a firma Rodolfo Sousa & Comp., estabelecida à rua Municipal n. 34, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000, de multa, com a obrigação de pagar com revalidação o selo dos documentos apreendidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supra citado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, 31 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, *Antº de L. Sampaio Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 83

Auto de infração n. 813, de 1930

Pelo presente edital fica intimada a firma Eugenio Delucca, estabelecida no Mercado Municipal de Madureira, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$000 de multa e a de 20\$000 correspondente ao dobro do imposto que não satisfizesse em tempo, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no prazo que teve por base o auto supra citado, com direito a recurso, mediante depósito prévio das ditas importâncias, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 31 de janeiro de 1934. — *Antº L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 84

Auto de infração n. 752, de 1931

Pelo presente edital fica intimada a firma Otávio Simões, estabelecida à rua do Ouvidor n. 141, 1º andar e Praça 11 de Junho n. 150, nesta

cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:200\$000, de multa na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supra citado, com direito a recurso, mediante depósito da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 1 de fevereiro de 1934. — *Antº de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 85

Auto de infração n. 752, de 1931

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Cintra, estabelecida no Boulevard 28 de Setembro n. 245, casa n. 18 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supra citado, com direito a recurso, mediante depósito da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 1 de fevereiro de 1934. — *Antº de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 86

Auto n. 244, de 1919

Pelo presente edital fica intimada a firma Virgilio Santos & Cia., estabelecida à rua dos Ourives n. 129, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revêlia, no processo que teve por base o auto n. 244, de 20 de agosto de 1919, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Terceira Sub-Diretoria, em 1 de fevereiro de 1934. — *Antº de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 87

Auto de infração n. 599, de 1924

Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel F. Martins, estabelecida à rua Coronel Pedro Alves n. 23, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher dentro de 48 horas, contadas da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 9\$000, correspondente à diferença de selo que deixou de ser paga, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supra citado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 1 de fevereiro de 1934. — *Antº de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 88

Auto de infração n. 517, de 1923

Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Pétaín, sucessor de G. Monssion & Comp., estabelecida à rua Buenos Aires n. 257 e à rua Sete Setembro n. 181, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supra citado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 1 de fevereiro de 1934. — *Antº de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 89

Auto n. 331, de 1922

Pelo presente, fica cientificada a firma Heinzelmann & Cia., estabelecida à rua 1º de Março n. 151, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, que o Conselho de Contribuintes por acórdão n. 2.190, de 12 de fevereiro último, publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho, resolveu dar provimento em parte, ao recurso interposto, para reformando a decisão recorrida, mandar, seja, cobrada a importância de 11:310\$000 devida a Fazenda Nacional, de imposto que pagaram a menos, por infração do regulamento que baixou com o decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para recolhimento da referida importância sob pena de cobrança executiva.

Terceira Sub-Diretoria, em 1 de fevereiro de 1934. — *Antº de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

Edital n. 3

De ordem do Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram na Pagadoria desta repartição, devidamente despachados, para efeito de pagamento, os processos dos credores abaixo enumerados, os quais devem se apresentar, para o devido recebimento, até a véspera do encerramento do exercício que se verificará a 31 de março próximo:

Anibal Teixeira & Comp. . . .	964\$000
Anbal Teixeira & Comp. . . .	705\$000
A. M. Machado.	496\$100
A. M. Machado.	369\$400
A. M. Machado.	472\$800
Alexandre Grangier.	125\$000
Artur Ferreira.	120\$000
Antenor Benício Correia. . . .	58\$100
Agostinho Vitorino de Carvalho.	32\$600
Antônio Vitorino Brandão . . .	45\$000
Alice Batista Nogueira. . . .	87\$400
Anibal Correia Neto.	153\$000
Anésia Amélia Rebelo.	150\$000
Banco Construtor do Brasil. . .	98\$300
Cardinale & Comp.	665\$200

Cardinale & Comp.	248\$600
Companhia Brasileira E. Elétrica.	50\$600
Companhia Brasileira E. Elétrica.	7\$300
Campô, Soc. Ltda.	50\$000
Gamilo de Melo.	129\$000
C. Gomes & Companhia	35\$800
Carmen M. C. Avelar.	66\$700
Diogo Moreira Guimarães	366\$600
Djalma Silva Fernandes	35\$000
Esmendia Caciaa N. No-	183\$300
Albuquerque.	5\$800
E. F. Rede Sul Mineira.	663\$200
Ferreira, Filho & Comp.	359\$700
Fonseca Almeida & Comp.	119\$000
Fontes Garcia & Comp.	69\$800
Fontes Garcia & Comp.	24\$900
Fontes Garcia & Comp.	286\$100
Frederico Augusto S. Mou-	200\$000
rião.	284\$500
Godofredo Costa.	70\$700
Guilhermina Ferreira da	34\$500
Silva.	27\$000
Heitor Ribeiro & Comp.	58\$100
Heitor Ribeiro & Comp.	8\$300
Hildebrando Pereira da Silva	55\$900
Herclia Short B. Chaves.	
Hilda de Paulo Leite.	
José Rodrigues Gomes da	544\$000
Silva Júnior.	526\$500
José Rodrigues Gomes da	418\$500
Silva Júnior.	165\$000
J. G. Pereira & Comp.	705\$000
J. G. Pereira & Comp.	120\$000
J. G. Pereira & Comp.	190\$000
José Alves Cunha Júnior.	306\$100
Jefferson M. Moreira.	240\$000
João Neri.	45\$000
João Luiz Ramos.	69\$500
João Plácido Viard Filho.	45\$000
Jovino Pinto.	45\$000
João Batista Salerma.	553\$500
Lopes & Ribeiro.	701\$000
Lopes & Ribeiro.	701\$000
Lopes & Ribeiro.	633\$500
Miguel de Lima Mendes.	50\$300
Mayrink Veiga S. A.	165\$400
Mayrink Veiga S. A.	415\$000
Mayrink Veiga S. A.	34\$800
Mayrink Veiga S. A.	356\$000
M. Godinho & Comp.	248\$000
Monitor Campista.	40\$000
Machado Viana & Comp.	1.033\$000
Machado Viana & Comp.	85\$800
Manuel de Araújo Pimentel	145\$200
Manuel Braga.	28\$300
Manuel dos Santos Fernandes	189\$800
Manuel Fernandes Gomes.	32\$000
Norberto Marques.	240\$000
Narciso Soares Mendes Cor-	
deiro.	441\$015
Otis Elevator Company.	160\$400
Prefeitura Municipal de Te-	
resópolis.	806\$700
Plínio de Lima Torrentes.	51\$100
Paulino Von Sochauss.	253\$072
Prefeitura de Magé.	24\$000
Rubem Teixeira.	120\$000
Rede Sul Mineira de Viação	202\$900
Rotschilts de Castro.	310\$000
Soares Lavrador.	125\$700
Soares Lavrador.	94\$300
Soares Lavrador.	287\$700
Soares Lavrador.	2.415\$000
Soares Lavrador.	7.245\$000
Serviço de F. Luz e Viação	
de Campos.	112\$200
Serviço de F. Luz e Viação	
de Campos.	152\$000
Serviço de F. Luz e Viação	
de Campos.	78\$500

Secretaria Agrícola Terras	
Obras do Estado do Espi-	
rito Santo.	101\$300
Serviço F. Luz Viação Cam-	
pos.	332\$500
The Rio de Janeiro Tram-	
way, Light and Power.	305\$000
The Rio de Janeiro Tram-	
way, Light and Power.	553\$000
The Rio de Janeiro Tram-	
way, Light and Power.	370\$900
The Rio de Janeiro Tram-	
way, Light and Power.	873\$700
The Rio de Janeiro Tram-	
way, Light and Power.	423\$900
The Rio de Janeiro Tram-	
way, Light and Power.	1.637\$200
The Rio de Janeiro Tram-	
way, Light and Power.	928\$800
The Rio de Janeiro Tram-	
way, Light and Power.	3.089\$600
The Rio de Janeiro Tram-	
way, Light and Power.	641\$100
The Rio de Janeiro Tram-	
way, Light and Power.	339\$300
The Rio de Janeiro Tram-	
way, Light and Power.	926\$200
The Rio de Janeiro Tram-	
way, Light and Power.	320\$700
The Rio de Janeiro Tram-	
way, Light and Power.	904\$700
The Leopoldina Railway	
Company.	166\$700
Teixeira Borges & Comp.	145\$400
Teixeira Borges & Comp.	36\$900
Teixeira Borges & Comp.	138\$100
The Leopoldina Railway	
Company.	318\$600
Vitor Rodrigues da Costa.	15\$000
Pagadoria, 24 de janeiro de 1934.	

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO
JUNTO À DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO
NACIONAL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edital n. 14

De ordem do Sr. administrador, é por este convidado o Sr. João Montenegro Vigier, a comparecer a esta administração no prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste, afim de prestar esclarecimentos sobre o que se solicitou no processo n. 19.019/33, sob pena de ser indeferido o seu pedido. (Processo n. 19.019/33).

Niterói, 25 de janeiro de 1934. — Manoel Ansberto Gregório de Oliveira Lopes.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DAS REPARTIÇÕES DE FAZENDA

Edital n. 3

De ordem do Sr. presidente ficam convidados a comparecer na sala dos concursos desta Delegacia Fiscal nos dias 2 e 3 de fevereiro próximo vindouro, às 10 horas da manhã, afim de se submeterem respectivamente às provas escrita e oral de Legislação de Fazenda e Prática de Repartição, os candidatos inscritos sob ns. 1 a 13, conforme a relação nominal constante do edital n. 2, publicado no Diário Oficial de 26 deste mês.

Os candidatos pertencentes aos quadros das repartições fora do Estado e os que, pertencendo a esta circunscrição, estiverem com exercício em outra,

são obrigados à prova prévia de se acharem no gozo de férias ou de licença para tratar de seus interesses, conforme o disposto no art. 11, do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

Outrossim, ficam ainda avisados que a chamada para a prova oral será feita pela Mesa examinadora, na data e local indicados, desde que o candidato tenha obtido a necessária classificação na prova escrita do dia anterior.

Sala dos Concursos na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1934 — Abílio Ribeiro da Silva, secretário

Câmara Sindical

Art. de Almeida e Silva, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido em 14 de setembro de 1933, o corretor de fundos públicos Alfredo Gastão de Vilémor do Amaral, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 11, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei, os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos e eu, Jorge Goulart, secretário da Câmara, o subscrevi. Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

C. 5.950 — 11-1-1934-397\$800-30 v.)

Alfândega do Rio de Janeiro

Peia Inspectoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 28)

Armazém n. 18 — Dia 22 de dezembro de 1933.

Navio japonês "Laplata Marí", atracado em 22 de dezembro de 1933.

1 caixa marca 821, n. 96, pesando 25 quilos, repregada.

Armazém n. 10 — Dia 23 de dezembro de 1933.

Navio holandês "Keunemerland", atracado em 21 de dezembro de 1933.

2 sacos marca Ceylon ns. 5 e 17, pesando 50 e 58 quilos, rólots.

2 ditos, idem, idem, ns. 20 e 29, pesando 50 e 58 quilos, idem.

330 amarrados de chapas idem DIA, avariados.

75 chapas, idem, idem.

Armazém n. 12 — Dia 23 de dezembro de 1933.

Navio norueguês "Primero", atracado em 23 de dezembro de 1933.

1 caixa marca DAC, n. 10, pesando 14 quilos, repregada e avariada.

Armazém Interno n. 16 — Dia 23 de dezembro de 1933.

Navio americano "Souther Cross", atracado em 22 de dezembro de 1933.

1 amarrado de caixas marca ABC, número 61, pesando 114 quilos, repregado.
1 caixa idem CTSV, pesando 30 quilos, idem.
1 dita, idem EMB, n. 3, pesando 122 quilos, idem.
1 dita idem FUGEM, n. 7, pesando 50 quilos, repregada.
1 dita idem, idem, n. 31, pesando 53 quilos, idem.
29 engradados idem, idem, idem.
1 caixa idem Goodyear, n. 346, pesando 194 quilos, repregada.
1 dita, idem LMR MS, n. 169.746, pesando 36 quilos, repregada e avariada.
1 dita idem, RCAV, n. 121, pesando 51 quilos, avariada.
1 dita idem, idem n. 306, pesando 50 quilos, idem.
1 dita idem RCAV LGE n. 141, pesando 50 quilos, idem.
1 dita idem, idem n. 42, pesando 42 quilos, repregada e avariada.
1 pacote idem, idem n. 247, pesando 26 quilos, sô'o.
1 dito idem, idem n. 215, pesando 26 quilos, idem.
1 caixa sem marca n. 17, pesando 11 quilos, repregada.
1 dita idem LT, n. 6, pesando 47 quilos, idem.
1 caixa idem ABC, n. 186, pesando 45 quilos, repregada.
1 amarrado de caixas idem, idem número 148, pesando 45 quilos, repregada e avariada.
1 pacote idem CFdo B n. 1.332, pesando 17 quilos, rôto.
1 dito idem FC&S, n. 20, pesando 17 quilos, idem.
1 dito idem, idem, n. 21, pesando 17 quilos, idem.
1 engradado idem Fornecedora, n. 19, pesando 6 quilos, avariado.
1 caixa idem Lojas n. 303, pesando 98 quilos, idem.
1 dita, idem, idem n. 95.835, pesando 92 quilos, repregada.
1 barrica idem 122, n. 961, pesando 50 quilos, idem.
1 dita de papelão idem, n. 95, pesando 23 quilos, rôta.
1 automovel idem Usina Santa Luiza S. A., n. 402.614, avariado.
1 barril idem CSA n. 2.521, vasando.
1 saco idem MLC, sem número, pesando 44 quilos, avariado.
1 dito idem, idem, idem, pesando 34 quilos, rôto.
Armazém n. 17 — Dia 23 de dezembro de 1933.
Navio italiano "Cervino", atracado em 22 de dezembro de 1933.
1 caixa marca FT ancora, n. 32, pesando 54 quilos, avariada.
1 dita idem IK n. 8.185, pesando 80 quilos, repregada.
1 dita idem LUZ, n. 697, pesando 50 quilos, idem.
1 dita idem 118, n. 2.847, pesando 127 quilos, avariada.
1 dita idem Pacheco, n. 1.007, pesando 112 quilos, repregada.
1 lata idem BB, sem número, pesando 18 quilos, vasando.
Armazém n. 18 — Dia 23 de dezembro de 1933.
Navio francês "Groix", atracado em 23 de dezembro de 1933.
200 sacos marca CT, avariados.
1 caixa idem Osiris n. 2.688, pesando 16 quilos, repregada.

1 dita idem, idem n. 2.597, pesando 9 quilos, idem.
1 dita idem VR R 1.677, n. 2, pesando 267 quilos, idem.
1 dita idem, idem n. 9, pesando 220 quilos, idem.
Armazém Externo C — Dia 23 de dezembro de 1933.
Navio italiano "Cervino", atracado em 22 de dezembro de 1933.
3 caixas marcas AM ns. 1, 66 e 46, pesando 17, 20 e 17 quilos, repregadas.
2 ditos idem, idem ns. 63 e 18, pesando 17 e 17 quilos, idem.
1 dita idem CPC, n. 67, pesando 28 quilos, repregada.
2 ditos idem SMC ns. 182 e 141, pesando 28 e 28 quilos, idem.
2 ditos idem Matarazzo ns. 26 e 373, pesando 28 e 28 quilos, idem.
Armazém n. 2 — Dia 26 de dezembro de 1933.
Navio nacional "Laguna", atracado em 26 de dezembro de 1933.
1 caixa marca BB, sem número, pesando 100 quilos, avariada.
1 dita idem, idem, idem pesando 38 quilos, repregada.
1 barrica idem DNO, sem número, pesando 94 quilos, repregada.
1 dita idem S, idem, pesando 56 quilos, idem.
Armazém Interno n. 9 — Dia 26 de dezembro de 1933.
Navio belga "Astrida", atracado em 26 de dezembro de 1933.
1 barrica marca IL, ns. 57, pesando 167 quilos, repregada.
1 dita idem, idem n. 35, pesando 180 quilos, idem.
Armazém n. 16 — Dia 26 de dezembro de 1933.
Navio americano "Souther Cross", atracado em 22 de dezembro de 1933.
1 caixa marca LHC To-28-38.226, avariada.
1 dita idem To-28-38.230, idem.
1 dita idem, idem To-28-38.227, idem.
Armazém n. 17 — Dia 26 de dezembro de 1933.
Navio inglês "H. Brigade", atracado em 25 de dezembro de 1933.
1 barrica marca AP&C, n. 740, pesando 110 quilos, repregada.
1 barril idem EPF n. 18, pesando 114 quilos, vasando.
1 dito idem, idem n. 20, pesando 101 quilos, idem.
1 caixa idem IB n. 168, pesando 544, avariada.
1 dita idem, idem n. 167, pesando 430 quilos, idem.
1 dita idem M&C n. 8.888, pesando 236 quilos, idem.
1 fardo idem R, n. 99, pesando 325 quilos, idem.
1 dito idem, idem n. 3, pesando 306 quilos, idem.
1 dito idem, idem n. 28, pesando 306 quilos, idem.
1 dito idem, idem n. 7, pesando 331 quilos, idem.
1 dito idem, idem n. 16, pesando 300 quilos, idem.
Armazém n. 17 — Dia 26 de dezembro de 1933.
Navio inglês "H. Brigade", atracado em 25 de dezembro de 1933.
1 barrica marca ABC n. 937, pesando 109 quilos, repregada.
1 dita idem, idem n. 1.032, pesando 106 quilos, idem.

1 caixa idem JIC n. 6, pesando 240 quilos, idem.
1 dita idem N&C n. 8.323, pesando 127 quilos, idem.
1 dita idem n. 728, pesando 94 quilos, idem.
1 dita idem Hassan n. 4, pesando 80 quilos, idem.
393 amarrados de chapas idem CBUM n. 1/3 3, avariados.
Armazém n. 15 — Dia 26 de dezembro de 1933.
Navio inglês "Napier Star", atracado em 26 de dezembro de 1933.
3 amarrados de lousa marca GDL, avariados.
65 ditos, idem CPM, idem.
50 ditos idem JMMC, idem.
30 ditos, idem MBO, idem.
1 dito idem MP, idem.
35 ditos idem Montes, idem.
10 ditos idem ASC, idem.
15 ditos idem APC, idem.
4 ditos idem GI, idem.
4 ditos idem MOC, idem.
25 ditos Ric, idem.
11 ditos idem MDOA, idem.
21 caixas idem AIM, idem.
1 engradado idem MDOA, n. 78, pesando 12 quilos, idem.
1 caixa idem DE ON A n. 285, pesando 123 quilos, repregada.
1 dita idem Rootes n. 95, avariada.
1 peça idem APC, sem número, pesando 10 quilos, idem.
Armazém Externo C — Dia 26 de dezembro de 1933.
Navio francês "Groix", atracado em 23 de dezembro de 1933.
2 caixas marca Corte Real, ns. 7 e 42, repregadas.
3 ditos idem FMC ns. 77, 98 e 13, pesando 17, 16 e 15, idem.
2 ditos idem OLSC ns. 65 e 62, pesando 16 e 12 quilos, idem.
2 dita idem, idem ns. 23 e 73, pesando 20 e 18 quilos, idem.
2 ditos idem Prista ns. 84 e 97, pesando 19 e 17 quilos, idem.
3 ditos idem Marinho ns. 47, e e 42, pesando 18, 19 e 17 quilos, idem.
2 ditos idem Vermelho ns. 42 e 21, pesando 16 e 20 quilos, idem.
1 dita idem Marinho, n. 19, pesando 13 quilos, idem.
1 dita idem FMC n. 38, pesando 15 quilos, idem.
Armazém n. 2 — Dia 27 de dezembro de 1933.
Navio "Laguna", atracado em 26 de dezembro de 1933.
1 amarrado de caixas marca J, sem número, pesando 27 quilos, repregada.
1 dito idem, idem, idem, pesando 27 quilos, idem.
1 dito idem, idem, idem, pesando 27 quilos, idem.
1 dito idem E, idem pesando 25 quilos, idem.
1 dito idem, L, idem, pesando 22 quilos, idem.
Armazém n. 2 — Dia 27 de dezembro de 1933.
Navio "Venus", atracado em 26 de dezembro de 1933.
4 sacos marca Cota, sem número, pesando 34, 46, 42 e 49 quilos, rôtos.
1 dito idem, idem, idem pesando 49 quilos, avariado.
1 dito idem Daymar, idem, pesando 49 quilos, idem.

1 dito idem, idem, idem, pesando 48, 41, 43 e 47 quilos, idem.

4 ditos idem, idem, pesando 48, 41, 43 e 17 quilos, rôtos.

2 ditos idem Franca, idem, pesando 44 e 49 quilos, idem.

1 caixa idem SR&C, idem, pesando 50 quilos, repregada.

1 dita idem S, idem, pesando 63 quilos, idem.

1 dita idem, idem, idem, pesando 59 quilos, idem.

1 dita idem, idem, idem, pesando 59 quilos, idem.

4 barricas idem DNO, idem, pesando 95, 95, 94 e 95 quilos, repredagas.

1 caixa idem S, idem, pesando 65 quilos, idem.

2 sacos idem AR&C, idem, pesando 48 e 42 quilos, rôtos.

2 ditos, sem marca, idem, pesando 45 e 48 quilos, idem.

1 dito idem JTS, idem, pesando 47 quilos, idem.

1 dito idem S especial, idem, pesando 55 quilos, idem.

2 ditos idem, idem, idem, pesando 55 e 55, idem.

2 ditos idem Daymar, idem, pesando 45 e 45 quilos, idem.

Armazém Interno n. 9 — Dia 27 de dezembro de 1933.

Navio belga "Askida", atracado em 27 de dezembro de 1933.

1 barriça marca BF, n. 110, pesando 675 quilos, avariada.

Armazém n. 12 — Dia 27 de dezembro de 1933.

Navio sueco "Suecia", atracado em 27 de dezembro de 1933.

1 caixa marca ASEA, n. 98.493, pesando 190 quilos, repregada e avariada.

Armazém n. 16 — Dia 27 de dezembro de 1933.

Navio americano "Souther Cross", atracado em 22 de dezembro de 1933.

1 barriça marca 22, n. 892, pesando 42 quilos, repregada.

1 dita idem, idem n. 931, pesando 46 quilos, idem.

1 dita idem, idem n. 932, pesando 46 quilos, idem.

1 caixa idem, CTSX296, n. 174, pesando 28 quilos, repregada.

1 dita idem, idem, n. 151, pesando 31 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 125, pesando 31 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 74, pesando 30 quilos, idem.

1 dita idem CTSX298, n. 16, pesando 25 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 9, pesando 31 quilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 143, pesando 31 quilos, idem.

Armazém n. 18 — Dia 27 de dezembro de 1933.

Navio americano "Delata", atracado em 27 de dezembro de 1933.

1.033 amarrados marca RNS, avariados.

750 ditos idem 22, idem.

33 ditos idem APC Rio, idem.

593 ditos, idem, idem, idem.

76 chapas idem, idem.

Armazém Externo C — Dia 27 de dezembro de 1933.

Navio inglês "Napier" atracado em 26 de dezembro de 1933.

3 caixas marca Jota, ns. 26, 42 e 16, pesando 25, 21 e 24 quilos, repregada.

2 ditos idem, idem, ns. 5 e 37, pesando 22 e 25 quilos, idem.

2 ditos idem SAPM, ns. 81 e 21, pesando 17 e 16 quilos, idem.

2 ditos idem, idem ns. 84 e 48, pesando 16 e 17 quilos, idem.

2 ditos idem, idem, ns. 30 e 27, pesando 16 e 24 quilos, idem.

2 ditos idem, idem, ns. 219 e 198, pesando 23 e 24 quilos, idem.

2 ditos idem TRC ns. 100 e 78, pesando 26 e 25 quilos, idem.

1 dita idem LPIE, sem número, pesando 52 quilos, idem.

Armazém Interno C — Dia 27 de dezembro de 1933.

Navio inglês "Highland Brigade", atracado em 25 de dezembro de 1933.

1 caixa marca SMC, n. 10, pesando 54 quilos, repregada.

1 dita idem CMC, n. 219, pesando 14 quilos, idem.

Armazém Externo C — Dia 27 de dezembro de 1933.

Navio francês "Groix", atracado em 23 de dezembro de 1933.

3 quintos marca OLSC, ns. 1, 21 e 16, pesando 80, 75 e 95, vasando.

1 décimo idem, idem n. 1, pesando 40 quilos, idem.

2 quintos idem TR&C, ns. 2 e 25, pesando 70 e 80 quilos, idem.

3 quintos idem CMC, ns. 152, 189 e 168, pesando 70, 100 e 90 quilos, idem.

2 quintos idem AH, ns. 4 e 16, pesando 70 e 75 quilos, idem.

2 ditos idem, idem ns. 4 e 16, pesando 70 e 75 quilos, idem.

2 ditos idem, idem ns. 21 e 10, pesando 60 e 100 quilos, idem.

3 ditos idem, idem sem número e números 145 e , pesando 100, 100 e 95 quilos, idem.

3 ditos idem, idem, ns. 73, 122 e 181, pesando 105, 100 e 105 quilos, idem.

3 ditos idem, idem, ns. 2, 46 e 105, pesando 110, 100 e 100 quilos, idem.

3 ditos idem, idem, ns. 165, 6 e 3, pesando 105, 90 e 95 quilos, idem.

2 ditos idem, idem, ns. 117 e 151, pesando 105 e 100 quilos, idem.

3 ditos idem Marques & Ferreira, números 19, 14 e 8, pesando 80, 95 e 70 quilos, idem.

3 décimos idem, idem, ns. 39, 60 e 70, pesando 40, 40 e 45 quilos, idem.

3 quintos idem, Morenandes, ns. 14, 10 e 49, pesando 70 80 e 100 quilos idem.

2 ditos, idem SBC, ns. 1 e 7, pesando 60 e 100 quilos, idem.

3 décimos idem, idem, ns. 38, 51 e 27, pesando 35, 40 e 30 quilos, idem.

Armazém Externo C — Dia 27 de dezembro de 1933.

Navio francês "Groix", atracado em 27 de dezembro de 1933.

1 caixa marca PLC, n. 109, pesando 18 quilos, repregada.

3 ditos idem DAC, ns. 153, 122 e 1, pesando 19, 29 e 15 quilos, idem.

1 dita idem Vermelho, n. 78, pesando 20 quilos, idem.

1 dita idem CMC, n. 38, pesando 22 quilos, idem.

2 ditos idem Prista ns. 62 e 102, pesando 18 e 15 quilos, idem.

1 dita idem Fapil, n. 97, pesando 18 quilos, idem.

1 dita idem OLSC n. 78, pesando 20 quilos, idem.

2 ditos idem Marinho, ns. 40 e 29, pesando 20 e 18 quilos, idem.

3 garrações idem OLSC, ns. 175, 200 e 265 quilos, quebrados.

3 ditos idem, idem, ns. 278, 217 e 221, vasando.

1 quinto idem Mathias, n. 7, pesando 80 quilos, idem.

1 décimo idem Mathias n. 18, pesando 40 quilos, idem.

2 quintos idem NMC, ns. 38 e 61, pesando 80 e 70 quilos, idem.

2 dito idem, idem, ns. 65 e 20, pesando 100 e 80 quilos, idem.

2 ditos idem, idem ns. 113 e 87, pesando 40 e 30 quilos, idem.

2 décimos idem, idem ns. 84 e 93, pesando 40 e 25 quilos, idem.

1 quinto idem ASC, n. 5, pesando 80 quilos, idem.

3 quintos idem Prista, ns. 18, 28 e 1, pesando 80, 75 e 100 quilos, idem.

2 decimos idem, idem, ns. 64 e 37, pesando 45 e 50 quilos, idem.

3 quintos idem EMC, ns. 8, 35 e 22, pesando 90, 80 e 100 quilos, idem.

2 decimos idem, idem, ns. 95 e 57, pesando 30 e 40 quilos, idem.

Armazém Dep. Mat. Pesados — Dia 27 de dezembro de 1933.

Navio inglês "Brittany", atracado em 27 de dezembro de 1933.

53 tubos marca R 1644, quadrados.

Armazém n. 2 — Dia 28 de dezembro de 1933.

Navio "Venus", atracado em 26 de dezembro de 1933.

1 caixa marca ARC, sem número, pesando 43 quilos, repregada.

3 sacos idem Daymar, idem, pesando 39, 47 e 43 quilos, rôtos.

Armazém n. 9 — Dia 28 de dezembro de 1933.

Navio belga "Astrida" atracado em 26 de dezembro de 1933.

1 caixa marca SS&C, n. 5, pesando 373 quilos, avariada.

1 dita idem, idem, n. 25, pesando 373 quilos, idem.

Armazém interno 12 — Dia 28 de dezembro de 1933:

Navio francês "Guarujá", atracado em 28 de dezembro de 1933:

1 saco, A B C, n. 17, pesando 44 quilos, rôtos.

1 dito, idem, n. 10, pesando 60 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 9, pesando 60 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 37, pesando 77 quilos, idem.

1 dito, Arada n. 19, pesando 68 quilos, idem.

1 dito, F R O, n. 11, pesando 67 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 17, pesando 69 quilos, idem.

1 dito, Fic, n. 23 pesando 65 quilos, idem.

1 dito, M P C, n. 42, pesando 60 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 50, pesando 61 quilos, idem.

1 dito, N M & C, n. 17, pesando 57 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 19, pesando 68 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 32 pesando 63 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 11, pesando 55 quilos, idem.

1 dito, V S & C s/n., pesando 26 quilos, idem.

Armazém n. 16 — Dia 28 de dezembro de 1933:

(Navio americano "Southern Cross", atracado em 23 de dezembro de 1933:

1 barril, VS M C — 200, n. 3, pesando 26 quilos, avariado.

1 caixa, idem — 11.743 — 11.750, número 7, pesando 50 quilos, idem.

1 barrica, idem — 11.743, n. 24, pesando 9 3/4 quilos, idem.

1 engradado, Fornecedora, n. 28, pesando 323 quilos, idem.

1 pneumático, Firistone, n. 8.759, pesando 10 quilos, roto.

1 dito, idem, n. 5.408, pesando 7 quilos.

1 dito, idem, n. 8.773, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 4.746, pesando 15 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.758, pesando 9 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.327, pesando 9 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.877, pesando 15 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 18.272, pesando 23 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.774, pesando 13 quilos, idem.

1 dito Goodyear n. 2.380, pesando 42 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 2.049, pesando 41 quilos, idem.

1 dito, Rio Tramway, n. 2.512, pesando 21 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 2.131, pesando 42 quilos, idem.

1 encapado, A F & C, n. 421, pesando 69 quilos, avariado.

1 dito, idem, p. 416, pesando 127 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 418, pesando 75 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 424, pesando 160 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 423, pesando 68 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 425, pesando 111 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 422, pesando 78 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 415, pesando 65 quilos, idem.

1 encapado A F C, n. 420, pesando 67 quilos, avariado.

1 dito, idem, n. 427, pesando 160 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 417, pesando 50 quilos, idem.

1 caixa, Casa Pratt, n. 427, pesando 65 quilos, idem.

1 caso, C S A, n. 3.301, pesando 100 quilos, idem.

1 engradado, F G E M, n. 19, pesando 289 quilos, idem.

1 caixa, Fornedora, n. 31, pesando 48 quilos, idem.

1 pacote, G E, n. 505, pesando 8 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 506, pesando 8 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 504, pesando 8 quilos, idem.

1 caixa, Lojas, n. 1, pesando 89 quilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 12, pesando 63 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 18, pesando 63 quilos, idem.

1 dita idem, n. 176.614, pesando 82 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 285, pesando 85 quilos, idem.

1 dita, M B, n. 321, pesando 206 quilos, idem.

1 dita, Tear, n. 92, pesando 92 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 96, pesando 62 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 96, pesando 62 quilos, idem.

1 dita, VSMCC — 200, n. 13, pesando 50 quilos, repregada.

1 barrica, idem 11.750, 11.743, número 6, pesando 26 quilos, avariada.

1 barril, idem, idem, n. 8, pesando 26 quilos, idem.

Armazém n. 16 — Dia 28 de dezembro de 1933:

Navio inglês "Eastern Prince", atracado em 28 de dezembro de 1933:

1 caixa, A & C, n. 92, pesando 160 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 93, pesando 152 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 91, pesando 163 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 94, pesando 152 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 90, pesando 153 quilos, idem.

Armazém n. 17 — Dia 28 de dezembro de 1933:

Navio alemão "G. Artigas", atracado em 28 de dezembro de 1933:

1 caixa, T — A J P, n. 1.775, pesando 41 quilos, repregada.

1 dita, H B W & C, n. 9.614, pesando 51 quilos, idem.

1 dita, L K, n. 3.389, pesando 8 quilos, idem.

1 dita, idem, 3.001, n. 5.907, pesando 107 quilos, idem.

1 dita, T & J, n. 1.085, pesando 480 quilos, avariada.

Navio alemão "General Ortigas", atracado em 28 de dezembro de 1933:

1 barrica, A S, n. 22, pesando 50 quilos, repregada.

1 fardo, idem, n. 27, pesando 93 quilos, roto.

1 caixa, I G, n. 144.410, pesando 112 quilos, repregada.

1 dita, R P C, n. 132, pesando 235 quilos, avariada.

1 dita, H M L, n. 673, pesando 93 quilos, repregada e avariada.

1 dito, idem, n. 13, pesando 55 quilos, repregada.

1 dita, Una, n. 60.523, pesando 38 quilos, idem.

2.600 engradados, Secretaria da Agricultura — Minas Gerais.

Armazém n. 17 — Dia 28 de dezembro de 1933:

Navio inglês "Siris", atracado em 28 de dezembro de 1933:

1 caixa, Tynant — A M C, s/n., pesando 55 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 60 quilos, idem.

Armazém n. 18 — Dia 28 de dezembro de 1933:

Navio italiano "Neptunia", atracado em 28 de dezembro de 1933:

1 garrafão, C C M, n. 5.900, pesando 17 quilos, quebrado.

1 caixa, Excelcio — M — Helles Emph Sultana — S, pesando 12 quilos, repregada.

1 saco, amendoas descascadas — Pele-quira A, n. 10, pesando 15 quilos, avariado.

1 dito, idem, n. 27, pesando 75 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 1, pesando 75 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 5, pesando 75 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 30, pesando 30 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 34, pesando 75 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 31, pesando 31 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 23, pesando 75 quilos, idem.

1 caixa, FMSA, n. 49, pesando 82 quilos, repregada.

1 dito, JDR s/n., pesando 23 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 27 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 28 quilos, idem.

1 dita, MC, n. 513, pesando 90 quilos, idem.

1 dita, M — Excelcio, s/n., pesando 10 quilos, idem.

1 dita, Sultana Hellas Triumph S, s/n., pesando 13 quilos, idem.

1 dita, idem S, idem, pesando 13 quilos, idem.

1 dita, idem S, idem, pesando 13 quilos, idem.

1 dita, idem S, idem, pesando 14 quilos, idem.

3 ditas, idem S, idem, pesando 14, 10, 11 quilos, idem.

3 ditas, idem S, idem, pesando 13, 11, 12 quilos, idem.

3 ditas, idem SZ, idem, pesando 14, 14, 14 quilos, idem.

Armazém n. 18 — Navio inglês Northern Prince, atracado em 28 de dezembro de 1933:

1 caixa, marca C. C., n. 22, pesando 90 quilos, avariada.

1 dita, marca T. O. M, n. 134, pesando 42 quilos, repregada.

1 dita, marca W. J., n. 2.765, pesando 213 quilos, avariada.

Armazém n. 18 — Navio Napier Star, atracada em 26 de dezembro de 1933:

1 caixa, marca ROOTES, n. 96, pesando 860 quilos, avariada.

1 fardo, marca CSC, n. 1.074, pesando 33 quilos, avariado.

1 dito, marca CSC, n. 1.100, pesando 33 quilos, avariado.

1 barrica, marca WILSON, n. 105, pesando 100 quilos, repregada.

Armazém externo C — Navio inglês Highland Brigade, atracado em 25 de dezembro de 1933:

1 caixa, marca Penafiel, n. 11, pesando 25 quilos, repregada.

1 dita, marca Simões, n. 3, pesando 25 quilos, repregada.

3 ditas, marca HMC, ns. 16, 355 e 360, pesando 16, 16 e 16 quilos, repregadas.

2 ditas, marca continental, ns. 58 e 9, pesando 43 e 33, quilos, repregada.

3 ditas, marca NSC, ns. 197, 130 e 54, pesando 16, 16 e 19, quilos, repregadas.

3 ditas, marca AAA, ns. 194, 148 e 634, pesando 15, 15 e 16 quilos, repregadas.

2 ditas, marca Carioca, ns. 190 e 208, pesando 19 e 16 quilos, repregadas.

2 ditas, marca Carioca, ns. 194 e 240, pesando 15 e 8 quilos, repregadas.

1 dita, marca JRC, n. 498, pesando 16 quilos, repregada.

2 caixas JOTA, ns. 1.020 e 1.027, pesando 16 e 9, repregadas.

1 dita, marca P. & C., n. 302, pesando 14 quilos, repregadas.

2 ditas, marca P. CA. & Comp., números 1.845 e 5, pesando 25 e 12 quilos, repregadas.

2 ditas, marca CMC, ns. 1.793 e 17, pesando 28 e 16 quilos, repregadas.

1 caixa, marca PAC., n. 311, pesando 16, quilos, repregada.

2 ditas, marca MGCC, ns. 58 e 68, pesando 15 e 21 quilos, repregadas.

1 caixa, marca RS, s/n., pesando 50 quilos, repregada.

Armazém externo C, dia 28 de dezembro de 1933, navio inglês "Highland Brigade", entrado em 25 de dezembro de 1933.

2 caixas C D C, s/n., pesando 26 e 33 quilos — Repregadas.

1 caixa A P C, n. 7, pesando 37 quilos — Repregada.

1 caixa Peral, n. 43, pesando 36 quilos — Repregada.

2 caixas Pátria, ns. 28 e 1.745, 36 e 24 quilos — Repregadas.

2 caixas Pátria, ns. 1.696 e 1.633, 26 e 27 quilos — Repregadas.

3 caixas G M C, ns. 4, 8 e 60, pesando 59, 53 e 15 quilos — Repregadas.

2 caixas C R C, ns. 163 e 722, pesando 20 e 15 quilos — Repregadas.

2 caixas G R C, ns. 1.107 e 408, pesando 19 e 15 quilos — Repregadas.

2 caixas Q, ns. 1.528 e 894, pesando 29 e 20 quilos — Repregadas.

2 caixas Q, ns. 1.364 e 1.223, pesando 19 e 29 quilos — Repregadas.

1 caixa K O H, s/n., pesando 38 quilos — Repregada.

3 caixas P L C, ns. 49, 111 e 57, pesando 56, 19 e 25 quilos — Repregadas.

2 caixas P B C, ns. 11 e 444, pesando 46 e 16 quilos — Repregadas.

2 caixas A P F, ns. 116 e 473, pesando 16 e 19 quilos — Repregadas.

2 caixas A P F, ns. 83 e 416, pesando 18 e 16 quilos — Repregadas.

2 caixas V M C, ns. 13 e 1.998, pesando 6 e 25 quilos — Repregadas.

2 caixas V M C, ns. 33 e 270, pesando 15 e 15 quilos — Repregadas.

3 caixas T R C, ns. 61, 23 e 41, pesando 18, 16 e 15 quilos — Repregadas.

3 caixas T R C, ns. 25, 33 e 1.589, pesando 17, 11 e 15 quilos — Repregadas.

2 caixas D A C, ns. 43 e 1, pesando 12 e 61 quilos — Repregadas.

2 caixas D A C, ns. 132 e 105, pesando 18 e 15 quilos — Repregadas.

1 caixa D A C, n. 73, pesando 32 quilos — Repregada.

Armazém 2 — Dia 29 de dezembro de 1933:

Navio "Laguna", atracado em 26 de dezembro de 1933:

1 caixa, H S C, s/n., pesando 76 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 70 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 33 quilos, idem.

Armazém n. 10 — Dia 29 de dezembro de 1933:

Navio "Lumirel", atracado em 29 de dezembro de 1933:

1 caixa, L S I, n. 103, pesando 393 quilos, repregada.

Armazém n. 17 — Dia 28 de dezembro de 1933:

Navio francês "Guarrjá", atracado em 28 de dezembro de 1933:

1 caixa, Defeza, n. 28, pesando 25 quilos, avariada.

1 dita, Ferraz, n. 22, pesando 53 quilos, idem.

1 dita, Morenandes, n. 2.42, pesando 10 quilos, repregada.

1 dita, Mourão, n. 23.868, pesando 40 quilos, idem.

1 dita, P G C, n. 23.970, pesando 25 quilos, idem.

1 dita, Pátria, n. 108, pesando 50 quilos, avariada.

1 dita, s/m., s/n., pesando 26 quilos, idem.

Navio italiano "Principessa Maria", atracado em 24 de dezembro de 1933:

1 caixa, Gammara, n. 44, pesando 86 quilos, repregada.

Armazém n. 17 — Dia 29 de dezembro de 1933:

Navio alemão "G. Artigas", atracado em 28 de dezembro de 1933:

1 caixa, A J P, n. 1.777, pesando 69 quilos, repregada.

1 dita, E J C, n. 2.226, pesando 101, quilos, avariada.

1 dita, W B — 1.000, n. 1.632, pesando 49 quilos, repregada.

1 saco, A S, n. 32, pesando 68 quilos, roto.

1 caixa, idem, n. 20, pesando 238 quilos, avariada.

1 garrafão, C M B, n. 65.006, pesando 78 quilos, vasando.

1 dito, idem, n. 65.007, pesando 65 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 65.064, pesando 18 quilos, vazio.

1 encapado, C C J, n. 9.713/11, pesando 100 quilos, avariado.

1 fardo, P. W., n. 22, pesando 62 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 15, pesando 62 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 7, pesando 62 quilos, idem.

1 dito, idem, s/n., pesando 62 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 6, pesando 53 quilos, roto.

1 dito, idem, n. 8, pesando 62 quilos, avariado.

1 dito, idem, n. 10, pesando 62 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 12, pesando 62 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 29, pesando 62 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 60, pesando 62 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 72, pesando 62 quilos, idem.

1 caixa, R C, n. 47.506, pesando 27 quilos, avariada.

1 encapado, R A G A, n. 182.239, pesando 29 quilos, idem.

Armazém n. 18 — Dia 29 de dezembro de 1933:

Navio "Northern Prince", atracado em 28 de dezembro de 1933:

1 caixa, C F, n. 79.217, pesando 52 quilos, vasando.

1 dita, 143-145 — P J C C O, n. 20, pesando 13 quilos, repregada.

1 lata, P D E M C O, n. 32, pesando 9 quilos, vasando.

1 caixa, C P C, n. 36, pesando 27 quilos, repregada.

1 dita, FLEX, n. 50, pesando 153 quilos, avariada.

1 amarrado de caixas, LKBC, número 918, pesando 47 quilos, repregada.

1 caixa, Wiboco, n. 1, pesando 164 quilos, idem.

Armazém Externo C — Dia 29 de dezembro de 1933.

Navio inglês "Highland Brigade", atracado em 25 de dezembro de 1933.

3 caixas marca, ns. 467, 301 e 349, pesando 18, 17 e 20 quilos, repregadas.

3 ditas idem, idem, ns. 177, 813 e 35, pesando 18, 29 e 11 quilos, idem.

3 ditas, idem, idem, ns. 10, 55 e 163, pesando 19, 10 e 20 quilos, idem.

ditas idem NSC, ns. 91, 466 e 373, pesando 9, 20 e 17 quilos, idem.

3 ditas idem, idem, ns. 30, 195 e 182, pesando 14, 14 e 10 quilos, idem.

2 ditas idem DAC, ns. 70 e 1.555, pesando 18 e 20 quilos, idem.

2 ditas idem CMC, ns. 268 e 1.752, pesando 13 e 26 quilos, idem.

1 dita sem marca, n. 466, pesando 14 quilos, idem.

1 dita idem Maia, n. 36, pesando 25 quilos, idem.

1 dita idem Mourão, n. 44, pesando 25 quilos, idem.

1 dita idem Pátria, n. 1.748, pesando 16 quilos, idem.

2 ditas idem CT&C, ns. 25 e 133, pesando 24 e 12 quilos, idem.

3 ditas idem PLC, ns. 315, 180 e 259, pesando 17, 10 e 17 quilos, idem.

3 ditas idem, idem ns. 5, 93 e 614, pesando 16, 8 e 15 quilos, idem.

(Continua)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Saúde

CONCURSO PARA MÉDICOS

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço público que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta (30) dias, a partir desta data, a inscrição para concurso às vagas existentes de primeiros tenentes, médicos, do Corpo de Saúde da Armada.

O candidato deverá apresentar petição escrita e assinada por si ou procurador e exhibir documentos que provem:

1º, ser doutor em medicina, apresentando diploma de qualquer das Faculdades Oficiais da Republica;

2º, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3º, ter no máximo 30 anos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original;

4º, ser reservista, o que provará com a respectiva carteira ou certificado de alistamento militar.

Os documentos deverão ter as firmas reconhecidas por tabelião e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saúde Publica.

O candidato deverá ser submetido à inspeção de saúde pela Junta Central, afim de provar que possui saúde, aptidão e robustez necessárias para o serviço militar.

Os candidatos serão submetidos a três provas, uma escrita e duas praticas.

A prova escrita versará sobre um ponto de higiene naval, geografia médica, ou patologia tropical.

As provas praticas constarão: uma de clinica e outra de medicina operatoria.

A prova de clinica constará do exame de dois doentes, de medicina, e de cirurgia, seguida da exposição completa dos casos clinicos

A prova de medicina operatoria efetuar-se-á sobre cadaver, na Faculdade de Medicina.

Diretoria de Saude da Armada, 24 de janeiro de 1934. — Dr. *Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho*, capitão de fragata, médico, chefe da D. S. 1 e 2.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Escola Politecnica da Universidade do Rio de Janeiro

EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. diretor da Escola, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 1 de fevereiro e até o dia 10 do mesmo mês, acham-se abertas as inscrições para os candidatos ao exame vestibular nesta escola.

Para a inscrição, deverão os candidatos apresentar a seguinte:

- a) carteira de indentidade, e atestado de vacina;
- b) certificado de aprovação final nas matérias da 5ª série ginasial;
- c) recibo de pagamento da respectiva taxa.

Secretaria da Escola Politécnica, em 30 de janeiro de 1934. — *M. Andrade Neves*, secretário em exercício.

Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro

EXAMES

Faço saber aos interessados, que, de 1ª a 10 de fevereiro, estarão abertas inscrições para os seguintes exames:

- a) para exames de preparatorios de acordo com o decreto n. 22.106, de 18 de novembro de 1933, revigorado pelo decreto 23.365, de 30 de outubro de 1933;
- b) para os exames vestibulares aos cursos de arquitetura, pintura, gravura e escultura, cujos programas são encontrados na tesouraria da escola;
- c) para os exames e concursos em segunda época;
- d) para as provas de admissão de alunos livres nos cursos de arquitetura, pintura, gravura e estatuaária, nos termos do artigo 30º, do decreto 22.897, de 6 de julho de 1933 e de acordo com os pontos aprovados pela Reitoria da Universidade, em 15 de dezembro do ano findo os quais, igualmente se encontram na tesouraria.

Serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos para a inscrição nos preparatórios:

- Certidão de idade.
- Prova de sanidade.
- Prova de idoneidade moral.
- Certificados dos exames prestados.

Aos candidatos aos vestibulares serão exigidos iguais documentos e mais o certificado do curso ginasial completo.

Aos candidatos aos cursos livres de pintura, estatuaária e arquitetura, além das provas constantes nas instruções provisórias aprovadas pela reitoria, serão exigidos:

- a) certidão provando a idade mínima de 14 anos;
- b) prova de sanidade;
- c) prova de idoneidade moral;
- d) prova de habilitação na terceira série do curso secundário fundamental.

Esta última prova, no caso do candidato não possuir documentos comprobatórios poderá ser prestada na escola.

Todas as informações serão obtidas na secretaria, das 11 às 16 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1934. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro

Repetição de edital

CONCURSO PARA DOCÊNCIA LIVRE

De ordem do Sr. Dr. Raul Paranhos Pederneiras, diretor interino da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, e de acordo com o regulamento da Faculdade e resolução da Congregação, de 9 de outubro de 1933, faço público que se acham abertas, na Secretaria da Faculdade, pelo prazo de quatro meses, contados do dia imediato ao da publicação do presente edital, as inscrições para os concursos de docência livre das diversas cadeiras do curso de bacharelado da mesma Faculdade.

Para inscrição, deverão os candidatos estranhos ao professorado da Faculdade oficial ou equiparada:

- a) provar ser brasileiro nato ou naturalizado e achar-se no gozo de seus direitos civis e políticos;
- b) apresentar atestado de sanidade e idoneidade moral;
- c) juntar diploma, ou documento que o supra, comprovando ser bacharel ou doutor em direito por faculdade oficial ou equiparada do país, ou por faculdade estrangeira, devendo o diploma, neste caso, ter sido revalidado;
- d) provar haver concluído o curso de bacharelado pelo menos três anos antes do encerramento da inscrição, ficando dispensados desta última exigência os que provarem ser doutor em direito, ou docente livre de algum instituto de ensino superior oficial ou equiparado;
- e) apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e se relacione com a disciplina em concurso;
- f) provar que é reservista do Exército ou da Armada, ou que tem dispensa legal do serviço militar (decreto número 22.885, de 4 de julho de 1933);
- g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na importância de 100\$000.

As provas do concurso compreenderão sucessivamente:

- a) prova escrita;
- b) defesa de tese;
- c) prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação feita sobre assunto pertencente à cadeira e de livre escolha do candidato.

Será excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento das

inscrições não houver feito entrega à Secretaria de cem exemplares impressos da sua tese.

As inscrições para o presente concurso se encerrarão no dia 15 de fevereiro de 1934, às 16 horas, na Secretaria da Faculdade.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1934. — O secretário da Faculdade, *bacharel Salvador Peregrino C. de Oliveira*.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. diretor da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 4 (quatro) de fevereiro do ano próximo, estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) às 16 (dezeses) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor catedrático da VIII cadeira do curso da referida escola (Química geral inorganica e organica, Elementos de química, fisica, eletroquímica).

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1933. — O secretário da Escola, *Francisco Lopes*.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas e Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 30 de abril de 1934 (trinta de abril de mil novecentos e trinta e quatro), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) às 16 (dezeses) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor de desenho técnico do curso da referida Escola. Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 29 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas e Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 30 de abril de 1934 (trinta de abril de mil novecentos e trinta e quatro), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) às 16 (dezeses) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor de desenho à mão livre do curso da referida Escola.

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 29 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Metalurgia e Química Aplicadas da Faculdade de Odontologia desta Universidade

De ordem do Sr. professor Eduardo Rahelo, diretor, em exercício, da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, e nos termos da resolução do Conselho Universitário, aprovada em sessão realizada no corrente mês, faço público, pelo presente edital, que se acham abertas, nesta secretaria, todos os dias úteis, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 1 do próximo mês de fevereiro, as inscrições para o concurso de professor catedrático de Metalurgia e Química aplicada da Faculdade de Odontologia desta Universidade, de acordo com as disposições do Regulamento da Faculdade, aprovado pelo decreto número 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para a inscrição no concurso de professor catedrático o candidato, em qualquer caso, deverá apresentar:

a) Diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) Prova de sanidade e de idoneidade moral;

d) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) Prova de ser docente livre ou ter concluído o curso odontológico pelo menos seis anos antes;

f) Recibo do pagamento da taxa de trezentos mil réis.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes documentos:

a) Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

b) Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais, ou que revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

a) Prova escrita;

b) Prova prática ou experimental;

c) Prova didático.

Os candidatos já inscritos poderão confirmar a sua inscrição independente de novas exigências.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1934. — Dr. *Martinho Lima Guimarães*, secretário.

Colégio Pedro II — Externato

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DE ADMISSÃO A 1ª SÉRIE DO CURSO SECUNDÁRIO

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o disposto no § 1º do art. 20, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, estarão abertas nesta secretaria, de 1 a 15 de fevereiro corrente, todos os dias úteis, das 11 às 16 horas, as inscrições para os exames de admissão à primeira série do curso secundário.

Os respectivos requerimentos deverão ser feitos em fórmulas impressas que o Colégio fornecerá, como de praxe, mediante o pagamento de \$100 por folha.

Os pedidos de inscrição só serão aceitos, quando acompanhados dos seguintes documentos:

a) certidão de idade, em original, por onde se prove ter o candidato a idade mínima de onze (11) anos, ou que a completará até 30 de abril do corrente ano;

b) atestado médico de que o candidato não é portador de moléstias infeto-contagiosas (com firma reconhecida);

c) atestado de vacinação ante-variólica recente (também com firma reconhecida, quando não for passado pela Saúde Pública);

d) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

e) fotografia do candidato, em ponto pequeno, para ser colada à petição.

Nota — Os documentos das letras a, b e c estão sujeitos ao selo de \$1000, além do de Educação e Saúde.

A taxa para o exame de admissão será de 15\$ (quinze mil réis), pagáveis na tesouraria do Colégio, dentro de 24 horas após a expedição da guia.

Os exames terão início na 2ª quinzena de fevereiro, sendo os candidatos convocados, quer para as provas escritas, quer para as orais, por meio de editais afixados na portaria do colégio e mandados publicar pela imprensa, com 24 horas de antecedência.

As listas de chamada serão feitas pelo número que couber a cada candidato no talão de pagamento da respectiva taxa.

Não será permitida inscrição em exame de admissão, na mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino secundário, sendo nulos os exames realizados com transgressão deste dispositivo (art. 22 do decreto citado).

O exame de admissão constará de provas escritas, uma de português (redação e ditado) e outra de aritmética (cálculo elementar), e de provas orais sobre elementos dessas disciplinas e mais sobre rudimentos de geografia, história do Brasil e ciências naturais (art. 24 do decreto citado).

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a "0" (cinquenta), no conjunto das disciplinas.

O exame de admissão prestado no Colégio Pedro II será válido para matrícula na 1ª série de outros estabelecimentos de ensino secundário do país (artigo 23, § 1º, do decreto citado).

Durante os exames serão observadas as mesmas disposições disciplinares a que estão, em geral, sujeitos, os alunos do estabelecimento.

Terminados os exames, serão os candidatos classificados pela secretaria, na ordem dos graus obtidos; por essa classificação, que será afixada na portaria

do estabelecimento, se efetuará, então, a matrícula, dentro do número de vagas que se verificarem.

Secretaria do Colégio Pedro II, Externato, em 1 de fevereiro de 1934. — *Octacílio A. Pereira*, secretário.

Previne-se aos Srs. interessados que esta Secretaria receberá até às 15 horas do próximo dia 9, propostas para o fornecimento de dois móveis de peroba de Campos, lustre em cor de imbuia, de acordo com os croquis existentes neste estabelecimento e informações que serão fornecidas pelo Dr. João Capistrano Raja Gabaglia, nos dias 5, 6 e 7 às 2 horas, nesta Secretaria.

N. B. — As propostas deverão ser em três vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colégio Pedro II — Externato, Rio, 1 de fevereiro de 1934. — *Octacílio A. Pereira*, secretário.

Previne-se aos Srs. interessados que esta Secretaria receberá até às 15 horas do próximo dia 16, propostas para o seguinte fornecimento:

1. 1 esqueleto articulado;
2. 1 esfola de tamanho natural, de preferência de mulher;
3. 2 armários de aço, iguais aos já existentes no gabinete de História Natural.

N. B. — As propostas deverão ser em três vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colégio Pedro II — Externato, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1934. — *Octacílio A. Pereira*, secretário.

Previne-se aos Srs. interessados que esta Secretaria receberá até às 15 e meia horas, do próximo dia 15, propostas para o seguinte fornecimento:

1. 20 pacotes de palha de aço.
2. 200 maços de papel higiênico "Ideal".
3. 20 latas de cêsa "Royal".
4. 3 duzias de copos de vidro.
4. 3 duzias de sapólios "Radium".
6. 50 sacos brancos para limpeza.
7. 4 duzias de sabonetes "Kanitz".
8. 24 baldes conforme modelo.
9. 50 quilos de potassa.
10. 12 latas de Cruzvaldina.
11. 17 fechaduras com maçanetas.
12. 24 tarjetas de ferro.
13. 6 chaves em bruto.
14. 12 latas de "Farol".
15. 6 chaves com fechaduras.
16. 12 lâmpadas de 150 v.

N. B. — As propostas deverão ser em três vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colégio Pedro II — Externato. — *Octacílio A. Pereira*, secretário.

Previne-se aos Srs. interessados que esta Secretaria receberá até às 15 horas do próximo dia 15, propostas para o seguinte fornecimento:

1. 2 livros índices para residências.
2. 1 pasta para mesa conforme modelo.
3. 3.000 cadernetas mod. 1B.
4. 3.000 cadernetas mod. 2B.
5. 2 resmas de papel 3 colunas, conforme modelo.

N. B. — As propostas deverão ser em três vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colégio Pedro II — Externato, Rio, 2 de fevereiro de 1934. — Octacílio A. Pereira, secretário.

CONCURSOS PARA PROVIMENTO DAS CADEIRAS VAGAS DE MATEMÁTICA, LATIM E DE PORTUGUÊS

O professor doutor Fernando Antônio Raja Gabaglia, diretor do Colégio Pedro II — Externato, com exercício na predeverão começar pelo de títulos e dógio, manda tornar público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data e até 5 de fevereiro próximo, todos os dias úteis, a secretaria receberá dos senhores candidatos aos concursos para provimento das cadeiras vagas de matemática, latim e de português, os documentos que possam influir sobre o processo dos mesmos concursos, os quais deverão começar pelo de títulos e documentos, na forma das instruções expedidas pelo senhor ministro da Educação e Saúde Pública.

Secretaria do Colégio Pedro II (Externato), em 26 de janeiro de 1934. — Octacílio A. Pereira, secretário.

Colégio Pedro II — Internato

EXAME DE ADMISSÃO À PRIMEIRA SÉRIE DO CURSO SERIADO

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, de 1 a 15 de fevereiro próximo, se acha aberta nesta Secretaria a inscrição para os exames de admissão à primeira série do curso deste Colégio.

A inscrição será feita mediante requerimento firmado pelo candidato ou seu representante legal ao diretor deste estabelecimento.

O requerimento, que deverá ser feito em fórmulas impressas que se acham à venda na portaria do Colégio, pelo preço de cem réis, deverá mencionar a idade, filiação, naturalidade e residência do candidato e ser acompanhado dos seguintes documentos: a) certidão do Registro Civil, em que se declara que completou ou completará 11 anos até 30 de junho do ano em que requerer a inscrição e que só completará 13 anos depois daquela data; b) recibo do pagamento da taxa de inscrição (15\$000); c) atestado de vacinação anti-variológica recente; d) fotografia do candidato, em ponto pequeno, para ser colada à petição.

Não é permitida a inscrição para exames de admissão, na mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino secundário, sendo nulos os exames realizados.

Os exames realizar-se-ão na segunda quinzena de fevereiro, sendo os candidatos convocados, quer para as provas escritas, quer para as orais, por editais afixados na portaria deste Internato e nos jornais matutinos, com 24 horas de antecedência.

Os candidatos serão chamados em um só dia para as provas escritas, as quais versarão sobre os mesmos temas ou questões para todos os candidatos.

O exame de admissão constará das seguintes disciplinas: português (ditado e redação), aritmética (cálculo elementar), rudimentos de geografia geral e corografia do Brasil, de história do Brasil e de ciências naturais.

Haverá uma prova escrita de português e outra de aritmética, que se realizarão no mesmo dia.

A prova escrita de português, na qual também se apreciará a caligrafia, constará de um ditado de cerca de quinze linhas de trecho de autor brasileiro e contemporâneo e de uma redação sobre o motivo de uma estampa diferente para cada turma.

A prova escrita de aritmética constará de três problemas elementares e práticos.

As provas orais constarão de arguições sobre pontos sorteados dentre os do programa.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) no conjunto das disciplinas.

Terminados os exames, serão os candidatos classificados segundo os pontos obtidos, só se efetuando a matrícula na primeira série, dentro do número de vagas existentes, de acordo com a ordem de classificação. Dessa classificação será afixada uma cópia na portaria do estabelecimento e publicada pela imprensa.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se à Secretaria do Colégio.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, 23 de janeiro de 1934. — O secretário, interino, *Sylvio Braga*.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitária no dia 7 de fevereiro próximo vindouro, os seguintes imóveis:

Rua Magalhães Couto n. 34, quatro barracões, às 14 horas;

Rua Lopes Ferraz n. 52, barracão, às 14,20;

Rua Lopes Ferraz n. 54, barracão, às 14,30.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos ou seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1934. — Dr. *Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Museu Nacional

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REPAROS E PINTURA NO EDIFÍCIO DO MUSEU NACIONAL

(Vide edital publicado no "Diário Oficial" de 1 de fevereiro à página 1.248).

Secretaria do Museu Nacional, em 31 de janeiro de 1934. — *J. A. Faria Lacerda*, escriturário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diário Oficial" de 1 do corrente, à pag. 2.247, acha-se publicada um edital, convidando diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos dentro do prazo de 15 dias.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

De ordem do Sr. ministro faço público, para conhecimento dos interessados, que, durante o prazo de 60 dias, contados desta data, serão recebidas nesta Secretaria de Estado sugestões acerca do anteprojeto de decreto que regula a duração do trabalho rural, o qual se encontra na seção de expediente desta secretaria em o número de hoje do *Diário Oficial*.

Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em 3 de fevereiro de 1934. — *Afonso Costa*, diretor geral.

Diretoria Geral de Contabilidade

O diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, convida a comparecer à mesma Diretoria, dentro de 8 dias, a contar desta data, o fiscal do Governo junto à Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, Haackel de Lemos.

Diretoria Geral de Contabilidade, em 1 de fevereiro de 1934. — *Edgard de Mello*, diretor geral.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS OPERÁRIAS

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, faz saber que, no dia 17 de fevereiro a. c., às 14 horas, receberá em sua sede, à Avenida Rio Branco n. 39, propostas para construção, nos terrenos da rua da Alegria, de duzentos (200) prédios para residência de operários sindicalizados, conforme determinação do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sob as seguintes bases e condições:

1) — Versará a concorrência sobre o menor preço para as aludidas edificações, que obedecerão às plantas e desenhos

que serão fornecidos pela Seção Técnica de Construções do Instituto e às especificações anexas.

2) — Em envelope fechado, até 6 de fevereiro a. c., os concorrentes terão de fornecer provas de idoneidade técnica, por onde se verifique que têm capacidade para a empreitada a realizar, assim como referências sobre sua situação financeira.

3) — Os concorrentes que forem convidados em edital afixado na portaria do Instituto a apresentar suas propostas, devem comparecer para tal fim à sede do Instituto à Avenida Rio Branco n. 39, no dia 17 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas. Na presença dos concorrentes serão abertas as pro-

postas, que serão rubricadas por todos os proponentes presentes, do que será lavrada uma ata.

4) — Cada candidato, ao entregar a proposta, exhibirá recibo do depósito de 10:000\$ (dez contos de réis), realizado no Instituto de Previdência em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal; essa importância reverterá a favor do Instituto, no caso de recusar-se o concorrente escolhido a assinar o contrato, no prazo fixado pelo Instituto.

5) — As propostas que não deverão conter razuras, emendas ou entrelinhas, devidamente seladas, datadas e assinadas, pela firma concorrente ou bastante procurador, consignarão, por extenso e em algarismos, a importância pela qual será executada a obra e a declaração de absoluta obediência às condições estipuladas neste edital.

6) As propostas que se apresentarem fora das bases aqui estipuladas, não serão tomadas em consideração.

6) — O Instituto reserva-se a faculdade de escolher a proposta que julgar mais vantajosa, rejeitar qualquer delas ou anular a concorrência, sem que isso dê direito a quaisquer indenizações seja a que título for, a favor dos proponentes.

7) — Dentro de 10 dias da abertura das propostas deverá o Instituto ter julgado a concorrência, chamando o proponente escolhido para assinar o contrato, devolvendo-se aos demais as cauções e documentos, ressalvado, porém, o estatuído na condição anterior.

8) — No caso de coincidência de preço de duas ou mais propostas, julgadas igualmente vantajosas, dar-se-á preferência ao candidato que maior redução ou vantagens oferecer.

9) — Para início da obra, o prazo será de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, pena de rescisão e perda das cauções de que tratam os ns. 4 e 15 e de doze meses, no máximo o da sua terminação, a contar da data do início, ressalvado, num e noutro caso, o motivo de força maior, a juízo do Instituto.

Será estipulada a multa de 500\$ por dia que exceder do prazo fixado no presente edital, para terminação das obras. A importância da multa será deduzida da caução a que se refere a cláusula 15ª, que neste e nos demais casos deverá ser completada dentro de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão.

10) — A firma contratante se obriga a executar e concluir todas as obras convencionadas com a máxima perfeição e com materiais de primeira qualidade, observando em tudo os preceitos da boa técnica, afim de dar às obras, absoluta segurança e perfeição de acabamento. Correrão por sua conta exclusiva todas as despesas inerentes às obras contratadas, com materiais, aparelhos, instalações, mão de obras, impostos e multas legais e tudo o mais que determinar dispendio.

11) — A firma proponente terá plena liberdade na direção dos trabalhos desde que sejam observadas as seguintes condições:

a) todos os operários deverão ser sindicalizados;

b) deverá ser mantida a proporção mínima de 2/3 de operários nacionais;

c) a firma contratante fica obrigada ao pagamento do seguro dos operários contra acidentes no trabalho e do seguro das casas contratadas, pelo seu valor real, contra fogo, até que as mesmas casas estejam concluídas e aceitas pelo Instituto. Responde, igualmente, a firma contratante por todo e qualquer dano à propriedade de vizinhos ou de terceiros, em consequência da execução das obras contratadas.

d) o Instituto reserva-se o direito de exercer a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais como melhor lhe aprouver, designando para isso, um ou mais engenheiros e os funcionários que julgar necessários.

A fiscalização terá um representante na obra, o qual acompanhará os trabalhos em seus detalhes. Igualmente, fica a firma contratante obrigada a ter, permanentemente, nas obras, pessoa autorizada a receber e resolver as reclamações ou avisos da fiscalização e a providenciar para a imediata solução aos casos que se apresentarem;

e) todo material recusado pela fiscalização será imediatamente removido da obra;

f) as observações e decisões da fiscalização, que, sempre que possível, serão dadas por escrito e entregues mediante recibo, deverão ser acatadas pela firma contratante;

g) será retirado da obra, qualquer empregado ou operário que não corresponda à confiança da fiscalização.

12 — Fica convencionado que a firma contratante se sujeitará às multas de 1:000\$ (um conto de réis) e ao dobro da multa anterior, em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual e, mais, nos casos de paralização do trabalho por mais de 3 (três) dias, negligência e imperícia que importe em prejuízo de ordem material ou moral ao Instituto. Ficam excluídas as paralizações decorrentes de greves generalizadas e de chuvas que prejudiquem os serviços externos; sendo em tais hipóteses, a requerimento da firma contratante, imediato à paralização, dilatado o prazo da construção por tantos dias quantos forem os da duração do impedimento, salvo se as greves forem motivadas por culpa da firma contratante.

13 — Havendo reincidência na infração de qualquer das cláusulas contratuais, bem como se a paralização do serviço, prevista na cláusula 12 exceder a 15 (quinze) dias, o Instituto terá a faculdade de rescindir o contrato, sem que a firma contratante tenha direito a quaisquer indenizações, além dos pagamentos já autorizados pela direção do Instituto, até o momento da falta ou infração que tenha dado motivo à rescisão, revertendo ao Instituto, a título de multa, todos os demais créditos da contratante.

14 — A rescisão do contrato por culpa da firma contratante, importará também na perda das importâncias caucionadas, sem dependência de interpelação.

15 — Para garantia do fiel cumprimento do contrato, antes da assinatura deste o concorrente preferido elevará para 40:000\$ (quarenta contos de réis) a caução a que se refere a cláusula 4ª.

16 — Se no decorrer da execução das obras e antes da respectiva entrega e aceitação por parte do Instituto, qualquer das casas contratadas vier a sofrer algum dano, mesmo por caso fortuito, que a altere, modifique ou destrua no todo ou em parte, correrão tais perdas por conta da firma contratante, que se obriga a fazer à sua custa a restauração necessária no prazo que lhe for determinado pelo Instituto. Caso a firma contratante se recuse a fazer essa restauração ou não a execute no prazo determinado, poderá o Instituto mandar fazê-la por outrem, sendo a respectiva despesa descontada da caução.

17 — No caso de não aceitação por parte do Instituto de quaisquer obras ou serviços que estejam em desacordo com os projetos, detalhes ou especificações por ele aprovados ou que não satisficam às necessárias condições de segurança e estabilidade exigidas, a firma contratante, depois de receber a devida notificação escrita, a que deverá apor o "ciente", promoverá, à sua custa e dentro de vinte e quatro (24) horas, a demolição ou concerto da parte impugnada. Caso a firma contratante não o faça, poderá o Instituto mandar executar por outrem a demolição ou o concerto da parte impugnada, sendo a respectiva despesa descontada da caução.

18 — A falência da firma contratante acarretará a rescisão da empreitada, ficando o Instituto autorizado, como nos demais casos de rescisão, a entrar desde logo na posse de seus imóveis e continuar as obras, por si ou mediante nova empreitada.

19 — O preço da obra executada em cada casa será pago pelo Instituto, quando terminadas as fases de construção, abaixo, na forma e proporções seguintes:

5 %, quando terminadas as fundações;

25 % quando levantadas todas as paredes, assentes os marcos, alisares, caixões e coberta a casa;

20 %, quando concluídos os revestimentos e assentes as esquadrias;

35 %, quando concluídos os trabalhos, forem aceitas as obras e recebido o prédio pelo Instituto;

15 %, 90 dias depois da conclusão total das obras em concorrência, comprovada a sua boa execução e verificado o perfeito funcionamento das instalações.

20 — No contrato a ser lavrado, poderão ser incluídas outras cláusulas, contanto que não onerem o Instituto nem prejudiquem as cláusulas aqui expressas, mas que sirvam para tornar mais claras ou explícitas as condições do contrato.

21 — A execução dos trabalhos deverá obedecer ao projeto que ficará fazendo parte integrante do contrato bem como às especificações abaixo, e a esse edital.

A firma contratante não poderá fazer qualquer alteração nas obras sem prévio consentimento escrito do Instituto, sob pena de ter que refazer a obra nas condições contratuais e de lhe serem impostas as multas estipuladas na cláusula 12. Os detalhes e cálculos das fundações e das peças de cimento armado serão previamente aprovados pela Secção Técnica de Construções.

ESPECIFICAÇÕES

a) As fundações deverão ser de concreto armado, de acôrdo com os detalhes que serão submetidos e aprovados pelo Instituto, não devendo entretanto, a sapata, distribuir ao solo cargas superiores a 0k,300 por cm. 2.

O concreto a empregar nas fundações, deverá ser de 1:2,6:4 de cimento, areia doce, e macadam n. 2.

b) *Embasamento* — Sobre a sapata de distribuição da fundação será levantado um embasamento de alvenaria de pedra de 0m,35 de espessura, com a altura que se fizer necessária para obedecer a cota no raspaldo, de 0m,37 acima do meio fio das ruas. A argamassa a empregar nessa alvenaria será de 1:4 de cimento e areia;

c) *Atêrro* — O volume compreendido entre a alvenaria do embasamento será preenchido por atêrro limpo que deverá ser feito em camadas de 0m,20, bem molhado e apiloado;

d) *Impermeabilização* — Sobre o atêrro e sobre o raspaldo de embasamento deverá ser estendida uma camada contínua de concreto, de 0m,10 de espessura, devendo essa camada abranger toda a superfície da construção, inclusive a parte onde deverão assentar as paredes.

O concreto a empregar será de 1:3:5 de cimento, areia e macadam n. 3;

e) As paredes externas serão de alvenaria de tijolo em frontal assente ao baixo. Os tijolos deverão ser de fabricação a máquina, de marca equivalente ao tipo padrão do Instituto.

A argamassa a empregar será do tipo 1:2,5:2,5 de cimento areia doce e saibro.

Os marcos deverão ser colocados de forma tal, que as alvenarias a serem levantadas assentem diretamente sobre os tacos onde se acham fixados, ficando expressamente proibida a pregação dos marcos nos tacos, depois de levantadas as paredes;

f) As paredes internas serão de tijolo frontal ao alto levantadas as paredes após a colocação dos caixões, com exceção das paredes divisórias dos prédios contínuos que serão de frontal ao baixo;

g) As vergas serão de concreto armado fundido no local de 0m,20 ao alto e de acôrdo com o detalhe que fôr aprovado pela fiscalização;

h) *Revestimento* — O revestimento externo será de emboço e reboco sendo o emboço de argamassa de 1:2:2 de cimento, areia, saibro e o reboco de 1:1:2 de cimento, cal de Cabo Frio e areia fina, com acabamento a liso, dos tipos sacco, desempenadeira ou colher. A escolha da Fiscalização.

O revestimento interno será de sistema Paulista a argamassa será de 1:2:2 de cimento, areia e saibro, com acabamento a sacco ou colher;

i) *Cobertura* — A cobertura será de concreto armado ou de telhas tipo francês ou canal devendo em tal caso especificar a firma empreiteira a redução a fazer em seu orçamento, se pelo Instituto fôr deliberada a escolha de tal tipo de cobertura. Em se tratando de cobertura com lage de concreto armado, deverá ser observado o seguinte:

1) a lage deve ser calculada para uma sobrecarga de 120 ks. por m²;

2) o concreto a ser empregado será de 1:2,5:4 de cimento, areia e macadam n. 1;

3) sobre a lage deverá ser estendida uma camada de escória de 0,06 de espessura, a qual será revestida por uma camada de massa de cimento e areia de 1:2,5;

4) sobre a camada de revestimento será estendida uma outra de impermeabilizante. O método de impermeabilização deverá ser exposto na proposta, ficando sujeito à aprovação do

Instituto

No caso de ser resolvida a adoção da cobertura de telhas planas, o madeiramento a empregar, cujas dimensões das peças serão submetidas à apreciação da Fiscalização, será das seguintes qualidades: massaranduba, peroba de Campos, peroba rosa, ipê preto, aroeira, roxinho, ou sucupira.

As telhas deverão ser bem desempenadas, resistentes e não absorver mais de 15 % d'água em 24 horas de imersão:

j) *Corrução* — No caso da lage será esta rebocada na parte inferior e alizado o reboco a sacco ou colher. No caso de ser adotada a cobertura de telhas, será o fôrro feito em frisos de peroba rosa de 0m,10, tirados de folhas de 5 em couçoira, tendo aba de 0m,10 de folhas de 1 e cimbalha de 2";

k) *Esquadrias* — Serão de cedro mineiro, sem brancos nem defeito, de acôrdo com o padrão do Instituto, obedecendo em suas dimensões aos detalhes organizados pela Secção Técnica de Construções;

l) *Ferragens* — Serão do tipo comum, de acôrdo com os tipos de caixão, constantes do mostruário de padrões deste Instituto;

m) *Pavimentação* — Será de tacos de 0,07 x 0,24 das seguintes madeiras: sucupira, peroba de Campos, peroba rosa, roxinho, ipê e canela preta, assentes sobre massa de cimento e areia de traço 1:3, podendo ser fixados à massa pelas ranhuras em rebaixo ou com 3 grampos de ferro galvanizado. As demais dependências serão cimentadas com massa de 1:3 de cimento e areia, recebendo a capa de massa fina, substância corante;

n) *Impermeabilização de paredes* — Será feita impermeabilização com massa de cimento branco nas paredes do banheiro e da cozinha até 1m,50 de altura, dividido em faixas ou pedras;

o) Instalações:

1) *Instalação d'água* — Será feita com material de 1ª qualidade sendo os canos embutidos na parede e devendo a firma empreiteira dar os encaunamentos ligados ao geral da rua.

Os canos a empregar obedecerão aos seguintes diâmetros:

Entrada 1";

Saída para cozinha e tanque, 5/8";

Sada para banheiro e V C, 3/4";

Ramais, 1/2";

Esgotos da pia de cozinha, 1 1/4";

Esgotos do lavatório, 1";

Esgotos da banheira, 1 1/4";

Esgotos do tanque, 1";

Esgotos do ralo do banheiro, 1";

Saída da caixa de descarga, 1 1/4".

A caixa d'água será de concreto armado de capacidade de 600 litros.

Instalação de esgotos — Serão feitos pela City Improvements, correndo todas as despesas por conta da firma empreiteira, inclusive o ventilador de dimensão que fôr exigida pela City.

Instalação elétrica — Serão imbulidas todas as instalações, sendo as emendas feitas por meio de porcas e buchas. As descidas das canalizações pelas paredes, serão feitas em tubos flexíveis, e dentro das lages, em conduíte. Serão instalados pontos de luz, um em cada compartimento, sendo em cada ponto instalado um pendente com suporte americano, dotado de interruptor de corrente. Os demais detalhes da instalação obedecerão ao sistema padronizado no mostruário do Instituto;

p) *Marcos, alizares e caixões* — Serão de peroba rosa, de 0,05 de largo, de acôrdo com os padrões do Instituto;

q) *Pintura* — Será a óleo em todas as peças de madeira à vista. As esquadrias levarão massa corrida, aparelho e 3 demãos de tinta.

As paredes serão pintadas a gesso e cola e os tetos caidados. Todas as pinturas serão lisas arrematadas apenas com filetes.

As paredes externas serão caiadas. As côres ficam a critério da S. T. C. do Instituto;

r) *Aparelhos* — A firma construtora fornecerá os seguintes aparelhos. Para cada casa:

Uma hacin sanitária;

Uma caixa d'água;

Um fogão econômico;

Uma pia de cozinha;

Um lavabos;

Uma caixa de descarga automática;

Um tanque de concreto armado.

Todos estes acessórios obedecerão aos tipos padronizados pelo Instituto;

s) *Vidros* — Serão lisos, brancos, sem bolhas nem defeitos;

t) *Limpeza* — Serão removidos os entulhos e os prédios entregues com todos os compartimentos limpos e lavados;

u) *Atêrros* — Serão feitos pela firma empreiteira todos os atêrros que se fizerem necessários para permitir os escoamentos para os logradouros público:

v) *Passado* — Em frente aos prédios será feito um passeio de concreto capeado a massa entre o gradil e o meio fio, e em volta de toda construção será feito outro de concreto com 0,50 de largura. Também haverá um passeio ligando a casa ao portão da rua;

x) *O gradil* — Deverá obedecer ao tipo constante do detalhe fornecido juntamente com as plantas.

Instituto de Previdência. Gabinete do diretor. Em 30 de janeiro de 1934. — *Gil A. de Alencar*, chefe.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JANEIRO DE 1934

Ativo

Letras descontadas	13.165:299\$900
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	4.998:929\$500
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	219:991\$900
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	15.136:820\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	14.054:120\$350
Valores em liquidação	2.368:085\$163
Empréstimos em contas correntes	29.728:751\$591
Valores caucionados	27.609:697\$815
Valores depositados	52.176:968\$500
Agências e filiais no exterior	59:446\$799
Agências e filiais no interior	5.841:660\$391
Correspondentes do exterior	47:349\$140
Correspondente do interior	2.927:876\$017
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	995:734\$500

Caixa:

No Banco	16.124:552\$676
Em outras espécies	34:581\$000
No Banco do Brasil	11.575:047\$417
Em outros Bancos	337:972\$135

Prédios de propriedade do Banco	2.839:168\$500
Diversas contas	293:094\$250

Total do ativo

Passivo

Capital para o Brasil	9.000:000\$000
Capital para outras filiais	4.550:000\$000
Capital para esta filial	4.450:000\$000

Depósito em conta corrente com juros	5.644:916\$131
Depósito em conta corrente limitada	11.905:114\$770
Depósito em conta corrente sem juros	54.982:903\$280
Depósito a prazo fixo	803:586\$900
Depósito em conta de cobrança do exterior	4:000\$000
Depósito em conta de cobrança do interior	907:584\$900
Títulos em caução e em depósito	109.277:606\$665
Caixa Matriz	2.121:338\$217
Agências e filiais no exterior	921:708\$661
Agências e filiais no interior	2.296:475\$723
Correspondentes do exterior	125:830\$427
Correspondentes do interior	703:428\$650
Letras a pagar	2.326:646\$160
Letras re-descontadas no exterior	3.705:716\$800
Diversas contas	659:290\$260

Total do passivo

S. E. ou O.

The National City Bank of New York. — *M. E. Squires*, gerente. — *Curt Leibnaer*, contador.

(C. 6.654 — 2-2-934 — 66\$300)

COMPANHIA FINANCIAL BRASILEIRA S. A.

BALANÇO GERAL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Acionistas	1.200:000\$000
C/Correntes — saldos devedores	912\$800
Caução	2.000:000\$000

Caixa:

Em dinheiro	140:698\$990
Em depósito nos Bancos	5.959:334\$610
	6.100:033\$600

Móveis e utensílios	204:950\$910
Conta Fiscalização	60:000\$000
Agentes C/Correntes — Saldos devedores	3.842:508\$930
Agentes C/Conservação	2.946:774\$900
Ações caucionadas	150:000\$000
Fianças	3.127:000\$000
Títulos caucionados	213:000\$000
Contratos de agentes	2.537:000\$000
Hipotecas	325:000\$000
Cauções	32:000\$000

Rs. 22.739:181\$170

Passivo

Capital	6.000:000\$000
Bilhetes de Loteria	2.946:774\$900
Bilhetes premiados	3.909:207\$500
Caução da diretoria	150:000\$000
Garantias diversas	3.697:000\$000
Contratos garantidos	2.537:000\$000
C/Correntes — saldos credores	352:145\$160
Agentes C/Correntes — saldos credores	970\$370
Reserva para impostos	1.146:011\$440
Diversas contas	2.000:071\$500

Rs. 22.739:181\$170

A diretoria: — *Dr. A. J. Peixoto Castro Junior*. — *Domingos Demarchi*. — *Pedro Raggio*.

Srs. Acionistas da Companhia Financeira Brasileira:

No cumprimento do dever que lhe impõe o art. 13 dos estatutos da sociedade, oferece a diretoria, à vossa consideração, o presente relatório, relativo à sua gestão, no exercício findo em 31 de dezembro de 1933, no qual se incluem os 2 primeiros meses e 9 dias da sua existência, em 1932, durante os quais não operou, propriamente, mas ocupou-se da organização dos seus serviços.

Os negócios sociais, encaminhados com método e segurança, desenvolveram-se auspiciosamente e trouxeram a sociedade ao ponto de solidez e prosperidade em que se encontra.

Todos os serviços técnicos são executados com absoluta precisão, dentro do sistema de controle, que se pode, sem demasia, qualificar de perfeito.

Não há, na contabilidade da sociedade ou em qualquer de seus departamentos, livro, mapa, ou serviço que apresente atraso de um dia sequer.

As cifras do balanço e as demonstrações dos seus anexos, dão a justa medida de que tem progredido a sociedade, merecendo a confiança conquistada ao público pela sua indefectível correção.

A Loteria Federal do Brasil tem definitivamente firmado o seu crédito em todo o País, e especialmente na Capital da República e no Estado de S. Paulo, onde as suas vendas atingem a cifras dantes desconhecidas nesse gênero de negócio.

Todos os prêmios sorteados, qualquer que seja o seu montante, têm sido pagos imediatamente, e no próprio lugar da residência do portador do bilhete, sem qualquer desconto ou despesa para o mesmo.

Apesar de em muitos casos, o portador do bilhete premiado, recusar a divulgação do seu nome, e ocultá-lo mes-

mo, confiando a cobrança a estabelecimentos bancários, conseguiu a companhia organizar uma empolgante relação dos inúmeros contemplados com os prêmios maiores, durante o ano de 1933, relação que foi publicada em páginas inteiras de vários matutinos do Rio de Janeiro. Nessa relação, que é minuciosa, indicando, estado, cidade e rua de residência dos contemplados, figura o portador do bilhete premiado com 2.000 contos da loteria do Natal, João Vieira de Godói, modesto funcionário da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

"MOTORES MARELLI" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 1934

Aos vinte e sete de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, às quinze horas, no local da sociedade, à rua Luiz de Camões n.º 22, no Rio de Janeiro, em virtude do anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* de três de janeiro de 1934, presentes os acionistas constantes do livro de presença das assembleias gerais, com a anulação das ações de cada um deles possuídas e depositadas no cofre da sociedade, representando quatrocentos e quarenta e cinco ações, isto é, mais do quarto do capital social exigido pelo artigo 129, para a legalidade da assembleia, aclama esta, por unanimidade, o Sr. Dr. Zeferino de Faria para presidir os trabalhos da mesma e, uma vez aceito por este o encargo e agradecendo aos presentes a distinção de que tinha sido objeto, convida para secretários os Srs. Idyllo Albrizzi e Giovanni Melis, os quais ocupam os lugares respectivos.

Sendo constituída assim a mesa e constatado pelo Sr. presidente que os acionistas presentes representam mais do quarto do capital social, declara aberta a sessão, procedendo-se à leitura, pelo 1.º secretário, da ata da reunião anterior, sendo aprovada sem discussão.

Procede-se, em seguida, à leitura da publicação oficial da convocação, com a seguinte ordem do dia, que fica assim estabelecida:

I — Tomarem conhecimento e aprovarem o balanço e relatório da diretoria, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 1933.

II — Elegerem a nova diretoria e os novos síndicos.

O 1.º secretário, por ordem do Sr. presidente, lê o balanço e o relatório da diretoria, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 1933, assim como o parecer do conselho fiscal sobre o mesmo balanço, tudo conforme a publicação no *Diário Oficial* de 25 de janeiro de 1934.

Terminada a leitura, põe o Sr. presidente em discussão o balanço e contas apresentadas, assim como o parecer do conselho fiscal, tendo-se feito, entre os presentes, gerais manifestações de acordo; então o Sr. presidente convida os presentes, excluindo os Srs. membros do conselho fiscal, a votarem aqueles documentos, sendo todos eles aprovados por unanimidade, com a abstenção já dita aos Srs. fiscais.

Passando à segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente convida a assembleia a proceder à eleição da nova diretoria, por achar-se expirado o prazo para o qual foi eleita a atual, deixando aquela atuar nos três exercícios consecutivos, a contar de 1 de dezembro de 1933.

Após um voto unânime de congratulações para a presidência e diretoria, que terminam, procede-se à votação, resultando eleitos, por unanimidade, os seguintes Srs.: Presidente, On. Antônio Stefano Benni; vice-presidente, Dr. Alfredo Ferno Marelli, e diretor-gerente, Sr. José Company.

A seguir, procede-se à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, de conformidade com a lei, obtendo-se o seguinte resultado: Fiscais efetivos: Srs. Francisco Júlio Ferreira Braga, Francisco Spino e Dr. Ademir de Faria; suplentes: Srs. Dr. Carlos Sturla A. de G. Spino e Pedro B. Gallo.

Não havendo mais nada a tratar e não desejando nenhum dos presentes fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão, pelo Sr. presidente, mandando eu, 1.º secretário, lavrar a presente ata, que vai assinada pelo presidente, dois secretários e os acionistas presentes. — Presidente, Zeferino de Faria. — 1.º secretário, Idyllo Albrizzi. — 2.º secretário, G. Melis. — Francisco Julio Ferreira Braga. — A. de G. Spino. — Carla Mariani. — Luiz Villar Barroca. — V. Matera. — C. M. Serrano. — A. de Faria.

(C-6.823-2-2-934-64\$300).

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE LIBANEZA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Libanesa, fundada em 1.º de setembro de 1930, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, onde tem sua sede, compõe-se de número ilimitado de sócios, constituído de libaneses e seus descendentes, sem distinção de classes nem religião e tem por fim prestar aos sócios pobres e necessitados socorros gratuitos, dar assistência judicial aos sócios e erguer bem alto o nome libanês, respeitando e fazendo respeitar as leis brasileiras, associando-se em todos os sentimentos nacionais, proibida aos sócios qualquer interferência na política do país. É administrada por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, dois procuradores e conselho diretor. É representada pelo seu presidente em juízo e fora dele e em geral em suas relações para com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da sociedade. A dissolução e o destino do patrimônio far-se-ão de acordo com o art.º 30. — A Diretoria.

(C. 6.825 — 2-2-34 — 188600)

Todos os jornais, de todo o País, ocuparam-se do fato, que teve, assim, a ampla e eficaz repercussão.

A diretoria coloca-se inteiramente à disposição dos senhores acionistas para ministrar-lhes quaisquer informações que julguem úteis à formação do seu juízo sobre a gestão relatada.

A diretoria: — Dr. A. J. Peizoto Castro Junior. — Domingos Demarchi. — Pedro Raggio.

(C-6.824-2-2-1934-102\$000)

UNIÃO SOCIAL TRABALHISTA

ATA DA INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "UNIÃO SOCIAL TRABALHISTA"

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade, reunidos os sócios fundadores iniciantes abaixo assinados, às quinze horas, na sala número seis do terceiro andar da Avenida Rio Branco, número quarenta e seis, sede da sociedade, sob a presidência do senhor Pedro Minervino de Oliveira, iniciaram-se os trabalhos da presente reunião para o fim abaixo declarado. O senhor presidente convidou para secretário os trabalhos o senhor José Lourival da Cruz, e com a palavra explicou os fins da reunião que se destina a fundação de uma sociedade civil, na forma das leis vigentes, sob o título de União Social Trabalhista, com a finalidade constante dos estatutos respectivos de defesa dos interesses dos comerciantes e industriais quanto as legislações em vigor. O senhor presidente, ainda com a palavra enalteceu os fins da instituição que vem preencher uma lacuna e após mandou que fossem lidos os estatutos, o que foi feito pelo secretário em voz alta, artigo por artigo, e de todos os dispositivos, finda a qual usou da palavra o senhor Newton Pinto de Almeida que elogiou o trabalho apresentado à reunião o qual muito honra o seu autor, sendo de parecer que os estatutos mereciam aprovação da forma pela qual se encontravam redigidos. O senhor presidente declara franca a palavra a respeito da matéria em discussão e põe em votação a proposta do senhor Newton Pinto de Almeida, sendo, então, unanimemente aprovados os estatutos em apreço e fundada a União Social Trabalhista. O senhor presidente declara que vai proceder à eleição da diretoria que administrará a sociedade União Social Trabalhista pelo prazo de seis anos que é o espaço de tempo previsto pelos estatutos. Declara, por isso, aberta a votação, sendo por aclamação constituída a seguinte diretoria: Para presidente, Mansel Cerqueira; para vice-presidente, José Monteiro de Queiroz, para 1.º secretário, Newton Pinto de Almeida, para segundo secretário, José Lourival da Cruz, para primeiro tesoureiro, Miguel J. Miguelides, para segundo tesoureiro, Antônio Balbino Carvalho, para diretor superintendente do Departamento de Contabilidade, Informações e Publicidade, Honorato Godinho, para diretor técnico do Departamento de Contabilidade, Informações e Publicidade, João Valente Tenreiro Aranha, para diretor de Publicidade, Informações e Arquivo, Francisco Bianco Filho, para diretor inspetor do Departamento de Contabilidade, Informações e Publicidade, Pedro Minervino de Oliveira; conselho fiscal: efetivos: Adalto José Reis, Antônio Monteiro de Queiroz, An-

tônio Augusto da Costa Ribeiro; suplentes: Oscar Meyer de Barros, Alvaro Santh, Domingos Gonçalves Toledo. O senhor presidente declara então empossada, por aclamação, a referida diretoria para o mandato de mil novecentos e trinta e quatro a mil novecentos e quarenta. Aproveita o ensejo para congratular-se com os seus companheiros pela acertada escolha. E o seguinte o teor dos estatutos aprovados e que ficou fazendo parte da presente ata: Estatutos.

Art. 1.º Fica constituída por força dos presentes estatutos, a Sociedade Civil "União Social Trabalhista", com sede na cidade do Rio de Janeiro, por tempo indeterminado.

Art. 2.º A União Social Trabalhista tem por fim:

1.º, defender e zelar os interesses coletivos de seus associados por todos os meios ao seu alcance perante as autoridades federais, estaduais e municipais;

2.º, organizar e manter um Departamento Jurídico sob a chefia e responsabilidade profissional de um advogado de reconhecida competência cabendo ao departamento:

a) o estudo de decretos e leis federais, estaduais e municipais apontando o que julgar merecedor de alteração de maneira a se ajustarem aos interesses dos associados;

b) examinar e redigir contratos e se pronunciar por escrito sobre as consultas que lhe forem feitas pelos sócios;

c) orientar e esclarecer a sociedade em tudo que for exigido conhecimento de ordem jurídica;

d) prestar assistência jurídica à diretoria e às comissões de arbitramento;

e) patrocinar em todas as causas em que a sociedade for parte integrante;

f) patrocinar quer perante as autoridades administrativas federais, estaduais e municipais, quer perante a Justiça Federal local os sócios defendendo seus direitos e interesses.

3.º, organizar um Departamento de Contabilidade, Informações e Publicidade sob a chefia de pessoa de reconhecida idoneidade e competência, cabendo ao departamento:

a) organizar as coleções de leis e decretos, inclusive regulamentos federais estaduais e municipais que interessem ao comércio, levando ao conhecimento de todos os sócios por meio de circulares toda e qualquer disposição legal que for promulgada e que disser respeito ao comércio e indústria em geral.

b) legalizar todos os livros e mais documentos pertencentes ao estabelecimento comercial do sócio, na sede da sociedade, quanto à legislação social trabalhista;

c) avisar a todos os sócios por meio de circulares, com a devida antecedência, a época de pagamento de impostos, taxas e mais contribuições fiscaes proporcionando-lhes as informações precisas, reportando-se à legislação em vigor, indicando as penalidades acaso previstas, as repartições competentes e encarregando-se desse mister se isso for pelo sócio solicitado;

d) organizar um serviço de inspeção desempenhado por pessoa para isso designada pelo chefe do departamento, afim de verificar se a situação do sócio está perfeitamente legalizada perante as leis em vigor;

e) organizar o arquivo da sociedade com os documentos necessários ao perfeito conhecimento das finalidades da sociedade;

f) organizar por meio de fichas o registro de todos os sócios com as informações acerca de sua pessoa civil e sobre a organização do negócio ou firma de que faz parte;

g) expedir aos sócios avisos e comunicações que o presidente determinar, bem assim informando-lhes sobre decisões administrativas que lhes digam respeito em questões confiadas ao patrocínio da sociedade.

4.º. Promover, quando convocadas pelo presidente, reuniões, conferências e solenidades sobre assuntos que interessem ao comércio em geral e aos sócios.

5.º. Procurar manter cordialidade com os sindicatos e associações congêneres, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da sociedade.

Art. 3.º. Poderá se associar à União Social Trabalhista todo aquele comerciante, industrial, agricultor, etc., estabelecido com firma individual, bem como todo o sócio solidário e de indústria de firma que explore o comércio.

Parágrafo 1.º. Aquêle que quizer se associar, deverá dirigir requerimento ao presidente da sociedade, com os devidos esclarecimentos, nome, residência, se negocia em nome individual, se é sócio solidário de firma social, administrador de sociedade anônima, sede e ramo de negócio.

Parágrafo 2.º. Recebido o requerimento, o presidente o sujeitará ao exame da diretoria, comunicando por escrito o resultado ao requerente.

Art. 4.º. Os sócios quites com a sociedade tem os seguintes direitos:

a) participar das assembleias gerais, apresentando propostas e votando e com mais de 20 sócios requerer a convocação da assembleia geral, indicando o motivo com toda a precisão;

b) ser eleito para cargo da diretoria e do conselho fiscal, seja brasileiro ou estrangeiro, exceto para os cargos de presidente e vice-presidente, que só poderá ser brasileiro nato;

c) representar a assembleia geral contra qualquer diretor e a diretoria contra qualquer funcionário, por infração dos presentes estatutos, sendo a representação feita por escrito, com firma reconhecida;

d) fazer parte de comissão de arbitramento e de comissão de natureza técnica;

e) utilizar-se dos serviços do Departamento Jurídico e do Departamento de Contabilidade, Informações e Publicidade, quer para interesses individuais, quer para interesses da firma de que faça parte;

f) frequentar a sede da sociedade, assistir às reuniões, utilizar-se da biblioteca e usar o distintivo da sociedade;

g) do pecúlio da quantia de 2:000\$000 (dois contos de réis) em caso de falecimento para auxílio de funerais, achando-se o sócio quites para com a sociedade e depois de ter contribuído durante um ano;

h) remir-se por completo com o pagamento da importância de dois contos de réis, de uma só vez ou em duas prestações iguais, devendo a segunda prestação ser paga dentro de quatro meses, após a primeira prestação, sob pena de

perder o direito à remissão, ficando a primeira prestação considerada pagamento de mensalidades;

i) além dos serviços especificados no art. 2.º, letra b, os sócios tem direito também ao expediente sobre cartas de chamadas.

Art. 5.º. Todo o sócio da União Social Trabalhista, além de dever de respeitar e cumprir os estatutos, deliberações da assembleia geral e do presidente tem mais os seguintes deveres:

1.º — Empenhar todos os esforços para a propaganda da Sociedade de maneira a fortalecer e ampliar o seu prestígio, recomendando-a ao comércio.

2.º — Manter com os demais sócios a maior cordialidade, máxime quando houver colisão de interesses, promovendo e sujeitando-se á solução arbitral sob o patrocínio da Sociedade por seu presidente e segundo os dispositivos legais.

3.º — Pagar no ato de subscrever o pedido de inscrição de sócio contribuinte, de uma só vez a joia e a mensalidade que constar do pedido.

Art. 6.º. Perderá a condição de sócio aquele que:

a) deixar de, no prazo estipulado no artigo 5.º, numero 3, efetuar o pagamento da joia;

b) deixar de pagar tres mensalidades.

Art. 7.º. Serão abertas em todo o território nacional delegacias e representantes especiais da União Social Trabalhista, se assim o desenvolvimento da sociedade exigir, com autorização do presidente.

Art. 8.º. A assembleia geral poderá por dois terços de seus sócios presentes em assembleia extraordinária especialmente convocada, cancelar a inscrição de qualquer sócio, se assim haja motivos de ordem relevantíssima, estando afetado o interesse da sociedade.

Art. 9.º. A União Social Trabalhista, será administrada pelos seguintes órgãos

a) uma assembleia geral.

b) uma diretoria;

c) um conselho fiscal.

Art. 10. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, na sede social, no dia 31 de dezembro, às 20 horas, previamente, designados por meio de convocação feita pela imprensa em tres jornais no mínimo, relatando o assunto.

§ 1.º. Para a assembleia geral se reunir é preciso a comparencia de 2/3 dos sócios quites; no caso de não comparecer este "quorum" será feita outra convocação.

§ 2.º. A assembleia geral ordinária terá seus trabalhos instalados pelo presidente da sociedade sendo presidida a secretariada pelos sócios que foram aclamados.

§ 3.º. A ata da assembleia geral ordinária será redigida em livro próprio pelo sócio que houver servido de primeiro secretário dos trabalhos e assinada pela mesa.

Art. 11.º. A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente, na sede da sociedade sempre que convocada, constando expressamente o motivo da reunião nas publicações que deverão ser feitas com a antecedência nos jornais da capital.

§ 1.º. A assembleia geral extraordinária somente poderá deliberar sobre assunto expressamente designado na convocação.

§ 2.º A assembleia geral extraordinária deliberará em primeira convocação presentes a maioria dos sócios quites, e em seguida convocação com qualquer número.

§ 3.º Os trabalhos da reunião constarão do livro próprio redigida a ata pelo primeiro secretário e assinada pela mesa.

Art. 12.º A assembleia geral é o órgão supremo da sociedade, a ela competindo a destituição da diretoria e dos membros do conselho fiscal, a interpretação e reforma dos estatutos, revogação de regulamentos e atos baixados pelo presidente alienação de bens e aquisição de imóveis.

Parágrafo único: a assembleia geral deliberará por maioria de votos, salvo nos casos de reforma dos estatutos para o que são necessários 2/3 dos votos presentes.

Art. 13. O presidente pôde em qualquer tempo mandar proceder á exame em arquivos, livros e bens da sociedade, exigir prestação de contas a toda e qualquer informação dos departamentos, suspender funcionários e empregados e demitir si assim julgar conveniente aos interesses da sociedade.

Art. 14. A diretoria será eleita pela assembleia geral com mandato por seis anos, sendo permitida a reeleição, competindo-lhe administrar a sociedade na forma dos estatutos e regulamentos que baixar observada a legislação em vigor e prestar contas a assembleia geral.

§ 1.º A eleição será procedida pela assembleia geral em escrutínio secreto sendo os sócios chamados segundo a relação constante do livro de presença, somente podendo votar os que estiverem quites e no gozo de seus direitos sociais.

§ 2.º É permitido a cada sócio representar outro sócio, exclusivamente, por procuração com poderes especiais, revestidas das formalidades legais.

Art. 15. A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente, na sede social, presentes, no mínimo sete membros da diretoria, sendo as resoluções tomadas por maioria de votos dos presentes resoluções que constarão em livro próprio, redigida a ata pelo primeiro secretário e assinada pelos diretores.

Art. 16. O presidente é o representante legal da sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer autoridades, cabendo-lhe:

a) dirigir os trabalhos da sociedade e da diretoria, fazendo cumprir os estatutos, regulamentos e deliberações da diretoria, da assembleia geral e do conselho fiscal, mantendo a disciplina entre os funcionários e empregados;

b) convocar e presidir a assembleia geral extraordinária e a ordinária, instalando os trabalhos desta.

c) presidir todas as reuniões, conferências e solenidades que forem realizadas pela sociedade;

d) encaminhar as reclamações de interessados que lhe forem dirigidas providenciando na forma regulamentar;

e) assinar toda a correspondência com o diretor respectivo;

f) emitir diplomas de honra;

g) nomear funcionários criar títulos e categorias de funções para o bom de-

envolvimento dos trabalhos da sociedade, fixar ordenados, salários, diárias, ajuda de custo e gratificações;

h) assinar com o primeiro tesoureiro os contratos a que a sociedade se vincular autorizar pagamentos e retiradas de dinheiro;

i) nomear comissões especiais para desempenho de função de interesse da sociedade;

j) resolver os casos urgentes levando ao conhecimento da diretoria as providências tomadas.

Art. 17. O vice-presidente é o substituto do presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 18. O primeiro secretário é o chefe da secretaria da sociedade cabendo-lhe receber e expedir toda a correspondência, fiscalizar o protocolo de documentos dirigidos á sociedade e mais serviços de expediente da secretaria, de acordo com o regulamento baixado pelo presidente.

Art. 19. O segundo secretário compete substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, secretariar as assembleias extraordinárias, redigindo as atas das reuniões da diretoria e outros serviços do expediente da secretaria de acordo com o regulamento baixado pelo presidente.

Art. 20. O diretor do Departamento de Contabilidade Informações e Publicidade, compete substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos, cabendo-lhe a fiscalização dos serviços de departamento, fazer convocações e providenciar sobre tudo que disser respeito ao departamento, na qualidade de diretor superintendente.

Art. 21. O diretor técnico será o substituto do diretor superintendente nas suas faltas ou impedimentos cabendo-lhe a organização dos trabalhos de legalização dos documentos sobre a legislação relativa ás leis sociais, trabalhistas, pertencentes ao estabelecimento comercial de sócio e tudo que disser respeito a finalidade do departamento.

Art. 22. O diretor de publicidade e informações será o substituto do diretor técnico em suas faltas ou impedimentos, cabendo-lhe a organização do arquivo da sociedade, as coleções de leis e decretos, regulamentos, revistas e jornais, prestando todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços do departamento.

Art. 23. O diretor inspetor será o substituto do diretor de publicidade nas faltas ou impedimentos, cabendo-lhe fazer inspeção em todas as casas comerciais dos sócios afim de verificar se os mesmos se acham perfeitamente legalizados perante ás leis em vigor, prestando-lhes todas as informações necessárias, fazer viagens fora da capital se assim determinar o presidente a serviços de interesses da sociedade e dos sócios.

Art. 24. Ao primeiro tesoureiro compete ter sob sua guarda e responsabilidade todo o patrimonio da sociedade os livros de contabilidade e o arquivo da tesouraria bem como efetuar os pagamentos que forem autorizados pelo presidente assinar com este as obrigações que a sociedade se vincular inclusive os cheques.

Art. 25. Ao segundo tesoureiro, compete substituir o primeiro tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos, receber

rendas da sociedade cujos documentos estiverem assinados pelo presidente, prestando ao primeiro tesoureiro informações minuciosas e necessárias.

Art. 26. O diretor que for afastado de seu cargo definitivamente será substituído por outro diretor a convite do presidente até a assembleia geral que convocada extraordinariamente, elegará substituto pelo prazo que restar ao mandato.

Art. 27. Será considerado vago o cargo de diretor que, sem motivo justificado, deixar de comparecer as assembleias e ás sessões da diretoria durante um mês.

Art. 28. É obrigação de todos os diretores a frequência assídua á sede social e á comunicação a diretoria de todos os fatos de interesse dos sócios e todas as informações referentes aos serviços que lhes forem atribuídos, apresentando propostas e sugestões á perfeita normalização dos serviços.

N. 29. Os diretores serão empossados pelo presidente prestando em livro próprio, com sua assinatura o seguinte compromisso:

"Prometo por minha honra cumprir os estatutos e regulamentos da União Social Trabalhista, respeitar as deliberações da assembleia geral e da diretoria, defender os interesses e direitos da sociedade, empenhar todos os esforços no sentido de se tornar cada vez mais eficiente a solidiedade entre os sócios, assistindo-os com toda dedicação e lealdade."

Art. 30. Os consultores jurídicos e os advogados da sociedade serão de nomeação do presidente, tantos sejam necessários.

Art. 31. O presidente além do ordenado que lhe compete de acordo com o regulamento terá direito a 10 % da cobrança mensal, para representações.

Art. 32. Todas as obrigações da sociedade para terem validade jurídica deverão ser firmadas por dois membros: presidente e um diretor, não respondendo os sócios subsidiariamente pela obrigações sociais.

Art. 33. O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e de 3 suplentes, eleitos por um ano pela Assembleia Geral, a ele competindo:

a) examinar e dar parecer por escrito sobre contas da administração, devendo tal parecer acompanhar o Relatório Anual como parte integrante deste, importando a aprovação serem os mandatários exonerados de toda a responsabilidade nos termos da lei em vigor;

b) examinar e dar parecer sobre qualquer consulta que lhe for feita pela Diretoria.

Art. 34. O Conselho Fiscal se reunirá por deliberação de dois de seus membros em exercício, por convocação do Presidente ou ainda por deliberação da Assembleia Geral, sendo suas decisões tomadas por escrito em livro próprio, redigidas pelo mais jovem de seus membros e com assinatura dos demais membros e seus trabalhos presididos pelo mais velho dos Conselheiros.

Art. 35. A União Social Trabalhista extinguir-se-á se o número de seus sócios se reduzir a 30 ou por deliberação de 4/5 dos sócios reunidos em Assembleia extraordinária assim deliberarem.

Art. 36. — O patrimônio da Sociedade será formado da seguinte maneira:

a) joias de 30\$ para os sócios que tiverem mais de 50 empregados;

b) joia de 220\$ para os sócios que tiverem número inferior de empregados;
 c) contribuição mensal de 20\$ para o primeiro caso e 10\$ para o segundo caso;
 d) donativos;
 e) bens móveis e imóveis que sejam adquiridos pelo Presidente, de acordo com as normas dos presentes Estatutos.

Art. 37. A primeira Diretoria foi constituída por aclamação com os seguintes membros:

- a) um presidente;
- b) um Vice-Presidente;
- c) um 1º Secretário;
- d) um 2º Secretário;
- e) um 1º tesoureiro;
- f) um 2º tesoureiro;
- g) três Diretores;
- h) um diretor inspetor de contabilidade e informações;
- a) três membros efetivos;
- b) três suplentes.

Art. 38. Fica o Presidente autorizado a criar um Jornal e uma Revista com a denominação "União Social Trabalhista".

Art. 39. São considerados sócios fundadores os signatários dos presentes Estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1934.

Presidente: Manoel Cerqueira.

Vice-Presidente: José Monteiro de Queiroz.

1º Secretário: Newton Pinto de Almeida.

2º Secretário: José Lourival da Cruz.

1º Tesoureiro: Miguel J. Migallides.

2º Tesoureiro: Antonio Balbino Carvalho.

Diretor Superintendente do Departamento de Contabilidade, Informações e Publicidade: Honorato Godinho.

Diretor Técnico do Departamento de Contabilidade, Informações e Publicidade: João Valente Tenreiro Aranha.

Diretor de Publicidade e Informações: Francisco Bianco Filho.

Diretor Inspetor do Departamento de Contabilidade, Informações e Publicidade: Pedro Minervino de Oliveira.

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: Adalberto José Reis, Antonio Monteiro de Queiroz, Antonio Augusto da Costa Ribeiro.

Suplentes: Oscar Meyer de Barros, Alvaro Zamith, Domingos Gonçalves Toledo.

Nada mais havendo a tratar, eu, José Lourival da Cruz, segundo Secretário, redigi a presente ata, que depois de lida e achada conforme subscrevo-a com o presidente da reunião Pedro Minervino de Oliveira e demais subscritores presentes. Rio de Janeiro, quinze de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro.
 — José Lourival da Cruz, 2º secretário.
 — Pedro Minervino de Oliveira, presidente.
 — Manoel Cerqueira.
 — José Monteiro de Queiroz.
 — Newton Pinto de Almeida.
 — José Lourival da Cruz.
 — Miguel J. Migallides.
 — Antonio Balbino Carvalho.
 — Honorato Godinho.
 — João Valente Tenreiro Aranha.
 — Francisco Bianco Filho.
 — Adalberto José Reis.
 — Antonio Monteiro de Queiroz.
 — Antonio Augusto da Costa Ribeiro.
 — Oscar Meyer de Barros.
 — Alvaro Zamith.
 — Domingos Gonçalves Toledo. Era o

que continha em a dita ata da qual bem fielmente extraí a presente cópia, concertei, subscrevo e assino. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1934. — José Lourival da Cruz, 2º secretário. Confere com o original.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1934.
 — Pedro Minervino de Oliveira.

(C. 6.819—2-2-931—148\$800.)

ANÚNCIOS

Companhia Nacional de Comércio de Café

RUA DA QUITANDA N. 143, 3º ANDAR

Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As transferências de ações ficarão suspensas até a realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1934.
 — A diretoria.

(C 6.822—2-2-34—18\$400—2 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

Tendo o acionista Dr. Belisário Augusto Soares de Sousa alegado o extravio de duas ações desta companhia, da emissão de 1899, averbadas em seu nome, de ns. 40.432 e 40.433, representadas pela cautela n. 335, declaramos que lhe será fornecida nova cautela, se no prazo de 30 dias não houver reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1934.

(C 6.655—2-2-34—30\$600—3 vezes)

Grêmio dos Funcionários Públicos

SOC. CIV. BENEFICÊNCIA

São convidados os sócios para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 6 de fevereiro corrente, às 17 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 44, 3º andar. Fim: tomada de contas, leitura do relatório e eleição do conselho consultivo. — A diretoria.

(C 6.657—2-2-34—8\$200)

Sociedade Anônima "Laticínio União dos Fazendeiros"

No escritório desta sociedade anônima, à rua Sete de Setembro n. 63, 2º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1934.
 — A diretoria.

(C 6.817—2-2-34—7\$100)

Declaração

Declaro que perdi o certificado do exame de Português, prestado no Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934.
 — José Braz Ventura.

(C 6.476—1-2-34—12\$200—3 vezes)

Sociedade Anônima Pedrosa Joppert

RUA SÃO PEDRO N. 26

AVISO

Acham-se à disposição dos acionistas, no escritório social, todos os livros e documentos relativos às transações do ano de 1933.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1934.
 — A diretoria.

(C 6.643—31-1-34—24\$500—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Joaquim Augusto Teixeira, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 5 de fevereiro, 241 apólices, diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, port., pertencentes ao espólio de Gustavo José de Matos.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C 6.656—2-2-34—8\$200)

"Sul América Capitalização" S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

No escritório da companhia, à rua Buenos Aires n. 37, esquina de Quitanda, acham-se à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1934.
 — A diretoria.

(C 6.803—21-1-34—27\$500—3 vezes)

S. A. Refinaria Magalhães

RUA SANTANA NS. 21 A

Levo aos conhecimentos dos Srs. acionistas que já se acham no escritório da sede social, à sua disposição, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1934.
 — Dermeval Dias, diretor.

(C 6.471—1-2-34—24\$500—3 vezes)

Sociedade Anônima "A Econômica"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de fevereiro próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à rua Buenos Aires número 174-1º andar, para tratarem de assuntos de interesse geral, aprovação do relatório, atos da diretoria, balanço do exercício de 1933, parecer do conselho fiscal, eleição de novos membros deste conselho e seus suplentes para o corrente ano, etc.

A disposição dos Srs. acionistas se encontram, na sede social o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao ano de 1933.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1934.
 — Hilton de Souza Meirelles, diretor-secretário.

(C 6.809—31-1-34—42\$800—3 vezes)

Companhia Matadouros Modelos, S. A.

ASSEMBLÉIA DOS POSSUÍDORES DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR DO SEGUNDO EMPRÉSTIMO

A Companhia Matadouros Modelos, S. A., com sede nesta Capital, à rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, nos termos do art. 4º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, e em cumprimento da obrigação assumida para com os portadores de *debentures* desse seu 2º empréstimo, regulado pela escritura de 14 de março de 1930, na proposta que lhes dirigiu em data de 16 de novembro de 1933, convoca-os para uma assembleia que terá lugar em sua sede social, acima referida, no dia 6 de fevereiro, às 15 horas, afim de nomearem o seu ou seus representante junto à companhia e perante terceiros e deliberarem sobre a já mencionada proposta de 16 de novembro, que será acompanhada da exposição e documentos a que se se refere o decreto n. 22.431, em seu art. 12 ou tomarem qualquer outra deliberação, de acordo com o art. 10 do mesmo decreto, sendo que da proposta de 16 de fevereiro constam as seguintes cláusulas:

1º) compensação dos juros vencidos pela obrigatoriedade por parte da companhia de pagar o imposto de renda, relativo às *debentures*, durante a vigência do empréstimo;

2º) redução da taxa de juros a 6 %;

3º) aumento do prazo de amortização para 25 anos, e fixação do seu *quantum*, a partir de 1936.

A assembleia, para poder deliberar validamente, deverá ter presentes portadores que representem, pelos menos, três quartos dos títulos em circulação do mesmo empréstimo, que a companhia para esse fim declara serem 2.000, razão por que pede o comparecimento de todos, avisando que para tomar parte na assembleia e votar, será necessário que os senhores debenturistas façam previamente, o depósito de seus títulos no Banco do Brasil ou em outro qualquer estabelecimento bancário, devendo o certificado do depósito, neste último caso, trazer o visto do fiscal respectivo.

Declara-se sem efeito a publicação saída com data de 16 do corrente, por conter omissões.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1934.
— *Gonçalves de Sá*, presidente. — *A. Bulbino Carvalho*, diretor-gerente.

(C 6.821—2-2-34—85\$700—2 vezes)

Companhia Manufatora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56,
1º ANDAR

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 56, 1º andar, para prestação de contas, leitura do relatório da diretoria, do ano de 1933, e eleição do conselho fiscal e suplentes para 1934. Ficam suspensas as transferências de ações desde hoje até à realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1934.
— *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.

(C 6.826—2-2-34—36\$700—3 vezes)

Companhia América Fabril SEDE — RUA CANDELÁRIA N. 67

64º DIVIDENDO

Do dia 6 de fevereiro próximo em diante (menos aos sábados), será pago, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, no escritório desta companhia, à rua Candelária n. 67, o 64º dividendo, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro último, ficando suspenso o pagamento dos dividendos anteriores até o dia 28 do mesmo mês de fevereiro.

Ficam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1934.
— Pela Companhia América Fabril, o diretor-gerente, Dr. Carlos T. da Rocha Faria.

(C 6.439—27-1-34—49\$000—4 vezes)

Companhia Matadouros Modelos, S. A.

ASSEMBLÉIA DOS POSSUÍDORES DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR DO PRIMEIRO EMPRÉSTIMO

A Companhia Matadouros Modelos, S. A., com sede nesta Capital, à rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, nos termos do art. 4º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, e em cumprimento da obrigação assumida para com os portadores de *debentures* desse seu 1º empréstimo, regulado pela escritura de 25 de fevereiro de 1929, na proposta que lhes dirigiu em data de 16 de novembro de 1933, convoca-os para uma assembleia que terá lugar em sua sede social, acima referida, no dia 5 de fevereiro, às 15 horas, afim de nomearem o seu ou seus representante junto à companhia e perante terceiros e deliberarem sobre a já mencionada proposta de 16 de novembro, que será acompanhada da exposição e documentos a que se se refere o decreto n. 22.431, em seu art. 12 ou tomarem qualquer outra deliberação, de acordo com o art. 10 do mesmo decreto, sendo que da proposta de 16 de fevereiro constam as seguintes cláusulas:

1º) compensação dos juros vencidos pela obrigatoriedade por parte da companhia de pagar o imposto de renda, relativo às *debentures*, durante a vigência do empréstimo;

2º) redução da taxa de juros a 6 %;

3º) aumento do prazo de amortização para 25 anos, e fixação do seu *quantum*, a partir de 1936.

A assembleia, para poder deliberar validamente, deverá ter presentes portadores que representem, pelos menos, três quartos dos títulos em circulação do mesmo empréstimo, que a companhia para esse fim declara serem 3.950, razão por que pede o comparecimento de todos, avisando que para tomar parte na assembleia e votar, será necessário que os senhores debenturistas façam previamente, o depósito de seus títulos no Banco do Brasil ou em outro qualquer estabelecimento bancário, devendo o certificado do depósito, neste último caso, trazer o visto do fiscal respectivo.

Declara-se sem efeito a publicação saída com data de 16 do corrente, por conter omissões.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1934.
— *Gonçalves de Sá*, presidente. — *A. Bulbino Carvalho*, diretor-gerente.

(C 6.820—2-2-34—85\$700—2 vezes)

Companhia Administradora e Construtora "Rosário"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Administradora e Construtora "Rosário", a se reunirem na sede social, à travessa do Ouvidor n. 27-1º andar, às 14 horas do dia 5 de fevereiro próximo, para tratarem e resolverem sobre as seguintes matérias:

a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao ano de 1933;

b) estudo e discussão de uma proposta para alteração de vários artigos dos estatutos;

c) estudo e discussão de outra proposta para aumento do capital social;

d) eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para servirem no ano de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.184—19-1-34—45\$900—3 vezes)

Banco Regional

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 71

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 5 de fevereiro próximo futuro, às 15 1/2 horas, na sede do Banco, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas relativos ao ano social de 1933 e elegerem o conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembleia.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1934.
— *Virgílio Claudio da Silva*, diretor-gerente.

(C 5.913—4-1-34—42\$800—3 vezes)

À Praça

Os abaixo assinados, sócios componentes da firma que tem girado nesta praça, sob a razão social de "Pereira Gomes & Comp.", comunicam que dissolveram de comum acordo e na melhor harmonia dita sociedade, nos termos do distrato social arquivado na Junta Commercial sob o número 128.497, em sessão de 29 de janeiro do corrente ano, ficando a cargo do sócio Joaquim Pereira Gomes Botelho a liquidação do ativo e passivo.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1934.
— *Joaquim Pereira Gomes Botelho*. — *José Antonio Alonso*.

Reconheço as firmas de Joaquim Pereira Gomes Botelho e José Antonio Alonso.

Rio, 31 de janeiro de 1934. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião substituto.

(C 6.814—31-1-34—45\$900—3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 29

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Fevereiro de 1934

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém".

Recurso do despacho que indeferiu o pedido de registro de sua marca "Radium em pó" (dep. 20.975, de 26 de agosto de 1931). — Nego provimento, de acôrdo com os pareceres do diretor de secção e procurador da Propriedade Industrial. O fato de possuir a recorrente algumas marcas com as côres características da marca de outrem, não justifica a modificação do despacho recorrido, desde que os precedentes infringem a lei. Os pareceres a que alude o despacho do Sr. ministro são os seguintes:

PARECER DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

O interessante caso ventilado nestes autos, para ser bem compreendido e julgado com acerto, demanda atento e minucioso exame das circunstâncias que o revestem, das suas causas remotas e consequentes efeitos atuais.

A recorrida — *Enoch Morgan's Sons Company* — era proprietária da marca 2.041, sob este número registrada, já em renovação, na Junta Comercial desta capital, a 13 de fevereiro de 1908, cuja descrição do registro assim reza:

"A marca é formada com linhas pretas sobre fundo branco, pôde entretanto *variar em suas côres* e disposições, SEM QUE FIQUE AFETADO O CARACTERÍSTICO DA MESMA, QUE É A FIGURA DE UM ROSTO HUMANO MIRANDO-SE NO FUNDO DE UMA CAÇAROLA. Esta marca, que serve para distinguir um PREPARADO PARA LIMPAR METAIS, é aplicada nos envoltórios e cintas de acondicionamento do dito preparado para limpar metais, e ainda de muitos outros modos."

Passados cinco anos desse registro, Gustavo Caldas, antecessor da recorrente — a *Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém"* — apresentava a registro, na Junta Comercial de São Paulo, a 26 de maio de 1913, a marca n. 2.048, afinal depositada na Junta Comercial daqui, a 2 de dezembro do dito ano de 1913, com a seguinte descrição:

"Esta marca consta do dizer da lingua portuguesa — RADIUM — adotado na sua forma pura de lingua latina, acompanhado dos dizeres — PARA A LIMPEZA EM GERAL — impressos em qualquer forma, por qualquer processo ou sistema gráfico, em caracteres de qualquer espécie e alfabeto, em qualquer posição e alinhamento e a QUALQUER CÔR, quando usada à tinta,

PORQUANTO O QUE EM ESSÊNCIA CONSTITUE A MARCA, SÃO OS DIZERES EM SI, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER DESSES ACIDENTES, OU DE OUTROS. Como se vê, no rótulo acima, êsses dizeres estão impressos em caracteres de fôrma dourados, sobre fundo azul, em duas retas paralelas. Acompanha o dizer A FIGURA DE UMA MULHER PONDO PO' DE ARROZ NO ROSTO, SERVINDO-LHE DE ESPELHO UMA CAÇAROLA COM CABO. Gustavo Caldas, sócio solidário da firma J. Caldas & Comp., desta praça, onde é estabelecido com fabrica de anil e comércio de SABÃO, LIXÍVIAS, POMADAS PARA LIMPEZA DE METAIS e artigos congêneres, aplicará esta marca, de forma adequada, aos produtos de sua indústria e artigos de seu comércio."

Confrontadas as descrições das duas marcas, destinadas aos mesmos produtos, salta aos olhos que a segunda, n. 2.048 de 1913, imita, flagrantemente, a primeira, n. 2.041, de 1908, pelo menos (para o efeito do registro deverá ter sido o máximo) no seu "característico" — "a figura de um rosto humano mirando-se no fundo de uma caçarola".

Nem por isso houve ao registro, qualquer oposição. A própria titular da marca imitada, no caso a maior interessada, cruzou os braços; e o registro se fez, com manifesta violação à lei 1.236, de 1904, então vigente, e que o proibia, art. 8º, n. 6, em termos indubitáveis.

Passados dois anos, em 1915, o mencionado Gustavo Caldas, sob color de completar e integrar aquela sua marca 2.048, voltava à carga, com o registro da marca 2.338, destinada ao mesmo ramo de indústria, cuja descrição convém destacar e aqui abaixo transcrita textualmente:

"Esta marca complementar é constituída por dizeres e figuras, impressos no envólucro dos artigos, nas folhas soltas dos reclames e diretórios de seu emprêgo e NA CINTA que os envolve. O envólucro dos artigos, de forma quadrangular, DE CÔR ROXA ou DE OUTRA QUALQUER, tem, mais ou menos no centro, um losango de cor branca, OU DE OUTRA CÔR, filetado de qualquer côr, em que se vê A FIGURA EM BUSTO DE UMA MOÇA DIANTE DE UMA CAÇAROLA SERVINDO DE ESPELHO, A SEGURAR UM ARMINHO, COM QUE TRATA DO ROSTO, lendo-se em caracteres de fôrma brancos, ou de outra côr, nos ângulos, em cima, a quantidade da caixa, em arco convexo sobre o losango —

MARCA REGISTRADA — aos lados do mesmo — MARCA REGISTRADA — em caracteres avultados à fantasia, em baixo — RADIUM. No reclame que serve de envoltório interno, de cor branca na parte impressa e prateada ou dourada na parte que deve ficar do lado de fóra, se vê, em cima, à cor preta, com os dizeres que os ladeam e acompanham, o losango com os característicos mencionados, lendo-se em cima — J. CALDAS & CIA. — aos lados — MARCA REGISTRADA — em baixo, em caracteres reduzidos: UNICOS DEPOSITARIOS — e noutra regra, em caracteres desenvolvidos — RADIUM, seguindo-se o diretório do emprêgo e vantagens do preparado em diversas linguas. A CINTA QUE ENVOLVE, SEMPRE EM PAPEL LUSTROSO ROXO, OU DE OUTRA COR, tem reproduzido um pouco à esquerda, o losango com os seus demais característicos, lendo-se aos lados das figuras — MARCA REGISTRADA — externamente em cima — J. CALDAS & CIA. — e em baixo — RADIUM — à direita, entre vinhetas — RADIUM — PARA LIMPEZA EM GERAL — sob as vinhetas em tres regras, em caracteres uniformes em cada regra — UNICOS DEPOSITARIOS — J. CALDAS & CIA. SÃO PAULO — BRASIL — IMPRESSOS A COR DOURADA OU A QUALQUER OUTRA COR. (A seguir, em caracteres manuscritos, estava a seguinte frase: “A cor principal nas cintas é a azul”).

Ainda aqui o registro se consumou, sem nenhum empêço, e com a mesma e reiterada preterição da lei. A titular da marca n. 2.041, de 1908, apesar de duas vezes usurpada no “característico” dessa sua marca, permaneceu como dantes, indiferente, muda e quêda; até que, em 1917, veio a registrar, também, uma outra marca, aplicável ao mesmo genero de indústria, a qual tomo o n. 5.149. Vale a pena assinalar-lhe, tirados da descrição, alguns dos seus característicos principais, consistentes:

a) nas palavras “Enoch Morgan’s Sons” e “Sapolio” impressas em caracteres dourados, em tipo bem visível, sobre uma fita ou cinta azul que circunda o recipiente ou envoltório prateado da mercadoria;

c) NO SINAL DISTINTIVO DA MARCA, QUE É O DESENHO FIGURATIVO DE UMA PESSOA (HOMEM OU MULHER), MIRANDO-SE NO FUNDO DE UMA CAÇAROLA, OU PANELA, ONDE SE VÊ O SEU REFLEXO, COMO NUM ESPELHO;

c) na combinação das seguintes cores: prateada, do envoltório ou recipiente em que são acondicionados os produtos, AZUL, DA CINTA QUE CIRCUNDA O ENVOLTÓRIO OU RECIPIENTE e dourada, das palavras e sinais distintivos.”

A recorrente, apesar da reprodução aqui daquele característico emblemático, notável também nas suas marcas, talvez conscia da situação falsa que se creára anteriormente, não podendo assim atirar a primeira pedra, deixou-se ficar, por sua vez, quieta, sem uma palavra de protesto. A lei, porém, era mais uma vez postergada, que não seria a última, nessa

concorrência industriosa de marcas evidentemente contrafeitas. Outra vez o foi em 1921, outra mais em 1924, com as marcas ns. 5.042 e 7.548, levadas a registro ainda pela recorrente, com a mesma incorrigível desobediência à proibição legal, e o mesmo indiferentismo da recorrida.

Convém, outrossim, notar-se que foi naquele registro da marca n. 5.149 que a recorrida, a par do característico emblemático — a figura de um rosto humano, mirando-se no fundo de uma caçarola — reivindicou, também, para sua marca as cores “prateada”, “dourada” e “azul da cinta que circunda o envoltório prateado da mercadoria.”

É bem verdade que a recorrente, por seu turno, se quôr atribuir igual prioridade — o azul da cinta — porque no final da descrição para o registro da sua marca n. 2.638, de 1915, no exemplar arquivado na Junta Comercial desta Capital, para o efeito de depósito da referida marca, se encontram, em seguida o texto datilografado, estas palavras manuscritas: “A cor principal nas cintas é a azul.”

Mas, parece, salvo melhor juízo, que isso foi ali proposto, porque não figura na descrição da marca n. 2.638, publicada no *Diário Oficial* de S. Paulo, edição de 27 de novembro de 1915, pag. 4.688, descrição na qual se declara somente que a cinta, sempre em papel lustroso, pode ser roxa ou de outra cor, conforme também se poderá ver da mesma descrição acima transcrita.

De quanto fica até aqui exposto, forçoso é concluir-se: as marcas ns. 2.048, de 1913; 2.638, de 1915; 5.402, de 1921; 7.548, de 1924, da recorrente, embora imitem, mais ou menos desassombradamente, as marcas ns. 2.041, de 1908 e 5.149, de 1917, estas da recorrida, todavia, coexistiram assim por longos anos, mansa e pacificamente, ferindo a lei, é certo, mas servindo aos interesses dos seus titulares.

Sem dúvida que esse absurdo, por muito tempo, passou despercebido às autoridades encarregadas do registro de marcas, na vigência de duas legislações, a de 1904 e a de 1923, ambas contrárias, expressamente, a essa adulteração do instituto de marcas industriais. Nem admira que assim sucedesse, se a própria titular da marca imitada jamais protestou contra o reiterado abuso, salvo ultimamente, já muito tarde para remover o malefício inveterado. *Dormientibus non succurrit jus.*

Trese anos depois do primeiro registro ilegalmente concedido à recorrente ou ao seu antecessor poz-se-lhe, afinal, o primeiro còbro à serie de marcas inicialmente calcadas na de n. 2.041, da recorrida.

Por despacho de fevereiro de 1926, no processo n. 6.232, a Diretoria Geral da Propriedade Industrial indeferiu-lhe um pedido de registro da marca “Saponaceo Radium”, de acòrdo aliás, com a opposição da recorrida, que, afinal, começava a protestar oportunamente.

Com esse indeferimento, tal qual ocorre neste processo, não se conformou a recorrente, que, entretanto, o viu confirmado em gráu de recurso, pelo ministro da Agricultura, fir-

mado no parecer do antigo Conselho Superior de Comércio.

Não escarmentada com esse malogro, antes fiada, ainda, no bom êxito das várias tentativas anteriores, de 1913 a 1924, todas bem sucedidas, eis que a recorrente de novo se propõe fazer mais um registro para o seu "Saponacco Radium".

O produto está compreendido nas classes 46 e 50, letra f, do regulamento, para o qual a recorrida linha, e tem, como se viu, as marcas ns. 2.041, de 1908, e 5.149, de 1917, esta com o registro renovado recentemente, por despacho de 27 de agosto do ano passado.

Não tendo impedido a renovação do registro dessa marca, e conscia a recorrente de que a sua, ora trazida a registro, é imitação daquela, tenta contornar o obstáculo, alegando que a marca impeditiva, com o registro renovado há menos de ano, está caduca — *porque a recorrida nunca fabricou ou vendeu no Brasil qualquer saponáceo em pó.*

Mas se o registro, concedido na vigência do regulamento n. 5.424, de 1905, o foi para ser a marca aplicada ao genero de indústria ou de comércio da concessionária, de acôrdo com o art. 22, n. 3, do citado regulamento; e se a renovação desse registro da marca autorizou destiná-la a qualquer produto da referida concessionária, previsto nas classes 46 e 50, letra f do Regulamento de Marcas, vigente, não importa que a marca tenha deixado de ser aplicada a saponáceo *em pó*, desde que sempre o foi a saponáceo, da fabricação e comércio da recorrida. Tão pouco importará que a recorrida, dora avante, continue a aplicar sua marca do mesmo modo, excluindo o saponáceo *em pó*, contanto que a empregue para distinguir qualquer produto da sua indústria, incluído naquelas classes (43 e 50 f), sólido ou líquido, em *tabletes* ou em pó. Isso não faz ao caso, nem daí poderia nunca advir a caducidade da marca. E, quando pudesse, devia ser pedida à parte, em processo especial, conforme já tem decidido o Sr. ministro, reconhecendo que a caducidade não se opéra automaticamente, dependendo da decisão que a declare.

Parece-me, atentos os fatos e circunstâncias acima longamente explanados, à luz de provas documentais, que o despacho de fls. 3-v só deve ser confirmada, negando-se provimento ao recurso

Rio, 28 de janeiro de 1933. — *Godofredo Maciel*, diretor de secção.

PARECEER DO PROCURADOR DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nos termos do parecer retro, que examina longa, brilhante e exaustivamente o assunto, penso também que o recurso não merece provimento.

O confronto entre a marca, objeto deste recurso, e a marca n. 5.149, que deu causa ao indeferimento do pedido, evidencia a semelhança das marcas e, portanto, a inteira procedência da decisão recorrida, *ex-vi* do disposto no art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264. — *Carlos Costa*.

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 1 de fevereiro de 1934

Prorrogação de prazos

Júlio Oto Teodoro Lohmann (1.491/34). The Singer Manufacturing Company (1.519/34) e M. Schärer A. G. (1.510/34). — Concedo os prazos de 60 dias.

Ward Holt Broadfield (1.601/34). — Concedo 30 dias.

Expediente do Diretor da Secção de Priylégiqs de Invenção

Dia 1 de fevereiro de 1934

Diversos

Aurazil de Magalhães (6.863/33) e Heitor Pereira de Carvalho (8.829/33). — Arquivem-se.

General Motors Corporation (5.481/33). — Faça-se expediente.

Neri A. Carnasciab (1.733/34) e Agostinho Faria Guimarães (1.772/34). — Cancele os prazos.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 1 de fevereiro de 1934

Exigências

João Carlos de Azevedo (13.107/33). — Satisfaca preliminarmente, a exigência prevista no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

R. Araújo, Carvalho & Comp. (13.097/33). — Apresente nova descrição declarando todos os característicos da marca.

Martinho Claro (12.891/33). — Preliminarmente, faça reconhecer letra e firma do substabelecimento de fls. 3 v.

Conrado Sorgenicht Filho (9.001/33). — Apresente nova descrição de acôrdo com a exigência do Arquivo, incluindo as classes 8, 14 e 50 a.

José Rodrigues Gomes (11.727/33). — Apresente nova descrição de acôrdo, exatamente com o clichê conforme a exigência do Arquivo.

Conrado Sorgenicht Filho (9.000/33). — Apresente nova descrição de acôrdo com a exigência do Arquivo, incluindo as classes 8, 14 e 50 a.

Companhia Usina Vassununga (827/34 junto ao 8.572 de 1933). — Apresente nova descrição nas classes 41 e 47, conforme a exigência do Arquivo.

RECURSO

Pela petição 1.431/34, Joaquim Xavier Bruno interpoz recurso ao despacho do Sr. Diretor Geral que indeferiu o seu pedido de patente de invenção para o novo sistema de propaganda comercial denominado "Propaganda Bonificado-ra" depositado sob o n. 45.

Pela petição 1.569/34, a Société Mutosel, recorreu do despacho do Sr. Diretor Geral que indeferiu o seu pedido de privilégio para a invenção de "Processo de preparação, separação e purificação de sais e de soluções salinas, assim como de outras soluções, por meio de transformadores de bases", depositado sob o n. 12.050.

William Mazzocco pela petição 1.550/34, recorreu do despacho do Diretor Geral que indeferiu o seu pedido de privilégio para "Novo emprêgo de café reduzido a farinha na alimentação do reino animal" depositado sob o número 12.706.

Sampaio Avelino & Comp. pela petição 999/34, recorreu do despacho do Diretor Geral que indeferiu o seu pedido de registro à marca (S.450), depositada sob o n. 26.087.

Pela petição 1.015/34, Almeida Cardoso & Comp., recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de registro à marca "Sezorina", depositada sob n. 25.765.

A mesma firma Almeida Cardoso & Comp., pela petição 1.017/34, recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de registro à marca "Capivaroleum" depositada sob o número 25.761.

RETIFICAÇÕES

No Boletim n. 25 desta Revista (D. O. de 29/1/34), termo n. 28.885, de 26/1/34, relativo à marca "Nopco", depositado pela National Oil Products Co. de Harrison, Estado de Nova Jersey, E. U. A., deve-se ler — Classe 41 — Alimentos para aves domésticas e gado contendo uma preparação de vitamina obtida do óleo de fígado de bacalhau.

No Boletim 23 desta Revista (D. O. de 26/1/34), termo 28.870, de 24/1/34, relativo à marca "La France", depositada pela American-Lafrance and Foamite Corporation-Elmira, Estado de Nova York, E. U. A., deve-se ler — Classe 6 — Bombas a vapor extintores de incêndio, máquinas para extinguir incêndios quimicamente, torres de água para extinguir incêndio, bombas automóveis extintoras de incêndios, aparelhos para extinguir incêndios quimicamente e extintores de incêndio manuais.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão de patente requerida.

Térmo n. 13.369, de 1/2/34.

Neri A. Carnasciali — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um novo sistema de propaganda comercial em envelopes e sacos de papel, denominado "Davison".

1 — Um novo sistema de propaganda comercial em envelopes e sacos de papel, denominados "Davison", caracterizado por consistir em anúncios impressos em envelopes, papéis de carta e sacos de papel e de celofane destinados

ao acondicionamento de gêneros alimentícios e de produtos comerciais, anúncios estes de uma segunda ou mais firmas, juntos com os que fazem reclamo das próprias firmas proprietárias dos mesmos envelopes, papéis de carta ou saco de papel.

2 — Um novo sistema de propaganda comercial em envelopes e sacos de papel, denominado "Davison", como no ponto anterior, em que os anúncios serão impressos, litográfados, ou gravados, em preto ou em cores, e poderão conter gravuras e desenhos, apresentar formatos diversos e ser escritos em qualquer idioma; tudo como já ficou substancialmente descrito no memorial e de acordo com os desenhos anexos.

Térmo n. 13.370, de 1/2/34.

Agostinho Faria Guimarães — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de um "indicador rotativo de preços de passagem em veículos, de entrada em casas de diversões, e emprêgos semelhantes" (modelo de utilidade).

1 — Um "indicador rotativo de preços de passagem em veículos, de entrada em casas de diversões, e emprêgos semelhantes", caracterizado por constituir-se de uma caixa metálica ou de madeira, apresentando na parte inferior uma manivela, e na superior uma abertura, onde aparecem os números indicativos do preço da passagem ou entrada, números estes inscritos sobre uma roda de engrenagem comandada por uma outra roda menor, também de engrenagem comandada por uma outra roda menor, também de engrenagem, que é, por sua vez, conjugada à referida manivela.

2 — Um "indicador rotativo de preços de passagem em veículos, de entrada em casas de diversões, e emprêgos semelhantes", como reivindicado no ponto precedente, em que um pequeno pino apropriado, impellido, por uma mola, faz leve pressão sobre os dentes de engrenagem da roda maior, fixando-a em qualquer ponto em que a mesma tenha parado.

3 — Um "indicador rotativo de preços de passagem em veículos, de entrada em casas de diversões, e emprêgos semelhantes", como reivindicado nos pontos anteriores, em que sobre a roda dentada poderá ser inscrita somente a parte variável dos números indicativos dos preços, ficando a parte fixa restante, isto é os dois zeros, gravados sobre a caixa.

IV — Um "indicador rotativo de preços de passagem em veículos, de entrada em casas de diversões, e emprêgos semelhantes", como reivindicado nos pontos anteriores, em que, além dos números, poderão ainda existir, sobre a caixa, as palavras e dizeres explicativos que forem necessários.

V — Um "indicador rotativo de preços de passagem em veículos, de entrada em casas de diversões, e emprêgos semelhantes", como reivindicado nos pontos anteriores, em que a caixa e as demais peças poderão ser construídas com o material adequado, variando em suas formas e dimensões; tudo como já ficou substancialmente descrito no memorial e de acordo com os desenhos inclusos.

TÉRMO ANTERIOR

Térmo n. 13.357, de 30-1-34.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Frankfurt — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo e aparelhamento para a desidratação de líquidos orgânicos".

1 — Processo para a desidratação de líquidos orgânicos, caracterizado pelo fato de deixar atuar sobre os vapores de

líquidos a deshidratar, como agente deshidratante, um sulfato de cálcio, que é obtido do semi-hidrato ou de um hidrato mais elevado completamente isento de água de cristal pelo aquecimento a cerca de 160 até 180° C, empregando-se o agente deshidratante em quantidade tal de modo a obter-se devido a saturação com água o semi-hidrato $\text{CaSO}_4 \cdot 1/2\text{H}_2\text{O}$.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato do processo ser executado em forma contínua, trazendo primeiramente agente deshidratante em contato circulatório com o líquido orgânico vaporizado a deshidratar e deshidratando em seguida novamente em temperaturas de 160 a 180° C e semi-hidrato formado do agente deshidratante.

3 — Processo como reivindicado em 2, caracterizado pelo fato de aproveitar as quantidades de calor em excesso desenvolvidas na zona de desidratação para o anteaquecimento e a transformação em vapor do líquido a deshidratar, deixando para este fim circular essas quantidades de calor numa capa que contorna o compartimento de reação ou levando-as diretamente ao compartimento de reação para a sua evaporação.

4 — Aparelhamento para a execução do processo reivindicado em 1 em trabalho descontínuo, caracterizado pelo emprego de torres que, segundo o caso, são isoladas ou suscetíveis de aquecimento externo, nas quais o agente deshidratante depositado vantajosamente entre recipientes de qualquer espécie desidrata os vapores orgânicos em mutações periódicas

e é automaticamente deshidratado de novo em temperatura acima de 160° C.

5 — Aparelhamento para a execução do processo reivindicado em 1 em trabalho contínuo, caracterizado pelo emprego de dois tambores trabalhando conjuntamente, segundo o caso, isolados ou aquecidos externamente, munidos de parafusos sem fim ou aparelhos quaisquer de propulsão, sendo que um tambor é percorrido em sentido contrário à corrente do gesso deshidratado pelos vapores a deshidratar, enquanto o outro tambor serve para extrair a água do gesso numa temperatura superior a 160° C, segundo o caso pelo emprego de uma corrente de gás.

6 — O aparelhamento como reivindicado em 5, caracterizado pela intercalação de um aparelho no qual são extraídos os restos orgânicos porventura ainda aderentes ao gesso proveniente da desidratação do líquido.

7 — Aparelhamento como reivindicado em 5 e 6, caracterizado por tubos de ligação, que, munidos de meios de propulsão, estão dispostos entre os tambores de trabalho e se acham montados nos extremos opostos em ponto mais baixo do que os tambores e trabalham em direção inclinada para cima.

8 — Forma de execução do aparelhamento reivindicado em 7, caracterizado pelo fato dos meios de propulsão nos tubos de ligação não ocuparem todo o comprimento dos mesmos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 28.938, de 1-2-34

Laboratório Químico Industrial Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 28.939, de 1-2-34

Joaquim Santos Maia — Capital Federal

A Ofensiva

Térmo n. 28.940, de 1-2-34

Instituto Médico Ferreira & Castro Ltda — Capital Federal

LACTOBÁCTER

≡ INSTITUTO MÉDICO ≡

FERREIRA & CASTRO Ltda.

Rio de Janeiro.

Classe 3 — Artigo da classe

Térmo n. 28.941, de 1-2-34

Lage Irmãos — Capital Federal

PHOSPHO - SAL

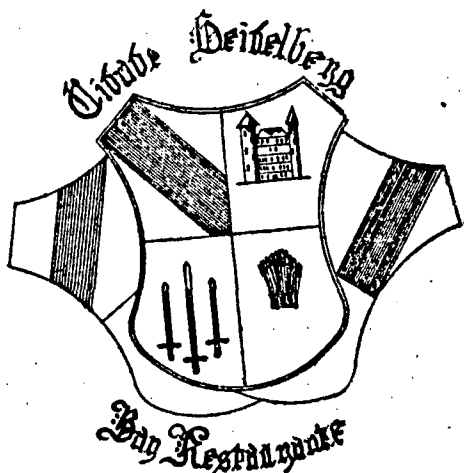
Classe 41 — Tipo de sal

Térmo n. 28.942, de 1-2-34
Lage Irmãos — Capital Federal

A.B.C.

Classe 41 — Tipo de sal

Térmo n. 28.943, de 1-2-34
Antônio Brajeressik — São Paulo



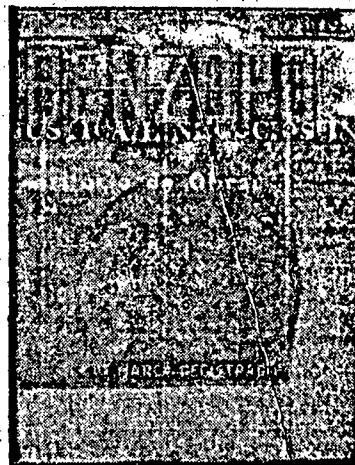
Classe 60 — Título de seu estabelecimento

Térmo n. 28.944, de 1-2-34
A. Rocha & Irmão — São Paulo



Classe 41 — Café torrado e moído

Térmo n. 28.945, de 1-2-34
José Batista Duarte — São Paulo



Classe 2 — Desinfetante carapaticida, inseticida e microbicida.
Será usado nas seguintes cores: encarnada, branco, azul e marron

Térmo n. 28.946, 1-2-34
Júlio Conceição — Santos — São Paulo



Classe 12 — Fogões de ferro ou qualquer outro metal

Térmo n. 28.947, de 1-2-34
Osvaldo Soares Nabuco de Freitas — Capital Federal



Classe 48 — Artigos de perfumarias em geral